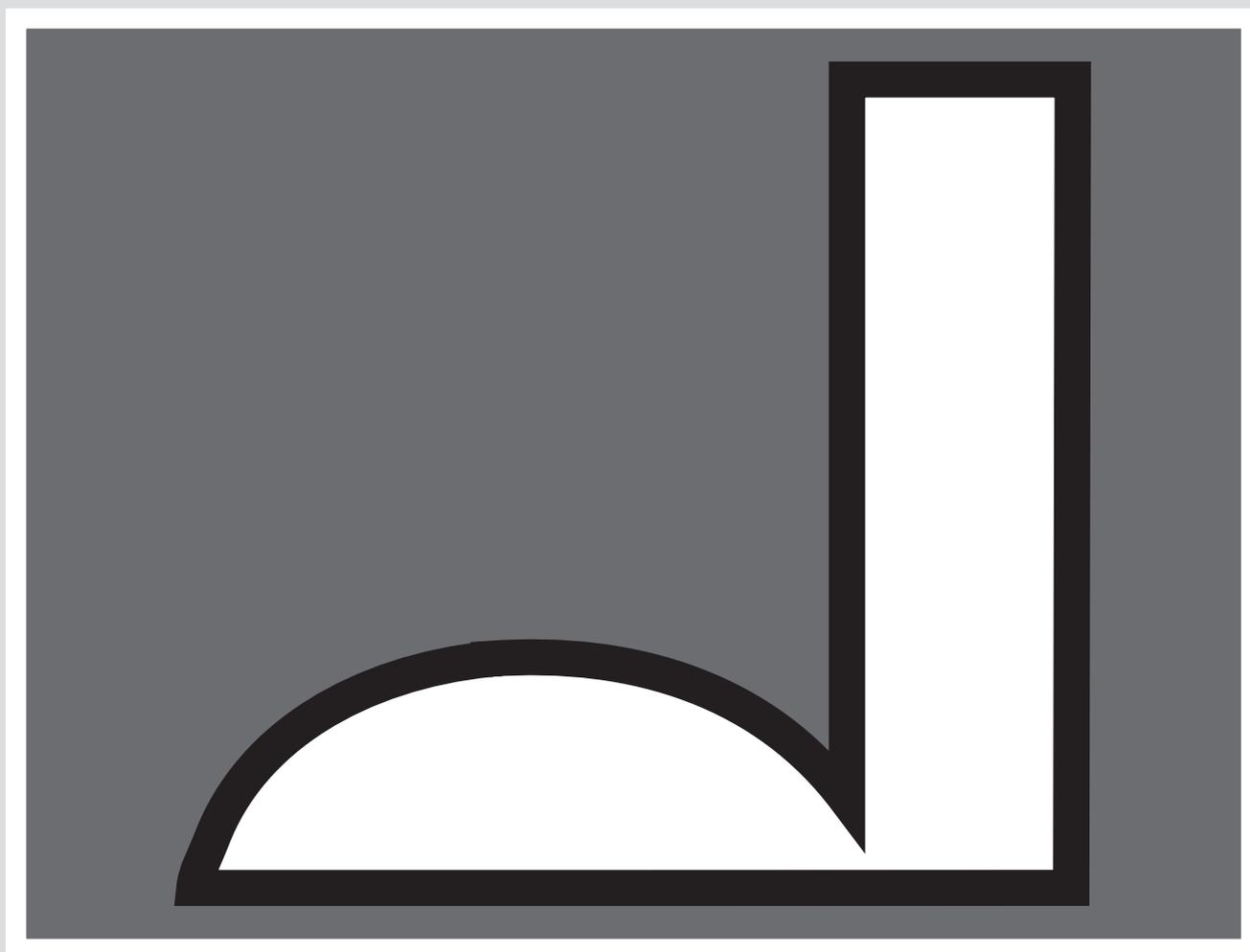




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 2, DE 2007, DO CONGRESSO NACIONAL

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências

(Mensagem nº 41, de 2007-CN – nº 238, de 2007, na origem)

VOLUME I / III

EMENDAS DE NºS 18910001 A 23850018

ANO LXII - SUP. AO Nº 85 - SÁBADO, 9 DE JUNHO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR ⁽¹⁾
1º Secretário
Efraim Morais – PFL-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário
César Borges – PFL-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 26	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30
LÍDER	LÍDER	LÍDER
VICE-LÍDERES	Ideli Salvatti – PT	Lúcia Vânia
.....	VICE-LÍDERES	VICE-LÍDERES
LÍDER DO PMDB – 20	Epitácio Cafeteira
Valdir Raupp	João Ribeiro	LÍDER DO PFL – 17
VICE-LÍDERES DO PMDB	Renato Casagrande	José Agripino
Wellington Salgado de Oliveira	Inácio Arruda	VICE-LÍDERES DO PFL
Valter Pereira	Marcelo Crivella	Kátia Abreu
Gilvam Borges	Francisco Dornelles	Jayme Campos
Leomar Quintanilha	Raimundo Colombo
Neuto de Conto	LÍDER DO PT – 11	Edison Lobão
	Ideli Salvatti	Romeu Tuma
	VICE-LÍDERES DO PT	Maria do Carmo Alves
	Eduardo Suplicy	LÍDER DO PSDB – 12
	Fátima Cleide	Arthur Virgílio
	Flávio Arns	VICE-LÍDERES DO PSDB
	LÍDER DO PTB – 5	Sérgio Guerra
	Epitácio Cafeteira	Alvaro Dias ⁽¹⁾
	VICE-LÍDER DO PTB	Marisa Serrano
	Sérgio Zambiasi	Cícero Lucena
	LÍDER DO PR – 3	
	João Ribeiro	
	VICE-LÍDER DO PR	
	Exedito Júnior	
	LÍDER DO PSB – 3	
	Renato Casagrande	
	VICE-LÍDER DO PSB	
	Antônio Carlos Valadares	
	LÍDER DO PC do B – 1	
	Inácio Arruda	
	LÍDER DO PRB – 1	
	Marcelo Crivella	
	LÍDER DO PP – 1	
	Francisco Dornelles	
LÍDER DO PDT – 4	LÍDER DO P-SOL – 1	LÍDER DO GOVERNO
Jefferson Péres		Romero Jucá - PMDB
VICE-LÍDER DO PDT		VICE-LÍDERES DO GOVERNO
Osmar Dias		Delcídio Amaral
		Antônio Carlos Valadares
		Sibá Machado
		João Vicente Claudino

⁽¹⁾ O Senador Alvaro Dias licenciou-se do cargo a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

EXPEDIENTE

<p>Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p>José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata</p> <p>Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)



ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910001

PROGRAMA

0137 Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária

AÇÃO

4470 Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Recuperação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família assistida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

37.500

JUSTIFICATIVA

O fortalecimento e a sustentabilidade da agricultura familiar e assentamentos da reforma agrária é de extrema importância para o desenvolvimento e reestruturação do meio rural. A assistência técnica no meio rural, estava desarticulada desde o início da década de 90. A implementação de políticas de assistência técnica a fim de garantir ao produtor acesso ao conhecimento tornando-a educativa, democrática e participativa, bem como o uso de métodos que dão ênfase à tecnologia baseada nos princípios da agroecologia demonstram a importância desta política aos pequenos agricultores. Assistência técnica proporciona a redução dos insumos químicos e, conseqüentemente, dos impactos ambientais, e promove a diversificação dos cultivos, a melhoria na alimentação das famílias envolvidas e a participação das mulheres e dos jovens de casa unidade familiar.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 2 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910002

PROGRAMA

0135 Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais

AÇÃO

4464 Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Implantação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família assistida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

37.500

JUSTIFICATIVA

O fortalecimento e a sustentabilidade da agricultura familiar e assentamentos da reforma agrária é de extrema importância para o desenvolvimento e reestruturação do meio rural. A assistência técnica no meio rural, estava desarticulada desde o início da década de 90. A implementação de políticas de assistência técnica a fim de garantir ao produtor acesso ao conhecimento tornando-a educativa, democrática e participativa, bem como o uso de métodos que dão ênfase à tecnologia baseada nos princípios da agroecologia demonstram a importância desta política aos pequenos agricultores. Assistência técnica proporciona a redução dos insumos químicos e, conseqüentemente, dos impactos ambientais, e promove a diversificação dos cultivos, a melhoria na alimentação das famílias envolvidas e a participação das mulheres e dos jovens de casa unidade familiar.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 3 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910003

PROGRAMA

0137 Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária

AÇÃO

4320 Fomento à Agroindustrialização, à Comercialização e a Atividades Pluriativas Solidárias - Terra Sol

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

O programa de agroindústria familiar oferece aos pequenos agricultores através do beneficiamento da produção um acréscimo significativo na renda mensal de cada família. Além de oferecer capacitação dos produtores para atividades de organização da cadeia produtiva, confecção de embalagens e rótulos, e qualificação da distribuição de produtos. Os produtos aprovados pela inspeção sanitária podem ser comercializados em qualquer parte do Brasil e até ser exportados, aumentando acesso a novos mercados.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 4 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Preto

EMENDA

18910004

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

11UE Implantação de Unidades de Beneficiamento de Produtos Aqüícolas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Implantar estruturas modernas de processamento de pescador oriundo da aqüicultura, tendo em vista a geração de produtos de maior aceitação e qualidade, com maior valor agregado.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 5 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços público de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação, apoio a serviços especializados no atendimento às mulheres em situação de violência, do programa 0156 Prevenção e Combate à violência contra as mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008. O caso das delegacias especializadas de atendimento às mulheres (DEAMS) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMS é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com o relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMS estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste, 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 6 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

Art. 40.

I - As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2008 e na sua execução

JUSTIFICATIVA

Se a maioria das prioridades tornarem-se fictícias, isto é, não tiverem precedência, provavelmente, seu destino será o de sofrer contingenciamento de recursos durante a execução orçamentária.

Hoje, as ações discricionárias constantes do {anexo de metas e prioridades} (com exceção das ações obrigatórias ou as que constam do PPI) não apresentam um percentual de execução alto comparadas às rubricas de fora dessa categorial. Assim, na prática, a lei não é cumprida.

Além de constar da lei, é preciso que as prioridades tenham precedência de fato durante a execução orçamentária. Para isso, é preciso recuperar a redação de anos anteriores

que davam às ações constantes do {anexo de metas e prioridades} precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária e na sua execução.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 7 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

Art. 34.

§ 70. O Poder Executivo, sob a responsabilidade da Controladoria Geral da União (CGU), disponibilizará na internet, após 40 dias contados da sanção da lei orçamentária de 2008, banco de dados de acesso público para fins de consulta, atualizado, no mínimo, a cada 30 (trinta dias), contendo o nome, o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e CBPJ das entidades privadas beneficiárias de transferências da União por meio subvenções sociais, auxílios, contribuições e os respectivos valores dos recursos recebidos e as datas de liberação.

JUSTIFICATIVA

No que diz respeito à destinação de recursos ao setor privado mediante subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, não existe regra obrigando o Poder Executivo a publicar a lista das entidades beneficiárias. Falta um banco de dados, organizado a partir do nome das entidades, com todos os seus dados e recursos recebidos. Se um mecanismo desse tipo fosse disponibilizado para a população, melhoraria bastante a transparência do Estado e facilitaria o controle vertical realizado pela sociedade.

Nos últimos anos, a sociedade civil tem reivindicado que o desenvolvimento passe pelo fortalecimento de mecanismos de democracia participativa e direta nos espaços decisórios, de modo a complementar a democracia representativa e mesmo fortalecê-la.

No PLDO, essa posição é confirmada no art. 17, parágrafo 40, que diz que o Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2008, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais. Assim, o PLDO confirma e reforça o que está disposto no parágrafo único do art. 18 da LRF (LC 101, de 2000) e também na Resolução n.º 1, de 2006-CN, votada recentemente. Este ano, dados os prazos e a falta de vontade política, parece que não haverá a realização de audiências públicas para a discussão do PLDO. Em 2006, a CMO promoveu discussões tanto para o projeto da LDO quanto para o PLOA. Ambos os momentos foram ricos em participação social.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 8 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 17.

§ 60. O Poder Executivo, sob a responsabilidade do Ministério da Educação, disponibilizará na internet a cada 6 (seis) meses e apresentará em audiência pública no Congresso Nacional relatório atualizado sobre a situação do Plano Nacional de Educação (PNE), incluindo, a execução dos programas e ações no âmbito do orçamento da União por função, subfunção, órgão, unidade orçamentária, estado da federação, valor e data do recurso liquidado mais atualizado.

JUSTIFICATIVA

É importante acusar o silêncio do PLDO em relação a orientações que visem fortalecer, priorizar e monitorar o recém lançado Plano de Desenvolvimento da Educação (PNE). Há consenso que o desenvolvimento do Brasil passa pela ampliação e melhoria da qualidade das políticas públicas na área da educação. É recomendável que o PLDO para 2008 não deixe de orientar a elaboração e a execução do orçamento do próximo ano tomando como prioridades as ações que integram o PNE. Além disso, seria apropriado que se incluísse um dispositivo na LDO que obrigasse o Executivo a disponibilizar na internet a cada seis (6) meses um relatório sobre a situação do PNE, incluindo, a execução dos programas e ações no âmbito do orçamento do governo federal. O mesmo relatório deveria ser sabatinado no Congresso Nacional para forçar a prestação de contas por parte do Executivo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 9 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

Art. 34.

§ 6º. Será divulgado banco de dados na internet para consulta pública, sob a responsabilidade da Comissão Mista de Orçamento (CMO), contendo a lista completa das entidades privadas beneficiadas por emendas parlamentares, informações individualizadas sobre seus dados a que se refere o § 40 deste artigo, os valores e a identificação das emendas, inclusive seus respectivos autores e a existência ou não de vínculos entre os autores e as entidades privadas beneficiárias, qualificando a relação quando for o caso.

JUSTIFICATIVA

Ainda é preciso maior transparência no que diz respeito às emendas que destinam recursos para o setor privado. Após as denúncias de corrupção envolvendo parlamentares no caso da compra de ambulâncias superfaturadas, foram incluídas regras na LDO tornando mais objetiva a apresentação de emendas ao orçamento da União. Passou-se a exigir, na justificativa da emenda, o nome da entidade, o número do CNPJ, o endereço, o registro no CNAS, o CPF dos dirigentes ou responsáveis.

Porém, a apresentação desses dados em pouco ajuda a fiscalização se os mesmos continuarem fragmentados em inúmeros formulários dispersos e sem nenhum cruzamento de dados.

Seria adequada a disponibilização de um banco de dados na internet para consulta pública, sob a responsabilidade da Comissão Mista de Orçamento (CMO). Tal banco forneceria a lista completa das entidades privadas beneficiadas por emendas parlamentares,

seus dados, os valores das emendas e a existência ou não de vínculos entre os autores e as entidades privadas beneficiárias.

Essa regra não é só moralizadora, é indispensável já que na legislatura passada foi derrubada a regra que proibia que fossem aprovadas emendas destinando recursos para parentes de primeiro grau e outros parentes.

É preciso que a sociedade se mobilize para pressionar pela correção desse retrocesso.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 10 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 7

TEXTO PROPOSTO

Art. 17.

§ 70. O Poder Executivo apresentará como subsídio para a apreciação do projeto de lei orçamentária de 2008, em audiência pública no Congresso Nacional, relatório anual de avaliação da execução dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência, a que se refere alínea 2 do inciso I do § 10 do art. 17 desta Lei, incluindo, a execução dos programas e ações no âmbito do orçamento da União por função, subfunção, órgão, unidade orçamentária, estado da federação, valor e data do recurso liquidado mais atualizado.

JUSTIFICATIVA

Foi uma vitória da sociedade a manutenção do dispositivo que prevê a divulgação na internet de relatório anual de avaliação da execução de programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

No intuito de aperfeiçoar e reforçar essa iniciativa, propõe-se incluir a previsão de que o Poder Executivo preste constas desse relatório; e que o faça diante do Congresso Nacional.

Isso aumentaria o compromisso do Executivo com tais políticas, além de ser mais um mecanismo que contribuirá para um melhor monitoramento das políticas públicas no momento da execução orçamentária.

A Constituição estabelece que o orçamento público tem como função reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional⁴.

O texto da LDO tem avançado ao incluir algumas regras que visam promover a igualdade de gênero, raça, etnia, de geração e de pessoas com deficiência. Consta da redação que tais orientações devem ser observadas quando da elaboração e da execução do orçamento público.

Há de ser reconhecido que esses avanços são frutos do trabalho dedicado do movimento de mulheres, articuladas com a Bancada Feminina e capitaneado pelo Cfemea, que obtiveram sucesso ao incluir tais medidas no texto. Inclusive, acertadamente, a maior parte dos acréscimos feitos na edição passada da Lei foi mantida no PLDO 20085.

Entre as propostas, destacam-se a obrigação de o Executivo publicar relatório anual de avaliação da execução dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiências. É preciso garantir, agora, que as ações que viabilizem esses princípios integrem o anexo

de prioridades e metas.

Especificamente, para Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), foram mantidas importantes prioridades a serem observadas. Entre as quais, citam-se: a) a redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais, por meio do

apoio à implementação e expansão das atividades produtivas; b) o financiamento para apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas, bem como dos empreendimentos afro-brasileiros e indígenas; c) o financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos afro-brasileiros e indígenas⁶.

São orientações relevantes que chamam a atenção pela preocupação com a redução das desigualdades. Principalmente, para um banco público que opera com grandes montantes de recursos que passam à margem do orçamento fiscal e da seguridade social, por isso, sem controle efetivo. São os famosos recursos "para-fiscais".



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 11 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Art. 7º.

§ 13º. O identificador de acompanhamento das ações constantes do anexo de prioridades e metas, tem como finalidade auxiliar o monitoramento daquelas ações eleitas prioritárias da Administração Pública Federal, devendo estar previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e constar da Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é:

I - prioridade discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas na Seção I do Anexo IV desta Lei - 0;

II - prioridade obrigatória, quando conste na Seção I do Anexo IV desta Lei - 1;

III - prioridade relativa a projeto de grande vulto - 2;

IV - prioridade relativa a ações constantes do Programa de Aceleração de Crescimento (PAC) - 3

V - prioridade relativa ao Plano de Desenvolvimento da Educação.

JUSTIFICATIVA

Esse indicador seria mais efetivo se fosse acompanhado de uma codificação específica para os diferentes tipos de prioridade, como, por exemplo, aquelas que já são obrigações legais e, por isso, com execuções impositivas. Da mesma forma, deveriam ser destacadas as ações do PAC e os projetos de grande vulto. Tal codificação facilitaria o cruzamento de informações.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 12 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Art. 17.

§ 50. O órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal encaminhará e apresentará à Comissão Mista de que trata o art. 166, §10, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do projeto de Lei Orçamentária de 2008 ao Congresso Nacional, relatório detalhado de execução orçamentária, inclusive das metas físicas dos projetos de grande vulto e das ações constantes do anexo de prioridades e metas, a que se refere o anexo I da lei de diretrizes orçamentárias.

JUSTIFICATIVA

Além de um código orçamentário específico das ações que integram o anexo de prioridades e metas, a melhora da gestão pública depende da prestação de contas por parte do Executivo. Nesse sentido, faz-se importante inserir no PLDO uma regra determinando que o Poder Executivo preste contas da execução orçamentária das ações tidas como prioritárias para a Administração Pública Federal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 13 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Art. 70. Os orçamentos Fiscal, da Seguridade discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, o identificador de acompanhamento das ações constantes do anexo de metas e prioridades, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e fonte de recursos.

JUSTIFICATIVA

A precedência das ações prioritárias também passa por uma melhora da gestão pública. O estabelecimento de um indicador de resultados específico, por ocasião da elaboração da LOA, facilitaria o acompanhamento da execução das ações que integram o anexo de metas e prioridades.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 14 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Art. 17.

§ 10. Serão divulgados na internet:

I - Pelo Poder Executivo

...

d) a execução orçamentária, inclusive, das metas físicas, atualizada no mínimo a cada 15 (quinze) dias com detalhamento das ações e respectivos subtítulos, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, elemento de despesa programa e ação, mensal e acumulada no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da sanção do autógrafo da Lei Orçamentária de 2008;

JUSTIFICATIVA

Há que se dizer que ainda é muito ruim a transparência e a prestação de contas do setor público no Brasil. A realidade do governo federal, de modo algum, pode ser tomada como o que ocorre de fato nos estados e municípios, principalmente, aqueles mais atrasados. Falar em accountability (ou prestação de contas) em certos estados e municípios

ainda é visto como ficção.

Se houve algum avanço no controle do endividamento, não avançou na mesma proporção a padronização rigorosa da contabilidade e da transparência do setor público Brasil a fora.

Na União, o avanço é reconhecido. Mas as informações sobre arrecadação tributária, planejamento e execução orçamentária aparecem espalhadas em diferentes sistemas de informação e nos inúmeros sítios dos ministérios. É um avanço que todos os órgãos tenham em suas páginas tais informações. No entanto, isso não substitui um sistema integrado que agregue todos esses dados de forma amigável para o cidadão/ã. Sem contar que não existe acesso atualizado sobre a execução física das ações.² Em tempos em que se discute a qualidade do gasto, a disponibilização dos dados sobre a execução física do orçamento público é estratégica tanto quanto a execução financeira. A comparação entre o valor gasto e o produto alcançado é indispensável para se medir a eficiência do gasto público. Inclusive, estes dados são imprescindíveis ao trabalho a que se propõe o novo 'Comitê Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária', no âmbito da CMO, no Congresso; e também ao controle do Estado por parte da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 15 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1891 - Adão Pretto

EMENDA

18910015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 76

TEXTO PROPOSTO

Art. 76. O Tribunal de Contas da União encaminhará ao Congresso Nacional relatório de avaliação da gestão da Dívida Pública Mobiliária Federal até o dia 31 de agosto a título de subsídio para apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

A gestão da dívida pública e seus prazos, são questões estratégicas para o país e não estão sendo fiscalizadas como deveria. Sua administração deveria assumir o mesmo status na agenda política que o Plano de Aceleração do Crescimento - PAC e caminhar junto a este, pois representa um entrave na promoção do crescimento. Entre as exigências da LDO, deveria constar um relatório de avaliação da composição e da gestão da dívida pública, elaborado pelo Tribunal de Contas da União - TCU e encaminhado ao Congresso Nacional na qualidade de subsídio para a apreciação do orçamento anual.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 16 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2075 - Ademir Camilo

EMENDA

20750001

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a conclusão das instalações da Universidade do Vale do Jequitinhonha, do Campus Teófilo Otoni.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 17 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2075 - Ademir Camilo

EMENDA

20750002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

3735 Construção da Barragem Congonhas no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a construção de barragem no município de São João da Lagoa, no Estado de Minas Gerais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 18 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2075 - Ademir Camilo

EMENDA

20750003

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO7E87 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364
- no Estado de Minas Gerais**PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de implementar recursos para construção desta rodovia tão importante para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 19 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2018 - Aelton Freitas

EMENDA

20180001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo II - Inciso XXXIX

TEXTO PROPOSTO

XL - conjunto de parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica - SPE do Ministério da Fazenda - MF, usados na elaboração do orçamento, contendo os valores mensais, apurados em 2006, revistos para 2007 e previstos para 2008, da taxa de crescimento real trimestral do produto interno bruto - PIB, com e sem ajuste sazonal, da taxa de crescimento nominal da massa salarial, da taxa de crescimento nominal da folha de pagamentos dos servidores públicos da União, do preço médio em dólares americanos do barril de petróleo Brent, da taxa de câmbio média do dólar americano, do volume das importações expresso em dólares americanos excluindo combustíveis, do volume das aplicações financeiras, do volume físico comercializado de gasolina, do volume físico comercializado de óleo diesel, do índice de volume físico da venda de cigarros ao mercado interno, do índice de volume físico da produção de bebidas, do índice de volume físico da venda de automóveis nacionais ao mercado interno, do índice de volume físico da produção da indústria de transformação, da taxa de juros over - SELIC, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, do índice geral de preços/disponibilidade interna - IGP-DI, do índice de preços ao consumidor amplo - IPCA, do índice de preços específico do setor automotivo e do índice de preços específico da indústria de transformação, cujas atualizações serão encaminhadas em 30 de setembro e em 30 de novembro de 2007 ao Congresso Nacional;

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 1, de 2006, determina que a votação do Relatório de Receitas precederá a apresentação do Relatório Preliminar. Também prevê que eventual revisão ocorrerá após a votação dos relatórios setoriais. Para dar presteza no atendimento da Resolução nº 1, os parâmetros atualizados deverão estar disponíveis ao final de setembro e de novembro.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 20 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2098 - Afonso Hamm

EMENDA

20980001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Implantação de Centro de Educação Tecnológica para Mineração de Carvão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Centro implantado (centro implantado)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar prioridade para a implantação de um Centro de Educação Tecnológica voltado para a formação profissional de mão-de-obra qualificada para o atendimento da expansão de mineração de carvão no Estado do Rio Grande do Sul. As regiões de mineração de carvão são deprimidas economicamente e com a ampliação da mineração de carvão no Brasil previsto no Plano 2030 (Plano Nacional de Energia) terão demanda por profissionais qualificados nas áreas de mineração, meio-ambiente, elétrica, eletrônica, mecânica. O valor total proposto para o projeto é de R\$12.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 21 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2098 - Afonso Hamm

EMENDA

20980002

PROGRAMA

0354 Desenvolvimento da Fruticultura - Profruta

AÇÃO

NOVA Desenvolvimento da Fruticultura - Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (projetos apoiados)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O setor frutícola é um dos segmentos do agronegócio que mais beneficia a economia brasileira. A fruticultura é uma das principais atividades geradoras de empregos no meio rural tendo um grande impacto social e econômico. Cabe ressaltar que, embora o Brasil venha aumentando suas exportações de frutas frescas, ainda é um país marginal no comércio mundial, mesmo sendo o segundo maior produtor de frutas do mundo. É importante a viabilização dessa ação para fomentar o setor frutícola, cujo custo total previsto é da ordem de R\$500.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 22 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2098 - Afonso Hamm	20980003

PROGRAMA

0354 Desenvolvimento da Fruticultura - Profruta

AÇÃO

NOVA Desenvolvimento da Fruticultura no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (projetos apoiados)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

A fruticultura no Rio Grande do Sul está em expansão, com bons investimentos dos produtores na atividade. A área implantada já atingiu mais de 5.000 hectares. Os beneficiários são basicamente agricultores familiares que têm buscado a fruticultura como alternativa a outras atividades agrícolas. Incrementa a geração de empregos, pois para cada dois hectares implantados um emprego direto é gerado, além de dois ou três indiretos nos demais segmentos a cadeia produtiva. Daí a importância dessa ação prioritária cujo valor total previsto é da ordem de R\$100.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 23 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2098 - Afonso Hamm

EMENDA

20980004

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

NOVA Implantação de Projetos de Irrigação no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (projetos apoiados)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar prioridade para a viabilização de investimentos em projetos de irrigação no Estado do Rio Grande do Sul. Nesse Estado as perdas da agricultura têm sido recorrentes em razão do comportamento agroclimático irregular com prejuízos exponenciais à economia gaúcha e alterações no fluxo migratório rural-urbano com os seus traumas sociais. Objetiva-se com a implementação dessa ação estruturante oferecer maior estabilidade na produção agropecuária do Estado. O valor do projeo é de R\$50.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 24 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3680 - Alex Canziani	36800001

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

001F Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)

100

JUSTIFICATIVA

A emenda visa apoiar iniciativas já em curso no estado do Paraná, ampliando os pontos de acesso à Ciência e Tecnologia através do apoio, organização, implantação e estruturação de centros vocacionais tecnológicos temáticos, centros de capacitação de docentes e alunos em ciência e tecnologia educacional, de forma a apoiar os cidadãos com dificuldades de acesso aos sistemas atuais, promover sua capacitação profissional e despertar as vocações naturais dos jovens.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 25 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3680 - Alex Canziani

EMENDA

36800002

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aumentar o fluxo de turismo na Rota dos Tropeiros Região da Lapa no estado do Paraná, mediante a estruturação e interiorização da oferta turística brasileira, identificando as necessidades de infra-estrutura básicas dos destinos turísticos rurais, especialmente promovendo a capacitação da população em roteiros turísticos devidamente identificados através dos fóruns estaduais de turismo, da regionalização turística, desenvolver o turismo rural por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 26 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3680 - Alex Canziani	36800003

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA Construção de Contorno Ferroviário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra de contorno ferroviário (km)

ACRÉSCIMO DE META

16.000

JUSTIFICATIVA

A emenda visa atender o alto volume de cargas e da grande quantidade de trens que circulam no município de Apucarana/PR, construir contorno ferroviário no perímetro urbano entre os Km 582 e 249. Tais recursos somente poderão ser viabilizados, se alocados no orçamento geral da união para que o DNIT, que adotou o Programa Nacional de Segurança Ferroviária em perímetro Urbano-PRONURB, visando melhorar as condições de convivência entre as ferrovias e as comunidades lindeiras, elevando os níveis de segurança da população, fazer esta obra tão importante para a região. A transposição da Linha férrea no perímetro urbano do município é urgente e necessária, tendo em vista os graves acidentes ocorridos naquele trecho, causando vítimas fatais. A ANTT, Agência Nacional de Transportes Terrestres é favorável após análise da Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas-SUCAR.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 27 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3680 - Alex Canziani

EMENDA

36800004

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

4280 Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

A emenda visa apoiar a diversificação nas culturas agrícolas de pequenos produtores rurais, territórios constituídos, e municípios tendo em vista que a agricultura familiar desempenha importante papel no contexto produtivo nacional. Para viabilizar a permanência dos produtores no meio rural, é necessário apoiar a diversificação da produção, implementando novas técnicas de produção, uso de novas tecnologias, de culturas diferentes daquelas tradicionalmente mantidas no estado do Paraná, bem como outras atividades de exploração no meio rural.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 28 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3680 - Alex Canziani

EMENDA

36800005

PROGRAMA

1133 Economia Solidária em Desenvolvimento

AÇÃO

4963 Promoção da Inclusão Produtiva

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

A emenda visa apoiar a capacitação específica para o desenvolvimento de habilidades direcionadas para a qualificação profissional, de gestão e produção, desenvolver unidades produtivas, prioritariamente aquelas organizadas em forma de associativismo e cooperativismo, aquisição de instrumentais e equipamentos de trabalho, comercialização de produtos por meio de feiras, eventos e sistemas solidários de intercâmbio.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 29 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2399 - Alfredo Kaefer	23990001

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Unidade estruturada (unidade)

500

JUSTIFICATIVA

A fim de a União fazer frente aos recursos destinados à saúde de forma à priorizar demandas explícitas dos Estados e do Distrito Federal, especialmente de infra-estrutura, se faz necessária a criação de novas unidades de atendimento hospitalar, bem como o melhoramento de unidades já existentes. Neste contexto, detém especial relevo para o Paraná a construção de anexo do Hospital Erasto Guetner, em Curitiba, hospital referência que atende pessoas de toda região, cujo atendimento coberto pelo SUS corresponde a mais de 80% do total de pessoas assistidas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 30 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA 2399 - Alfredo Kaefer	EMENDA 23990002
---	---------------------------

PROGRAMA

1289 Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes

AÇÃO

6133 Vigilância Sanitária de Produtos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Inspeção realizada (unidade)

30.000

JUSTIFICATIVA

O aporte de recursos aos programas sanitários desenvolvidos pelo MAPA, bem como suas ações integradas junto à EMBRAPA, se faz necessário para o desenvolvimento de uma política agrícola de médio e longo prazo no combate a pragas e doenças que assolam os produtores agropecuários. A título de exemplo, estima-se que em 2006 as perdas com pragas causou prejuízo de R\$ 42 bilhões aos produtores agrícolas.

Assim, devido ao grande volume de oferta de produtos de origem animal, do peso de suas exportações e a importância de setor para a economia do país, não é possível admitir a existência de barreiras sanitárias como as atualmente impostas pelos países consumidores dos produtos nacionais.

Dentre as inúmeras ações desenvolvidas pelo MAPA podemos citar: vigilância móvel, vigilância virtual, rastreabilidade, gerenciamento e identificação eletrônica, treinamento avançado (capacitação tecnológica), integração laboratorial, entre outras.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 31 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA

23990003

PROGRAMA

0153 Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

AÇÃO

0882 Apoio a Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes que tenham Direitos Ameaçados ou Violados

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

- (-)

100

JUSTIFICATIVA

A priorização de ações relacionadas aos serviços de atendimento de crianças e adolescentes se mostra necessária à atuação do Governo na promoção assistencialista de considerável parcela da população que necessita de atendimento especial, bem como no atendimento de demandas sociais importantes. Nesse contexto, as Pastorais da Criança formam uma organização comunitária, de atuação nacional, que tem seu trabalho baseado na solidariedade humana e na partilha do saber. O objetivo é o desenvolvimento integral das crianças desassistidas, em seu contexto familiar e comunitário, a partir de ações de caráter assistencial, que fortalecem o tecido social e promovem integração entre a família e a comunidade.

A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, de atuação ecumênica, ou seja, aberta a pessoas de todas as religiões. Também não faz distinção de raça, cor, sexo, opção política ou nacionalidade. A principal característica da Pastoral da Criança é a sua imensa rede de solidariedade, formada por 250 mil voluntários, que atuam em nível comunitário, e que dão sustentação à instituição.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 32 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA

23990004

PROGRAMA

1374 Desenvolvimento da Educação Especial

AÇÃO

0511 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.500

JUSTIFICATIVA

A priorização de ações relacionadas à Educação Especial se mostra necessária à atuação do Governo na promoção educacional de considerável parcela da população que necessita de atendimento especial, bem como no atendimento de demandas sociais importantes. Nesse contexto, as APAES - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - se mostram eficazes em viabilizar mecanismos que garantam os direitos da cidadania da pessoa com deficiência no Brasil, especialmente no tocante à sua educação.

São cerca de duas mil, espalhadas pelo Brasil. É o maior movimento filantrópico do Brasil e do mundo, na área. Trata-se de ação notável sob todos os aspectos, levando-se em conta as dificuldades de um país como nosso, demasiadamente carente de recursos no campo da Educação, e mais ainda, na área de Educação Especial.

A entidade promove sua atuação através de congressos, encontros, cursos, palestras, entre outros.

E apesar de possuir registro como associação de utilidade pública em todos quadrantes: federal, estadual, distrital e municipal; defronta-se com as mais diversas dificuldades, essencialmente no tocante a pessoal e a questão financeira. Esta última é significativa na consecução de seu desiderato, se considerada a importância do compromisso que todo integrante do movimento tem diante da sociedade, da família e da própria pessoa com deficiência.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 33 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA

23990005

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Construção do anel rodoviário - município de Cascavel, PR - na BR 163, do Km 191,9 ao Km 202,9, e na BR 467, do Km 114,4 ao Km 127,4.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Anel construído (% concluído)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O investimento em infra-estrutura rodoviária no chamado "Corredor Mercosul" é medida necessária para melhor atender a demanda crescente do fluxo de veículos que circulam nas vias arteriais que dão acesso ao país via Estado do Paraná. Tal medida torna-se escorreita em face da importância que a rodovia em questão tem sobre a exportação/importação de produtos no cone sul. Além do mais, no segmento da BR-277, que atravessa o perímetro urbano de Cascavel-PR, ocorrem congestionamentos diários, devido ao acréscimo do tráfego urbano ao tráfego de longa distância, originário das BRs 163, 277, 369 e 467.

A construção do Contorno de Cascavel se faz necessária justamente para evitar que o tráfego interestadual e internacional de cargas seja obrigado a atravessar o perímetro urbano da cidade de 300.000 habitantes. O volume de tráfego esperado no contorno é de 6.000 veículos/dia, dentre os quais 50% é de caminhões.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 34 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA

23990006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 72 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º As despesas descritas no inciso V deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo adequar este dispositivo, tendo em vista que outra emenda de minha autoria propôs a exclusão do inciso VI deste mesmo artigo 72.

Para tanto, a única modificação deste parágrafo, foi a eliminação do inciso VI que consta na redação do projeto encaminhado pelo Executivo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 35 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA

23990007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19

TEXTO PROPOSTO

Incluir, § 3º, no Art. 19, com a seguinte redação:

§ 3º O demonstrativo de que trata o caput deste artigo, conterà, ainda, as respectivas justificativas pertinentes aos projetos não relacionados.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta apenas restabelece, em parte, dispositivo existente na LDO de 2007, para determinar que o Executivo apresente justificativa quando determinado projeto de grande vulto não for incluído na Proposta Orçamentária para 2008.

Ademais, esta emenda possibilitará, por exemplo, que o Congresso Nacional avalie se a ausência do referido projeto de grande vulto na proposta decorre da sua conclusão ou de simples omissão do Poder Executivo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 36 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA

23990008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 75

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se inciso III, no Art. 75, com a seguinte redação:

III - relacionadas com o programa Proteção ao Vôo e Segurança do Tráfego Aéreo.

JUSTIFICATIVA

Para justificar a aplicabilidade desta emenda basta que estejamos atentos aos noticiários sobre o recente desastre aéreo ocorrido com Avião da Gol, que é objeto da CPI do Apagão Aéreo.

É inadmissível que os recursos destinados a essa área continuem sendo contingenciados pelo Executivo, conforme já foi largamente noticiado pelos órgãos de imprensa.

Para resguardar do contingenciamento do exercício de 2008 os recursos, que nem sempre são suficientes, é que propomos a presente emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 37 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA

23990009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 51

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Em propostas anteriores da LDO, o Governo Federal vem tentando, sem sucesso, emplacar a descentralização de créditos utilizando a LDO. Trata-se de um assunto onde residem muitas divergências técnicas e não nos parece ser a LDO o espaço adequado para uma definição de tema técnico de tamanha importância.

Ao sugerir a exclusão desse artigo, transcrevo parte do parecer da consultoria legislativa sobre o assunto: 'A caracterização de tais transferências como descentralização de crédito, para além de mera formalidade, pode ter conseqüências práticas no âmbito da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que prevê condições e sanções relacionadas à suspensão de transferências voluntárias para os demais entes da federação'.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 38 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA

23990010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se item 4, no inciso II, do anexo IV, com a seguinte redação:

4. As despesas relacionadas com a Rede Sarah - Assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população e desenvolvimento de atividades educacionais e de Pesquisa no campo da saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a dar eficácia ao contrato firmado entre a União e a Associação das Pioneiras Sociais - Rede Sarah. De fato, é de difícil entendimento que um contrato dessa magnitude fique sujeito ao contingenciamento de recursos, pois trata-se de atividades contínuas e ininterruptas, razão pela qual a LDO é o instrumento legal para materializar o cumprimento integral do contrato e por conseguinte assegurar os benefícios sociais dele decorrentes.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 39 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA

23990011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 3

TEXTO PROPOSTO

3. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ e, Defesa Sanitária Animal e Defesa Sanitária Vegetal, no âmbito da Administração Direta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objeto excluir do contingenciamento para o orçamento de 2008 as ações vinculadas às subfunções Defesa Sanitária Animal e Defesa Sanitária Vegetal, a serem executadas pela Administração Direta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Do ponto de vista orçamentário, esta proposta libera do contingenciamento apenas uma pequena parcela de recursos. Tomando por base a Lei Orçamentária aprovada para 2007, esta parcela representa apenas 2,0% (dois por cento) do orçamento total do referido Ministério para este ano.

No entanto, a parcela meritória desta proposta é algo muito grande, senão vejamos: O aporte de recursos aos programas sanitários desenvolvidos pelo MAPA, bem como suas ações integradas junto à EMBRAPA, se faz necessário para o desenvolvimento de uma política agrícola de médio e longo prazo no combate a pragas e doenças que assolam os produtores agropecuários. A título de exemplo, estima-se que em 2006 as perdas com pragas causou prejuízo de R\$ 42 bilhões aos produtores agrícolas.

Assim, devido ao grande volume de oferta de produtos de origem animal, do peso de suas exportações e a importância de setor para a economia do país, não é possível admitir a existência de barreiras sanitárias como as atualmente impostas pelos países consumidores dos produtos nacionais.

Dentre as inúmeras ações desenvolvidas pelo MAPA podemos citar: vigilância móvel, vigilância virtual, rastreabilidade, gerenciamento e identificação eletrônica, treinamento avançado (capacitação tecnológica), integração laboratorial, entre outras



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 40 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA

23990012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O inciso VI, do Art. 72, se mantido como proposto pelo Executivo vai permitir que o Governo execute, em até 1/12 (um doze avos) ao mês, as dotações de cada ação, relativas a todas as despesas de capital, inclusive as constantes do orçamento de investimentos das Empresas Estatais, caso o projeto de lei orçamentária para 2008 não seja aprovado até 31/12/07. Considerando-se que as despesas obrigatórias e as de custeio de caráter inadiáveis também são executadas, praticamente toda proposta orçamentária 2008 poderá ser executada à revelia de sua aprovação no Legislativo.

A presente proposta visa a corrigir esta importante distorção, bem como, preservar a independência dos Poderes.

Vale ressaltar, por oportuno, que outra emenda de minha autoria sobre este Art. 72, emenda modificativa, promoverá os ajustes necessários com a exclusão do referido inciso.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 41 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2399 - Alfredo Kaefer

EMENDA

23990013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III Alinea e

TEXTO PROPOSTO

e) à realização de despesas com saneamento ambiental, habitação, urbanização de assentamentos precários, perímetros de irrigação, ações do Proágua Infra-Estrutura, defesa sanitária animal e com a defesa sanitária vegetal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda apenas complementa dispositivo encaminhado pelo Executivo no presente projeto de LDO, incluindo as despesas com Defesa Sanitária Animal e Defesa Sanitária Vegetal, ambas pertencentes ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

É importante observar que o presente dispositivo não elimina a possibilidade dessas despesas serem executadas com o auxílio de contrapartida, mas, de forma justa, defende a necessidade das contrapartidas serem reduzidas mediante justificativa do titular do Órgão concedente dos recursos.

Pelo exposto, entendemos que as despesas relacionadas com as defesas sanitárias merecem o mesmo tratamento dispensado pelo Executiva para as outras ações que integram o presente dispositivo (letra 'e').



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 42 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310001

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

6379 Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Hospital apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia é um centro de excelência de aperfeiçoamento aos graduandos da área de saúde, além de prestar relevantes serviços à população carentes.

A presente inclusão de meta tem o propósito assegurar apoio ao Hospital Universitário Prof. Edgard Santos, da UFBA, para a continuidade e a ampliação dos relevantes serviços que presta aos graduandos da área de saúde e à população.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 43 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

As Universidades Estaduais da Bahia têm projeção marcante nas regiões em que estão inseridas, seja formando profissionais de nível superior, seja desenvolvendo pesquisas e atividades de extensão, incentivando atividades artísticas e culturais, contribuindo para o fortalecimento da identidade municipal/ regional.

No total, são 32 municípios diretamente atendidos em todas as regiões da Bahia, seja com campi, seja com postos avançados.

A presente emenda visa assegurar apoio a estas universidades estaduais, de forma a permitir a expansão de seus cursos e do número de alunos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 44 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.

No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.

Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação 6177 Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem, do programa 1312 Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 45 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1331 - Alice Portugal	13310004

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 20911 2 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 46 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310005

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

10TO Expansão e Consolidação da Rede Federal de Educação Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

8

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Educação incluiu em seu plano de expansão e consolidação da educação profissional e tecnológica a criação de oito unidades no estado da Bahia, que seriam sediadas nos municípios de Ilhéus, Feira de Santana, Paulo Afonso, Irecê, Jequié, Jacobina, Bom Jesus da Lapa e Seabra.

A presente emenda de inclusão de meta tem o propósito de assegurar apoio para que o Centro Federal de Educação Profissional e Tecnológica de previsto para Ilhéus abranja também a cidade de Itabuna, a exemplo da Universidade Estadual de Santa Cruz, localizada entre as duas cidades e atendimento estudantes de toda a região sul da Bahia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 47 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
 Além disso, substitui a expressão "ou em sua sede", por "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
 Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 48 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos realizados mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

JUSTIFICATIVA

A emenda suprime as disposições finais do referido inciso para retirar do texto a expressão "meio que possa identificar".

Com essa supressão, aprimora-se o texto, exigindo que as entidades públicas e privadas convenientes realizem todos os pagamentos à conta de convênios e congêneres mediante depósito em conta do beneficiário final. Somente assim tem-se um real controle sobre essa execução.

A redação constante do projeto desvirtua fundamentalmente o mecanismo de transparência instituído pelo dispositivo em tela, fruto de recomendação da CPI das Ambulâncias para prevenir casos de corrupção. A forma do texto pretendida no projeto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos "ad hoc", para os referidos pagamentos "a exemplo de saques em dinheiro" com "declarações escritas" do sacador acerca do destinatário.

Ao contrário, o objetivo de todo o artigo é utilizar a informatização do sistema bancário em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos. Desta forma, a essência do dispositivo é assegurar que as a identificação do beneficiário seja um pressuposto do próprio pagamento, ou seja, assegurar que sem a identificação do creditado o pagamento seja materialmente impossível - sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de "modalidades de pagamento" que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso (a exemplo de "listas" ou "declarações de beneficiários" que sigam anexas a um documento de saques em espécie).

Ressalte-se que a especificação inequívoca dessa condição é também pré-requisito para que o Poder Executivo, interessado que é na matéria, assim desenhe o procedimento concreto de aplicação da norma, que vincule os próprios bancos executores, sem o que nem o Tesouro Nacional nem os bancos executores poderão implantar rotinas de execução que bloqueiem automaticamente a execução sem o controle pretendido- isto levaria a identificação do beneficiário a permanecer a cargo do próprio conveniente, e registrada apenas por procedimentos meramente formalistas de declaração a posteriori pelo mesmo conveniente, tal como ocorria antes da edição do dispositivo na lei de diretrizes orçamentárias vigente para o atual exercício de 2006.

Tais são as razões para a redação que se propõe na presente emenda, que obriga a que a execução seja feita mediante documento bancário que implemente, ele próprio, o crédito em conta bancária, explicitando para fins de clareza a possibilidade de utilização do cheque nominal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 49 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa - , não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 50 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas";.

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 51 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 52 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:

§ . A obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

JUSTIFICATIVA

É importante que a LDO defina o conceito de projeto de grande vulto, como faz o projeto de lei. No entanto, é também importante mantermos a determinação que vigorou no PPA 2004-2007 determinando a obrigatoriedade de que esse tipo de projeto deva ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 53 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.;

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 54 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 55 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A. priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 56 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 57 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 7º o seguinte parágrafo:

§ . As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da execução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:

- a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
- b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
- c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.

Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 58 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no referido parágrafo o seguinte inciso:

"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 59 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 60 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III e publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 61 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 4º o seguinte parágrafo:

§ Integram o Anexo de Metas e Prioridades desta lei todas as ações relativas ao PPI e ao PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que têm sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade, em geral, e os órgãos de controle, em particular, aqui incluído o Congresso Nacional, possam exercer o acompanhamento e o controle sobre se tais ações estariam atingindo seus fins. Assim sendo, faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 62 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 63 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto e uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 64 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 65 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

§Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 66 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país "confiável" do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital. Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal. Cartilha do FBO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 67 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos incisos I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 68 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX o seguinte artigo:

Art. O governo federal disponibilizará via internet, em endereço único, o conjunto das informações referentes às normas e critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização de transferências de recursos orçamentários a outras entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo único. Nesse endereço deverão constar ainda todas as informações relativas a cada convênio, contrato de repasse ou outro instrumentos de transferência, todas as demais informações necessárias para viabilizar o acompanhamento dos processos de liderança de recursos e, ainda, para cada instrumento, a respectiva prestação de contas encaminhada pela entidade executora, da qual deverá constar, pelo menos, a identificação dos fornecedores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e prestadores de serviço, o objeto e valor dessas contratações, data dos pagamentos e a especificação de outras despesas conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa permitir um maior controle social sobre os recursos orçamentários objeto de execução indireta, por meio de entidades públicas ou privadas. Num único endereço poderão ser encontrados normas, critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização das transferências, informações relativas a cada instrumentos de transferência, todas as informações sobre a liderança de recursos e as respectivas prestações de contas encaminhada pela entidade executora.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 69 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º:

"§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário."

JUSTIFICATIVA

A emenda busca tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO.

Como o Congresso, juntamente com a nuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, a limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário."



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 70 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 71 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

çArt. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 72 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda especifica o cálculo dos recursos mínimos para a saúde. Suprime-se do cômputo toda e qualquer despesa com as programações de transferências de renda, financiadas ou não com recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza. Evita-se assim que essas programações constem da programação do Ministério da Saúde para mascarar o cumprimento do mandamento constitucional instituído em EC 29.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 73 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ;e; ;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 74 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1331 - Alice Portugal

EMENDA

13310033

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 75 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2016 - Aloizio Mercadante

EMENDA

20160001

PROGRAMA

1156 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio

AÇÃO

NOVA 4672 Pesquisa e desenvolvimento em sistemas inovadores de produção para o agronegócio

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pesquisa desenvolvida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Inclusão de ação em anexo de metas e prioridades. A agricultura está ampliando o seu papel como produtora de energia, obtida a partir da transformação da biomassa, com destaque para os programas do biodiesel e de etanol. Contando com a presença de duas unidades da Embrapa, o campus da Universidade Federal de São Carlos -UFSCar, dois campi da Universidade de São Paulo-USP, entre outros, São Carlos-SP destaca-se como um dos mais importantes polos tecnológicos do País, contando com uma população de 230.000 pessoas, com 01 doutor para cada 180 habitantes e um PIB de R\$ 2,47 bilhões, renda per capita de R\$ 11.950,00 (IBGE 2003). Soma-se a isso o grande investimento realizado pelo município, com a captação de mais de 200 bilhões de reais, nas esferas pública e privada, nos últimos 7 anos, aplicados em infra-estrutura, nas áreas de drenagem, saneamento, estradas e aeroportos; no fortalecimento do polo de alta-tecnologia, com a implantação de 03 parques tecnológicos; do turismo de negócios com a criação de um centro de feiras e eventos, com 12.000 m2 de área coberta e a implantação do Hospital Escola, com ênfase na saúde pública. A região conta com centenas de indústrias, um setor de serviços em expansão, um PIB rural expressivo, lastreado por mais de 70.000 hectares de terras produtivas e uma vocação empreendedora que, somada à potencial disponibilidade de capital privado pode, por meio do desenvolvimento de tecnologias e utilizando instrumentos da Lei de Inovação, produzir Parcerias Público Privadas ou Empresas de Propósito Específico, na área de agroenergia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 76 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2556 - Andre Vargas	25560001

PROGRAMA

0289 Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados

AÇÃO

NOVA IMPLANTAÇÃO DE POLIDUTO NOS ESTADOS DO MT, MS e PR.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A obra de construção de um poliduto entre o Porto de Paranaguá ao município de Cuiabá, no Mato Grosso está prevista no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e deverá receber investimentos de cerca de R\$ 2 bilhões, segundo o Governo Federal.

O poliduto vai fazer parte de um conjunto de obras para a região Sul, cujos investimentos vão chegar a R\$ 37,5 bilhões até 2010. São recursos a serem colocados em obras caracterizadas como nacionais. O poliduto virá de Cuiabá (MT), vai passar pelo Mato Grosso do Sul até chegar ao Paraná, onde segue até Araucária e Paranaguá.

O poliduto é um sonho do PR, MS e MT de mais de 10 anos. Na época chamava-se gasoduto. Era um projeto que traria gás da Bolívia, passaria pelo Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e cruzaria o Noroeste e Norte do Paraná até chegar a Paranaguá. A transformação de poliduto em gasoduto vai permitir também a passagem do álcool combustível. O Noroeste do Paraná é um dos maiores produtores de álcool do Brasil.

O álcool como alternativa de combustível vem apresentando crescimento em todo mundo, fato que trouxe no dia 8 de maio o presidente Norte-Americano, George Bush, para fechar um acordo dos EUA com o presidente Lula.

A execução da obra vai resultar ainda na maior geração de emprego e renda para as comunidades próximas ao poliduto.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 77 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2556 - Andre Vargas

EMENDA

25560002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO0861 Apoio à Adequação de Acessos Aquaviários Marítimos e Interiores a Terminais
Pesqueiros**PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**

Acesso aquaviário adequado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Implantar e adequar os acessos aquaviários marítimos e interiores visando à melhoria e segurança da via navegável e demais vias de acesso com redução de custos das embarcações pesqueiras que utilizam essas estruturas em suas operações de carga e descarga.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 78 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2556 - Andre Vargas

EMENDA

25560003

PROGRAMA

1344 Gestão da Política Pesqueira

AÇÃO

6104 Estudo para o Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura e Pesca

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudo realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Promover ações para o desenvolvimento de tecnologias em pesca e aquicultura.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 79 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2556 - Andre Vargas

EMENDA

25560004

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

7726 Implantação de Parques Aqüícolas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Parque implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Realizar o zoneamento, organizar e ordenar a atividade de produção aqüícola em águas de domínio da União proporcionando condições estruturais para a implementação de parques e áreas aqüícolas, estabelecendo a demarcação de áreas propícias à cessão de águas de domínio da União para fins de aqüicultura.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 80 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2556 - Andre Vargas

EMENDA

25560005

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7618 Implantação de Terminal Pesqueiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Terminal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

70

JUSTIFICATIVA

Com a construção de Terminais Pesqueiros, promover o aumento da qualidade do pescado desembarcado e o controle geral da atividade pesqueira, facilitando o transbordo, o escoamento, a comercialização de produtos, o aumento da oferta de pescado às populações nas áreas de abrangência destas unidades, e a redução de custos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 81 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2556 - Andre Vargas

EMENDA

25560006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressaltando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 82 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2556 - Andre Vargas

EMENDA

25560007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.

Vale ressaltar que a conversão de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória, além de atender aos acordos negociados entre SEAP, a Casa Civil e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, acaba por configurar importante definição para o funcionamento do programa e conseqüente adesão dos agentes financeiros e do agente garantidor no desempenho geral das operações.

Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória, nos termos do que foi anteriormente acordado entre a SEAP, o Ministério do Planejamento e a Casa Civil.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 83 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2369 - Ângela Portela

EMENDA

23690001

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.

Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação "Atenção à Saúde da Mulher", entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 84 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2369 - Ângela Portela	23690002
PROGRAMA	
0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres	
AÇÃO	
0911 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência	
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de atendimento apoiada (unidade)	1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 0911 - Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - do programa 0156 - Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres - entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados do SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 85 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2369 - Ângela Portela

EMENDA

23690003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 1

TEXTO PROPOSTO

Inclui o Projeto abaixo no Orçamento de 2008, constante das Emenda Aditivas de n°s 24 e 36 à Medida Provisória 369/2007.

O Plano de Cargos e Salários de Especialista em Recursos Humanos, composta pelos cargos de: Analista em Recursos Humanos, Nível Superior, Técnico em Recursos Humanos, Nível Intermediário, e Suporte em Recursos Humanos, Nível Auxiliar, abrangendo os cargos instituídos pela Lei n° 5.645/70, de 10 de dezembro de 1970, e aos alcançados pela Lei n° 11.357, de 19 de outubro de 2006, cujos ocupantes encontrem-se em efetivo exercício na Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento, e Gestão, órgão central, e nos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

§ 1º Os servidores das demais carreiras, ocupantes de cargos efetivos que compõem a administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em exercício nas unidades de Recursos Humanos, poderão integrar este Plano mediante opção, exceto os cargos destinados à segurança pública em conformidade com o art. 144, da Constituição Federal de 1988, Magistério amparado pela Lei n° 7.596/87 e os integrantes dos Quadros dos Ministérios Públicos.

§ 2º Os cargos integrantes deste Plano, serão vinculados ao Órgão Central do SIPEC. Os cargos a que se refere o art. 15, desta Medida Provisória, estão agrupados em classes e padrões, conforme estabelecido nos Anexos I, II e III desta Medida Provisória, vedando-se a modificação do nível de escolaridade do cargo em razão do enquadramento feito.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, fica criado na Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional, o quantitativo de cargos relacionados nos incisos I, II e III, desta Medida Provisória, devendo posteriormente ser remanejados para os órgãos setoriais e seccionais, pelo Órgão Central do SIPEC, visando suprir as necessidades de pessoal.

1.200 (mil e duzentos) cargos efetivos de Analista em RH;

2.000 (dois mil) cargos efetivos de Técnico em RH;

1.000 (mil) cargos efetivos de Suporte em RH.

Os servidores alcançados por esta Medida Provisória, perceberão um Adicional de Qualificação AQ, que incidirá sobre o vencimento básico nas seguintes bases:

NÍVEL	15%	20%	25%
SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
AUXILIAR	NÍVEL MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO

Art. 23. A remuneração dos cargos previsto neste plano, é composta pelo vencimento básico do cargo e pela Gratificação de Desempenho pelas Atividades de Recursos Humanos - GDARH, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Os vencimentos básicos dos cargos previsto neste plano são os constantes dos Anexos I, II e III desta Medida Provisória.

A Gratificação de Desempenho pelas Atividades de Recursos Humanos - GDARH, instituída pelo Artigo 23, desta Medida Provisória, será calculada mediante a aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento básico estabelecido nos Anexos I, II e III desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A necessidade da criação desta carreira no âmbito do Poder Executivo Federal irá acarretar além de economia por conta da uniformização dos procedimentos, onde com certeza irá inibir ações judiciais que são acarretadas por procedimentos que são adotados indevidamente de forma administrativa, ainda irá fortalecer o Estado.

Diante desta premissa, vale ressaltar a necessidade da criação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades do Sistema de PESSOAL Civil - SIPEC, instituído pelo Decreto-lei n° 200, de 1967.

A apresentação da proposta em comento encontra-se alinhada às disposições da Lei de



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 86 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2369 - Ângela Portela

EMENDA

23690003

JUSTIFICATIVA

Responsabilidade Fiscal ; LRF (LC nº 101, DE 2001), notadamente no que diz respeito a gasto e controle de pessoal, o que leva a administração pública federal a manter um Quadro de pessoal especializado e capaz de dar continuidade às atividades de Recursos Humanos sem que haja a grande rotatividade que atualmente se verifica.

Salientamos que a área de pessoal tem atribuição de extrema importância, pois tem por finalidade institucional a implantação de carreiras no âmbito da Administração Pública Federal, munir as Procuradorias Jurídicas dos órgãos de informações necessárias à apresentação de Defesa da União em processos nos quais a mesma atue, no exercício de auditoria, capacitação, cadastro funcional de ativos, inativos e pensionistas, saúde do Servidor Público e o controle e supervisão da folha de pagamento de aproximadamente 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) matrículas.

Ademais a escolha de um profissional para desempenho das atividades inerentes a Recursos humanos implica na escolha de profissional cujo quesito inerente à descrição torna-se imprescindível, tendo em vista o acesso irrestrito a dados privativos dos servidores, qualidades essas que traduzem a singularidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais de Recursos Humanos, motivo pelo qual impende à necessária valorização dos mesmos, medida de relevo e de inequívoco reconhecimento por parte da Administração.

A atual política de Governo, no sentido de criar, reestruturar e organizar cargos e carreiras, além de flexibilizar a atuação na gestão pública, faz com que tal medida, como a criação da carreira ora proposta, possibilite melhor gestão dos recursos públicos, em particular aqueles que são destinados para despesas com pessoal, fortalecendo assim o Estado com ferramentas de maior controle.

A partir desta premissa, os Profissionais de Recursos Humanos vêm pleiteando ao longo dos anos, não só a melhoria funcional, mas, sobretudo benefício à sociedade, portanto, Excelentíssimo. Senhor Relator a proposta de criação do Plano de Cargos e Salário dos Profissionais de Recursos Humanos, ancora-se na necessidade da estruturação destes profissionais que hoje encontram-se desabrigados de uma estrutura que lhe seja própria. Essas considerações objetivam demonstrar que a presente proposta se aceita por Vossa Excelência e levada por essa Relatoria, cuidaria de oferecer a sociedade de nosso país significativa melhoria nos Serviços Públicos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 87 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2369 - Ângela Portela

EMENDA

23690004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I- Para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, SENDO GARANTIDA A PRIORIDADE AOS IDOSOS/AS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS CHEFIADAS POR MULHERES, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres. Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte trasnversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidades especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, da forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 88 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2557 - Angelo Vanhoni	25570001

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussão entre o governo federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transexuais, e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate a violência e a discriminação homofóbicas. São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais e municipais, organizações não-governamentais e implantação de Centros de Referência para o combate a homofobia no país inteiro. Para que tal Programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados à sua execução.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 89 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2557 - Angelo Vanhoni

EMENDA

25570002

PROGRAMA

1355 Identidade e Diversidade Cultural- Brasil Plural

AÇÃO

2C71 Fomento a Projetos de Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O apoio a Projetos e ações de combate à homofobia tem tido o papel fundamental para a promoção de cidadania contribuindo para a diminuição da violência e discriminação contra 18 milhões de brasileiros(as).

O objetivo desta Emenda é incluir ações de Fomento a Projetos de Combate a Homofobia - Identidade e Diversidade Cultural - Brasil Plural.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 90 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2557 - Angelo Vanhoni

EMENDA

25570003

PROGRAMA

0168 Livro Aberto

AÇÃO

1521 Instalação de Bibliotecas Públicas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Biblioteca instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Implantar Bibliotecas Públicas em Municípios Brasileiros que não dispõem dessas instalações, possibilitando o acesso da população à informação e ao conhecimento e ao seu enriquecimento intelectual, apoiando e dinamizando as já existentes, fazendo com que funcionem como centro geradores de cultura.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 91 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2557 - Angelo Vanhoni	25570004

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

8551 Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Instituição apoiada (unidade)

70

JUSTIFICATIVA

Visa apoiar a manutenção das IFES, cobrindo as contas mais urgentes de custeio bem como no tocante a política de expansão das IFES, com novos campi, cursos noturnos e políticas afirmativas, implementadas nos últimos dois anos, gerando compromissos de 10% na manutenção e no apoio a estudantes carentes para 2008.

Os compromissos rotineiros para 2008, acrescidos da carência de recuperação do enorme passivo de infra-estrutura, gera a necessidade da aprovação da presente emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para 2008, no montante de 200 milhões. Dessa forma, há como recuar parcialmente a necessidade de manutenção das referidas atividades e instalações prediais, infra-estrutura já instaladas, de modo a garantir a condições necessárias a recepção de novos alunos decorrentes da expansão das IFES.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 92 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2557 - Angelo Vanhoni	25570005

PROGRAMA

0171 Museu Memória e Cidadania

AÇÃO

1612 Modernização de Museus

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Museu modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destinada para a modernização de Museus, visa atender projetos na área de patrimônio cultural, que abrange projetos na área de Museus, obras em bens tombados, preservação da área cultural e ações de gestão, preservação e divulgação dos acervos culturais brasileiros.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 93 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1437 - Antônio Carlos Biffi

EMENDA

14370001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de ensino implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

A expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica, através do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) - que visa a implantação das Escolas Técnicas Federais -, nos municípios de Jardim e Chapadão do Sul, no Estado do Mato Grosso do Sul, tem como objetivo oferecer a formação e qualificação, bem como a disseminação de conhecimento científico e tecnológico às estratégias ao desenvolvimento sócio-econômico sustentável.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 94 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1437 - Antônio Carlos Biffi	14370002

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

7833 Implantação de Centros de Alta Complexidade em Oncologia - CACON

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Centro implantado (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

A região Centro-Oeste detém apenas um Centro de Alta Complexidade em Oncologia de nível II, o que leva os pacientes do Estado de MS a buscarem atendimentos nos Centros localizados na região Sudeste do País, onerando este tratamento e em alguns casos impossibilitando o tratamento de pacientes das regiões mais distantes desses Centros. O câncer hoje é a segunda causa de morte por doença não transmissível no Mato Grosso do Sul. A estimativa para 2007 é a descoberta de 4.390 casos novos de doença e a tendência é de que vna a dobrar essa incidência até 2020. Desses casos, detectados no Estado de MS, 45 por cento ocorrem na Capital Campo Grande, que conta especificamente com tratamento à base de Radioterapia e os tratamentos mais complexos se dão em São Paulo - Capital e na Fundação PIO XII - Barretos/SP. A construção de um CACON de nível II em Campo Grande, possibilitará o tratamento dos pacientes baseados em Mato Grosso do Sul, bem como do Estado de Mato Grosso e interior dos demais estados que fazem divida.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 95 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1437 - Antônio Carlos Biffi

EMENDA

14370003

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

09HH Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A instalação do Centro Tecnológico tem como objetivo desenvolver o Arranjo Produtivo Local através da produção de ferramentas de tecnologia de informação e de automação, para atender as necessidades tecnológicas de setores empresariais, de governo, de serviços e da comunidade em geral. Pretende-se com esta iniciativa criar a ambiência necessária para que, a curto prazo, possamos ter no MS um Polo Tecnológico de Eletrônica e Informática.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 96 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1437 - Antônio Carlos Biffi

EMENDA

14370004

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

109Z Perfuração e Equipamento de Poços Públicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Poço implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Aumentar a oferta de água para consumo humano e para a produção de subsistência, através da execução de obras estruturantes: poços tubulares profundos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 97 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1437 - Antônio Carlos Biffi

EMENDA

14370005

PROGRAMA

0289 Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados

AÇÃO

NOVA Construção do Poliduto para Transporte de diesel, gasolina desde a Refinaria do Paraná (REPAR) até Campo Grande (1ª Etapa) e depois até Cuiabá (2ª Etapa) e transporte do Álcool (etanol) para exportação via Terminal Público de Álcool do Porto de Paranaguá

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Obra executada (% de execução física)

2.500.000

JUSTIFICATIVA

O MS faz fronteira a Oeste com a Bolívia e a Sudoeste com o Paraguai. Também faz divisa com os Estados de MG, SP, PR, GO e MT. Portanto a sua localização o coloca como um corredor de escoamento da produção do Norte e Centro-Oeste para o Sul e Sudeste e um caminho mais curto para o transporte de insumos agropecuários e bens de consumo no sentido contrário. A construção de dutos para levar o Etanol e Biodiesel produzidos no Centro-Oeste e Norte do País até o Porto de Paranaguá, encurtaria distâncias e tornaria mais competitiva essa Bioenergia. Em sentido oposto, o custo de transporte dos derivados de petróleo, dos quais depende a agropecuária seriam reduzidos. Com a instalação do Poliduto se estimulará a cadeia produtiva do agronegócio nos Estados do PR, MS e MT, fortalecendo um setor importante nas exportações brasileiras. O Poliduto aumentará os investimentos em agroenergia nas regiões do País que possuem alto potencial agrícola a ser explorado e amplia a logística do Etanol, criando um novo modal de exportação via Porto de Paranaguá. Com implantação do Poliduto, a capacidade instalada só de MS permitirá um aumento em sua produção, chegando a 2.500.000 m3/ano



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 98 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3127 - Antonio Carlos Pannunzio

EMENDA

31270001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 3o O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 12.365.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, constante de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados em projetos de infra-estrutura local e modernização da área de segurança pública, mediante transferências financeiras para governos estaduais, adicionalmente ao volume empenhado no exercício anterior nesta modalidade.

...

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva elevar o montante de recursos destinados à área de segurança pública, principalmente aqueles destinados à sua modernização no âmbito dos entes da Federação. A Segurança Pública é um problema da nação como um todo, não somente da União, dos Estados ou dos Municípios. O crescente aumento da criminalidade passou a ser um problema nacional e a solução passa, inevitavelmente, por todas as esferas de Governo. A execução das despesas da União, nos últimos anos, em relação à função Segurança Pública, além ser muito baixa, tem decaído gradualmente em seus gastos efetivos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 99 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3127 - Antonio Carlos Pannunzio

EMENDA

31270002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 4º. A programação decorrente do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008, devidamente corrigida pela variação nominal do PIB.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restabelecer redação da LDO 2007 com a mesma finalidade de garantir os recursos suficientes para o antedimento da desoneração das exportações promovida pela Lei Kandir (LC 87/1996), bem como para o auxílio financeiro para fomento às exportações aos Estados, quando do envio da proposta de LOA para 2008. Cumpre ressaltar que em anos anteriores ao ano de 2006 o Congresso Nacional e a Comissão Mista de Orçamento sofreu grandes desgastes ao incluir tais recursos no momento da discussão dos projetos de LDO e de LOA, situação suplantada com a inclusão de igual dispositivo no teor da LDO 2007 por emenda de texto deste Congresso Nacional.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 100 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3127 - Antonio Carlos Pannunzio

EMENDA

31270003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 59 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 9º. As dotações necessárias à disponibilização de acesso para consulta adequado, nos moldes oferecidos pelos demais sistemas de controle orçamentário já disponíveis, deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008, em atendimento ao critério da transparência dos gastos públicos federais.

JUSTIFICATIVA

A LDO 2007 vigente prevê em seu art. 61, § 8º., que as empresas inseridas no Orçamento de Investimento "deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma 'on-line'", redação repetida na presente proposta para 2008, destacando-se que até a LDO 2006 o acesso se dava apenas no âmbito do órgão em que as empresas se encontravam vinculadas.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta, o qual esclareceu que a operacionalização do sistema se encontrava em estado avançado de implantação e que a disponibilização para acesso externo se daria já em 2008, garantindo, inclusive, que à época da Audiência Pública para discussão da LDO 2009, a ser realizada no próximo ano de 2008, o SIEST já deveria estar em pleno funcionamento.

A presente emenda visa, portanto, o atendimento de demanda de toda a sociedade, que exige transparência nos gastos governamentais destinados, não só à esfera pública, mas também à esfera privada, prática que contribui diretamente com as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 101 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3127 - Antonio Carlos Pannunzio

EMENDA

31270004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, destacando-se aqueles com despesas de capital, inclusive as constantes do Orçamento de Investimento.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado e amplamente debatido com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando de sua presença em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, assumindo opiniões, inclusive, de que se tratava de dispositivo típico de regimes de exceção e tão combatido no tempo da ditadura, o que inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.

A presente emenda intende restabelecer a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 102 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3127 - Antonio Carlos Pannunzio

EMENDA

31270005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 6

TEXTO PROPOSTO

§ 2º. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as suas fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos. Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 103 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3127 - Antonio Carlos Pannunzio

EMENDA

31270006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 11

TEXTO PROPOSTO

§ 11. As ações constantes de Anexo próprio previsto em inciso do art. 9º perceberão detalhamento em oito dígitos, observado o seguinte:

I - proposta original - 0000.0000;

II - proposta do Poder Legislativo - xxxx.yyyy, sendo:

a) xxxx - código do autor da emenda;

b) yyyy - número da emenda;

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos. Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 104 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3127 - Antonio Carlos Pannunzio

EMENDA

31270007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 9 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - anexo com as ações orçamentárias objeto de inclusões e alterações efetuadas no decorrer da apreciação pelo Congresso Nacional sobre a proposta original enviada pelo Poder Executivo, devidamente identificada em código próprio.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos. Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 105 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3127 - Antonio Carlos Pannunzio

EMENDA

31270008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. As alterações de identificador de resultado primário que envolvam aquelas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos serão encaminhadas em projetos de lei específicos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, como tem ocorrido desde a sua adoção em idos de 2004, tendo seus valores aumentados a cada novo exercício, indo dos R\$ 3,3 bilhões originais em 2005, chegando a R\$ 11,2 bilhões em 2007 e aos R\$ 12,3 bilhões previstos no presente projeto de LDO para 2008, cujos valores são excluídos do cálculo do Resultado Primário do Tesouro e não sujeitos a contingenciamento e devem ser objeto de discussão e apreciação do Poder Legislativo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 106 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1653 - Ariosto Holanda

EMENDA

16530001

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

NOVA Implantação de Mini-usinas de esmagamento de sementes oleaginosas para produção de biodiesel no Nordeste

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Usina implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11097, de 2005 estabelece que a partir da vigência desta LDO (2008) o óleo diesel deverá ser adicionado em 2% de biodiesel. A Petrobrás está construindo unidades de transesterificação em alguns estados do Nordeste, porém é importante que esta ação seja implementada em todos os estados nordestinos. O biodiesel já é uma realidade. Nosso objetivo é a construção de 10 unidades de transesterificação e 200 pequenas usinas de esmagamento de sementes de oleaginosas, com valor aproximado de R\$: 600.000,00 (seiscentos mil reais) cada.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 107 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3138 - Arnon Bezerra

EMENDA

31380001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA ADEQUAÇÃO DE TRECHO FERROVIÁRIO ENTRE CRATO, JUAZEIRO DO NORTE, AURORA, LAVRAS DA MANGABEIRA E IGUATÚ.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho acabado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O trecho do VLT (Veículo Leve sobre Trilhos) entre os municípios de Crato à Juazeiro do Norte está praticamente pronto. É importante a sua continuidade a Lavras da Mangabeira e Iguatú, pois o transporte ferroviário é uma tradição nesta região do Ceará.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 108 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3138 - Arnon Bezerra

EMENDA

31380002

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO NA BR 230, NAS CIDADES DO CRATO E JUAZEIRO DO NORTE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Anel construído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

As cidades de Juazeiro do Norte e do Crato são as mais importantes da região do Cariri Cearense, no entanto todo o tráfego da BR 230 corta o centro das duas cidades, esta obra é de um grande impacto social e vai salvar milhares de vidas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 109 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3138 - Arnon Bezerra

EMENDA

31380003

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

NOVA Recuperação da BR 020 de Fortaleza à divisa do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Malha ampliada (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A BR-020 no seu trecho do estado do Ceará encontra-se em grande parte em estado deplorável, esta rodovia liga Fortaleza à Brasília, é essencial na ligação São Paulo a Fortaleza, diminuindo o percurso em mais de 500km.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 110 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500001

PROGRAMA

1220 Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde

AÇÃO

NOVA Construção de Hospital na Região Sul de Boa Vista em Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra a executar (% execução física)

ACRÉSCIMO DE META

80

JUSTIFICATIVA

A região sul da Capital Boa Vista é das mais carentes não dispendo de postos de saúde e nem de hospital, tendo a população que se deslocar para a região central para atendimento médico. Esta obra é de grande importância para aquela região, cuja carência não é apenas de atendimento médico como também de saneamento básico.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 111 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500002

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1213 Implantação de Unidades Militares na Região da Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade a implantação de 10 unidades militares de forma a ampliar a capacidade de defesa da fronteira dos Estados da Região Norte, aumentando a presença do Estado, principalmente no Estado de Roraima, contribuindo para a fixação do homem na região.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 112 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500003

PROGRAMA

0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro

AÇÃO

5375 Modernização Operacional das Organizações Militares do Exército
--

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Organização militar modernizada (unidade)

4

JUSTIFICATIVA

A Ação 5375 tem a finalidade de proporcionar ao Comando do Exército o repletamento de parte das necessidades essenciais em materiais, equipamentos, instalações e nas diversas classes de suprimentos, exceto alimentação, combustíveis e lubrificantes. Dentro desse contexto, recursos orçamentários são repassados aos órgãos de execução para promover a construção, recuperação, reparação, adequação e adaptação de instalações e aquisição de equipamentos, materiais, armamentos e munições, repletando os quadros de dotações das organizações militares operacionais.

A proposta de emenda ao PLDO / 2008 tem o objetivo de inserir a referida ação no Anexo I - Metas e Prioridades da LDO, a fim de assegurar a manutenção dos recursos previstos para dar continuidade ao desenvolvimento desse projeto, permitindo atingir a previsão da meta até dezembro de 2012.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 113 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500004

PROGRAMA

0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro

AÇÃO

11U9 Implantação da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Brigada implantada (% de execução física)

25

JUSTIFICATIVA

A Ação 11U9 tem a finalidade de dotar a Força Terrestre de melhores condições para a vigilância e defesa da Região Amazônica Brasileira, principalmente na região noroeste, ampliando a sua capacidade dissuasória diante possíveis ameaças à soberania nacional. Dentro desse contexto, recursos orçamentários são repassados aos órgãos de execução para promover a construção e adequação de aquartelamentos e próprios nacionais residenciais; aquisição de equipamentos, materiais, armamentos e munições; e operacionalização da mobilização e do transporte de materiais e equipamentos das organizações militares de Selva a serem implantadas.

A proposta de emenda ao PLDO / 2008 tem o objetivo de inserir a referida ação no Anexo I ç Metas e Prioridades da LDO, a fim de assegurar a manutenção dos recursos previstos para dar continuidade ao desenvolvimento desse projeto, permitindo atingir a previsão da meta até dezembro de 2010.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 114 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2050 - Augusto Botelho	20500005

PROGRAMA

0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro

AÇÃO

3138 Implantação do Sistema de Aviação do Exército

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Sistema Implantado (% de execução física)

3

JUSTIFICATIVA

A Ação 3138 tem a finalidade de dotar o Exército Brasileiro de meios aéreos necessários ao transporte de tropas e cargas.
 Dentro desse contexto, recursos orçamentários são repassados aos órgãos de execução para promover a obtenção de meios aéreos, sistemas de armas, equipamentos de apoio às atividades de terra e meios de instrução, de treinamento de vôo e de suporte logístico destinados à implantação da aviação do Exército.
 A proposta de emenda ao PLDO / 2008 tem o objetivo de inserir a referida ação no Anexo I e Metas e Prioridades da LDO, a fim de assegurar a manutenção dos recursos previstos para dar continuidade ao desenvolvimento desse projeto, permitindo atingir a previsão da meta até dezembro de 2015.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 115 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Defesa Nacional, e despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia; e

JUSTIFICATIVA

Nos últimos exercícios, foram consignadas à área de Defesa Nacional dotações orçamentárias aquém de suas necessidades. Agravando essa situação, as insuficientes dotações ainda sofreram contingenciamento. É reconhecida a necessidade do estabelecimento de limitações à execução orçamentária e financeira durante o exercício, a fim de cumprir as metas previstas na LDO relativas à estabilidade fiscal. Todavia, em face da grave degradação material enfrentada pelas Forças Armadas, é imperativo que, nos próximos exercícios, o Ministério da Defesa tenha a garantia de que as dotações programadas na LOA sejam efetivamente utilizadas. Nesse intuito, a inclusão da Função Defesa Nacional nas despesas ressalvadas de sofrerem limitação de empenho contribuirá, sobremaneira, para a interrupção da situação negativa, na verdade, deplorável, vivenciada pelas FFAA.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 116 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 3o O superávit a que se refere o art. 2o desta Lei será reduzido em até R\$ 12.365.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao PPI, constante de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária de 2008.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser ampliado até o montante:

I - dos restos a pagar relativos a despesas cujo identificador de resultado primário seja 32; e

II - da parcela adicional a que se refere os §§ 4o e 5o do art. 2o desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias permite, em seu art. 60, inc. III, a alteração do indicador de resultado primário por simples portaria do Secretário de Orçamento Federal. Mesmo que assim não ocorresse, a relação dos projetos do PPI em 2008 não vem mais obrigatoriamente mediante um anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária (dado que houve alteração na redação proposta ao artigo 3o do Projeto, que omite agora qualquer referência a um anexo específico). Portanto, a inclusão ou retirada dos projetos considerados integrantes do PPI (com os respectivos efeitos macroeconômicos e de priorização de recursos) ficarão inteiramente à discricção do Poder Executivo. Tendo em vista o grande impacto que a contabilização no PPI tem em uma determinada programação de trabalho, é de todo conveniente que a autorização orçamentária a ser realizada pelo Congresso Nacional parta de uma relação transparente e completa dos projetos a serem contemplados com tal distinção. Para tanto, nada mais adequado que o próprio instrumento anteriormente utilizado pelo próprio Poder Executivo, ressalte-se: um anexo específico da Lei Orçamentária. Esta é a modificação proposta na presente emenda



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 117 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103 Inciso XI

TEXTO PROPOSTO

XII - sistemas de controle físico, gerencial e financeiro utilizados na gestão do Plano de Aceleração de Crescimento - PAC instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007;

JUSTIFICATIVA

O Plano de Aceleração do Crescimento é justificadamente considerado uma das medidas centrais da política fiscal. Neste sentido, o acompanhamento dos programas de investimento é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:

- é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
- os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
- até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.

Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Em particular, nenhuma informação específica se prevê fornecer ao Congresso (como não se vem fornecendo até o momento) acerca do andamento do mencionado programa, situação que já vem comprometendo pesadamente a função das Casas Legislativas no exercício do controle. Por outro lado, o projeto da LDO tem um artigo que contempla especificamente o indispensável acesso do controle externo a numerosos sistemas de informação imprescindíveis ao conhecimento direto dos atos e fatos da gestão. Propõe-se por esta emenda sanar esta grave lacuna de informação, acrescentando aos sistemas informatizados cujo acesso é especificamente demandado pela lei de diretrizes orçamentárias aqueles que sejam eventualmente utilizados para gestão do mencionado Plano.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 118 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 60 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5o É vedada a modificação de que trata este artigo:

- a) dos indicadores de resultado primário de que trata o artigo 7o, § 4o, desta lei, quando a alteração destine-se a incluir ou excluir programações de indicador de resultado primário igual a 3;
- b) em qualquer caso, do identificador de inclusão no PAC, de que trata o art. 7o, § 13 desta lei.

JUSTIFICATIVA

O Plano de Aceleração do Crescimento é justificadamente considerado uma das medidas centrais da política fiscal. Neste sentido, o acompanhamento dos programas de investimento é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:

a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;

b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e

c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.

Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.

É preciso, portanto, buscar mecanismos de regulação por parte do Congresso da gestão orçamentária de tais programas, sob pena de permanecer o Legislativo inteiramente alheio à definição dos rumos da política fiscal do país, isto exatamente no cerne de suas prerrogativas constitucionais, a autorização da despesa pública mediante o orçamento. Para tanto, o mínimo que se necessita é que o Legislativo, ao receber a proposta orçamentária e votá-la, saiba e defina quais são as programações que se constituem em gastos fiscais incorporados no PAC. Esta iniciativa, que teve um tímido esboço no Decreto 6.098, de 25 de abril de 2007, pressupõe ao menos a identificação automática das programações (em todos os orçamentos, incluído o de Investimentos). É este o objetivo desta emenda, que obriga a identificação automática dos investimentos do PAC e veda quaisquer condições especiais de execução, definidas para o Plano, para programações que como tal não estejam identificadas.

Por outro lado, projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias permite, em seu art. 60, inc. III, a alteração do indicador de resultado primário por simples portaria do Secretário de Orçamento Federal, sequer mencionando, como vimos, qualquer indicador do PAC, que consta tão somente desta emenda. Neste sentido, e dadas as consequências orçamentárias e macroeconômicas da alteração de qualquer um dos dois indicadores em qualquer programação orçamentária, a presente emenda ainda veda que tais alterações sejam realizadas simplesmente por atos executivos, exigindo-se portanto o instrumento do projeto de lei de créditos adicionais para que possam ser efetivadas tão importantes modificações sob o aval do Legislativo em seu papel de poder autorizador da despesa.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 119 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 12

TEXTO PROPOSTO

§ 13. As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

§ 14 É vedado conceder à execução de qualquer programação que não atenda à condição de que trata o parágrafo 13 deste artigo qualquer tratamento contábil, orçamentário, financeiro ou gerencial adotado especificamente para as medidas incluídas no Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007.

JUSTIFICATIVA

O Plano de Aceleração do Crescimento é justificadamente considerado uma das medidas centrais da política fiscal. Neste sentido, o acompanhamento dos programas de investimento é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:

- a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
- b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
- c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.

Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.

É preciso, portanto, buscar mecanismos de regulação por parte do Congresso da gestão orçamentária de tais programas, sob pena de permanecer o Legislativo inteiramente alheio à definição dos rumos da política fiscal do país, isto exatamente no cerne de suas prerrogativas constitucionais, a autorização da despesa pública mediante o orçamento. Para tanto, o mínimo que se necessita é que o Legislativo, ao receber a proposta orçamentária e votá-la, saiba e defina quais são as programações que se constituem em gastos fiscais incorporados no PAC. Esta iniciativa, que teve um tímido esboço no Decreto 6.098, de 25 de abril de 2007, pressupõe ao menos a identificação automática das programações (em todos os orçamentos, incluído o de Investimentos). É este o objetivo desta emenda, que obriga a identificação automática dos investimentos do PAC e veda quaisquer condições especiais de execução, definidas para o Plano, para programações que como tal não estejam identificadas.

Por outro lado, projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias permite, em seu art. 60, inc. III, a alteração do indicador de resultado primário por simples portaria do Secretário de Orçamento Federal, sequer mencionando, como vimos, qualquer indicador do PAC, que consta tão somente desta emenda. Neste sentido, e dadas as conseqüências orçamentárias e macroeconômicas da alteração de qualquer um dos dois indicadores em qualquer programação orçamentária, a presente emenda ainda veda que tais alterações sejam realizadas simplesmente por atos executivos, exigindo-se portanto o instrumento do projeto de lei de créditos adicionais para que possam ser efetivadas tão importantes modificações sob o aval do Legislativo em seu papel de poder autorizador da despesa.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 120 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 101

TEXTO PROPOSTO

Art. 102. O Tribunal de Contas da União incluirá entre as auditorias operacionais que realizar no exercício de 2007 a avaliação dos seguintes programas e ações de governo:

I) Plano de Aceleração de Crescimento ; PAC instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, utilizando especificamente os critérios de auditoria abaixo, além de outros que o Tribunal considere necessário acrescentar:

a) consistência e publicidade da especificação das medidas de que trata o parágrafo único do art. 1o do Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007

b) características do funcionamento concreto do mecanismo de gestão integrada instituído pelo Decreto mencionado na alínea anterior;

c) abrangência, confiabilidade e transparência pública das informações utilizadas para o acompanhamento e gestão do Plano, em particular no que se refere aos projetos de investimentos nele incluídos;

d) consistência entre os valores de investimento utilizados na modelagem das medidas macroeconômicas e os valores comprovadamente aplicados nos projetos de investimentos públicos e privados que compõem o Plano;

II) medidas anunciadas pelo Poder Executivo Federal em 24 de abril de 2007, sob a denominação de Plano de Desenvolvimento da Educação, vinculadas ou não ao disposto no Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007, utilizando especificamente os critérios de auditoria abaixo, além de outros que o Tribunal considere necessário acrescentar:

a) existência e consistência de um planejamento integrado que norteie a execução do programa, avaliando em especial a objetividade do estabelecimento de objetivos e metas para a totalidade do Plano e a qualidade do acompanhamento das medidas;

b) compatibilidade entre as diretrizes estratégicas eventualmente existentes para o programa e as medidas efetivamente executadas;

c) consistência das medidas anunciadas com o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei no 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

JUSTIFICATIVA

A ação do Tribunal de Contas da União na avaliação de programas de governo é um insumo inestimável para a ação de controle a cargo do Congresso Nacional, bem como às decisões de alocação de recursos que se fazem por ocasião da proposta orçamentária.

Para pleno aproveitamento dessa potencialidade, porém, faz-se necessário que o Parlamento dê à Corte de Contas os parâmetros indispensáveis acerca dos temas que mais interesse parlamentar suscitam neste âmbito, o que permitirá uma melhor focalização do trabalho do Tribunal. Por outro lado, contemplar os temas principais na própria LDO permite mais previsibilidade à programação de trabalho do Tribunal e à apreciação dos resultados pelo Congresso.

Quanto aos programas a serem selecionados, em número pequeno necessário à seletividade envolvida, temos que indubitavelmente inicia-os o Plano de Aceleração do Crescimento, considerado pelo governo como pedra fundamental da política fiscal. Neste sentido, o seu acompanhamento fator absolutamente crítico para o esforço de controle externo do Congresso Nacional, particularmente porque os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo. Com a solicitação ao Tribunal para tal acompanhamento, indicando-lhe os aspectos e óticas que interessam mais particularmente ao Congresso, estar-se-á propiciando a atuação coordenada das instituições de controle, em benefício das prerrogativas constitucionais das Casas Legislativas.

Por fim, a importância absoluta da educação e da formação do capital humano, adequadamente ressaltados na efusiva e permanente divulgação dada pelo Poder Executivo à existência da um ;PAC da Educação; de enormes impactos, exige que tal conjunto de medidas seja acompanhado com o máximo de atenção pelo Congresso. Tendo em vista a divulgação das medidas como um plano integrado, cujas medidas individuais apresentariam



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 121 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500011

JUSTIFICATIVA

sinergia e relações entre si capazes de alterar significativamente o quadro educacional do País, enfatiza-se como critério solicitado à auditoria o caráter integrado e estruturado do leque de medidas anunciadas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 122 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 104

TEXTO PROPOSTO

Art. 104 O Tribunal de Contas da União realizará auditoria com o objetivo de verificar a exatidão do superávit financeiro da União relativo ao exercício de 2007, inclusive quanto a seu detalhamento por fontes de recursos, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O procedimento a que se refere o caput considerará, de forma global e segundo as fontes de recursos:

- I) o saldo do superávit financeiro do exercício anterior;
- II) a receita arrecadada;
- III) a despesa empenhada;
- IV) o cancelamento de restos a pagar no exercício;
- V) outros fatos que possam interferir nos saldos; e
- VI) o saldo do superávit financeiro relativo ao exercício de 2007.

JUSTIFICATIVA

É indispensável que se conheça não apenas a receita e a despesa segundo as diferentes fontes de recursos em cada exercício, mas também quais os saldos que se acumulam ao longo dos exercícios. Daí a necessidade de que seja desencadeado um procedimento que permita verificar a exatidão desses saldos.

Importa lembrar que a Lei Complementar nº 01, de 2000, determina que os recursos vinculados devem ser utilizados no objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diferente daquele da arrecadação. Sabe-se que superávits primários a cada exercício têm sido alcançados com a economia de recursos vinculados, mas tais recursos não podem ser utilizados para o pagamento de juros, salvo se legislação superveniente desvinculá-los. Não obstante a impossibilidade de utilizar recursos vinculados para reduzir a dívida bruta, tais recursos contribuem para a redução da dívida líquida, cuja apuração considera as disponibilidades.

Então, até que venha ocorrer a utilização de recursos arrecadados em outros exercícios, não se pode descuidar quanto ao indispensável controle dos saldos existentes.

Lembre-se, por fim, que é importante que se conheça o exato valor do superávit financeiro em cada fonte de recursos, tendo em vista a possibilidade de sua utilização para a abertura de créditos adicionais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 123 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 96 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3o Os projetos de lei ou medidas provisórias que concedam renúncia de receitas referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas deverão ser acompanhados de quadros de estimativa do montante de sua renúncia para compensação aos Estados e Municípios quando da apuração do FPE e FPM.

JUSTIFICATIVA

O IPI e o IR constituem base para o cálculo do FPE e FPM, assim quando o governo federal edita norma de renúncia fiscal com esses impostos, provoca impacto nesses repasses obrigatórios. Portanto, nada mais justo que os Estados e Municípios sejam compensados no montante da renúncia fiscal, reestabelecendo desta forma, o valor que seria destinado àqueles entes públicos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 124 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 57

TEXTO PROPOSTO

Art. 57. Para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, efetivada mediante convênios ou similares, poderá ser exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos mesmos limites estabelecidos no art. 43 desta Lei, ressalvado o disposto na alínea "c" do inciso I do § 1º do referido artigo, cujo limite mínimo é de 10% (dez por cento).

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo tornar opcional a cobrança de contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as transferências de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS mediante convênios ou similares, tendo em vista a notória busca desses entes públicos para a implantação de políticas públicas de melhoramento das condições de saúde de seus habitantes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 125 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6o As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e das despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar 110 de 29 de junho de 2001, deverão ter sua participação, aumentada em no máximo a variação do PIB de 2007 em relação a 2006.

JUSTIFICATIVA

As despesas correntes, por diversos motivos, sempre aumentam de um exercício para outro, esta emenda, portanto, tem o objetivo de disciplinar a forma de crescimento dessas despesas, isto é, impor um parâmetro para o controle de seu crescimento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 126 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - as dotações constantes da Lei Orçamentária de 2008 com o identificador de resultado primário "3" e "5" ou à conta de recursos de doações e convênios.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo incluir as emendas parlamentares como obrigatórias, isto é, como não passível de limitação de empenho.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 127 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos realizados mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

JUSTIFICATIVA

O dispositivo emendado, tal como consta do projeto, permitia que a execução financeira faça-se mediante qualquer meio que possa identificar os fornecedores ou prestadores de serviços. Termina, portanto, com a obrigatoriedade de que a execução implique no crédito em conta corrente do beneficiário final do pagamento (textualmente, a LDO/2007 prevê que os pagamentos à conta de recursos de recursos de convênios e similares teriam desembolsos exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços).

A alteração preconizada, segundo cremos, tem a louvável intenção de aumentar a compreensão do artigo, conforme se depreende da Exposição de Motivos, com o explícito objetivo de permitir a execução mediante cheques nominais. Tais documentos, na redação original, jamais deixaram de ser permitidos, pois são instrumentos que permitem exatamente o crédito na conta bancária do beneficiário do pagamento (adaptando-se assim às condições mais extremas de precariedade de regiões distantes e com pouca bancarização).

No entanto, a redação constante do projeto vai muito além do objetivo expresso pelo Executivo e ameaça desvirtuar fundamentalmente o mecanismo de transparência instituído pelo dispositivo em tela, fruto de recomendação da CPI das Ambulâncias para prevenir casos de corrupção. A forma do texto pretendida no projeto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos ad hoc, para os referidos pagamentos, a exemplo de saques em dinheiro com declarações escritas do sacador acerca do destinatário.

Ao contrário, o objetivo de todo o artigo é utilizar a informatização do sistema bancário em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos. Desta forma, a essência do dispositivo é assegurar que a identificação do beneficiário seja um pressuposto do próprio pagamento, ou seja, assegurar que sem a identificação do creditado o pagamento seja materialmente impossível - sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de modalidades de pagamento que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso (a exemplo de listas ou declarações de beneficiários que sigam anexas a um documento de saques em espécie). Ressalte-se que a especificação inequívoca dessa condição é também pré-requisito para que o Poder Executivo, interessado que é na matéria, assim desenhe o procedimento concreto de aplicação da norma, que vincule os próprios bancos executores, sem o que nem o Tesouro Nacional nem os bancos executores poderão implantar rotinas de execução que bloqueiem automaticamente a execução sem o controle pretendido - isto levaria a identificação do beneficiário a permanecer a cargo do próprio conveniente, e registrada apenas por procedimentos meramente formalistas de declaração a posteriori pelo mesmo conveniente, tal como ocorria antes da edição do dispositivo na lei de diretrizes orçamentárias vigente para o atual exercício de 2006.

Tais são as razões para a redação que se propõe na presente emenda, que obriga a que a execução seja feita mediante documento bancário que implemente, ele próprio, o crédito em conta bancária, explicitando para fins de clareza a possibilidade de utilização do cheque nominal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 128 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - Emendas parlamentares e de bancada - 5

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade dar clareza e transparência as emendas oriundas dos parlamentares e das respectivas bancadas bem como maior controle na execução das mesmas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 129 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

Art. 29. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

.

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados:

a)

b) pertencentes ao quadro de pessoal de órgão da Administração Federal, quando se tratar de destinatário de repasse financeiro de entidades privadas ou de transferência de recursos financeiros de órgãos estaduais, municipais ou do Distrito Federal; ou
 c) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de redação visa atender aos órgãos da Administração Federal, quando estes são destinatários de transferência e repasse de recursos financeiros, mediante a celebração de contratos de cooperação e acordos similares, com órgãos públicos de outras esferas administrativas ou de entidades privadas, não configurando o entendimento de conveniente, previsto no inciso III do Art. 5o, onde descreve que conveniente é o órgão ou entidade destinatária de recursos financeiros da Administração Federal, mediante pacto de transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais.

Dessa forma, os militares, servidores e empregados pertencentes ao quadro de pessoal do órgão da Administração Federal que pactua contrato de cooperação com repasse ou transferência de recursos financeiros de órgãos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e com entidades privadas, se enquadram nos objetivos do inciso X do Art 29. Assim, com o atendimento da proposta, se ganha em acuidade e clareza, atributos indispensáveis à boa execução orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 130 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Art. 22 No ano de 2008, os recursos ordinários do Tesouro destinados às despesas correntes e de capital do Ministério da Defesa serão equivalentes ao montante autorizado com as despesas dessa natureza no exercício de 2007, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor.

§ 1º Os acréscimos de valores decorrentes da aplicação da regra definida no caput serão utilizados, prioritariamente, para reforçar as dotações destinadas às ações de reaparelhamento e modernização das Forças Armadas.

§ 2º Os valores destinados às despesas correntes e de capital referidos no caput deverão ser incluídos no Anexo da Lei Orçamentária para 2008 que trata das despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Artigo 9º, § 2º da LC Nº 101, de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de redação visa atender, parcialmente, as necessidades orçamentárias dos programas de reaparelhamento e adequação das Forças Armadas.

A Defesa Nacional é atribuição constitucional da União (Inciso III, Art 21 CF/1988) que garante a soberania e as condições para o desenvolvimento da Nação.

A presente proposta visa permitir um fluxo de recursos que atenda à priorização e à atualização constante do Orçamento de Defesa, como base para o desenvolvimento das demais áreas de atuação do Governo adequando-o à estatura político-estratégica da Nação, entendendo-se que o cálculo realizado foi embasado na intenção de buscar o gradativo restabelecimento de recursos para as Forças Armadas, a fim de viabilizar o atendimento das necessidades de suas atividades, com uma crescente demanda reprimida, bem como, a imperiosa necessidade de modernização de seus meios e o desenvolvimento de seus projetos prioritários.

O atendimento da proposta garantiria maior presteza de atuação das Forças Armadas na preservação da soberania, dos interesses e dos bens nacionais.

Base de Cálculo:

ORÇAMENTO DE DEFESA AUTORIZADO 2007 ACRÉSCIMO (25%) LOA / 2008

Fonte de Recursos 100 3.588.415.321 897.103.830 4.485.519.151

Considerando-se os valores atuais, o acréscimo proposto representaria um acréscimo aproximado de 1,5 % (um e cinco décimos por cento) da dotação de recursos ordinários do Tesouro na Lei Orçamentária 2007 da União.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 131 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Art.23. As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas a diárias, passagens e locomoção, não serão sujeitas a limitação nas execuções orçamentárias relativas à função Defesa e às subfunções de Segurança Pública, Normatização e Fiscalização, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Defesa Sanitária Vegetal, Defesa Sanitária Animal e Assistência Comunitária.

JUSTIFICATIVA

As ações de segurança pública, normatização e fiscalização, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e defesa sanitária requerem, permanentemente, deslocamento de agentes federais em todo o país, de modo a garantir a qualidade dessas ações. As despesas relacionadas a diárias, passagens e locomoção nessas subfunções estão preservadas em 2007 pela Lei nº 11.477, de 29 de maio de 2007, que alterou os Art. 2º e 3º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007. Esta proposta objetiva assegurar para 2008 a mesma dispensa de limitação dessas despesas atualmente concedidas nessas subfunções, acrescidas da:

- função Defesa, cujos principais órgãos de execução estão distribuídos por todo o território nacional e utilizam os recursos de diárias, passagens e locomoções, para suas ações de coordenação, comando e controle; para o cumprimento de dispositivos legais previstos na Lei do Serviço Militar, tais como, incorporação e licenciamento dos efetivos variáveis, comissões de seleção e inspeções de saúde; e, entre outras finalidades, na locomoção de militares designados para missões no exterior; e
- da subfunção Assistência Comunitária, para não dificultar a ação governamental no apoio à sociedade, quer seja no combate à fome ou na cooperação com construção de infraestrutura.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 132 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas correntes e de capital do Ministério da Defesa, com fonte de recurso ordinário do Tesouro, conforme definido no Artigo 22 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir maior presteza de atuação das Forças Armadas na preservação da soberania, dos interesses e dos bens nacionais.

A Política de Defesa Nacional prescreve que as Forças Armadas devem estar ajustadas à estatura político-estratégica do País. Em conseqüência, orienta que os seus efetivos estejam permanentemente adestrados e equipados para o pleno cumprimento de sua missão constitucional.

Assim, o Orçamento de Defesa Nacional não deve ficar dependente de priorizações de Governo, devido às constantes inovações tecnológicas no preparo e emprego dos meios militares. Trata-se de atribuição constitucional da União (Inciso III, Art 21 CF/1988) que garante a soberania e as condições para o desenvolvimento da Nação.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 133 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2008, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 (royalties do petróleo e gás natural), destinadas à fiscalização e à produção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência. À guisa de exemplo, na LOA 2007, da receita prevista no montante de R\$ 1.413,7 milhões, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R\$ 551,8 milhões. Os restantes R\$ 861,9 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,31 % do total do OCC fixado na LOA 2007. A parcela royalties MB contingenciada, todavia, representa 3,35% do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional (cerca de dez vezes maior). Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 134 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - as despesas resultantes da aplicação das receitas próprias não financeiras oriundas de atividades de produção de bens agropecuários, industriais e serviços, quando realizadas para a melhoria ou manutenção da própria atividade produtiva.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar tratamento diferenciado às receitas oriundas de esforço do próprio órgão na produção de bens agropecuários, industriais e serviços prestados a outras entidades. Atualmente, a execução das ações custeadas por tais recursos concorrem com as programações finalísticas do órgão, comprometendo-lhe seus limites de empenho e de pagamento. A atual sistemática é prejudicial, uma vez que no caso de contingenciamento, o órgão deixa de priorizar a execução do contrato e, conseqüentemente, de arrecadar a correspondente receita, não gerando ganhos no nível de resultado primário para as contas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 135 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 88

TEXTO PROPOSTO

Art. 88. Fica autorizada, nos termos da Lei no 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual não será inferior à variação do IPCA do ano anterior acrescido de aumento real em percentual equivalente ao crescimento real do PIB per Capita de 2007.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de estabelecer um percentual mínimo para o reajuste dos proventos, pensões e aposentadorias dos servidores públicos civis, que não deverá ser inferior à inflação do ano anterior, medida pelo IPCA, além de uma recuperação equivalente à variação do PIB.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 136 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 89

TEXTO PROPOSTO

Art. 89. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual não será inferior à variação do IPCA do ano anterior acrescido de aumento real em percentual equivalente ao crescimento real do PIB Per Capita em 2007

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de estabelecer um percentual mínimo para o reajuste dos soldos dos servidores militares, que não deverá ser inferior à inflação do ano anterior, medida pelo IPCA, além de uma recuperação equivalente à variação do PIB.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 137 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso II Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), para os demais

JUSTIFICATIVA

É notório a busca dos Estados por mais recursos para a efetiva implantação de políticas públicas para melhoramento das condições de vida para seus habitantes, sobretudo através das transferências voluntárias. As contrapartidas exigidas são desproporcionais para os Estados firmarem esses convênios. Esta emenda visa reduzir esses percentuais de contrapartida para os estados.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 138 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - no caso dos Municípios:

a) 0% (zero por cento) e 3% (três por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

b) 4% (quatro por cento) e 6% (seis por cento), para Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

c) 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), para os demais; e

JUSTIFICATIVA

Os limites de contrapartida constante da presente proposta são exagerados para a maioria dos municípios brasileiros, o que poderá resultar em deterioração das condições de vida dessas populações em decorrência da falta de recursos federais através das transfências voluntárias, essenciais para esses municípios. Esta emenda tem por objetivo tornar mais realistas esses percentuais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 139 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 44 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3o A União ou os seus órgãos concedentes proporcionarão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos municípios com até 25.000 habitantes, com redução da burocracia na concessão, acompanhamento e na cobrança da prestação de contas relativamente aos recursos transferidos nos termos desta subseção, para valores de até R\$ 80.000,00.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade proporcionar tratamento diferenciado aos pequenos municípios brasileiros (com até 25.000 habitantes) que não possuem estrutura bem como pessoal qualificado para a confecção e o acompanhamento desses convênios, o que tem proporcionado, em muito casos, inadimplência nas prestações de contas. A consequência é que esses municípios não tem conseguido recursos adicionais para a sua população.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 140 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Federal, publicando-se no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

JUSTIFICATIVA

Esta alteração tem por objetivo compatibilizar o presente parágrafo com o inciso VII do mesmo artigo, que veda a contratação de servidores ou empregados da Administração Federal para execução de serviços de consultoria e, conseqüentemente, de remunerá-lo em duplicidade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 141 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2050 - Augusto Botelho

EMENDA

20500031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, mesmo que licenciado, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou provado, nacionais ou internacionais;

JUSTIFICATIVA

O artigo 37, XVI da CF trata da possibilidade de acumulação de cargos, de natureza permanente, na administração pública, assim sendo, excepciona cargos cuja natureza e importância tenham sido considerados como merecedores de tratamento distinto para efeito de ocupação simultânea e permanente por determinado profissional. Portanto, a matéria tratada no inciso VII do art. 30, em questão, é de natureza distinta daquela tratada pela CF. Esta emenda tem por objetivo eliminar a ressalva, para que fique vedada a contratação de consultoria cujo contratado seja servidor público.

Além disso, tem também o objetivo de vedar transações entre entidades públicas e empresas privadas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de economia mista, tendo em vista que a legislação em vigor impede tão somente deles serem sócio-gerente ou administrador daquelas empresas privadas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 142 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2362 - Bel Mesquita

EMENDA

23620001

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

0648 Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

O Pará é um dos estados da federação mais deficitário na área habitacional para famílias de baixa renda, com a disponibilidade de mais recursos iremos beneficiar justamente quem anda esquecido pelo governo. O cidadão as vezes luta a vida inteira para ter sua casa própria e não consegue comprar só com o suor do seu trabalho, por isso a importância do poder público ajudar a realizar o sonho de todo brasileiro carente que é ter sua moradia para criar sua família com dignidade. A Região Sul e Sudeste do Pará espera das autoridades do governo federal a inclusão dos Programas Sociais de Habitação na região.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 143 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2362 - Bel Mesquita

EMENDA

23620002

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

1E86 Construção de Pontes e Rodovias Federais na Região Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A BR 422 no Estado do Pará, não está pavimentada no trecho entre Tucuruí e Novo Repartimento o que dificulta não só o tráfego normal de quem precisa por ali passar, mas impede a escoação da produção e o desenvolvimento da região, assim como encarece custo final dos produtos do sul e sudeste do Estado do Pará. Na Época das chuvas fica impossível trafegar o que justifica o pleito.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 144 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2362 - Bel Mesquita	23620003

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

1E86 Construção de Pontes e Rodovias Federais na Região Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Na década de 90, a CVRD, em parceria com a Prefeitura de Parauapebas, adquiriu e instalou no Rio Itacaiúnas, divisor territorial dos municípios de Marabá e Parauapebas uma balsa com capacidade para transportar cinquenta toneladas, bem como abriram uma estrada de acesso àquela área, porém, com o passar do tempo, a estrada, apesar da manutenção esporádica, tornou o acesso difícil e sem condições de escoar a produção, impedindo que centenas de famílias, rebanhos e mercadorias encontrem acesso aos principais centros urbanos do Estado do Pará. Interessante mencionar que por diversas vezes, em decorrência das fortes chuvas havidas na região, principalmente entre os meses de novembro a maio, a balsa instalada adernou e em outras, fora levada pelas enchentes, ocasionando imensos transtornos para a população das comunidades atendidas.

Embora estando alocada no município de Marabá, tem sido da Prefeitura de Parauapebas a responsabilidade pela manutenção e funcionamento da referida Balsa.

Importante citar que não há no raio de duzentos quilômetros de influência do rio Itacaiúnas nenhum ponto de acesso que possa ser utilizado pela população local para a transposição do mencionado Rio, condicionando-os como reféns em indicativos geográficos das estatísticas negativas dos projetos de colonização e expansão das fronteiras produtivas deste grande Estado.

Na região em questão existe um rebanho bovino de aproximadamente 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil) cabeças, além de abrigar uma das maiores reservas mineral de cobre e manganês, sendo que a CVRD iniciando a implantação do chamado "Projeto Salobo", que será um importante incremento para a economia dos municípios envolvidos e do Estado do Pará.

Além das questões já mencionadas, importante citar que a região abriga em suas fronteiras aproximadamente 30 mil moradores, distribuídos entre pequenos, médios e grandes produtores rurais, distribuídas em 17 comunidades com características similares às de alguns municípios brasileiros.

Desta forma, considerando os motivos acima expostos, solicito inclusão e posterior aprovação na LDO de um indicativo para que ao se elaborar a Lei Orçamentária Nacional, sejam aportados recursos para a CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE RIO ITACAIUNAS, A SER LOCALIZADA NA REGIÃO CONHECIDA COMO "VILA UNIÃO", SITUADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE MARABÁ E PARAUAPEBAS, o que em muito contribuirá para a consolidação do desenvolvimento do Sul do Pará.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 145 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2362 - Bel Mesquita

EMENDA

23620004

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

5528 SANEAMENTO BÁSICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

O Estado do Pará tem muita carência em Saneamento Básico, a Região Sul e Sudeste do Estado espera contar com a compreensão do Governo Federal para sanar os problemas da região, só com investimento poderemos melhorar a qualidade de vida de nossos munícipes proporcionando uma vida digna a toda população. Por isso solicito o aumento da inclusão de mais 50000 famílias a serem beneficiadas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 146 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2362 - Bel Mesquita

EMENDA

23620005

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

10BJ Interiorização de Universidades Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA - com seus campus no interior tem dado oportunidade aos nossos jovens de alcançarem o ensino superior de qualidade e o mais importante na sua própria região, porque na maioria das vezes não tem condições financeiras de bancar seus estudos em outras localidades e até mesmo em outros estados, com o fortalecimento das nossas universidades no interior, podemos alcançar o objetivo desejado, o ensino superior ao alcance de todos. O Campus de Parauapebas necessita de mais recursos, para criar novos cursos para atender a demanda já existente o que torna o pleito justo e necessário.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 147 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

9014 - Beto Albuquerque

EMENDA

90140001

PROGRAMA

0660 Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos

AÇÃO

4408 Melhoria da Fiscalização de Trânsito pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto elaborado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

800

JUSTIFICATIVA

Com a entrada em vigor da Lei nº 11.275/2006, que altera a redação dos artigos 165, 277 e 302 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, ficou viabilizada a fiscalização de trânsito com a finalidade de coibir e punir motoristas embriagados. Por esta razão é necessário a aquisição destes equipamentos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 148 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
9014 - Beto Albuquerque	90140002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

10BJ Interiorização de Universidades Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A motivação da presente emenda segue o programa de expansão de vagas no ensino superior público, uma das prioridades do governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Com esse objetivo, já foi criada pela atual gestão a Universidade Federal do Pampa, na região da Campanha e da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.

Da mesma forma, a instalação de uma Universidade pública federal na região Norte do Rio Grande do Sul suprirá uma demanda pelo ensino superior de 368 mil jovens, atualmente, sem condições para estudar. Além disso, cobrirá um vazio geográfico de instituições federais de ensino, hoje notadamente localizados na região metropolitana de Porto Alegre e na Metade Sul do Estado.

Situado na região central do Planalto Médio, no norte do estado do Rio Grande Sul, o município de Passo Fundo, cidade sede da futura UNINORTE, foi elevado a condição de Capital Nacional da Literatura por lei aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, a Lei nº 11.264, de 02/01/2006.

Passo Fundo teve na agropecuária a sua primeira grande força econômica. Com ela vieram investimentos na área de pesquisa e tecnologia (principalmente com a EMBRAPA), mecanização agrícola e produção de biodiesel, com a instalação da maior fábrica da América Latina. O município é um centro regional de 200 municípios, num raio de aproximadamente 180 quilômetros, que possui um dos mais importantes entroncamentos rodoviários do estado, além de ferrovia e aeroporto com linha regular para São Paulo e Porto Alegre.

A criação de uma Universidade Federal no norte gaúcho é uma antiga reivindicação do Conselho de Desenvolvimento da Região da Produção, formada por 34 municípios. Além desse Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE), outros COREDES serão beneficiados com a nova instituição multicampi de ensino superior pública, a saber: COREDE do Botucaraí, Serra, Nordeste, Norte, Médio Alto Uruguai, Noroeste Colonial, Alto Jacuí, Missões e Fronteira Noroeste. O somatório de municípios que compõem estes 10 COREDES chega a expressivos 244 municípios, com uma população de aproximadamente dois milhões e setecentos mil habitantes.

Na Metade Norte do Rio Grande do Sul destacam-se importantes municípios (além do município sede, Passo Fundo) com os quais a UNINORTE deve dialogar (dentro de suas características multicampi), tais como: Erechim, Ijuí, Santo Ângelo, Cruz Alta, Lagoa Vermelha, Vacaria, Sananduva, Soledade e Santa Rosa, entre outros.

Por todas as demonstrações constantes do seu desenvolvimento e capacidade produtiva, a região norte do Rio Grande do Sul, precisa de uma Universidade Federal a fim de formar os recursos humanos, produzir conhecimento e as tecnologias necessárias para contribuir com o desenvolvimento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 149 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

9014 - Beto Albuquerque

EMENDA

90140003

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

10TO Expansão e Consolidação da Rede Federal de Educação Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Rosário do Sul é um importante município da fronteira oeste do Rio Grande do Sul. A implantação de uma escola técnica federal será uma forma de incentivar o desenvolvimento de toda esta importante região cuja economia é baseada na agropecuária.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 150 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

9014 - Beto Albuquerque

EMENDA

90140004

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

10TO Expansão e Consolidação da Rede Federal de Educação Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Dentro do Programa de Expansão de Escolas Técnicas Federais em andamento, é necessário a criação de uma Escola no município de Santana do Livramento devido a sua localização na fronteira Brasil-Uruguai, o que é vital para o desenvolvimento e a integração entre os dois países, principalmente nesta fase de consolidação do MERCOSUL.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 151 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

9014 - Beto Albuquerque

EMENDA

90140005

PROGRAMA

0660 Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos

AÇÃO

4414 Educação para a Cidadania no Trânsito

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa capacitada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Anualmente morrem mais de 35 mil pessoas no Brasil devido aos acidentes de trânsito nas estradas e vias urbanas, a um custo de aproximadamente de R\$ 28 bilhões para o País, ou 1,2% do PIB nacional, segundo pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Por esta razão é necessário a realização de campanhas permanentes de redução de mortes e lesões no trânsito. As campanhas também podem ser realizadas por organizações não governamentais, cabendo ao poder público apoiar essas iniciativas da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 152 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2215 - Bilac Pinto

EMENDA

22150001

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

0862 Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A referida proposta objetiva a implantação de Pólos de Inovação no âmbito do Estado de Minas Gerais. Conjunto de instituições públicas e privadas que atuam integradas para implementar uma estrutura de P&D e Inovação em uma região deprimida do ponto de vista sócio-econômico. O Pólo de Inovação tem o objetivo de criar massa crítica, desenvolver e adaptar tecnologia, capacitar recursos humanos e fazer estudos de mercados visando à inclusão social e o desenvolvimento da região



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 153 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2215 - Bilac Pinto

EMENDA

22150002

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

100Q Construção do Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)Centro construído com 800 m² (% de execução física)**ACRÉSCIMO DE META**

10

JUSTIFICATIVA

A referida proposta objetiva a implantação de Pólos de Excelência no âmbito do Estado de Minas Gerais, considerando que na economia do conhecimento o mais importante é o domínio da inteligência do processo produtivo, a proposta de criação de Pólos de Excelência visa consolidar a liderança de Minas Gerais no desenvolvimento sustentável de setores estratégicos, nos quais possua tradição, massa crítica e /ou vantagens competitivas. Os Pólos de Excelência visam integrar as estruturas geradoras de conhecimento, tecnologias, formação de recursos humanos e prestação de serviços, para a promoção do desenvolvimento sustentável de setores estratégicos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 154 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2215 - Bilac Pinto

EMENDA

22150003

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

09HH Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A referida proposta objetiva a implantação de Arranjos Produtivos Locais - APLs no âmbito do Estado de Minas Gerais, apoiando à criação de centros de gestão da inovação, inteligência competitiva e internacionalização dos Arranjos Produtivos Locais de Eletroeletrônica, Biotecnologia, Biocombustíveis e Software, instalados em Minas Gerais. Os Arranjos Produtivos Locais se caracterizam pela concentração espacial significativa de empreendimentos de pequeno, médio e grande porte e de indivíduos que atuam em torno de uma atividade produtiva predominante e que compartilham formas percebidas de cooperação e mecanismo de governança.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 155 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2215 - Bilac Pinto

EMENDA

22150004

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

10BL IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Parque tecnológico apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

A referida proposta objetiva a implantação de Parques Tecnológicos no âmbito do Estado de Minas Gerais. O apoio à implantação de infraestrutura dos Parques Tecnológicos de Belo Horizonte, Viçosa e Itajubá podem ser definidos como uma organização urbana em uma área geográfica construída e delimitada voltada para empreendimentos em atividades do conhecimento, ou seja, compreendem atividades de pesquisa e desenvolvimento ; P&D para a produção de bens e serviços baseados na ciência (Courson, 1997: 78). Em termos organizacionais é constituído por uma associação, num mesmo lugar ou próximo a ele, de quatro tipos de instituições: universidades, laboratórios de pesquisa, empresas de alta tecnologia e prestadoras de serviços correlatos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 156 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2215 - Bilac Pinto

EMENDA

22150005

PROGRAMA

1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)

AÇÃO

4031 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

A referida proposta objetiva a implantação do Centro Mineiro de Biotecnologia no âmbito do Estado de Minas Gerais, sendo o Centro Mineiro de Biotecnologia, a ser instalado no Parque Tecnológico de Belo Horizonte, será uma instituição de classe mundial para a produção de medicamentos por rota biotecnológica e fitoquímica e prestação de serviços para a indústria farmacêutica nacional e internacional. Será composto por duas plantas para produção de medicamentos e um biotério de padrão internacional para testes pré-clínicos. Representará um salto qualitativo na inserção de Minas Gerais no mercado mundial da produção e prestação de serviços na área biotecnológica.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 157 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2541 - Cândido Vaccarezza	25410001

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

NOVA Apoio à Implantação do Metrô Perimetral da Grande São Paulo - Trecho Diadema/SP - Guarulhos/SP / Trecho Ferraz de Vasconcelos - Osasco/SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Obra executada (% de execução física)

50

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta ação visa a melhoria do sistema regional de transporte coletivo da Grande São Paulo, através da interligação das regiões do Alto Tietê com o Grande ABC e Municípios da região Oeste, reduzindo consideravelmente o tempo de viagem e beneficiando diretamente milhões de pessoas que residem ou trabalham nos Municípios de Diadema, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Poá, Suzano Itaquaquecetuba, Osasco, Barueri, Itapevi, Carapicuíba, entre outros.

Observação/ Comentário: A inclusão destas ações neste Programa justifica-se em função da União já estar apoiando a construção do Metrô de São Paulo, através da ação OE28, subtítulo 60 - Implantação da Linha 2 do Metro de São Paulo - Trecho Chácara Klabin-Vila Prudente, com investimento previsto para 2007 de R\$ 40.000.000,00.

Se houver possibilidade da implementação destas ações em uma única emenda, a meta passa a 2 (dois) trechos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 158 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2541 - Cândido Vaccarezza

EMENDA

25410002

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

NOVA Apoio a Implantação do Metrô Regional de Campinas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta ação visa a integração do Transporte Coletivo dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Campinas, gerando benefício direto à centenas de milhares de pessoas, que residem e trabalham principalmente nos Municípios de Americana, Sumaré, Hortolândia, Valinhos, entre outros.

Observação/ Comentário: Com a meta proposta é possível a conclusão da obra na atual gestão político-administrativa.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 159 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2541 - Cândido Vaccarezza

EMENDA

25410003

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

NOVA Apoio a Implantação do Trem de Alta Velocidade Interligando os Aeroportos de Congonhas, Guarulhos e Viracopos/SP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta ação visa a integração entre os principais aeropostos do Estado de São Paulo, gerando benefícios que ultrapassam a fronteira do Estado, favorecendo o transporte de Passageiros e Cargas com o desafogamento de várias rodovias do Estado.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 160 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2541 - Cândido Vaccarezza	25410004

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA Implantação do Posto de Alfândega do ABC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Obra executada (% de execução física)

100

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta ação visa o fortalecimento do desenvolvimento do Estado de São Paulo, dentre os objetivos do PAC, com a modernização do sistema de transporte de mercadorias, através da criação de Posto da Receita Federal do Brasil, na Região do ABC, para armazenagem e desembaraço aduaneiro de mercadorias destinadas ao Porto de Santos, cujo trajeto se fará por ferrovia, o que em muito facilitará o escoamento da produção para os mercados consumidores e reduzindo o tráfego de veículos pesados nas Rodovia de ligação ao Porto

Observação/ Comentário: Esta ação envolve programas diferentes, com a necessidade de separação entre ele, mas dá-se ênfase principal ao transporte de mercadorias e a facilidade no escoamento da produção, em detrimento de Programa relacionados à alfândega especificamente.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 161 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2541 - Cândido Vaccarezza

EMENDA

25410005

PROGRAMA

0289 Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados

AÇÃO

NOVA Implantação do Sistema de Escoamento de Álcool Araçatuba-SP/ Paulínia (REPLAN)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta ação visa o apoio ao desenvolvimento do Estado de São Paulo, dentre os objetivos do PAC, com a modernização do sistema de transporte de combustíveis, e em consonância às novas exigências de desenvolvimento sustentável ambientalmente, beneficiando as regiões de Araçatuba, Baurú, Paulínia, entre outras.

Observação/ Comentário: Neste Programa já há a ação 11SW, que é a construção do Alcoduto Ribeirão Preto/ Paulínia, com previsão de gasto de R\$143.840.000,00, para 2007, utilizando recursos de Investimento da Petrobrás (não utiliza o Orçamento Fiscal), cuja meta é 1 (possivelmente 100% do projeto executado, ou 1 projeto executado, pois usar essa grana toda pra fazer só 1% de qualquer coisa seria difícil de acreditar.).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 162 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3653 - Carlito Merss

EMENDA

36530001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 33

TEXTO PROPOSTO

Art. 33-A As contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários destinadas às entidades privadas de serviço social autônomo e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical integrarão o orçamento da seguridade social e serão arrecadadas por intermédio da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Para efeito deste artigo, serão consideradas entidades privadas de serviço social autônomo e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical as entidades referidas nos Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 9.403, de 25 de junho de 1946, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, 9.853, de 13 de agosto de 1946, no art. 8º da Lei no 8.029, de 12 de abril de 1990, nas Leis nºs 8.315, de 23 de dezembro de 1991 e 8.706, de 14 de setembro de 1993, e no art. 8º da Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas previstas no caput deverão ser aplicados em programas de educação e qualificação profissional em caráter gratuito.

§ 3º O disposto no caput aplica-se ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil e APEX Brasil e ao Serviço Social Autônomo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial e ABDI, relativamente aos recursos que lhes forem repassados com base no que determina o § 4º, do art. 8º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

§ 4º As entidades mencionadas nos §§ 1º e 3º deverão disponibilizar, via internet, relatórios de atividade onde deverão constar, pelo menos, as informações sobre o valor das receitas arrecadadas por região geográfica e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é o de determinar a inclusão no orçamento federal das receitas oriundas das contribuições compulsórias incidentes sobre a folha salarial destinadas às entidades que compõem o sistema S, bem como assegurar que, no mínimo 25% destes recursos, sejam aplicados em cursos de educação e qualificação profissional oferecidos em caráter gratuito

O cumprimento dessa exigência recairá sobre as seguintes instituições: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e SENAI, o Serviço Social da Indústria e SESI, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio e SENAC, o Serviço Social do Comércio e SESC, o Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e SEBRAE, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e SENAR, o Serviço Social de Transporte e SEST, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte e SENAT e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

A receita destinada ao sistema S, a qual deverá alcançar a cifra de R\$ 7 bilhões no ano de 2007, possui natureza tributária, porém sua arrecadação e aplicação têm se mantido ao largo de qualquer acompanhamento e controle por parte do Poder Público, evidenciando um quadro que não se coaduna com os esforços empreendidos por todas as esferas de governo em prol da transparência das contas públicas e da abrangência da peça orçamentária.

Adicionalmente, estamos propondo que as entidades receptoras dos recursos passem a disponibilizar, via internet, informações básicas, que há muito deveriam constar do domínio público. São elas: o valor das receitas arrecadadas por região geográfica e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica.

Por fim, julgamos pertinente inserir dispositivo atribuindo exigência de contabilização



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 163 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3653 - Carlito Merss

EMENDA

36530001

JUSTIFICATIVA

orçamentária dos recursos repassados ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil e APEX Brasil e ao Serviço Social Autônomo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). Tais entidades desenvolvem suas atividades com recursos oriundos da cobrança de adicional de 0,3% sobre as contribuições sociais sobre a folha, configurando-se, portanto, como integrantes do chamado sistema S. Ressalte-se que o valor mínimo de destinações para programas de educação e qualificação profissional não se aplica à APEX e à ABDI, uma vez que tais programas não integram as atividades-fim de ambas as instituições.

A emenda proposta não introduz modificações radicais na sistemática de transferência de recursos para as entidades do sistema S e nem altera a forma como essas entidades realizam a gestão desses recursos. A finalidade da proposição prende-se unicamente à necessidade de resgatar a efetividade de alguns dos princípios básicos que devem nortear o processo de elaboração e acompanhamento orçamentário, particularmente o princípio da universalidade, em que todas as receitas e despesas públicas devem integrar a peça orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 164 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1428 - Carlos Abicalil

EMENDA

14280001

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

109B OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

141

JUSTIFICATIVA

AA presente emenda visa apoiar o Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte no Estado de Mato Grosso, para apoiar o Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte no Estado de Mato Grosso



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 165 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1428 - Carlos Abicalil

EMENDA

14280002

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

109D MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Patrulha/máquina/equipam adquirido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa permitir que os parlamentares apresentem emendas ao Orçamento Geral da União para o exercício 2008, para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 166 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1428 - Carlos Abicalil	14280003

PROGRAMA

1376 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

AÇÃO

0E01 Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300.000

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Visa garantir que os parlamentares continuem apresentando emendas ao Orçamento Geral da União exercício 20087, para construção, reforma, ampliação e equipamentos para escolas de educação fundamental do Estado de Mato Grosso



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 167 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1428 - Carlos Abicalil	14280004

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Espaço implantado/modernizado (unidade)

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir que os parlamentares apresentem emendas ao Orçamento Geral da União para o exercício 2008, para programas de construção de quadras poli-esportivos beneficiando a população dos municípios do Estado do Mato Grosso



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 168 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1428 - Carlos Abicalil

EMENDA

14280005

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

2426 Funcionamento de Centros de Desenvolvimento do Esporte Recreativo e de Lazer - Rede CEDES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Centro apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir que os parlamentares continuem apresentando emendas ao Orçamento Geral da União para 2008, para o programa Centros de Desenvolvimento do Esporte Recreativo e lazer, garantindo recursos para beneficiar os municípios do Estado de Mato Grosso.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 169 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA

19530001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas relativas ao Abastecimento e à Qualidade dos Derivados de Petróleo, Gás Natural e Álcool Combustível, referentes às ações constantes dos Programas 0271 e 0275 consignados à Agência Nacional de Petróleo - ANP

5. Despesas relativas à Qualidade do Serviço de Energia Elétrica, referentes às ações 4699 - Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, 4703 - Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica e 4880 - Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica, constantes do Programa 0272 consignado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o fortalecimento da atuação estatal reconhecidamente estratégica das Agências Nacionais do Petróleo - ANP e de Energia Elétrica - ANEEL, ante suas atribuições de zelo, regulação e fiscalização econômica do setor, diante da diminuição constante e gradual nos últimos anos da execução dos recursos destinados às suas atividades finalísticas, ao contrário do que ocorre com o aumento igualmente gradual dos gastos operacionais, como se vê nas programações em apreciação pela presente proposta.

AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP

2005	% Execução
Programa 0271	59,81
Programa 0275	95,74
2006	% Execução
Programa 0271	41,65
Programa 0275	85,88

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

2005	% Execução
Programa 0272	54,90
Programa 0274	12,26
2006	% Execução
Programa 0272*	60,17

Fonte: Sítio do Ministério das Minas e Energia > Agências Reguladoras

(<http://www.mme.gov.br>) > Transparência Pública (<http://www.l.transparencia.gov.br>)

* Agregou as ações do Programa 0274, que deixou de perceber dotações.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 170 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA

19530002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Art. 63. ...

Parágrafo único. Os créditos extraordinários obedecerão os critérios previstos no caput do art. 61, no que se refere à forma consolidada dos créditos adicionais, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais, inclusive quanto às Medidas Provisórias e seus créditos extraordinários.

A presente emenda pretende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o número de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípua do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 171 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA

19530003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 61

TEXTO PROPOSTO

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas nos termos do art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais.
A presente emenda pretende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.
Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o número de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípua do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 172 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA

19530004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas à publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a setenta e cinco por cento das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda repete a redação da LDO 2007 quanto ao controle do reconhecido crescimento do gasto público referentes a publicidade, diárias, passagens e locomoção, tanto que recentemente foi objeto de proposta de alteração da referida LDO 2007, tendo sido acolhida no âmbito desta Comissão Mista e do Plenário do Congresso Nacional.

Cumpramos esclarecer por exemplo que, em 2006, os gastos com Diárias atingiram a monta de R\$ 586,7 milhões e com passagens e locomoções o valor de R\$ 658,1 milhões, ficando, portanto, limitados em 2007 a R\$ 528,0 milhões e R\$ 592,3 milhões, respectivamente.

Atingir-se-ia, assim, em 2008, a quantia de R\$ 444,2 referentes às Diárias e R\$ 396,0 milhões em passagens e locomoções.

Ainda assim tais montantes se revelam igualmente altos para o perfil orçamentário brasileiro, principalmente se observamos a pequena margem de investimentos verificada nos últimos anos, configurando a presente proposta em uma colaboração ao aumento da fonte de recursos que possam ser disponibilizadas para investimentos ao Orçamento de 2008, da monta de R\$ 280,1 milhões.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 173 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA

19530005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, destacando-se aqueles com despesas de capital, inclusive as constantes do Orçamento de Investimento.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado e amplamente debatido com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando de sua presença em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, assumindo opiniões, inclusive, de que se tratava de dispositivo típico de regimes de exceção e tão combatido no tempo da ditadura, o que inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.

A presente emenda intende restabelecer a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 174 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA

19530006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 175 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1953 - Carlos Alberto Leréia

EMENDA

19530007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. As alterações de identificador de resultado primário que envolvam aquelas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos serão encaminhadas em projetos de lei específicos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, como tem ocorrido desde a sua adoção em idos de 2004, tendo seus valores aumentados a cada novo exercício, indo dos R\$ 3,3 bilhões originais em 2005, chegando a R\$ 11,2 bilhões em 2007 e aos R\$ 12,3 bilhões previstos no presente projeto de LDO para 2008, cujos valores são excluídos do cálculo do Resultado Primário do Tesouro e não sujeitos a contingenciamento e devem ser objeto de discussão e apreciação do Poder Legislativo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 176 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710001

PROGRAMA

1027 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres

AÇÃO

0678 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Obra realizada (unidade)

14

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA OBJETIVA RECUPERAR AS ÁREAS SUSCETÍVEIS A OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES, CORRIGINDO SITUAÇÕES DE RISCOS COM OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E CONTROLE DE INUNDAÇÕES, INSTALANDO UM PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO URBANA NAS ÁREAS DE MORRO E ÁREAS ALAGADAS OCUPADAS COM ASSENTAMENTOS PRECATÓRIOS, MINIMIZANDO OS DESASTRES COM MORTES E PERDAS MATERIAIS. AS INTER-VENÇÕES COMPREENDEM AÇÕES ESTRUTURAIS E FORTALECIMENTO DE ÓRGÃOS VOLTADOS À REDUÇÃO DE RISCOS, MINIMIZANDO ASSIM AS CAUSAS DOS PROCESSOS GERADORES DE EROÇÃO, DESLIZAMENTO E INUNDAÇÃO NOS ASSENTAMENTOS. A REFERIDA EMENDA VISA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 177 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

OS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, DISPÕE DE UMA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA ÍNFIMA, NOTADAMENTE MUITO AQUÉM DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE SOFRE QUASE QUE ETERNAMENTE COM A REALIDADE DA FALTA D'ÁGUA.

TODO ANO A POPULAÇÃO DAQUELA REGIÃO SOFRE COM AS ESTIAGENS PROLONGADAS E ESTE ANO FOI AINDA PIOR, TENDO EM VISTA QUE FORAM REGISTRADAS VÁRIAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.

PORTANTO, ESTA EMENDA TEM O OBJETIVO EXCLUSIVO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO GRANDE RECIFE.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 178 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710003

PROGRAMA

1142 Engenho das Artes

AÇÃO

4796 Fomento a Projetos em Arte e Cultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA, COM INTUITO DE FOMENTAR AS INICIATIVAS E PROJETOS EM ARTE E CULTURA.

PARA ISSO É NECESSÁRIO A APROVAÇÃO DESSA EMENDA, COMO GARANTIA PARA O ORÇAMENTO 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 179 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710004

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)

20

JUSTIFICATIVA

O TURISMO APRESENTA-SE, HOJE, COMO UM DOS SEGMENTOS DE MAIOR POTENCIAL DE CRESCIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

TAIS MUNICÍPIOS, EM PARCERIA COM A UNIÃO E O ESTADO PRECISAM CONTINUAR REALIZANDO INVESTIMENTOS EXPRESSIVOS VISANDO DOTAR O ESPAÇO TURÍSTICO PERNAMBUCANO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS EM INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS, DE MODO A ASSEGURAR A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE, SEM DESCUIDAR DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL.

VÁRIOS DE SEUS MUNICÍPIOS, POR REUNIREM ATRATIVOS NATURAIS E CULTURAIS DE GRANDE IMPORTÂNCIA, JUNTO À DEMANDA TURÍSTICA NACIONAL E INTERNACIONAL, CONCENTRAM A MAIOR PARTE DE OFERTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LAZER DO ESTADO, CONSTITUINDO-SE, PORTANTO, EM LOCALIZAÇÕES ESTRATÉGICAS NO QUE SE REFERE À ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 180 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710005

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

109B OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA A ATENDER OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, DISPONDO DE UMA INFRA-ESTRUTURA URBANA QUE ESTA AQUEM DAS NECESSIDADES DA SUA POPULAÇÃO, NOTADAMENTE NOS BAIRROS MAIS CARENTES DE RECURSOS.

AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DOS MUNICÍPIOS, NÃO PERMITEM ARCAR COM OS CUSTOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS QUE PROMOVAM MELHORIAS DE SISTEMA VIÁRIO EM BAIRROS PERIFÉRICOS AS QUAIS PRODUZEM SIGNIFICATIVOS REFLEXOS POSITIVOS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 181 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

Dêem-se ao caput do art. 56 e ao § 2º do referido artigo as seguintes redações:

Art. 56. O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei incluirá incluirão os recursos necessários ao atendimento:

.....
.....
..

§ 2º Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, considera-se ações e serviços públicos de saúde exclusivamente a programação alocada no órgão 36.000 - Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, a transferência de renda a famílias e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres -- isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa --, não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29/2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a citada prática, estabelecendo que a observância da EC nº 29/2000 deve-se dar não apenas na lei, mas desde o projeto encaminhado pelo Poder Executivo, bem como definindo que o universo dos gastos em ações e serviços de saúde como sendo aquele constante do programa de trabalho do órgão 36.000 - Ministério da Saúde.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 182 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 104

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao art. 104 a seguinte redação:

"Art. 104. A elaboração e a aprovação dos projetos e a execução das respectivas leis orçamentária e de créditos adicionais obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira não poderá ser utilizada para influir na livre atuação de qualquer parlamentar, sob pena de crime de responsabilidade, nos termos do inciso II do art. 85 da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar o dispositivo do PL, inclusive acrescentando penalidade para o caso de descumprimento do dispositivo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 183 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

"Art. 13. A reserva de contingência, que não poderá estar vinculada a órgão ou despesa, será constituída, exclusivamente, de dotações discricionárias do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 3% (três por cento) da receita corrente líquida e, na lei, a 1% (um por cento).

§1º ...

§ 2º A reserva de contingência será utilizada exclusivamente para atendimento de insuficiências nas despesas obrigatórias e de despesas emergenciais devidamente comprovadas"

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por finalidade adequar o teor do art. 13 do PLDO/2008 ao conceito e à finalidade da reserva de contingência. Assim, por se destinar a suprir demandas contingentes, a reserva não poderá estar vinculada ex-ante a qualquer órgão ou despesa, ressalvados os casos das receitas próprias e legalmente vinculadas. Como impacta o resultado primário e como tem por objetivo socorrer despesas discricionárias, não poderá haver reserva para despesa financeira (RP = 0). Aumenta-se o percentual que deve constar em reserva no projeto da LOA, passando de 2% para 3%, porque dificilmente haverá margem para reestimativas no Congresso Nacional, de modo a acomodar as emendas coletivas. Nesse sentido, a mudança de percentual visa preservar ao máximo as alocações feitas pelo Governo, uma vez que não haveria necessidade de cortes maiores nas dotações do projeto se a reserva já trouxer margem para atender emendas coletivas. Extirpa-se do texto a referência ao art. 91 do DL 200/67, uma vez que o assunto encontra-se disciplinado no art. 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Finalmente, faz-se previsão, no parágrafo inserido, de que a reserva seja utilizada exclusivamente no atendimento de insuficiências nas despesas obrigatórias e em despesas emergenciais. Eventual necessidade de cobrir outras dotações deverá ser atendida mediante o remanejamento entre ações autorizadas na LOA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 184 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Os §§ 1º e 2º do art. 74 buscam estabelecer os números com base nos quais será feita a distribuição proporcional - entre Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público - do montante a ser contingenciado. A efetiva proteção do contingenciamento deve se fazer pela inclusão no Anexo IV - "Despesas que não serão Objeto de Limitação de empenho" e/ou no art. 75.

Assim, a frustração de receita não deve provocar ajustes nos números utilizados para se proceder à divisão proporcional do contingenciamento. Ao invés disso, caso haja frustração de receita, deve-se retirar a proteção que determinadas despesas gozam em relação ao contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 185 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no art. 19 o seguinte parágrafo:

"§ A obra de valor total estimado superior ao limite estabelecido no § 1º deverá constituir projeto orçamentário específico, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

Essa é a redação do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007.

JUSTIFICATIVA

Como o PL trouxe o conceito de projeto de grande vulto, seria adequado especificar, assim como o faz o Plano Plurianual vigente, que esse tipo de projeto deve ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 186 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte § no art. 4º do projeto:

"§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário."

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por finalidade tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO. Como o Congresso, juntamente com a nuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, a limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 187 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

"Art. Enquanto houver limitação de empenho e de movimentação financeira, ficam vedadas a proposição e a abertura de créditos adicionais tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação, a reserva de contingência ou o superávit financeiro apurado no exercício anterior"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade vedar que, na vigência de limitação de empenho e de movimentação financeira, os recursos que seriam destinados para reduzir tal limitação sejam orientados para a abertura de novas despesas, comprometendo as anteriormente programadas na Lei Orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 188 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

"VI - primária discricionária relativa ao acréscimo das despesas com pessoal e encargos, autorizados no anexo a que se refere o art. 87 desta Lei - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle dos montantes orçamentários autorizados como incremento nas despesas com pessoal e encargos sociais. Hoje há dificuldades técnicas de acompanhar os saldos da execução. O indicador facilita a obtenção imediata, tanto do total autorizado quanto da execução e repectivo saldo, além do que dispensa a inclusão das dotações em ações específicas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 189 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1071 - Carlos Eduardo Cadoca

EMENDA

10710014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Art. XX O Tribunal de Contas da União realizará auditoria com o objetivo de verificar a exatidão do superávit financeiro da União relativo ao exercício de 2007, inclusive quanto a seu detalhamento por fontes de recursos, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O procedimento a que se refere o caput considerará, de forma global e segundo as fontes de recursos:

- I) o saldo do superávit financeiro do exercício anterior;
- II) a receita arrecadada;
- III) a despesa empenhada;
- IV) o cancelamento de restos a pagar no exercício;
- V) outros fatos que possam interferir nos saldos; e
- VI) o saldo do superávit financeiro relativo ao exercício de 2007.

JUSTIFICATIVA

É indispensável que se conheça não apenas a receita e a despesa segundo as diferentes fontes de recursos em cada exercício, mas também quais os saldos que se acumulam ao longo dos exercícios. Daí a necessidade de que seja desencadeado um procedimento que permita verificar a exatidão desses saldos.

Importa lembrar que a Lei Complementar nº 01, de 2000, determina que os recursos vinculados devem ser utilizados no objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diferente daquele da arrecadação. Sabe-se que superávits primários a cada exercício têm sido alcançados com a economia de recursos vinculados, mas tais recursos não podem ser utilizados para o pagamento de juros, salvo se legislação superveniente desvinculá-los. Não obstante a impossibilidade de utilizar recursos vinculados para reduzir a dívida bruta, tais recursos contribuem para a redução da dívida líquida, cuja apuração considera as disponibilidades.

Então, até que venha ocorrer a utilização de recursos arrecadados em outros exercícios, não se pode descuidar quanto ao indispensável controle dos saldos existentes.

Lembre-se, por fim, que é importante que se conheça o exato valor do superávit financeiro em cada fonte de recursos, tendo em vista a possibilidade de sua utilização para a abertura de créditos adicionais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 190 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3155 - Carlos Melles

EMENDA

31550001

PROGRAMA

0350 Desenvolvimento da Economia Cafeeira

AÇÃO

NOVA Programa de Opções Públicas para o café

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

A definir (tonelada)

ACRÉSCIMO DE META

302.500

JUSTIFICATIVA

Contrato de Opção de Venda de Café

Os contratos de opção de venda de café representam um instrumento que, junto com outras ações governamentais voltadas para o setor cafeeiro, minimizam os ciclos de baixos e altos preços, que tantas intranquilidades trazem para o agronegócio café. Trata-se, na prática, de uma modalidade de seguro de preço bastante difundida em países com mercados agrícolas desenvolvidos.

No ano de 2003, esta modalidade de contrato foi planejada, no âmbito do MAPA, com a previsão de se firmarem até 30.000 contratos (3.000.000 de sacas de café). Foram adquiridos 9.809 contratos, que equivalem a 980.900 sacas de café, tendo sido desembolsado pelo Governo Federal a importância de R\$189.914.000,00, do Orçamento Oficial de Crédito ; 20C.

Naquele ano agrícola de 2002/03 o Brasil colheu uma safra recorde de 48,5 milhões de sacas, que somadas aos estoques internos completaram uma super oferta de 73 milhões de sacas, frente a uma demanda realizada de 44 milhões. Nesse ano o país exportou 27 milhões de sacas que, frente ao histórico das exportações (22 milhões), representa um adicional de 5 milhões de sacas que serviram para incrementar os estoques em mãos de países importadores, fator este sabidamente depreciador de preços.

Apesar disso, a medida resultou em sucesso, promovendo o ordenamento da oferta, a retenção interna de parte da produção e uma recuperação dos preços pagos aos produtores.

Neste ano de 2007 estamos vivenciando a venda de uma grande safra colhida em 2006, de 42,5 milhões de sacas, a preços internos que não cobrem sequer o custeio da produção, gerando, junto a déficits anteriores, grande endividamento do cafeicultor. Tal safra, somada a um estoque anterior de 11 milhões de sacas perfazem uma oferta de 52,5 milhões de sacas que está sendo comercializada no ano agrícola 2006/07. Nesse cenário estaremos iniciando a safra de 2007/08, prevista em 32 milhões de sacas que, somadas aos estoques, irá configurar uma oferta de 43,6 milhões de sacas. Estando o cafeicultor, na atualidade, com alto grau de endividamento, não terá ele condições de reter parte da produção, pressionando, através de elevada e inoportuna oferta, a queda dos preços do produto, já insatisfatórios para cobrir o custo variável da produção, agravando sobremaneira as dificuldades do setor. O ano de 2008 será, na sucessão da bianualidade da produção, um ano de elevada produção. Dados o desenvolvimento vegetativo do cafeeiro neste ano agrícola, é de se visualizar uma safra da ordem de 45 milhões de sacas a serem colhidas em 2008.

Dessa forma torna-se necessária a instituição do instrumento de Contrato Público de Opção de Venda de café como instrumento de ordenamento da oferta, principalmente em função do longo período de preços de venda, desde o ano de 2.000, inferiores aos custos de produção. Nesta oportunidade deve-se ressaltar que a opção exercida em 2003 trouxe também lucro financeiro aos cofres do Governo Federal. O desenvolvimento do Programa de Opções exercido em 2002 e 2003 destacou que, das 4,3 milhões de sacas contratadas foram exercidas apenas um milhão de sacas, mostrando, dessa forma, a eficiência da medida, que foi, também e principalmente, traduzida em valorização dos preços do café.

Para melhor se aquilatar a necessidade da medida aqui solicitada é de se observar, a



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 191 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3155 - Carlos Melles

EMENDA

31550001

JUSTIFICATIVA

brutal volatilidade dessa commodity, com variações de preços internacionais da ordem de até 713%, no período considerado de 15 anos. Nos últimos 10 anos o índice de volatilidade médio anual foi de 100%. Considerando ainda que essa volatilidade segue a trajetória da bianualidade da produção brasileira, resulta a necessidade de o Brasil instituir programas de apoio à comercialização de seus produtos, especialmente aqueles que, como o café, apresentam baixa elasticidade de demanda e, por isto, estão muito vulneráveis aos acréscimos de oferta. Em média, os excedentes da oferta brasileira nos anos de alta produção equivalem a 5% do consumo mundial, de 120 milhões de sacas, ou seja, a média de 6 milhões de sacas.

Concluindo, propõe-se a instituição de instrumento de Contrato de Opção de Venda de café na LDO de 2008, para 5 milhões de sacas ao teto de 1,5 bilhões de Reais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 192 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3155 - Carlos Melles

EMENDA

31550002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Despesas com ações vinculadas às subfunções normatização e fiscalização, defesa sanitária vegetal, defesa sanitária animal e normatização e qualidade, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

JUSTIFICATIVA

O MAPA tem a responsabilidade de prevenção e controle de doenças e pragas animais e vegetais de interesse econômico e de importância para a saúde pública, assim como deve assegurar a origem e a conformidade dos produtos de origem animal e vegetal destinados à alimentação humana e a outros fins, e dos insumos e serviços de uso na agricultura e na pecuária.

Sua atuação no campo da luta contra as doenças animais contribui para consolidar a posição do Brasil como grande exportador de alimentos de origem animal e vegetal, sendo decisiva para a manutenção de mercados externos. A ocorrência de surtos de doenças animais, como a febre aftosa e a influenza aviária, entre outras, pode desestabilizar mercados e trazer enormes prejuízos à agroindústria animal do país.

As transformações significativas que estão ocorrendo nos ambientes externos e internos determinam a modernização e o fortalecimento de todo o sistema de defesa e inspeção animal e vegetal, para colocar o país em posição de vantagem em relação às oportunidades comerciais e para controlar os riscos e as exigências da globalização do comércio de produtos agropecuários que se seguiu à criação da Organização Mundial do Comércio.

O que se viu em anos recentes com a ocorrência da febre aftosa no rebanho bovino nacional é uma lição que não pode ser esquecida. Milhares de rezes sacrificadas. O fechamento das exportações brasileiras de carne e derivados bovinos trouxe enorme prejuízo à agroindústria nacional, à balança das exportações e enorme desgaste à imagem do Brasil como fornecedor de alimentos seguros. Tal situação não pode se repetir. Os trabalhos da defesa estão atrelados às condições climáticas e aos ciclos biológicos das plantas e dos animais, não podendo ser exercidos com eficácia se os cronogramas agrícolas não forem obedecidos. Assim, é inconcebível qualquer atraso de execução das ações da defesa sanitária por falta tempestiva de recursos humanos, matérias ou financeiros. Os mercados atuais de carne bovina e suína brasileiras, que podem se fechar em caso de ocorrência de febre aftosa no país somam 2 bilhões de dólares anuais. Além disso existe um mercado de carne bovina in natura de 8 bilhões de dólares e de 7 bilhões para a carne suína in natura do qual o Brasil não participa devido ao risco de importação da enfermidade.

Dessa forma, é inadmissível o contingenciamento dos recursos do MAPA para a execução das atividades da defesa sanitária.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 193 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3155 - Carlos Melles

EMENDA

31550003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0350 - Desenvolvimento da Economia Cafeeira, e com a Unidade Orçamentária 22906 - Funcafé.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Deliberativo da Política do Café, criado em 1996, tem como principal instrumento de gestão da economia cafeeira os recursos do FUNCAFÉ, integrados ao orçamento e à administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contudo, desde aquela época, a rotina de sucessivas reuniões do CDPC e de votos do MAPA, a despeito de procurarem o melhor resultado, têm sido, de fato, técnicas de gestão que acabam por depreciar a importância dos esforços governamentais. Nesse campo trava-se intensa batalha para se conseguir o montante de recursos necessários à execução das ações aprovadas, sempre insuficientes no valor, como também se empenham ações para a liberação oportuna dos recursos. Na realidade, os recursos têm sido liberados sempre com grande defasagem sobre o cronograma de realização das atividades programadas, gerando uma enorme perda de eficiência das medidas adotadas, dos recursos aplicados e dos efeitos esperados. A atividade agrícola em seu desenvolvimento é regida pelo ciclo biológico das culturas. Há época certa de se plantar, de colher, de beneficiar e de se comercializar o produto. Nenhuma dessas tarefas será bem executada se for realizada fora de tempo.

Assim é que as atividades de custeio, colheita, beneficiamento, armazenagem, pré-comercialização necessitam ser atendidas a tempo certo. Os constantes contingenciamentos dos recursos orçamentários do Governo Federal tem impingido longos atrasos na liberação dos recursos, o que tem prejudicado sobremaneira o desempenho da cafeicultura brasileira, pela concessão de créditos ou empréstimos com atrasos significativos em relação às respectivas finalidades. Até mesmo os recursos para as atividades de pesquisa agrícola, já reconhecidas por outras fontes governamentais como não contingenciáveis, têm sido alvo de cortes orçamentários completamente indevidos e de liberações totalmente inoportunas, como as realizadas no mês de dezembro, deixando os trabalhos de pesquisa sem o devido aporte de recursos durante todo o decorrer do ano, causando graves prejuízos ao desenvolvimento tecnológico e científico da cafeicultura brasileira. Procurando orientar devidamente esse processo, o Conselho Nacional do Café, juntamente com a Confederação Nacional da Agricultura e a Frente Parlamentar do Café submeteram ao CDPC e ao MAPA, detalhado e justificado Plano de Safra para a Cafeicultura, no qual ordenam as devidas fases culturais e suas vinculadas necessidades cronológicas de recursos. Recente pesquisa realizada pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados para verificar a eficiência de gestão do CDPC e do FUNCAFÉ, apontou a grande insatisfação dos agentes do agronegócio café para com os descompassos de liberação dos recursos, solicitando à Câmara dos Deputados as medidas necessárias para o não contingenciamento dos recursos do FUNCAFÉ, cuja efetiva liberação da totalidade do orçamento, de custeio, colheita, pré-comercialização e pesquisa é medida fundamental para o desenvolvimento do setor.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 194 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1769 - Carlos Santana

EMENDA

17690001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ 1º - No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero.

§ 2º - Os recursos destinados à promoção da igualdade racial sob coordenação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial não poderão ser inferiores a 0,01% do total de despesas consignadas no Orçamento Fiscal e da seguridade da União para o exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

São bastante nítidas as desigualdades raciais aferidas nas condições de vida de grupos étnica e racialmente discriminados, quer no trabalho, saúde, educação, etc, com ênfase na população negra. O fenômeno da discriminação racial é responsável por parte significativa da desigualdade verificada entre negros e brancos, tanto no mercado de trabalho como no campo educacional, áreas que acabam refletindo em importantes indicadores de saúde da população negra, como mortalidade infantil, saúde da mulher, etc. Essas desigualdades são resultado não somente da discriminação ocorrida no passado, mas, também de um processo ativo de preconceitos e estereótipos raciais que legitimam, diuturnamente, procedimentos discriminatórios. As conseqüências da persistência dos altos índices de desigualdades raciais são perversas e comprometem a construção de uma sociedade mais justa e coesa. Nesse sentido, combater as desigualdades raciais, que é, antes de tudo, tarefa do Estado, é combater um problema que afeta a sociedade brasileira como um todo.

Para reduzir as desigualdades nas condições de vida de pessoas em função da raça, é necessário aumentar a participação das ações implementadas pela SEPPPIR e outros Órgãos Federais no Orçamento Geral da União, bem como melhorar a efetividade da aplicação de recursos públicos. Os brasileiros afrodescendentes constituem a segunda maior nação negra do mundo, atrás somente da Nigéria: são 76,4 milhões de pessoas, o que corresponde a 45% dos habitantes do Brasil, segundo dados do Censo de 2000. O quadro de desigualdades raciais existente no país é bastante assustador, revelando o drama da marginalização econômica e da injustiça social que afeta os afrodescendentes, bem como outros grupos étnicos, como indígenas e ciganos.

No Brasil, a pobreza prevalece entre a população de cor negra. Com efeito, em 2001, segundo estudos promovidos pelo IPEA, 47% da população negra era pobre e esse percentual era de menos da metade para a população branca (22%). A inserção do negro no mercado de trabalho é sempre mais precária do que a do branco; os afro-brasileiros têm mais chances de ser desempregados e, no geral, costumam ganhar cerca da metade dos rendimentos dos brancos. Outrossim, a maior parte está ocupada no setor informal, isto é, não tem acesso aos direitos referentes ao trabalho (i.e. aposentadoria pública, seguro-desemprego, auxílios em caso de doença ou de acidente do trabalho).

No que se refere a indicadores educacionais, as desigualdades entre negros e brancos impressionam pela sua magnitude e estabilidade ao longo do tempo. Em média, os jovens e adultos negros têm dois anos a menos de estudo do que os jovens e adultos brancos. E mais: essa distância tem-se mantido constante desde os tempos dos pais e dos avós desses jovens e adultos. De modo análogo, observa-se que, mesmo havendo na década de noventa redução na taxa de analfabetismo dos negros e dos brancos, praticamente não tem diminuído a diferença percentual entre os dois grupos populacionais - cerca de 10% (assim, em 1992, a taxa de analfabetismo dos brancos era de 11% e a dos negros de 26%; em 2001, esses percentuais eram de 8% e 18%, respectivamente).

Estudos recentemente realizados pelo IPEA vêm reforçar conclusões encontradas em pesquisas anteriores segundo as quais o fenômeno da discriminação racial é responsável por parte significativa das desigualdades observadas entre negros e brancos, tanto no mercado de trabalho como no campo educacional. Essas desigualdades são resultado não somente da discriminação ocorrida no passado, mas, também de um processo ativo de



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 195 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1769 - Carlos Santana

EMENDA

17690001

JUSTIFICATIVA

preconceitos e estereótipos raciais que legitimam, diuturnamente, procedimentos discriminatórios.

As conseqüências da persistência dos altos índices de desigualdades raciais são perversas. De um lado, a permanência das desigualdades raciais ao longo do tempo naturaliza a participação diferenciada de brancos e negros nos vários espaços da vida social, reforçando a estigmatização sofrida pelos negros, inibindo o desenvolvimento de suas potencialidades individuais e impedindo o usufruto da cidadania por parte dessa parcela de brasileiros à qual é negada a igualdade de oportunidades que deve o país oferecer a todos. De outro lado, o processo de exclusão vivido pela população negra compromete a evolução democrática do país e a construção de uma sociedade mais justa e coesa. Nesse sentido, combater as desigualdades raciais, que é antes de mais nada tarefa do Estado, é combater um problema que afeta a sociedade brasileira como um todo.

QUILOMBOS

Esse pleito pretende ainda assegurar às comunidades remanescentes de quilombos a propriedade de suas terras, seu desenvolvimento econômico sustentável, a infra-estrutura adequada à realização de suas atividades, a melhoria das condições de vida de seus habitantes, a preservação de seu Patrimônio Cultural Material e Imaterial e a capacidade de exercer o controle efetivo das políticas públicas que lhes são destinadas.

As condições de vida das comunidades quilombolas as inscrevem no rol dos grupos sociais mais vulneráveis e que necessitam de urgentes medidas para sua inclusão social, uma vez que estão absolutamente carentes de políticas públicas que as tratem respeitosamente e com vistas a fazer valer sua condição plena de cidadania. As medidas de justiça social, voltadas para os remanescentes de quilombos devem considerar medidas e ações que os preparem para uma nova condição econômica e social e auto-sustentável, na qual possam caminhar pelas suas próprias forças, condições e potencialidades, o que possibilitará a construção de um novo espaço a elas na sociedade brasileira.

As comunidades remanescentes de quilombos, alvo das ações propostas pelo Programa Brasil Quilombola, configuram núcleos de resistência com diferentes históricos de formação, abrigando, na sua origem, a população negra escravizada e desprovida de qualquer acesso a políticas públicas, impossibilitada de manifestar sua cidadania e vivendo na absoluta miséria. Internamente, os quilombolas estão agregados, portanto, a partir de uma necessidade de sobrevivência e de uma ancestralidade étnica comum, representada em seus elementos lingüísticos, religiosos, culturais e na sua organização político-social.

A terra que ocupam possui um forte significado simbólico, na medida em que se tornou o espaço geográfico necessário para a continuidade e a reprodução do modo de vida quilombola, marcado por modelos produtivos agrícolas e por seu uso coletivo.

Conseqüentemente, o território de uma comunidade ficou intimamente relacionado à sua identidade; é o espaço em que se dão as manifestações culturais do grupo, onde se encontram valiosos resquícios arqueológicos e onde acontece a transmissão intergeracional de seu patrimônio material e imaterial. Por outro lado, há várias ameaças que tensionam suas comunidades: a ocupação de suas terras por fazendeiros, empresas ou pelo próprio poder público; a legislação ambiental vigente que não reconhece os direitos das populações tradicionais e, muitas vezes, favorece conflitos nas regiões; o sistema educacional deficitário, em que as escolas não têm a manutenção garantida nem valorizam a cultura local; a completa falta de infra-estrutura, como energia elétrica, abastecimento de água e saneamento básico, nos núcleos residenciais; a falta de acesso a programas de saúde; e a marginalização das questões quilombolas nas políticas públicas do Governo Federal até 2002.

Além disso, o pacto confederativo requer a transferência de recursos do Orçamento da União aos entes confederados responsáveis pela implementação de políticas de promoção da igualdade racial para suas populações.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 196 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2009 - César Borges	20090001

PROGRAMA

0229 Corredor São Francisco

AÇÃO

10KL Construção de Contornos Rodoviários no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Trecho pavimentado (km)

38

JUSTIFICATIVA

Dar continuidade à programação do PPA 2003/2007 (PLO 031/2003 - CN) referente às Rodovias Federais no Corredor do São Francisco, através da execução de obras para a construção de contornos rodoviários no estado da Bahia, objetivando melhorar o tráfego na região e a redução considerável dos graves acidentes ocorridos nas rodovias federais, sendo, em alguns casos com vítimas fatais, em virtude do descaso do Governo Federal com a malha rodoviária do País.

Desta forma, a aprovação da emenda contribuirá ainda, para facilitar o tráfego rodoviário na região, atuando assim, significativamente, na economia do Estado e, conseqüentemente do País, evitando prejuízos principalmente para o transporte de cargas e, dentre outros, para a mobilidade em busca do potencial turístico oferecido pela região.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 197 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2009 - César Borges

EMENDA

20090002

PROGRAMA

0362 Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau

AÇÃO

2143 Controle da Doença Vassoura-de-Bruca

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área controlada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

2.301.927

JUSTIFICATIVA

Priorizar a conclusão da programação do PPA 2003/2007 (PLO 031/2003 ç CN) acerca do desenvolvimento sustentável das regiões produtoras de cacau, possibilitando a ampliação e geração de emprego e renda nas referidas regiões com o desenvolvimento da cacauicultura, bem como, melhorar as condições de vida da população de baixa renda e contribuir para a recuperação do desenvolvimento socioeconômico local, através do combate e controle da doença vassoura de bruxa no estado da Bahia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 198 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2009 - César Borges

EMENDA

20090003

PROGRAMA

1022 Promoção e Inserção Econômica de Sub-regiões - PROMOVER

AÇÃO

0A32 Fomento à Iniciativas de Produção de Biodiesel

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Unidade piloto de produção de biodiesel instalada (unidade)

3

JUSTIFICATIVA

Garantir as condições para satisfação da demanda atual e futura de petróleo, seus derivados, gás natural e outros combustíveis em todo território nacional, bem como, reduzir as desigualdades sócio-econômicas regionais, através do incentivo da produção do biodiesel no estado da Bahia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 199 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2009 - César Borges

EMENDA

20090004

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

3E05 Recuperação de Trechos Rodoviários - Entroncamento BA-306 (P/ Chorrocho) - Divisa BA/MG - na BR-116 - no Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho recuperado (km)

ACRÉSCIMO DE META

991

JUSTIFICATIVA

Priorizar a conclusão da programação do PPA 2003/2007 (PLO 031/2003 ; CN) voltada para a manutenção da malha rodoviária federal, através da recuperação de trechos rodoviários - Entroncamento BA-306 (P/ Chorrocho) - Divisa BA/MG - na BR-116 no estado da Bahia, melhorando o tráfego na rodovia que se encontra em péssimo estado de conservação, causando graves acidentes, sendo em alguns casos com vítimas fatais, reflexo do descaso por parte Governo Federal com a malha rodoviária federal.

Desta forma, a aprovação da emenda corrigirá esta situação, reduzindo, consideravelmente, o enorme prejuízo ao país, principalmente para o transporte de cargas e ainda contribuirá, de forma significativa, para a economia, por oferecer facilidades na mobilidade em busca do potencial turístico oferecido pela região.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 200 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2009 - César Borges	20090005

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

3429 Obras de Revitalização e Recuperação do Rio São Francisco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Obra executada (% de execução física)

50

JUSTIFICATIVA

Priorizar a conclusão da programação no PPA 2003-2007 (PLO 031/2003-CN) através da execução de Obras de Revitalização e Recuperação do Rio São Francisco, uma vez que o Rio se encontra em situação de vulnerabilidade ambiental por causa da indiferença do Governo Federal com as populações ribeirinhas, em especial, para com aquelas localizadas na região nordeste.

A emenda visa estimular o grande potencial econômico a ser explorado por meio da utilização do Canal de Navegação do Rio São Francisco, através do escoamento da produção local, bem como, proporcionar a integração entre os Estados na região, com reflexo significativo na economia do País, gerando emprego e renda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 201 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3659 - Cezar Schirmer

EMENDA

36590001

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Construção de anel rodoviário - no município de Santa Maria - interligação das BRs 392, 287 e 158 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Anel construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa efetuar a ligação através de um anel viário, das BR 392 - BR 287 - BR 158 que cruzam o município de Santa Maria/RS, procurando diminuir o fluxo de veículos que atravessam o município.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 202 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3659 - Cezar Schirmer

EMENDA

36590002

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa contemplar hospitais regionais no Estado do Rio Grande do Sul com ampliação, reforma, construção e adequação, em especial, a construção do Hospital Regional no Município de Santa Maria/RS.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 203 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3659 - Cezar Schirmer

EMENDA

36590003

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

109H Construção de Barragens

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Projeto é composto por uma barragem em CCR-Concreto Compactado a Rolo com cerca de 100m de extensão e altura máxima de 30,00m, complementada por canais (7,0km) para irrigação de grãos por gravidade e por sistema pressurizado para irrigação de fruticultura; áreas irrigadas de aproximadamente 2.500ha. Essas obras destinam-se a incrementar a irrigação na chama "Metade Sul do RS", área prioritária para adoção de medidas de incentivo ao desenvolvimento regional. Trata-se de uma região com vocação econômica predominantemente voltada para a agropecuária, que sofre perdas de safras anuais significativas por motivos das estiagens, que ocorrem justamente no período de cultivo (Safra de Verão). Valor R\$ 11.000.000,00 (onze milhões); não considerado, o custo das obras de irrigação. A obra é de grande importância para o desenvolvimento regional da chamada "Metade Sul do RS", por apresentar elevados índices de viabilidade econômica e social (geração de empregos).



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 204 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3659 - Cezar Schirmer	36590004

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

109H Construção de Barragens

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O projeto é composto por uma barragem em CCR - Concreto Compactado a Rolo com 520m de extensão e altura máxima de 43,50m, complementada por um sistema de canais (160Km), que permite irrigar por gravidade mais de 15.000ha (arroz, milho, etc.). Essas obras destinam-se a incrementar a irrigação na chamada "Metade Sul do RS", área prioritária para adoção de medidas de incentivo ao desenvolvimento regional. Trata-se de uma região com vocação econômica predominantemente voltada para a agropecuária, que sofre de safras anuais significativas por motivos das estiagens, que ocorrem justamente no período de cultivo (safra de verão). O Valor está orçado em R\$ 129.272.000,00 (cento e vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil reais). A obra é de grande importância para o desenvolvimento regional da chamada "Metade Sul do RS", por apresentar elevados índices de viabilidade econômica e social (geração de empregos)



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 205 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3659 - Cezar Schirmer

EMENDA

36590005

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃONOVA Construção de uma Unidade do Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras
Sociais no Estado do RS**PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Região Sul não possui nenhuma unidade do Hospital da Rede Sarah para realizar o atendimento de pacientes, postula-se com a presente emenda a construção de uma Unidade da Rede Sarah no Município de Santa Maria/RS, evitando-se que os pacientes dos três estados do Região Sul precisem se deslocar até Brasília para realizar o atendimento especializado.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 206 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2585 - Chico Abreu

EMENDA

25850001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Instalação de Centro de Educação Profissional e Tecnológica-CEFET - No Estado de Goiás - No município de Aparecida de Goiânia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Unidade construída (un)

1

JUSTIFICATIVA

Diante um mundo moderno e globalizado, se faz premente a preparação de nossos jovens para enfrentar os muitos desafios dessa nova era. Trazer para o Município de Aparecida de Goiânia, com população de aproximadamente 500 mil pessoas a instalação de uma unidade do CEFET se faz urgente, porquanto o mesmo levaria não só para Aparecida de Goiânia, como também para toda a região metropolitana de Goiânia uma importante opção no que se refere ao ensino profissionalizante. É visando garantir a esses jovens uma educação de qualidade é que espero contar com a atenção especial do Ilustre relator a esta justa proposição.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 207 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2585 - Chico Abreu

EMENDA

25850002

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

NOVA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (comunidade atendida)

ACRÉSCIMO DE META

120

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei de diretrizes orçamentárias de 2007, visa garantir a inclusão deste importante projeto no quadro de metas prioritárias do governo federal. Proporcionar aos nosso jovens, sobretudo os mais carentes, uma opção de lazer digna é investir no futuro, além de fortalecer a rede de proteção social dos mais carentes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 208 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2585 - Chico Abreu

EMENDA

25850003

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

NOVA Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte - No Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Pprojeto elaborado (projeto desenvolvido)

10

JUSTIFICATIVA

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei n. 002/2007 - LDO, visa garantir a execução deste importante programa para o desenvolvimento integrado dos grandes municípios brasileiros.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 209 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2585 - Chico Abreu

EMENDA

25850004

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

NOVA Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte - No Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

120

JUSTIFICATIVA

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei n. 002/2007 - LDO, visa garantir a execução deste importante programa para o desenvolvimento integrado dos pequenos municípios brasileiros.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 210 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2585 - Chico Abreu

EMENDA

25850005

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

NOVA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO - NO ESTADO DE GOIÁS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Evento apoiado (un)

ACRÉSCIMO DE META

350

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao Projeto de Lei de 002/2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias visa garantir a inclusão no quadro de metas do Governo federal deste projeto estrutural para a promoção e divulgação de projetos culturais no estado de Goiás. Preservar nossas raízes é respeitar nosso passado e manter a identidade para o futuro.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 211 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3162 - Chico da Princesa

EMENDA

31620001

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Construção e Equipamentos dos Campi Avançados da Universidade Tecnológica Federal do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Campus implantado (: unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva viabilizar a implantação de campi avançados da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nos municípios de Francisco Beltrão, Dois Vizinhos e Pato Branco. Trata-se de ação que se enquadra no desafio da interiorização das universidades federais que vem sendo assumido pelo Governo Federal e que tem como propósito ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento. O valor previsto para o projeto é de R\$15.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 212 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3162 - Chico da Princesa

EMENDA

31620002

PROGRAMA

0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal

AÇÃO

NOVA Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal no Município de Francisco Beltrão - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Predio implantado (un)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva viabilizar a construção do Fórum da Justiça Federal no Município de Francisco Beltrão. Valor previsto: R\$10.500.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 213 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3162 - Chico da Princesa

EMENDA

31620003

PROGRAMA

0224 Exploração da Infra-Estrutura de Transporte Rodoviário e Ferroviário

AÇÃO

NOVA Contorno Ferroviário de Apucarana - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

% de execucao fisica (%)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A emenda visa atender o alto volume de cargas e da grande quantidade de trens que circulam no município de Apucarana-PR, construindo contorno ferroviário no perímetro urbano entre os km 582 e 249. Tais recursos somente poderão ser viabilizados, se alocados no Orçamento Geral da União para que o DNIT, que adotou o Programa Nacional de Segurança Ferroviária em Perímetros Urbanos (PRONURB), visando melhorar as condições de convivência entre as ferrovias e as comunidades lindeiras, elevando os níveis de segurança de segurança da população. A transposição da linha férrea no perímetro urbano do município é urgente e necessária. Valor previsto: R\$16.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 214 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3162 - Chico da Princesa

EMENDA

31620004

PROGRAMA

0231 Corredor Transmetropolitano

AÇÃO

NOVA Contorno Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

km Construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar prioridade para a construção do contorno rodoviário de Maringá tendo em vista facilitar o tráfego e evitar risco de acidentes na área urbana.
Valor previsto: R\$30.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 215 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3162 - Chico da Princesa	31620005

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA Infra-estrutura Portuária no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Porto modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar a priorização da implantação de infra-estrutura portuária no Estado do Paraná. Valor previsto: R\$30.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 216 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2437 - Chico Lopes	24370001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Implantação de escolas agrotécnicas federais em municípios do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Escolas disponibilizadas (unidade)

21

JUSTIFICATIVA

A demanda por ensino tecnológico profissionalizante cresce junto com a população jovem das cidades. O objetivo dessa emenda é contribuir para a permanência dos jovens em suas cidades de origem, proporcionando aos mesmos oportunidade de aprendizado tecnológico profissionalizante, público e de qualidade, contribuindo também para o desenvolvimento das pequenas e médias cidades do Ceará. A nossa meta de 21 (vinte e uma) escolas implementadas é para possibilitar a implantação de pelo menos uma escola agrotécnica em cada uma das 21 (vinte e uma) microregiões do Ceará, que hoje possui apenas 02 (duas) escolas agrotécnicas federais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 217 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2437 - Chico Lopes	24370002

PROGRAMA

1044 Energia Alternativa Renovável

AÇÃO

NOVA Implantação de unidades de pesquisa e produção de Biocombustíveis no estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de produção/transporte instalada (unidade)	2

JUSTIFICATIVA

Pesquisas no mundo todo nos avisam da importância da questão da preservação e recuperação do meio ambiente, e nos alertam para a necessidade de buscar mecanismos de desenvolvimento ambientalmente sustentáveis. É com o objetivo de consolidar uma forma de produção e comercialização do biocombustível, viável econômica, ambiental e socialmente, baseado em um desenvolvimento agrícola sustentável no semi-árido cearense que estamos propondo esta emenda.

Dados do governo e de instituições de pesquisa comprovam a importância dos biocombustíveis como indutores do desenvolvimento ambientalmente sustentável, com geração de emprego e distribuição de renda.

O cultivo de matérias-primas e a produção industrial de biodiesel, ou seja, a cadeia produtiva do biodiesel, tem grande potencial de geração de empregos, promovendo, dessa forma, a inclusão social, especialmente quando se considera o amplo potencial produtivo da agricultura familiar. No Semi-Árido, por exemplo, a renda anual líquida de uma família a partir do cultivo de cinco hectares com mamona e uma produção média entre 700 e 1,2 mil quilos por hectare, pode variar entre R\$ 2,5 mil e R\$ 3,5 mil. Além disso, a área pode ser consorciada com outras culturas, como o feijão e o milho. Esperamos com essa emenda além de contribuir para o desenvolvimento do nosso país, através da pesquisa e produção de biocombustíveis, promover desenvolvimento nas médias e pequenas cidades do Ceará.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 218 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2437 - Chico Lopes

EMENDA

24370003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos realizados mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

JUSTIFICATIVA

A emenda suprime as disposições finais do referido inciso para retirar do texto a expressão "meio que possa identificar".

Com essa supressão, aprimora-se o texto, exigindo que as entidades públicas e privadas convenientes realizem todos os pagamentos à conta de convênios e congêneres mediante depósito em conta do beneficiário final. Somente assim tem-se um real controle sobre essa execução.

A redação constante do projeto desvirtua fundamentalmente o mecanismo de transparência instituído pelo dispositivo em tela, fruto de recomendação da CPI das Ambulâncias para prevenir casos de corrupção. A forma do texto pretendida no projeto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos "ad hoc", para os referidos pagamentos "a exemplo de saques em dinheiro" com "declarações escritas" do sacador acerca do destinatário.

Ao contrário, o objetivo de todo o artigo é utilizar a informatização do sistema bancário em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos. Desta forma, a essência do dispositivo é assegurar que a identificação do beneficiário seja um pressuposto do próprio pagamento, ou seja, assegurar que sem a identificação do creditado o pagamento seja materialmente impossível - sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de "modalidades de pagamento" que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso (a exemplo de "listas" ou "declarações de beneficiários" que sigam anexas a um documento de saques em espécie).

Ressalte-se que a especificação inequívoca dessa condição é também pré-requisito para que o Poder Executivo, interessado que é na matéria, assim desenhe o procedimento concreto de aplicação da norma, que vincule os próprios bancos executores, sem o que nem o Tesouro Nacional nem os bancos executores poderão implantar rotinas de execução que bloqueiem automaticamente a execução sem o controle pretendido- isto levaria a identificação do beneficiário a permanecer a cargo do próprio conveniente, e registrada apenas por procedimentos meramente formalistas de declaração a posteriori pelo mesmo conveniente, tal como ocorria antes da edição do dispositivo na lei de diretrizes orçamentárias vigente para o atual exercício de 2006.

Tais são as razões para a redação que se propõe na presente emenda, que obriga a que a execução seja feita mediante documento bancário que implemente, ele próprio, o crédito em conta bancária, explicitando para fins de clareza a possibilidade de utilização do cheque nominal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 219 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2437 - Chico Lopes

EMENDA

24370004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa - , não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 220 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2437 - Chico Lopes

EMENDA

24370005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:

§ . A obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

JUSTIFICATIVA

É importante que a LDO defina o conceito de projeto de grande vulto, como faz o projeto de lei. No entanto, é também importante mantermos a determinação que vigorou no PPA 2004-2007 determinando a obrigatoriedade de que esse tipo de projeto deva ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 221 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2437 - Chico Lopes

EMENDA

24370006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 7º o seguinte parágrafo:

§ . As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da execução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:

- a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
- b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
- c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.

Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 222 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2437 - Chico Lopes

EMENDA

24370007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no referido parágrafo o seguinte inciso:

"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 223 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2437 - Chico Lopes

EMENDA

24370008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 4º o seguinte parágrafo:

§ Integram o Anexo de Metas e Prioridades desta lei todas as ações relativas ao PPI e ao PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que têm sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade, em geral, e os órgãos de controle, em particular, aqui incluído o Congresso Nacional, possam exercer o acompanhamento e o controle sobre se tais ações estariam atingindo seus fins. Assim sendo, faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 224 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2437 - Chico Lopes

EMENDA

24370009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX o seguinte artigo:

Art. O governo federal disponibilizará via internet, em endereço único, o conjunto das informações referentes às normas e critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização de transferências de recursos orçamentários a outras entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo único. Nesse endereço deverão constar ainda todas as informações relativas a cada convênio, contrato de repasse ou outro instrumentos de transferência, todas as demais informações necessárias para viabilizar o acompanhamento dos processos de liderança de recursos e, ainda, para cada instrumento, a respectiva prestação de contas encaminhada pela entidade executora, da qual deverá constar, pelo menos, a identificação dos fornecedores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e prestadores de serviço, o objeto e valor dessas contratações, data dos pagamentos e a especificação de outras despesas conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa permitir um maior controle social sobre os recursos orçamentários objeto de execução indireta, por meio de entidades públicas ou privadas. Num único endereço poderão ser encontrados normas, critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização das transferências, informações relativas a cada instrumentos de transferência, todas as informações sobre a liderança de recursos e as respectivas prestações de contas encaminhada pela entidade executora.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 225 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2437 - Chico Lopes

EMENDA

24370010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º:

"§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário."

JUSTIFICATIVA

A emenda busca tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO.

Como o Congresso, juntamente com a nuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, a limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário."



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 226 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2437 - Chico Lopes

EMENDA

24370011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda especifica o cálculo dos recursos mínimos para a saúde. Suprime-se do cômputo toda e qualquer despesa com as programações de transferências de renda, financiadas ou não com recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza. Evita-se assim que essas programações constem da programação do Ministério da Saúde para mascarar o cumprimento do mandamento constitucional instituído em EC 29.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 227 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980001

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).

No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico.

Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.

Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação de Atenção à saúde da mulher, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 228 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980002

PROGRAMA

1377 Educação para a Diversidade e Cidadania

AÇÃO

09HS Apoio à Qualificação de Profissionais da Educação em Educação para Diversidade e Cidadania

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Profissional qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transexuais e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas. São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿

O apoio à projetos e ações de combate no ambiente escolar tem tido papel fundamental para a promoção da cidadania. O alcance desta ação está restrito a população GLBT. Independente de orientação sexual dos beneficiados, estes projetos tem contribuído de maneira singular para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação 09HS - APOIO A QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO EM EDUCACAO PARA DIVERSIDADE E CIDADANIA do programa 1377 - EDUCACAO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 229 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980003

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação "0911 - Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência" do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 230 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980004

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

10BJ Interiorização de Universidades Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Com a criação do Pólo Universitário do Sul Fluminense, coordenado pela UFF - Universidade Federal Fluminense, campos Volta Redonda-RJ, terá a necessidade de transformação em Universidade Federal, para que mais jovens e adultos de mais de 11 municípios do interior da Região Sul Fluminense do Estado do Rio, possam ter acesso ao Ensino Superior Gratuito e de qualidade, estimando-se um atendimento ao universos de 50 mil alunos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 231 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980005

PROGRAMA

1378 Desenvolvimento do Ensino Médio

AÇÃO

0923 Apoio à Implantação do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aluno matriculado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

Com a privatização da Companhia Siderúrgica Nacional, a única Escola Técnica gratuita e de qualidade da Região Sul Fluminense do estado do Rio de Janeiro, deixou de ser pública também, assim faz-se necessário a instalação de vagas de ensino técnico naquela região, que poderá atingir um universo de 50 mil jovens e adolescentes aptos a ingressar no nível médio, em mais de 11 municípios.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 232 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 103:

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos incisos I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 233 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 103:

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 234 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 235 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 17:

§ A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça, etnia e orientação sexual;

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 236 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no art. 74 o seguinte parágrafo como primeiro, renumerando-se os demais:

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.

O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 237 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 238 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ;e;;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 239 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça, etnia e orientação sexual;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça, etnia e orientação sexual.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 240 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte item no Anexo IV:
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
 DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO
 ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR No 101 ,
 DE 2000:

¿4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência
 Contra a Mulher¿

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ¿ uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de ser capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 241 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a alínea 1 , inciso I, §1º, do art 17 a seguinte redação:

ç1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual, geracional, regional e de pessoas com deficiência.ç

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 242 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 3º art 94 a seguinte redação:

¿§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais e de orientação sexual previstas para 2008.¿

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 243 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao §4º do art. 17 a seguinte redação:

§ 4º O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.ç

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

çArt. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 244 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso VI do art. 34 a seguinte redação:

çVI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, substitui a expressão çou em sua sedeç, por çe em sua sedeç, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.

Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 245 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2498 - Cida Diogo

EMENDA

24980019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso III, parágrafo 7º do art. 94 a seguinte redação:

¿III ¿ publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.¿

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 246 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2460 - Cristiano Matheus	24600001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Duplicação da AL - 101 Sul - Trecho Maceió-Barra de São Miguel - no Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho duplicado (km)

ACRÉSCIMO DE META

32

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa duplicar a rodovia AL-101 SUL que liga a capital alagoana Maceió-AL, ao município de Barra de São Miguel, pois hoje o trecho está intransitável pelo grande fluxo de veículos que transitam diariamente no local.

A duplicação da rodovia irá promover o desenvolvimento da região, desobstruindo este trecho, que é a principal ligação da capital com a região sul do Estado. O município de Barra de São Miguel-AL é famoso pela sua infra-estrutura turística e belezas naturais, atraindo além dos próprios alagoanos, também turistas e visitantes do restante do País, como também turistas internacionais, além do trecho ser trafegado diariamente por caminhões de carga pesada e a maior produção de cana-de-açúcar de Alagoas também passar por aquele local, causando congestionamentos enormes e incomodando principalmente os turistas que passam por ali. Além disto entre Maceió/Barra de São Miguel está a praia do Francês, município de Marechal Deodoro-AL, com as mais belas praias do Estado, que possui um balneário lindíssimo, sendo conhecido nacionalmente e internacionalmente, banhado também pelas lagoas Mundaú/Manguaba, visitado por milhares de turistas todo ano.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 247 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2460 - Cristiano Matheus

EMENDA

24600002

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

NOVA Serviços Urbanos de Água e Esgoto em Marechal Deodoro (Francês) - AL

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Famílias beneficiadas (unidades)

4.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa alocar recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2008 com a finalidade de proporcionar a execução da rede de serviços urbano de água e esgoto no bairro do Francês na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

O bairro do Francês em Marechal Deodoro é uma localidade sem nenhuma infra-estrutura e também sem esgoto e água de boa qualidade, com essa ação específica pretendemos atender a solicitação de cerca de 4.000 famílias, e em média 2.000.000 de visitantes por ano, pois a localidade possui um enorme potencial turístico, sendo rodeado das mais belas praias e lagoas do Estado de Alagoas. Com isso tornou-se conhecido em todo território nacional e também por diversos turistas internacionais que visitam aquele balneário e também a cidade de Marechal Deodoro pelos seus acervos históricos e monumentos. Um lugar com diversos estabelecimentos na área hoteleira e também gastronômica e artesanal. Nossa preocupação é exatamente essa, pois essa emenda visa solucionar o principal problema enfrentado por toda sua população, o objetivo principal é cuidar da saúde daquelas pessoas que vivem ali sem nenhum esgoto sanitário, sendo usado atualmente fossas. Isso vem a inflamar o índice de doenças sofridas, abarrotando os postos de saúde do município e da capital Maceió que já não conseguem atender a demanda.

E ainda, prejudicando o meio-ambiente daquele que é hoje um dos mais belos cartões postais de Alagoas e do Brasil, as lagoas e praias onde há peixes, crustáceos dos mais diversos estão sendo prejudicadas, sendo o alimento e o trabalho de diversas famílias, deixando de implantar a rede de esgoto e água só aumentará o índice de doenças dos mais diversos tipos e com isso afastando os turistas nacionais e internacionais daquele local, prejudicando os comerciantes da rede hoteleira, gastronômica e artesanal da região e do Estado, baixando o número de visitantes e conseqüentemente aumentando o número dos desempregados no município/Estado que vivem diretamente dessas atividades.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 248 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690001

PROGRAMA

1060 Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos

AÇÃO

2E12 Bolsa Alfabetizado

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Bolsa concedida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa a autorizar o Poder Executivo a instituir incentivo para que as pessoas não-alfabetizadas acima de 15 anos enfrentem a árdua tarefa de superar essa condição, atentatória, hoje, contra o exercício de direitos humanos básicos. E, ao mesmo tempo, trata-se de uma espécie de indenização ou reparação àqueles que foram e são vítimas de uma outra espécie de tortura: o analfabetismo na vida adulta, responsável por alijar esses cidadãos, do acesso aos bens proporcionados pela educação. E em consequência impedir lhes a participação plena na cidadania, em atividades econômicas e na construção da nação brasileira.

A iniciativa presta-se, pois, a conformar um novo projeto de Nação, tornando o Brasil um território livre do analfabetismo. Para tanto, o investimento no programa 'Incentivo-Alfa' demandará recursos da ordem de R\$ 700 milhões por ano. Estes gastos equivalem a menos da metade do custo da indenização dos perseguidos politicamente, ao mesmo tempo que beneficia um número muito maior de pessoas.

Cabe lembrar, que um programa nos moldes do ora proposto, já foi adotado no Distrito Federal, durante o governo 1995-1998, sob a denominação de 'Bolsa-Alfa', tendo logrado resultados muito positivos. Naquele caso, o Governo do DF comprava a primeira carta escrita em sala de aula pelos ex-analfabetos egressos do programa.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 249 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690002

PROGRAMA

1060 Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos

AÇÃO

09BT Apoio à Capacitação de Alfabetizadores de Jovens e Adultos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Alfabetizador capacitado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3.000.000

JUSTIFICATIVA

O conceito de Educação de Jovens e Adultos vai se transformando em Educação Popular no Brasil e em outras áreas da América Latina. A História Universal mostra que o mundo funciona por avanços e retrocessos: um passo à frente, dois atrás. No Brasil, na década de 90, a relação mudou: um passo à frente, dez atrás. Esse processo de amadurecimento representa uma mudança qualitativa nas experiências desenvolvidas neste campo. Produz, também, além da competência científica, a compreensão crítica dos seres educadores, principalmente no entendimento onde o Brasil mais recuou. A referida evolução permitiu a esses profissionais buscar a superação dos procedimentos didáticos e conteúdos desvinculados dos meios populares.

Para se atender as metas de erradicação do analfabetismo, faz-se necessário a ampliação do número de bolsas para capacitação de alfabetizadores.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 250 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690003

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

10TO Expansão e Consolidação da Rede Federal de Educação Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

Os adolescentes brasileiros, ao concluírem o ensino fundamental obrigatório, contam com dois caminhos principais para a continuidade de seus estudos.

O primeiro é o do ensino médio comum, considerado como última etapa da educação básica, que, em tese, habilitaria o estudante para os cursos de graduação de nível superior. Na prática, dos mais de dois milhões de alunos que terminam o ensino médio, a maioria não consegue entrar na universidade, seja pela falta de vagas suficientes nos cursos públicos gratuitos, pouco mais de trezentas mil, seja pela impossibilidade de arcar com o custo das mensalidades nas instituições privadas. Esse drama se acentua a cada ano, em vista de que os filhos de famílias pobres têm progressivamente formado a maioria dos que concluem a educação básica pública.

O segundo é o do ensino médio profissional, integrado ou concomitante com o currículo comum, que constituiria uma opção mais realista e adequada aos estudantes, ávidos de uma preparação imediata para o mundo do trabalho. Essa alternativa, entretanto, não é de fácil implantação. Em 1971, a Lei nº 5.692, de 11 de agosto, tentou criar a profissionalização compulsória no nível de 2º grau para todos os que então concluíam o 1º grau. Não deu certo.

Uma das razões foi a falta de estrutura dos sistemas de ensino estaduais para oferecer cursos profissionais, que exigem mais recursos humanos e materiais, e, conseqüentemente, maior financiamento.

Entretanto, hoje é unânime a opinião das famílias, estudantes e educadores de que é necessário dar a oportunidade de opção pela profissionalização já ao término do ensino fundamental, desde que se assegure também a formação geral de qualidade, única que garantirá o acesso e permanência dos cidadãos no complexo e mutante mundo do trabalho.

A conclusão é óbvia. O governo federal, assim como se responsabiliza pela oferta da educação superior em universidades, deve assegurar sua presença no ensino técnico e tecnológico, como tem feito por meio dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET).

Desnecessário dizer que as atuais escolas técnicas federais localizadas em municípios menores não serão desativadas. Esclareça-se também que não são objeto deste projeto as escolas agrotécnicas, as quais, por sua natureza, convém que se localizem em áreas rurais de menor densidade populacional.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 251 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690004

PROGRAMA

1378 Desenvolvimento do Ensino Médio

AÇÃO

6322 Distribuição de Livros Didáticos para o Ensino Médio

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Exemplar distribuído (milhar)

ACRÉSCIMO DE META

24.000

JUSTIFICATIVA

A distribuição de livros didáticos para os estudantes da educação básica e educação infantil e ensinos fundamental e médio e de acervos de literatura para as escolas das redes públicas municipais e estaduais agora é política do governo federal com metas e cronograma, entretanto faz-se necessário a distribuição de livros para as matérias de Português, Matemática, Biologia, Química, Física, Geografia, História e Línguas Estrangeiras.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 252 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2069 - Cristovam Buarque	20690005

PROGRAMA

1072 Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação Básica

AÇÃO

0A30 Concessão de Bolsa de Incentivo à Formação de Professores para a Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Bolsa concedida (unidade)

200.000.000

JUSTIFICATIVA

Uma das inovações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) consistiu em favorecer a habilitação, em nível superior, dos professores da educação básica, ainda que admitisse a formação mínima de nível médio para os docentes da educação infantil e das quatro primeiras séries do ensino fundamental.

Assim, a LDB determinou que, ao final da Década da Educação, prevista em seu art. 87, somente serão admitidos no magistério da educação básica professores com nível superior ou que forem formados por treinamento em serviço.

Apesar dessas diretrizes, ainda é significativo o contingente de professores leigos sem a formação mínima para o exercício profissional. Conforme o Censo Escolar de 2002, havia 272 mil funções docentes exercidas por leigos (13% do total), no ensino fundamental e no médio. Os resultados do Censo mostraram a persistência de outros problemas relacionados à docência leiga. Um deles diz respeito às dificuldades da zona rural. O campo concentrava 25% das 272 mil funções docentes exercidas por leigos, embora possuísse apenas 15% do total de funções docentes. Se fossem consideradas apenas as mais de 25 mil funções docentes exercidas por profissionais com escolaridade de ensino fundamental, completo ou não, a contribuição da zona rural passava a ser de 73%.

O desequilíbrio entre as grandes regiões também foi demonstrado pelo Censo. A região Nordeste continha 56% de todas as funções docentes que correspondiam à escolaridade de ensino fundamental.

Embora as regiões Norte e Nordeste possuíssem 37% das funções docentes de todo o País, concentravam quase 63% dos profissionais leigos do ensino fundamental e do médio.

Além do desafio de qualificar os docentes leigos, será preciso também grande esforço para habilitar, em nível superior, o contingente de professores que possuem a formação mínima para o exercício profissional, de forma a cumprir a referida inovação desejada pela LDB. Ainda segundo o Censo Escolar de 2002, das quase 810 mil funções docentes da 1ª à 4ª série do ensino fundamental, 541 mil eram constituídas por professores com titulação de nível médio.

A esse contingente, deve-se somar as 247 mil funções docentes (75% do total) exercidas por leigos e portadores de escolaridade de nível médio que atuam na educação infantil. Também na titulação de nível superior, as desigualdades regionais transpareciam: enquanto na região Sudeste 75% das funções docentes do ensino fundamental e do médio tinham formação de nível superior, nas regiões Norte e Nordeste essa cifra caía para 40% e 41%, respectivamente.

Ora, as metas de extinguir a docência leiga e de ampliar a habilitação em nível superior dos professores da educação básica somente serão alcançadas se um grande esforço for feito pelo Poder Público, com o apoio das instituições de ensino superior e da sociedade em geral.

Com esse propósito, a presente iniciativa fixa uma nova diretriz para a educação brasileira: a de assegurar, aos docentes da rede pública que ainda não tenham habilitação em nível superior, o acesso aos cursos de graduação de formação de professores da educação básica. Assim, todo professor da rede pública terá acesso às universidades, públicas ou privadas, de modo a obter a qualificação requerida pela lei. Os critérios para a fixação do número de vagas, os termos de convênios que poderão ser firmados com instituições privadas, bem como os processos seletivos que deverão ser adotados para os casos em que haja maior demanda que possibilidades de atendimento, deverão ser fixados por meio de norma regulamentadora.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 253 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se a seguinte alínea no inciso III, §2º do art 43:

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 254 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Art. 7º. Os orçamentos Fiscal, da Seguridade discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, o identificador de acompanhamento das ações constantes do anexo de metas e prioridades, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e fonte de recursos.

JUSTIFICATIVA

A precedência das ações prioritárias também passa por uma melhora da gestão pública. O estabelecimento de um indicador de resultados específico, por ocasião da elaboração da LOA, facilitaria o acompanhamento da execução das ações que integram o anexo de metas e prioridades.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 255 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Art. 7º

§ 13º. O identificador de acompanhamento das ações constantes do anexo de prioridades e metas tem como finalidade auxiliar o monitoramento daquelas ações da Administração Pública Federal eleitas prioritárias, devendo estar previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e constar da Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é:

I prioridade obrigatória, quando conste na Seção I do Anexo IV desta Lei 0;

II prioridade discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas na Seção I do Anexo IV desta Lei 1;

III prioridade relativa a projeto de grande vulto 2;

IV - prioridade relativa a ações constantes do Programa de Aceleração de Crescimento (PAC)3

V - prioridade relativa ao Plano de Desenvolvimento da Educação.

JUSTIFICATIVA

Esse indicador seria mais efetivo se fosse acompanhado de uma codificação específica para os diferentes tipos de prioridade, como, por exemplo, aquelas que já são obrigações legais e, por isso, com execuções impositivas. Da mesma forma, deveriam ser destacadas as ações do PAC e os projetos de grande vulto. Tal codificação facilitaria o cruzamento de informações.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 256 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 17.

§ 5º. O órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal encaminhará e apresentará à Comissão Mista de que trata o art. 166, §10, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o envio do projeto de Lei Orçamentária de 2008 ao Congresso Nacional, relatório detalhado de execução orçamentária, inclusive das metas físicas dos projetos de grande vulto e das ações constantes do anexo de prioridades e metas, a que se refere o anexo I da lei de diretrizes orçamentárias.a modalidade de aplicação, o identificador de uso e fonte de recursos.

JUSTIFICATIVA

Além de um código orçamentário específico das ações que integram o anexo de prioridades e metas, a melhora da gestão pública depende da prestação de contas por parte do Executivo. Nesse sentido, faz-se importante inserir no PLDO uma regra determinando que o Poder Executivo preste contas da execução orçamentária das ações tidas como prioritárias para a Administração Pública Federal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 257 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

Art. 40. I - As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2008 e na sua execução

JUSTIFICATIVA

Se a maioria das prioridades tornarem-se fictícias, isto é, não tiverem precedência, provavelmente, seu destino será o de sofrer contingenciamento de recursos durante a execução orçamentária.

Hoje, as ações discricionárias constantes do anexo de metas e prioridades (com exceção das ações obrigatórias ou as que constam do PPI) não apresentam um percentual de execução alto comparadas às rubricas de fora dessa categorial. Assim, na prática, a lei não é cumprida.

Além de constar da lei, é preciso que as prioridades tenham precedência de fato durante a execução orçamentária. Para isso, é preciso recuperar a redação de anos anteriores que davam às ações constantes do anexo de metas e prioridades precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária e na sua execução.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 258 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Art. 17.

§ 7º. O Poder Executivo apresentará como subsídio para a apreciação do projeto de lei orçamentária de 2008, em audiência pública no Congresso Nacional, relatório anual de avaliação da execução dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência, a que se refere alínea l do inciso I do § 10 .do art. 17 desta Lei, incluindo, a execução dos programas e ações no âmbito do orçamento da União por função, subfunção, órgão, unidade orçamentária, estado da federação, valor e data do recurso liquidado mais atualizado.

JUSTIFICATIVA

Foi uma vitória da sociedade a manutenção do dispositivo que prevê a divulgação na internet de relatório anual de avaliação da execução de programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

No intuito de aperfeiçoar e reforçar essa iniciativa, propõe-se incluir a previsão de que o Poder Executivo preste constas desse relatório; e que o faça diante do Congresso Nacional. Isso aumentaria o compromisso do Executivo com tais políticas, além de ser mais um mecanismo que contribuirá para um melhor monitoramento das políticas públicas no momento da execução orçamentária. A Constituição estabelece que o orçamento público tem como função reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional. O texto da LDO tem avançado ao incluir algumas regras que visam promover a igualdade de gênero, raça, etnia, de geração e de pessoas com deficiência. Consta da edição que tais orientações devem ser observadas quando da elaboração e da execução do orçamento público. Há de ser reconhecer que esses avanços são frutos do trabalho dedicado do movimento de mulheres, articuladas com a Bancada Feminina e capitaneado pelo Cfemea, que obtiveram sucesso ao incluir tais medidas no texto. Inclusive, acertadamente, a maior parte dos acréscimos feitos na edição passada da Lei foi mantida no PLDO 2008. Entre as propostas, destacam-se a obrigação de o Executivo publicar relatório anual de avaliação da execução dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiências.

É preciso garantir, agora, que as ações que viabilizem esses princípios integrem o anexo de prioridades e metas.

Especificamente, para Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), foram mantidas importantes prioridades a serem observadas. Entre as quais, citam-se:
 a) a redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais, por meio do apoio à implementação e expansão das atividades produtivas;
 b) financiamento para apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas, bem como dos empreendimentos afro-brasileiros e indígenas;
 c) financiamentos à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos afro-brasileiros e indígenas.

São orientações relevantes que chamam a atenção pela preocupação com a redução das desigualdades. Principalmente, para um banco público que opera com grandes montantes de recursos que passam à margem do orçamento fiscal e da seguridade social, por isso, sem controle efetivo. São os famosos recursos para-fiscais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 259 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a seguinte redação ao inciso I, do § 2º do art 43:

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 260 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

Art. 34.

§ 6º. Será divulgado banco de dados na internet para consulta pública, sob a responsabilidade da Comissão Mista de Orçamento (CMO), contendo a lista completa das entidades privadas beneficiadas por emendas parlamentares, informações individualizadas sobre seus dados a que se refere o § 40 deste artigo, os valores e a identificação das emendas, inclusive seus respectivos autores e a existência ou não de vínculos entre os autores e as entidades privadas beneficiárias, qualificando a relação quando for o caso.

JUSTIFICATIVA

Ainda é preciso maior transparência no que diz respeito às emendas que destinam recursos para o setor privado. Após as denúncias de corrupção envolvendo parlamentares no caso da compra de ambulâncias superfaturadas, foram incluídas regras na LDO tornando mais objetiva a apresentação de emendas ao orçamento da União. Passou-se a exigir, na justificativa da emenda, o nome da entidade, o número do CNPJ, o endereço, o registro no CNAS, o CPF dos dirigentes ou responsáveis.

Porém, a apresentação desses dados em pouco ajuda a fiscalização se os mesmos continuarem fragmentados em inúmeros formulários dispersos e sem nenhum cruzamento de dados.

Seria adequada a disponibilização de um banco de dados na internet para consulta pública, sob a responsabilidade da Comissão Mista de Orçamento (CMO). Tal banco forneceria a lista completa das entidades privadas beneficiadas por emendas parlamentares, seus dados, os valores das emendas e a existência ou não de vínculos entre os autores e as entidades privadas beneficiárias.

Essa regra não é só moralizadora, é indispensável já que na legislatura passada foi derrubada a regra que proibia que fossem aprovadas emendas destinando recursos para parentes de primeiro grau e outros parentes.

É preciso que a sociedade se mobilize para pressionar pela correção desse retrocesso.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 261 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a alínea l , inciso I, §1º, do art 17 a seguinte redação:

ç1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.ç

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 262 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea b) do inciso IV, do art. 94 a seguinte redação:

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 263 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 76

TEXTO PROPOSTO

Art. 76. O Tribunal de Contas da União encaminhará ao Congresso Nacional relatório de avaliação da gestão da Dívida Pública Mobiliária Federal até o dia 31 de agosto a título de subsídio para apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

A gestão da dívida pública e seus prazos, são questões estratégicas para o país e não estão sendo fiscalizadas como deveria. Sua administração deveria assumir o mesmo status na agenda política que o Plano de Aceleração do Crescimento - PAC e caminhar junto a este, pois representa um entrave na promoção do crescimento. Entre as exigências da LDO, deveria constar um relatório de avaliação da composição e da gestão da dívida pública, elaborado pelo Tribunal de Contas da União - TCU e encaminhado ao Congresso Nacional na qualidade de subsídio para a apreciação do orçamento anual.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 264 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Art. 17.

§ 6º. O Poder Executivo, sob a responsabilidade do Ministério da Educação, disponibilizará na internet a cada 6 (seis) meses e apresentará em audiência pública no Congresso Nacional relatório atualizado sobre a situação do Plano Nacional de Educação (PNE), incluindo, a execução dos programas e ações no âmbito do orçamento da União por função, subfunção, órgão, unidade orçamentária, estado da federação, valor e data do recurso liquidado mais atualizado.

JUSTIFICATIVA

É importante acusar o silêncio do PLDO em relação a orientações que visem fortalecer, priorizar e monitorar o recém lançado Plano de Desenvolvimento da Educação (PNE). Há consenso que o desenvolvimento do Brasil passa pela ampliação e melhoria da qualidade das políticas públicas na área da educação. É recomendável que o PLDO para 2008 não deixe de orientar a elaboração e a execução do orçamento do próximo ano tomando como prioridades as ações que integram o PNE. Além disso, seria apropriado que se incluísse um dispositivo na LDO que obrigasse o Executivo a disponibilizar na internet a cada seis (6) meses um relatório sobre a situação do PNE, incluindo, a execução dos programas e ações no âmbito do orçamento do governo federal. O mesmo relatório deveria ser sabatinado no Congresso Nacional para forçar a prestação de contas por parte do Executivo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 265 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34

TEXTO PROPOSTO

Art. 34. O Poder Executivo, sob a responsabilidade da Controladoria Geral da União (CGU), disponibilizará na internet, após 40 dias contados da sanção da lei orçamentária de 2008, banco de dados de acesso público para fins de consulta, atualizado, no mínimo, a cada 30 (trinta dias), contendo o nome, o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ; CBPJ das entidades privadas beneficiárias de transferências da União por meio subvenções sociais, auxílios, contribuições e os respectivos valores dos recursos recebidos e as datas de liberação.

JUSTIFICATIVA

No que diz respeito à destinação de recursos ao setor privado mediante subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, não existe regra obrigando o Poder Executivo a publicar a lista das entidades beneficiárias. Falta um banco de dados, organizado a partir do nome das entidades, com todos os seus dados e recursos recebidos. Se um mecanismo desse tipo fosse disponibilizado para a população, melhoraria bastante a transparência do Estado e facilitaria o controle vertical realizado pela sociedade. Nos últimos anos, a sociedade civil tem reivindicado que o desenvolvimento passe pelo fortalecimento de mecanismos de democracia participativa e direta nos espaços decisórios, de modo a complementar a democracia representativa e mesmo fortalecê-la. No PLDO, essa posição é confirmada no art. 17, parágrafo 40, que diz que o Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2008, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais. Assim, o PLDO confirma e reforça o que está disposto no parágrafo único do art. 18 da LRF (LC 101, de 2000) e também na Resolução N°. 01 de 2006-CN, votada recentemente. Este ano, dados os prazos e a falta de vontade política, parece que não haverá a realização de audiências públicas para a discussão do PLDO. Em 2006, a CMO promoveu discussões tanto para o projeto da LDO quanto para o PLOA. Ambos os momentos foram ricos em participação social (Espera-se que a futura Lei de Finanças Públicas inclua a participação social no ciclo orçamentário completo. A sociedade deve participar desde a discussão do plano, passando pela elaboração, execução e o monitoramento do orçamento, até sua avaliação e revisão. A ampliação da participação nos espaços de decisão aperfeiçoa a institucionalidade do sistema político e fortalece a luta por uma garantiareal dos direitos humanos no Brasil.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 266 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea d

TEXTO PROPOSTO

Art. 17.

§ 1º. Serão divulgados na internet:

I - Pelo Poder Executivo

...

d) a execução orçamentária, inclusive, das metas físicas, atualizada no mínimo a cada 15 (quinze) dias com detalhamento das ações e respectivos subtítulos, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, elemento de despesa programa e ação, mensal e acumulada no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da sanção do autógrafo da Lei Orçamentária de 2008;

JUSTIFICATIVA

Há que se dizer que ainda é muito ruim a transparência e a prestação de contas do setor público no Brasil. A realidade do governo federal, de modo algum, pode ser tomada como o que ocorre de fato nos estados e municípios, principalmente, aqueles mais atrasados. Falar em accountability (ou prestação de contas) em certos estados e municípios ainda é visto como ficção.

Se houve algum avanço no controle do endividamento, não avançou na mesma proporção a padronização rigorosa da contabilidade e da transparência do setor público Brasil afora.

Na União, o avanço é reconhecido. Mas as informações sobre arrecadação tributária, planejamento e execução orçamentária aparecem espalhados em diferentes sistemas de informação e nos inúmeros sítios dos ministérios. É um avanço que todos os órgãos tenham em suas páginas tais informações. No entanto, isso não substitui um sistema integrado que agregue todos esses dados de forma amigável para o cidadão/ã. Sem contar que não existe acesso atualizado sobre a execução física das ações.

Em tempos em que se discute a qualidade do gasto, a disponibilização dos dados sobre a execução física do orçamento público é estratégica tanto quanto a execução financeira. A comparação entre o valor gasto e o produto alcançado é indispensável para se medir a eficiência do gasto público. Inclusive, estes dados são imprescindíveis ao trabalho a que se propõe o novo Comitê Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária, no âmbito da CMO, no Congresso; e também ao controle do Estado por parte da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 267 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao §4º do art. 17 a seguinte redação:

§ 4º O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.ç

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

çArt. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 268 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclusão do § 2º ao art. 4º:

Art. 4º, §2º: No exercício de 2008 a União aplicará em educação o equivalente a, no mínimo, 1,14% do Produto Interno Bruto.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no caput, serão consideradas as despesas do Órgão Ministério da Educação e das entidades por ele supervisionadas, deduzidas as relativas ao serviço da dívida e a gastos com inativos e pensionistas.

JUSTIFICATIVA

Para o exercício de 2007, estão autorizadas para o Ministério da Educação despesas da ordem de R\$ 22.253,2 milhões, sem considerar gastos com serviço da dívida (R\$ 4.955,2 milhões) e inativos e pensionistas (R\$ 428,6 milhões), os quais não constituem insumos utilizados na produção de serviços de educação.

Portanto, considerando-se a estimativa do PIB para 2007 (R\$ 2.523,1 bilhões), em 2007 serão gastos com educação o correspondente a 0,88%, o que evidentemente é insuficiente para que o País dê um grande salto em termos de desenvolvimento econômico e social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 269 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso I do art. 94 a seguinte redação:

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas";.

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 270 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 17:

§ A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas";.

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 271 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso IV, §2º do art. 43 a seguinte redação:

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 272 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2069 - Cristovam Buarque

EMENDA

20690025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso III, parágrafo 7º do art. 94 a seguinte redação:

III publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 273 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2170 - Dagoberto

EMENDA

21700001

PROGRAMA

0232 Corredor Sudoeste

AÇÃO

NOVA 10MG Construção de Trechos Rodoviários na BR-359 no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

214

JUSTIFICATIVA

A implantação e pavimentação da BR 359/MS - trecho divisa GO/MS - BR 163 (Coxim) é de importância vital para o escoamento da produção agrícola proveniente da região norte do Estado, pois permitirá a ligação com o terminal ferroviário da Ferronorte existente na divisa com o Estado de Goiás. Promoverá a integração entre os Estados de Mato Grosso do Sul e Goiás, propiciando a abertura de uma nova região destinada a produção agrícola, hoje inviabilizada por falta de estruturas de transporte. A BR 359/MS promoverá a abertura desta nova fronteira agrícola, viabilizando a implantação de usinas destinadas a produção de etanol na região. Trata-se iniciativa que permitira a ligação de regiões produtoras agrícolas com portos exportadores e conseqüente interligação de sistemas modais de transportes, conforme priorização do parecer preliminar do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 274 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2410 - Dalva Figueiredo	24100001

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

População beneficiada (unidade)	48.360.000
---------------------------------	------------

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. É preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra, quanto às desigualdades que afetam esta população, em termos do acesso aos serviços e da qualidade dos mesmos.

O orçamento da União prevê ação específica, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado. Em 2006 foram gastos cerca de R\$ 1,8 milhões e a previsão para 2007 é de apenas R\$ 2,1 milhões.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação 2B64 Atenção à Saúde da População Negra, do programa 1312 Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 275 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2410 - Dalva Figueiredo

EMENDA

24100002

PROGRAMA

1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO

0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação 0770 - Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 276 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2410 - Dalva Figueiredo

EMENDA

24100003

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO0861 Apoio à Adequação de Acessos Aquaviários Marítimos e Interiores a Terminais
Pesqueiros**PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**

Acesso aquaviário adequado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Implantar e adequar os acessos aquaviários marítimos e interiores visando à melhoria e segurança da via navegável e demais vias de acesso com redução de custos das embarcações pesqueiras que utilizam essas estruturas em suas operações de carga e descarga.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 277 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2410 - Dalva Figueiredo

EMENDA

24100004

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.

No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.

Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação 6177 Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem, do programa 1312 Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 278 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2410 - Dalva Figueiredo	24100005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência
--

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)
--

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 20911 2 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 279 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2410 - Dalva Figueiredo

EMENDA

24100006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I Item 57

TEXTO PROPOSTO

58. ȳConcessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997)ȳ.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressaltando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 280 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2410 - Dalva Figueiredo

EMENDA

24100007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I Item 57

TEXTO PROPOSTO

58. Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005).

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 281 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3530 - Damião Feliciano

EMENDA

35300001

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

0586 Apoio a Projetos de Ação Social em Saneamento (PASS)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5.000

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente emenda priorizar ações voltadas à execução de obras de saneamento básico nos municípios de Bayeux, Santa Rita, Campina Grande, Sapé e Queimadas, no Estado da Paraíba.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 282 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3530 - Damião Feliciano

EMENDA

35300002

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

NOVA Ampliação e Modernização do Aeroporto de Campina Grande João Suassuna

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto ampliado/modernizado (projetos apoiados)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente emenda incluir como prioridade a ampliação e a reforma do Aeroporto de Campina Grande, João Suassuna, de molde a modernizá-lo e adequá-lo às atividades de transporte industrial, transformando-o em entreposto aduaneiro industrial.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 283 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3530 - Damião Feliciano

EMENDA

35300003

PROGRAMA

0355 Promoção das Exportações

AÇÃO

NOVA Apoiar Ações de Fomento à Zona de Processamento de Exportação de João Pessoa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (projetos apoiados)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente emenda fomentar a implantação e o funcionamento da Zona de Processamento de Exportação de João Pessoa, Paraíba.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 284 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3530 - Damião Feliciano

EMENDA

35300004

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

NOVA Infra-estrutura urbana em municípios da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município beneficiado (município)

ACRÉSCIMO DE META

8

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva priorizar ações de implantação de infra-estrutura urbana nos municípios de Bayeux, Santa Rita, Sapé, Campina Grande, Queimadas, Cabedelo, Gurinhém e Mogeiro.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 285 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3530 - Damião Feliciano

EMENDA

35300005

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

6373 Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição modernizada/ recuperada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente emenda apoiar a modernização e a ampliação dos Hospitais Federais de Ensino da Universidade Federal da Paraíba em João Pessoa e Campina Grande.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 286 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de ensino implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a incluir no anexo de metas e prioridades a expansão e consolidação da rede federal de escolas técnicas, e com isso ampliar o número de cursos profissionalizantes no ensino superior e cursos noturnos, oferecendo à sociedade, em especial aos trabalhadores, maiores oportunidades de acesso à educação e a qualificação profissional e, com isso, a ampliação das possibilidades de inserção no mercado de trabalho.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 287 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

184

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem por finalidade potencializar o apoio a projetos de infra-estrutura hídrica, com vistas a redução das desigualdades regionais e ativação das potencialidades de desenvolvimento sustentável e equilibrado das regiões brasileiras, sobretudo as que enfrentam os graves problemas decorrentes da carência de água para consumo humano.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 288 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390003

PROGRAMA

0102 Rede de Proteção ao Trabalho

AÇÃO

2628 Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador registrado sob a ação fiscal (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo garantir por meio de inclusão de ação, no Anexo de Metas e Prioridades da LDO, que intensifique as atividades de fiscalização de obrigações trabalhistas com vistas a garantir o cumprimento das normas legais e convencionadas de proteção ao trabalho.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 289 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390004

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

2B54 Fomento à Participação da Agricultura Familiar na Cadeia do Biodiesel

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Produtor beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo garantir maiores investimentos para o PRONAF, com vistas à possibilitar maior engajamento de agricultores familiares e pequenos produtores de regiões mais pobres do País na cadeia produtiva do biodiesel. E assim contribuir para um desenvolvimento regional mais equilibrado, com inclusão social, e, sobretudo com geração de emprego e renda.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 290 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390005

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

10BJ Interiorização de Universidades Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a pretensão de associar-se à determinação do atual governo em ampliar o número de universidades em todas as regiões do país, objetivando a ampliação do número de vagas, bem como, a expectativa de que o ensino superior seja um fator de desenvolvimento econômico, cultural e social.

A concentração das universidades nas capitais constitui em importante fator de desigualdade, e a busca da interiorização das universidades vem no sentido de realizar inclusão social e promover equidade.

As universidades são sempre fomentadoras de desenvolvimento regional. Em todas as regiões onde se implanta o ensino superior e a produção científica resulta em dinamização econômica. A facilitação do acesso contribui ainda para prevenir o êxodo as capitais, uma vez que na grande maioria o êxodo dos melhores cérebros de cada região na busca do ensino superior não corresponde a um regresso, porque os jovens tendem a ficar nas capitais onde realizaram sua formação profissional.

Na região Nordeste e, sobretudo, no Estado da Bahia há uma enorme carência de ampliação de universidades públicas em importantes regiões do estado, resultando numa ampla mobilização da sociedade para a interiorização de Universidades Federais, em importantes regiões do estado, como por exemplo: A Região Metropolitana de Salvador, Região do Extremo Sul, Região da Chapada Diamantina e Região da Serra Geral, dentre outras.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 291 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea i, do inciso IV, do Art 94:

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 - Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 292 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos realizados mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

JUSTIFICATIVA

A emenda suprime as disposições finais do referido inciso para retirar do texto a expressão "meio que possa identificar".
 Com essa supressão, aprimora-se o texto, exigindo que as entidades públicas e privadas convenientes realizem todos os pagamentos à conta de convênios e congêneres mediante depósito em conta do beneficiário final. Somente assim tem-se um real controle sobre essa execução.

A redação constante do projeto desvirtua fundamentalmente o mecanismo de transparência instituído pelo dispositivo em tela, fruto de recomendação da CPI das Ambulâncias para prevenir casos de corrupção. A forma do texto pretendida no projeto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos "ad hoc", para os referidos pagamentos "a exemplo de saques em dinheiro" com "declarações escritas" do sacador acerca do destinatário.

Ao contrário, o objetivo de todo o artigo é utilizar a informatização do sistema bancário em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos. Desta forma, a essência do dispositivo é assegurar que a identificação do beneficiário seja um pressuposto do próprio pagamento, ou seja, assegurar que sem a identificação do creditado o pagamento seja materialmente impossível - sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de "modalidades de pagamento" que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso (a exemplo de "listas" ou "declarações de beneficiários" que sigam anexas a um documento de saques em espécie).

Ressalte-se que a especificação inequívoca dessa condição é também pré-requisito para que o Poder Executivo, interessado que é na matéria, assim desenhe o procedimento concreto de aplicação da norma, que vincule os próprios bancos executores, sem o que nem o Tesouro Nacional nem os bancos executores poderão implantar rotinas de execução que bloqueiem automaticamente a execução sem o controle pretendido- isto levaria a identificação do beneficiário a permanecer a cargo do próprio conveniente, e registrada apenas por procedimentos meramente formalistas de declaração a posteriori pelo mesmo conveniente, tal como ocorria antes da edição do dispositivo na lei de diretrizes orçamentárias vigente para o atual exercício de 2006.

Tais são as razões para a redação que se propõe na presente emenda, que obriga a que a execução seja feita mediante documento bancário que implemente, ele próprio, o crédito em conta bancária, explicitando para fins de clareza a possibilidade de utilização do cheque nominal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 293 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa - , não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 294 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:

§ . A obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

JUSTIFICATIVA

É importante que a LDO defina o conceito de projeto de grande vulto, como faz o projeto de lei. No entanto, é também importante mantermos a determinação que vigorou no PPA 2004-2007 determinando a obrigatoriedade de que esse tipo de projeto deva ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 295 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 7º o seguinte parágrafo:

§ . As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da execução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:

- a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
- b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
- c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.

Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 296 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no referido parágrafo o seguinte inciso:

"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 297 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso I do art.94 a seguinte redação:

I-para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, pessoas com deficiências e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 298 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea b) do inciso IV, do art. 94 a seguinte redação:

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 299 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 4º o seguinte parágrafo:

§ Integram o Anexo de Metas e Prioridades desta lei todas as ações relativas ao PPI e ao PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que têm sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade, em geral, e os órgãos de controle, em particular, aqui incluído o Congresso Nacional, possam exercer o acompanhamento e o controle sobre se tais ações estariam atingindo seus fins.

Assim sendo, faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 300 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX o seguinte artigo:

Art. O governo federal disponibilizará via internet, em endereço único, o conjunto das informações referentes às normas e critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização de transferências de recursos orçamentários a outras entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo único. Nesse endereço deverão constar ainda todas as informações relativas a cada convênio, contrato de repasse ou outros instrumentos de transferência, todas as demais informações necessárias para viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos e, ainda, para cada instrumento, a respectiva prestação de contas encaminhada pela entidade executora, da qual deverá constar, pelo menos, a identificação dos fornecedores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e prestadores de serviço, o objeto e valor dessas contratações, data dos pagamentos e a especificação de outras despesas conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa permitir um maior controle social sobre os recursos orçamentários objeto de execução indireta, por meio de entidades públicas ou privadas. Num único endereço poderão ser encontradas normas, critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização das transferências, informações relativas a cada instrumento de transferência, todas as informações sobre a liberação de recursos e as respectivas prestações de contas encaminhadas pela entidade executora.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 301 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ;e;;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 302 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º:
 "§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressaltadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário."

JUSTIFICATIVA

A emenda busca tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO.

Como o Congresso, juntamente com anuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, a limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário."



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 303 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda especifica o cálculo dos recursos mínimos para a saúde. Suprime-se do cômputo toda e qualquer despesa com as programações de transferências de renda, financiadas ou não com recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza. Evita-se assim que essas programações constem da programação do Ministério da Saúde para mascarar o cumprimento do mandamento constitucional instituído em EC 29.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 304 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1339 - Daniel Almeida

EMENDA

13390019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 17:

§ . O Poder Executivo apresentará como subsídio para a apreciação do projeto de lei orçamentária de 2008, em audiência pública no Congresso Nacional, relatório anual de avaliação da execução dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência, a que se refere alínea g) do inciso I do § 10 do art. 17 desta Lei, incluindo, a execução dos programas e ações no âmbito do orçamento da União por função, subfunção, órgão, unidade orçamentária, estado da federação, valor e data do recurso liquidado mais atualizado.

JUSTIFICATIVA

Foi uma vitória da sociedade a manutenção do dispositivo que prevê a divulgação na internet de relatório anual de avaliação da execução de programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

No intuito de aperfeiçoar e reforçar essa iniciativa, propõe-se incluir a previsão de que o Poder Executivo preste constas desse relatório; e que o faça diante do Congresso Nacional, como instrumento balisador para os debates orçamentários.

Isso aumentaria o compromisso do Executivo com tais políticas, além de ser mais um mecanismo que contribuirá para um melhor monitoramento das políticas públicas no momento da execução orçamentária.

A Constituição estabelece que o orçamento público tem como função reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional, essa emenda pretende dar concretude a esse preceito.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 305 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3173 - Darcísio Perondi

EMENDA

31730001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

Art. 56. O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei incluirão os recursos necessários ao atendimento:

.....

§2º Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, considera-se ações e serviços de saúde exclusivamente a programação alocada no órgão 36.000 - Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, a transferência de renda a famílias e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza, ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela Lei Complementar a que se refere o art. 198. §3º da Constituição.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou a adotar, a partir do orçamento de 2.006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica à saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária com 2% no mínimo, da receita líquida corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres, isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa, não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC n.º 29/2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a citada prática, estabelecendo que a observância da EC 29/2.000 deve-se dar apenas na lei, mas desde o projeto encaminhado pelo Poder Executivo, bem como definindo que o universo dos gastos em ações e serviços de saúde como sendo aquele constante do programa de trabalho do órgão 36.000 - Ministério da Saúde.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 306 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3173 - Darcísio Perondi

EMENDA

31730002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

Art. 13. A reserva de contingência, que não poderá estar vinculada a órgão ou despesa, será constituída, exclusivamente, de dotações discricionárias do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 3% (três por cento) da receita corrente líquida e, na lei, a 1% (um por cento).

§1º.....

§2º A reserva de contingência será utilizada exclusivamente para atendimento de insuficiências nas despesas obrigatórias e de despesas emergenciais devidamente comprovadas.

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por finalidade adequar o teor do aer. 13 do PLDO/2008 ao conceito e à finalidade da reserva da contingência. Assim, por se destinar a suprir demandas contingentes, a reserva não poderá estar vinculada ex-ante a qualquer órgão ou despesa, ressalvados os casos das receitas próprias e legalmente vinculadas. Como impacta o resultado primário e como tem por objetivo socorrer despesas discricionárias, não poderá haver reserva para despesa financeira (RP=0). Aumenta-se o percentual que deve constar em reserva no projeto de LOA, passando-se de 2% para 3%, porque dificilmente haverá margem para reestimativas no Congresso Nacional, de modo a acomodar as emendas coletivas. Nesse sentido, a mudança de percentual visa preservar ao máximo as alocações feitas pelo Governo, uma vez que não haveria necessidade de cortes maiores nas dotações do projeto se a reserva já trouxer margem para atender emendas coletivas. Extirpa-se do texto a referência ao art. 91 do DL 200/67, uma vez que o assunto encontra-se disciplinado no art. 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Finalmente, faz-se previsão, no parágrafo inserido, de que a reserva seja utilizada exclusivamente no atendimento de insuficiências nas despesas obrigatórias e em despesas emergenciais. Eventual necessidade de cobrir outras dotações deverá ser atendida mediante o remanejamento entre ações autorizadas na LOA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 307 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3173 - Darcísio Perondi

EMENDA

31730003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao parágrafo único do art. 13 a seguinte redação:

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias ou receitas vinculadas a entidades ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou a adotar, a partir do orçamento de 2.006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica à saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária com 2% no mínimo, da receita líquida corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres, isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa, não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC n.º 29/2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a citada prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 308 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3173 - Darcísio Perondi

EMENDA

31730004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Acrescenta alínea "c" ao inciso II do artigo 34

c) obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que busca sejam destinados recursos para obras em andamento nas entidades filantrópicas. As dificuldades das entidades filantrópicas é de conhecimento de toda a sociedade, assim impedir que sejam destinados recursos para as obras em andamento significará criar mais dificuldades para o atendimento com qualidade pelos hospitais filantrópicos e Santas Casas em todo o país.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 309 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2042 - Delcídio Amaral

EMENDA

20420001

PROGRAMA

0296 Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste

AÇÃO

NOVA Construção da LT 500 kV - Riberãozinho-Campo Grande e suas subestações

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Energia elétrica distribuída (km)

300

JUSTIFICATIVA

A necessidade de Ampliação da Rede Básica de Energia Elétrica do Estado de Mato Grosso do Sul para sustentação de seu crescimento. Entre os principais fatores de restrição podemos citar que o Sistema de Transmissão de atendimento à Campo Grande tem como horizonte de atendimento até o ano de 2011. O sistema atual não comporta o atendimento de novas solicitações de cargas no Estado, criando dificuldades a instalações de indústrias. Sem a implantação dessas novas Linhas de Transmissão fica impossibilitado o escoamento da Geração da UT Termo Pantanal; Escoamento da Geração das UH da região Nordeste; Escoamento da Geração de Energia gerada através das co-geração das UT situadas nas regiões Nordeste e Leste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 310 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2042 - Delcídio Amaral	20420002

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

7833 Implantação de Centros de Alta Complexidade em Oncologia - CACON

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Centro implantado (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

A região Centro-Oeste detém apenas um Centro de Alta Complexidade em Oncologia de nível II, o que leva os pacientes do Estado de MS a buscarem atendimentos nos Centros localizados na região Sudeste do País, onerando este tratamento e em alguns casos impossibilitando o tratamento de pacientes das regiões mais distantes desses Centros. O câncer hoje é a segunda causa de morte por doença não transmissível no Mato Grosso do Sul. A estimativa para 2007 é a descoberta de 4.390 casos novos da doença e a tendência é de que venha a dobrar essa incidência até 2020. Desses casos detectados no Estado de MS, 45% ocorrem na Capital Campo Grande, que conta especificamente com tratamento à base de Radioterapia e os tratamentos mais complexos se dão em São Paulo ; Capital e na Fundação PIO XII ; Barretos/SP. A construção de um CACON de Nível II em Campo Grande, possibilitará o tratamento dos pacientes baseados em Mato Grosso do Sul, bem como do Estado do Mato Grosso e interior dos demais estados que fazem divisa.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 311 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2042 - Delcídio Amaral

EMENDA

20420003

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

5154 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Aeroporto ou aeródromo reformado/ampliado (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária do Estado de Mato Grosso do Sul. O MS passa por um processo de crescimento vertiginoso, oriundo do processo de expansão das indústrias: sulco-alcooleira; beneficiamento de grãos; siderúrgica; biodiesel; beneficiamento da carne e seus derivados; do turismo contemplativo; beneficiamento do couro, etc. sem no entanto deter de uma infra-estrutura aeroportuária que dê suporte a esse desenvolvimento. Diversos aeroportos e aeródromos em MS necessitando de investimentos para melhorias e extensão da pista de pouso e decolagem, pátio de estacionamento de aeronaves, melhoria na sinalização, cercamento lateral, balisamento noturno e iluminação de tal sorte que, essas iniciativas se traduzirão em segurança aos seus usuários e à população local, além do que, os indicadores de desenvolvimento do Estado referendam a execução dessas obras.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 312 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2042 - Delcídio Amaral

EMENDA

20420004

PROGRAMA

0289 Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados

AÇÃO

NOVA Construção do Poliduto para transporte de diesel, gasolina desde a Refinaria do Paraná (REPAR) até Campo Grande (1ª Etapa) e depois até Cuiabá (2ª Etapa) e, transporte do Álcool (etanol) para exportação via Terminal Público de Alcól do Porto de Paranaguá.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Petróleo e gás natural produzidos (km)

ACRÉSCIMO DE META

1.200

JUSTIFICATIVA

O MS faz fronteira a Oeste com a Bolívia e a Sudoeste com o Paraguai. Também faz divisa com os Estados de MG, SP, PR, GO e MT. Portanto a sua localização o coloca como um corredor de escoamento da produção do Norte e Centro-Oeste para o Sul e Sudeste e um caminho mais curto para o transporte de insumos agropecuários e bens de consumo no sentido contrário. A construção de dutos para levar o Etanol e Biodiesel produzidos no Centro-Oeste e Norte do País até o Porto de Paranaguá, encurtaria distâncias e tornaria mais competitiva essa Bioenergia. Em sentido oposto, o custo de transporte dos derivados de petróleo, dos quais depende a agropecuária seriam reduzidos. Com a instalação do Poliduto se estimulará a cadeia produtiva do agronegócio nos Estados do PR, MS e MT, fortalecendo um setor importante nas exportações brasileiras. O Poliduto aumentará os investimentos em agroenergia nas regiões do País que possuem alto potencial agrícola a ser explorado e amplia a logística do Etanol, criando um novo modal de exportação via Porto de Paranaguá. Com implantação do Poliduto, a capacidade instalada só de MS permitirá um aumento em sua produção, chegando a 2.500.000 m3/ano.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 313 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3179 - Domingos Dutra

EMENDA

31790001

PROGRAMA

0135 Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais

AÇÃO

NOVA Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Implantação no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família assistida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20.000

JUSTIFICATIVA

A reforma agrária constitui elemento essencial do processo de mudança do modelo de desenvolvimento do país. A não intervenção neste processo, acarretará o acirramento de conflitos pela posse e uso da terra, impedindo o avanço sócio-econômico e ambiental dos grupos vulneráveis.

Temos que integrar políticas públicas de assistência técnica, extensão rural, condições dignas de moradia ao assentado, educação, saúde, cultura, eletrificação rural, saneamento básico, meio ambiente, necessárias ao desenvolvimento do projeto de assentamento, com ênfase para a inserção das questões de gênero, raça/etnia e geração de renda, de forma a permitir o início de atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 314 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3179 - Domingos Dutra

EMENDA

31790002

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Formação de Técnicos Empreendedores na Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Projeto implementado (unidade)

8

JUSTIFICATIVA

Ação que promovam a modernização e atualização das instituições de ensino da Educação Profissional, a expansão e desenvolvimento referente à formação de alunos, expansão de vagas, modernização tecnológica de laboratórios, aquisição de máquinas e equipamentos, capacitação de docentes, melhoria de infra-estrutura, para as instituições de ensino na Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Maranhão.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 315 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3179 - Domingos Dutra	31790003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

NOVA Funcionamento de Centros de Desenvolvimento do Esporte Recreativo e de Lazer - Rede CEDES no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Centro apoiado (unidade)

50

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um País com grande diversidade de modalidades de esportivas com finalidades competitivas, concentradas na sua maioria nos Estados do Sul e Suldeste, devendo uma distribuição as regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste. Porém, apresenta grande disparidade de resultados no cenário internacional, tendo modalidades ranqueadas nas primeiras colocações, assim como outras modalidades com resultados intermediários e até insignificantes no cenário internacional.

Nesse sentido, vale ressaltar que a imagem do País no exterior está ligada ao desempenho das delegações esportivas nos grandes eventos internacionais assim como este desempenho influencia diretamente a auto-estima da população brasileira.

Assim sendo, o apoio ao esporte de alto rendimento, além de prerrogativa constitucional, é fundamental para o desenvolvimento e melhoria dos resultados, contribuindo para diminuição das diferenças entre performances esportiva, que acabam por influenciar diretamente no incentivo à prática e consolidação do segmento esportivo pelos jovens brasileiros de todas camadas sociais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 316 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3179 - Domingos Dutra

EMENDA

31790004

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

NOVA Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas no Estado do Maranhão

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Comunidade apoiada (unidade apoiada)

ACRÉSCIMO DE META

68

JUSTIFICATIVA

As comunidades remanescentes de quilombos, por sua história e relação com a sociedade brasileira, merecem uma atenção especial dos poderes públicos, pois representam setores esquecidos e marginalizados do processo de desenvolvimento que o País vem experimentando nas últimas décadas. Várias comunidades ainda se encontram idênticas à de um século atrás: estão privadas de energia elétrica, de saneamento básico e de condições elementares de uma vida digna.

Tais condições de vida inscrevem as comunidades quilombolas no rol de nossa população mais carente e necessitadas de urgentes medidas para sua inclusão social. As medidas de justiça social voltadas para os remanescentes de quilombos devem consistir de ações que os preparem para uma condição econômica e social nova e auto-sustentável, para que essas comunidades possam vaminhar pelas próprias forças, na medida de suas condições e potencialidades.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 317 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3179 - Domingos Dutra

EMENDA

31790005

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7618 Implantação de Terminal Pesqueiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Terminal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Dotar o país de terminais pesqueiros de forma a possibilitar o atendimento aos integrantes do setor pesqueiro em regiões carentes deste tipo de infra-estrutura (Maranhão), possibilitando o escoamento de produtos pesqueiros. Um terminal pesqueiro compreende o conjunto de infra-estruturas que dão suporte à atracação e descarga de embarcações pesqueiras, composto, ainda, por uma estrutura de apoio tanto para manutenção e reparo das embarcações, quanto para a seleção, armazenamento, beneficiamento e escoamento do pescado.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 318 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3179 - Domingos Dutra

EMENDA

31790006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº9.445, de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressaltando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 319 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3179 - Domingos Dutra

EMENDA

31790007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005).

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.

Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 320 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450001

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas... São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿

No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados apenas R\$ 7 milhões, sendo executados R\$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R\$ 6,4 milhões.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿0B08 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 321 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3645 - Dr. Rosinha	36450002

PROGRAMA

1377 Educação para a Diversidade e Cidadania

AÇÃO

09HS Apoio à Qualificação de Profissionais da Educação em Educação para Diversidade e Cidadania

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Profissional qualificado (unidade)

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transexuais e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas. São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿

O apoio à projetos e ações de combate no ambiente escolar tem tido papel fundamental para a promoção da cidadania. O alcance desta ação está restrito a população GLBT. Independente de orientação sexual dos beneficiados, estes projetos tem contribuído de maneira singular para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação 09HS - APOIO A QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO EM EDUCACAO PARA DIVERSIDADE E CIDADANIA do programa 1377 - EDUCACAO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 322 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450003

PROGRAMA

1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO

0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação 0770 - Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 323 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450004

PROGRAMA

1355 Identidade e Diversidade Cultural- Brasil Plural

AÇÃO

2C71 Fomento a Projetos de Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transexuais e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas. São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿

O apoio à projetos e ações de combate à homofobia tem tido papel fundamental para a promoção da cidadania, contribuindo para diminuição da violência e discriminação sofridos por aproximadamente de 18 milhões de brasileiros e brasileiras.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿2C71 - FOMENTO A PROJETOS DE COMBATE À HOMOFOBIA 1355 - IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL- BRASIL PLURAL¿.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 324 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 20911 2 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 325 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão "ou em sua sede", por "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 326 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas";.

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 327 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 328 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.;

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 329 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 330 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 331 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 332 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 333 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III e publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 334 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 335 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto e uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 336 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 337 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

§Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 338 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país "confiável" do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital. Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal. Cartilha do FBO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 339 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos incisos I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 340 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 341 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

çArt. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 342 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ;e;;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 343 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3645 - Dr. Rosinha

EMENDA

36450024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 344 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830001

PROGRAMA

1027 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres

AÇÃO

NOVA Readequação da Confluência do Córrego Retiro Saudoso com o Ribeirão Preto

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra de preservação e recuperação realizada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Todos os anos, na estação chuvosa, principalmente nos meses de dezembro e janeiro, a confluência do Córrego Retiro Saudoso com o Ribeirão Preto sofre enchente e inunda as áreas baixas (residências e comércios) da cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo. Assim, todos os anos o município recorre aos governos estadual e federal para obter recursos para a recuperação de estragos. A obra em questão é, do ponto de vista técnico, a que reduziria os riscos de enchentes e os prejuízos causados a moradores e comerciantes dessa região. Tem, no entanto, custo elevado, estimado em R\$ 35 milhões, e requer recursos por parte da União para sua realização.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 345 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830002

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

NOVA Implantação do Hospital Público HC Criança

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

% de execucao fisica (%)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O projeto HC Criança foi desenvolvido para dar um atendimento de alta complexidade em 38 especialidades médicas à criança de 0 a 18 anos.

Ele será o primeiro hospital infantil público do interior do Estado de São Paulo em alta complexidade.

O HC Criança está integrado ao complexo de instituições formadas pela USP, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, Hospital das Clínicas da FMRP-USP e Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMPP-USP.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMPP-USP) é uma referência de atendimento no interior de São Paulo, pois oferece serviços de alta complexidade em várias especialidades médicas à população de Ribeirão Preto e região, como Araraquara, Barretos, São João da Boa Vista, Franca, entre outras cidades de sua área de abrangência, onde residem aproximadamente 4 milhões de pessoas. Pacientes de outros Estados também são atendidos pelo Hospital das Clínicas da FMRP -SP. Por ano, o hospital realiza mais de 670 mil atendimentos médicos, entre cirurgias, consultas, internações, partos e transplantes. Cerca de 30% desse atendimento correspondem a crianças.

Esse volume de atendimento e a necessidade da construção de um espaço específico e planejado, que leve em consideração as necessidades de uma criança, foram os principais motivadores para dar início ao projeto HC Criança. A criança é um paciente especial que precisa do amparo da família, da sociedade e da ciência. A complexidade dessa condição implica em cuidados multidisciplinares e contínuos, com objetivo de minimizar o impacto da doença sobre a criança, a família e a sociedade, pois acreditamos que esse trabalho contribui para formação de adultos saudáveis.

Por isso, o HC Criança compreende a construção de um espaço próprio para atendimento das necessidades específicas de uma criança, que vai garantir o tratamento pleno da doença e a humanização do relacionamento com os pacientes.

A integração da mãe e da família durante o processo de recuperação, a continuidade dos estudos durante a internação, a realização de atividades lúdicas, como teatro e a oficina de contos, são algumas das ações que integram o conceito do HC Criança. Esse atendimento já é oferecido às crianças atualmente internadas no Hospital das Clínicas, mas a idéia é concentrar todas as atividades e procedimentos médicos direcionados à criança em um lugar próprio, com cores, playground e espaços diferenciados, capazes de criar um ambiente que possa contribuir para o processo de recuperação da criança, além de fomentar a pesquisa para descoberta de novos tratamentos.

O HC Criança foi planejado para ocupar um espaço privilegiado, pois é integrado ao complexo de atendimento do HC e da Faculdade de Medicina da USP. O projeto contempla seis pavimentos: Centro de Reabilitação (1º pavimento); Centro Obstétrico e Berçário, Alojamento Conjunto, UTI Neonatal, CTI Pediátrica e CTI Neonatal e Ambulatório (2º ao 5º pavimentos); Centro de Cirurgia de Epilepsia e Apoio Acadêmico e enfermarias (6º pavimento).

A construção do HC Criança permitirá que a instituição possa aumentar em 50% o número de leitos atual para atendimento de crianças e adolescentes. A proposta é manter a



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 346 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830002

JUSTIFICATIVA

integração das áreas multiprofissionais, dos vários departamentos e disciplinas médicas envolvidas. Por isso, o HC Criança estará habilitado ao atendimento em 38 áreas de alta complexidade (faixa etária de 0 a 18 anos).

A infra-estrutura do HC Criança oferece condições para intensificar pesquisas médicas para descoberta de novos tratamentos. Outro ponto importante é que a construção do HC Criança dará mais espaço ao atendimento de adultos no HC



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 347 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830003

PROGRAMA

1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas

AÇÃO

NOVA Recuperação e Conservação da Bacia Hidrográfica do Rio Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ação implementada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

As sub-bacias hidrográficas do Alto Pardo/Mogi; Sapucaí Grande; Baixo Pardo/ Mogi, Pardo Grande e Turvo Grande, todas inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, estão localizadas na região nordeste do Estado de São Paulo, área com perfil notadamente agropecuário e em processo de industrialização. Nessa região, considerada uma das mais importantes na produção agrícola do país e com alta concentração demográfica, as demandas hídricas crescem a um ritmo bastante acelerado, prevendo a médio e longo prazos sérios problemas de escassez de água. Além da demanda de água para a atividade agropecuária, que é a que mais consome, cresce também a demanda para fins industriais. Assim sendo, se faz necessário investimento em programas e obras que visem ao melhor planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos nessa região, a um custo estimado de R\$ 30 milhões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 348 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Art. 63. ...

Parágrafo único. Os créditos extraordinários obedecerão os critérios previstos no caput do art. 61, no que se refere à forma consolidada dos créditos adicionais, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais, inclusive quanto às Medidas Provisórias e seus créditos extraordinários.

A presente emenda pretende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o número de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípua do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 349 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 61

TEXTO PROPOSTO

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas nos termos do art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar o texto da Lei, pois, não se justifica que o dispositivo faça menção ao Parecer Preliminar, documento de competência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, havendo um outro hierarquicamente superior, aprovado pelo Congresso Nacional, qual seja, a Resolução nº 1, de 2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 350 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas à publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a setenta e cinco por cento das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda repete a redação da LDO 2007 quanto ao controle do reconhecido crescimento do gasto público referentes a publicidade, diárias, passagens e locomoção, tanto que recentemente foi objeto de proposta de alteração da referida LDO 2007, tendo sido acolhida no âmbito desta Comissão Mista e do Plenário do Congresso Nacional.

Cumpramos esclarecer por exemplo que, em 2006, os gastos com Diárias atingiram a monta de R\$ 586,7 milhões e com passagens e locomoções o valor de R\$ 658,1 milhões, ficando, portanto, limitados em 2007 a R\$ 528,0 milhões e R\$ 592,3 milhões, respectivamente.

Atingir-se-ia, assim, em 2008, a quantia de R\$ 444,2 referentes às Diárias e R\$ 396,0 milhões em passagens e locomoções.

Ainda assim tais montantes se revelam igualmente altos para o perfil orçamentário brasileiro, principalmente se observamos a pequena margem de investimentos verificada nos últimos anos, configurando a presente proposta em uma colaboração ao aumento da fonte de recursos que possam ser disponibilizadas para investimentos ao Orçamento de 2008, da monta de R\$ 280,1 milhões.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 351 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de gastos, caso a Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, destacando-se aqueles com despesas de capital, inclusive as constantes do Orçamento de Investimento.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado e amplamente debatido com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando de sua presença em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, assumindo opiniões, inclusive, de que se tratava de dispositivo típico de regimes de exceção e tão combatido no tempo da ditadura, o que inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.

A presente emenda intende restabelecer a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 352 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas relativas às Ações e Programas de cunho finalístico consignados às Agências Reguladoras nacionais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o fortalecimento da atuação estatal reconhecidamente estratégica das Agências Reguladoras nacionais, ante suas atribuições de zelo, regulação e fiscalização econômica setorial e diante da diminuição constante e gradual verificada nos últimos anos da execução dos recursos destinados às suas atividades finalísticas, ao contrário do que ocorre com o aumento igualmente gradual dos gastos operacionais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 353 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. As alterações de identificador de resultado primário que envolvam aquelas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos serão encaminhadas em projetos de lei específicos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, como tem ocorrido desde a sua adoção em idos de 2004, tendo seus valores aumentados a cada novo exercício, indo dos R\$ 3,3 bilhões originais em 2005, chegando a R\$ 11,2 bilhões em 2007 e aos R\$ 12,3 bilhões previstos no presente projeto de LDO para 2008, cujos valores são excluídos do cálculo do Resultado Primário do Tesouro e não sujeitos a contingenciamento e devem ser objeto de discussão e apreciação do Poder Legislativo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 354 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II Item 3

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Normatização e Fiscalização, Defesa Sanitária Vegetal, Defesa Sanitária Animal e Normatização e Qualidade, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo resgatar dispositivo que foi aprovado pelo Congresso Nacional, na LDO para 2007, e vetado pelo Presidente da República.

As subfunções, per si, identificam a importância das ações a ela vinculadas para o agronegócio no Brasil e o contingenciamento de recursos dessas ações podem causar sérios prejuízos a nossa economia, especialmente no caso daquelas vinculadas à Defesa Animal e Vegetal.

Ademais, no bojo do Orçamento Geral da União, o montante de recursos que se pretende ressalvar da limitação de empenho representa uma parcela ínfima, pouco prejudicando a base de cálculo do resultado primário. Por outro lado, muito representa para o interesse público, haja vista a importância do agronegócio na economia brasileira.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 355 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o Excepcionalmente, a declaração de funcionamento de que trata o inciso IV deste artigo, quando se tratar das ações voltadas à educação, À SAÚDE e à assistência social, poderá ser em relação ao exercício anterior.

JUSTIFICATIVA

Não há razão plausível para que o benefício concedido para as entidades privadas sem fins lucrativos voltadas à educação e à assistência social não seja estendido para as entidades privadas sem fins lucrativos voltadas à saúde.

É o que se pretende com a alteração da redação, permitir que a declaração de funcionalidade para as entidades privadas sem fins lucrativos voltadas à saúde seja em relação ao exercício anterior.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 356 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 124

TEXTO PROPOSTO

Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa cujo identificador de resultado primário seja aquele previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não só a nível da Lei, onde o PPI é identificado na forma do § 4º do Art. 7º, mas também a nível da execução orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 357 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 358 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 359 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 360 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea i

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 361 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3º O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4º deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 362 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III e publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 363 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2183 - Duarte Nogueira

EMENDA

21830019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103 Inciso XI

TEXTO PROPOSTO

§ 1º - Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos incisos I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 364 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520001

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

10DA Construção da Adutora Pirapama com 22,7 km no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - RMR, COM UMA POPULAÇÃO DE 3,3 MILHÕES DE HABITANTES, CONVIVE COM UM RACIONAMENTO NO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DESDE 1997. HOJE, O FORNECIMENTO É NA BASE DE 24 HORAS COM ÁGUA E 24 HORAS SEM ÁGUA. ESSE REGIME SE AGRAVA NOS PERÍODOS DE ESTIAGENS MAIS Prolongadas. O PRINCIPAL PROJETO QUE DISPÕE O GOVERNO ESTADUAL PARA RESOLVER O PROBLEMA É A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA PIRAPAMA, COMPOSTO DE BARRAGEM, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ADUTORAS. COM RECURSOS ESTADUAIS A BARRAGEM FOI CONCLUÍDA, ACUMULANDO, HOJE, 61 MILHÕES DE m³ DE ÁGUA, QUE NÃO PODEM SER DISPONIBILIZADOS PARA O ABASTECIMENTO SEM A CONSTRUÇÃO DAS ETAPAS RESTANTES.

A PRIMEIRA ETAPA, JÁ INICIADA, É A UTILIZAÇÃO DE 1 m³/s. ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO DA BARRAGEM DE PIRAPAMA COM O SISTEMA GURJAÚ, EM OPERAÇÃO, AUMENTANDO A CAPACIDADE DESTA PARA 2 m³/s



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 365 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA 2452 - Edgar Moury	EMENDA 24520002
--	---------------------------

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Melhoramento na Infra-Estrutura Portuária do Porto de Suape

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

O COMPLEXO PORTUÁRIO INDUSTRIAL DE SUAPE É HOJE O MAIOR ATIVO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO. COM 400 MILHÕES DE RECURSOS PÚBLICOS, FEDERAIS ESTADUAIS, JÁ INVESTIDOS, SUAPE JÁ ATRAIU 1 BILHÃO DE 600 MILHÕES DE REAIS EM INVESTIMENTOS PRIVADOS. PARA RECEBER NOVOS EMPREENDIMENTOS, INCLUSIVE UM ESTALEIRO COM CAPACIDADE PARA GERAR 30 MIL EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS, O PORTO NECESSITA CONCLUIR SUA DRAGAGEM, CONSTRUIR UM NOVO ACESSO RODOFERROVIÁRIO, E CONCLUIR O 4º BERÇO, DESTINADO A GRANÉIS SÓLIDOS. O MOVIMENTO DE CARGAS EM 2004 ATINGIU 4,5 MILHÕES DE TONELADAS E 150 MIL TEU'S.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 366 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 11

TEXTO PROPOSTO

Art. 11. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 conterà:

I - resumo da política econômica do País, análise da conjuntura econômica e atualização das informações de que trata o § 4o do art. 4o da Lei Complementar no 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2008, e suas implicações sobre a Proposta Orçamentária de 2008;

II - resumo das políticas setoriais do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, na Lei Orçamentária de 2007 e em sua reprogramação, e os realizados em 2006, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4o, § 2o, inciso II, da Lei Complementar no 101, de 2000, em 2006 e suas projeções para 2007 e 2008;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa; e

VI - demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no art. 59, § 3o, desta Lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de natureza de despesa, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado

Art. 11. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 conterà:

I - resumo da política econômica do País, análise da conjuntura econômica e atualização das informações de que trata o § 4o do art. 4o da Lei Complementar no 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2008, e suas implicações sobre a Proposta Orçamentária de 2008;

II - resumo das políticas setoriais do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, na Lei Orçamentária de 2007 e em sua reprogramação, e os realizados em 2006, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4o, § 2o, inciso II, da Lei Complementar no 101, de 2000, em 2006 e suas projeções para 2007 e 2008;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 367 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520003

avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa; e

VI - demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no art. 59, § 3o, desta Lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de natureza de despesa, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado

VII - Critérios e metodologias utilizados para seleção da programação de que trata o art. 3º desta Lei, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada programação selecionada; e

VIII - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada substituto com identificador de resultado primário 3, bem como comparação entre o executado e o planejado para conclusão total, com as razões para eventuais descios, além da informação sobre a data prevista de conclusão de cada projeto.

JUSTIFICATIVA

Do modo como está previsto na LDO/2007, o poder Executivo poderá incluir ações no PPI sem qualquer participação do Poder Legislativo e sem demonstrar quais critérios levou em consideração para a seleção das ações.

A presente emenda tem por finalidade determinar o envio ao Congresso dos critérios considerados na escolha dos projetos constantes do PPI, bem como do estágio, físico-financeiro, de cada projeto. A providência atende, inclusive, ao princípio da publicidade, que é demandado pela Constituição Federal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 368 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no anexo 4 , Inciso 2 o seguinte item:

Os restos a pagar não sofrerão limitação de movimentação financeira.

JUSTIFICATIVA

A partir da determinação de que os restos a pagar sejam protegidos da limitação de movimentação financeira, cada órgão passará a tratar do assunto com maior responsabilidade, sabendo-se desde logo que as despesas do exercício seguinte sofrerão contenção de, pelo menos, o valor dos restos a pagar que inscrever. A ação governamental deve ser mais bem planejada com antecedência. Deve-se reduzir a liberdade de inscrever o quanto quiser em restos a pagar (inclusive porque a inscrição deve se basear na despesa legalmente empenhada, que exige mais que mera emissão de nota de empenho), deixando-se para o exercício seguinte a decisão de concretizá-lo ou não.

Os restos a pagar devem ser considerados como valores que devem ser pagos no exercício seguinte, salvo inadimplemento do credor. A proteção do contingenciamento conduziria o volume de restos a pagar a um patamar de "equilíbrio", cujo montante importaria a contenção de despesas do orçamento seguinte, mas que geraria a certeza de sua execução. Eliminada a concorrência entre o pagamento de restos a pagar e o pagamento de despesas do exercício (em decorrência da atual metodologia de apuração do resultado primário), os administradores passam a concentrar esforços na execução daquilo que lhe está autorizado fazer, obtendo maior eficiência em sua gestão.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 369 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 3o O superávit a que se refere o art. 2o desta Lei será reduzido em até R\$ 12.365.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao PPI, constante de anexo específico do projeto e da lei orçamentária de 2007.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser ampliado até o montante:

I - dos restos a pagar relativos a despesas cujo identificador de resultado primário seja 32; e

II - da parcela adicional a que se refere os §§ 4o e 5o do art. 2o desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade resgatar a redação presente na LDO/2007 para que a programação relativa ao PPI seja relacionada em anexo específico ao projeto de lei orçamentária para 2008, a fim de que, além de tornar-se pública, possa o Congresso Nacional manifestar-se sobre ela.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 370 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - as instituições cujos dirigentes sejam condenados por assédio moral, sexual, racismo, trabalho infantil ou escravo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incrementar o combate à discriminação de qualquer espécie, aplicando o rol de crimes, que impedem as instituições de contratar e/ou renovar empréstimos ou financiamentos junto às agências financeiras oficiais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 371 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão, ao associativismo, organizações em geral, ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo de florestas de baixo impacto, da agricultura de pequeno porte, da pesca, e das micro, pequenas e médias empresas;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir que o Banco do Nordeste do Brasil SA; Banco da Amazônica SA e Caixa Econômica Federal, o apoio a expansão e ao desenvolvimento do associativismo, bem como, outras organizações. Um estímulo à criação de empregos e da ampliação da oferta de produtos de consumo popular.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 372 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridade aos idosos/as, pessoas com deficiência e família chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa reafirmar o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da lei 11.124/05 que define como das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 373 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 13 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no art. 2º desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à Lei Orçamentária de 2008, nos termos do Anexo I, inciso XI, desta Lei, se a despesa é:

I - financeira - 0;

II - primária obrigatória, quando conste na Seção I do Anexo IV desta Lei - 1;

III - primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas na Seção I do Anexo IV desta Lei - 2;

IV - relativa ao PPI - 3; e

V - do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário - 4.

§ 5º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 6º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) direta a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 374 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520009

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 7º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - governo estadual - 30;

II - administração municipal - 40;

III - entidade privada sem fins lucrativos - 50;

IV - consórcios públicos - 71;

V - aplicação direta - 90; ou

VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 8º Quando a operação a que se refere o inciso VI do § 7º deste artigo for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista no art. 60, § 2º, desta Lei.

§ 9º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 10. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2008 e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida - 0;

II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - 1;

III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - 2;

IV - contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo - 3;

V - contrapartida de outros empréstimos - 4; e

VI - contrapartida de doações - 5.

§ 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, de permissão e de utilização de recursos hídricos de que trata o art. 22 da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, constarão na Lei Orçamentária de 2008 com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes de concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e de utilização de recursos hídricos.

§ 12. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

§ 13. O Poder Executivo adotará providências no sentido de identificar, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAF, as programações orçamentárias relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento- PAC

JUSTIFICATIVA

Recentemente o Governo Federal anunciou à sociedade brasileira o lançamento do Programa



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 375 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520009

JUSTIFICATIVA

de Aceleração do Crescimento PAC que tem como finalidade básica promover o crescimento da renda, do emprego, da produtividade da economia e, como resultado final, a melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

Os investimentos anunciados, a maioria já em andamento, foram descritos apenas de forma genérica, sem a necessária vinculação do empreendimento/obra/projeto com respectiva programação orçamentária, o que impede o acompanhamento da execução dessas ações pelo Parlamento e pela Sociedade.

À medida ora proposta é de fácil implementação pelo Executivo e corrige essa situação de falta de transparência de tão importante programa para a sociedade brasileira.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 376 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2452 - Edgar Moury

EMENDA

24520010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se um novo parágrafo com a seguinte redação: O poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que têm sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade, em geral, e os órgãos de controle, em particular, aquele incluído o Congresso Nacional, possam exercer o acompanhamento e o controle sobre se tais ações estariam atingindo seus fins. Assim sendo, faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 377 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3183 - Edinho Bez

EMENDA

31830001

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

NOVA Apoio a criação de projeto pavimentação e revitalização turística ligando os municípios de Tubarao a Lages/SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

%percentual de realização física (percentual de execução)

15

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa criar projeto de pavimentação ao longo SC 438 ligando Tubarão a Lages. A indústria do turismo é, na atualidade, a atividade que apresenta os mais elevados índices de crescimentos no contexto econômico mundial. Apenas nas última décadas expandiu suas atividades, principalmente o ecoturismo, é o segmento que apresenta maior crescimento, resultando no incremento das ofertas e demandas por destinos ecoturísticos, A referida emenda destina-se a desenvolver investimentos voltados para o turismo nas regiões citadas.

Aumentar a infra-estrutura turística, inclusive nos pólos ecoturísticos, com vistas a incrementar o potencial da indústria do turismo em Santa Catarina e no Brasil.

O Estado de Santa Catarina executará a obra, bem como fornecerá a contrapartida.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 378 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3183 - Edinho Bez	31830002

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

NOVA Dragagem do Rio Urussanga no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Revitalização da bacia (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa atender às necessidades básicas da população de baixa renda no Município de Urussanga, oferecendo condições mínimas de infra-estrutura hídrica.

O pleito se prende ao fato de que o Rio Urussanga vem sofrendo ao longo dos anos processo crítico de assoreamento devido ao depósito de diversos rejeitos lançados a montante pela indústria carbonífera e extração de argilas pelas olarias, vindo a causar inundações.

A área da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, compreende um total de nove municípios, abrangendo: Urussanga, Pedras Grandes, Treze de Maio, Cocal do Sul, Criciúma, Morro da Fumaça, Içara, Jaguaruna e Sangão.

A execução da obra será feita pelo estado - Modo de Aplicação=30.

Operação Especial.

O Decreto nº 4934 do Governo do Estado de Santa Catarina, criou Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga.

Devido à complexidade da obra, principalmente na questão ambiental envolvendo rejeitos de carvão, foi sugerida duas etapas para a viabilizar a execução do projeto:

1-contratação de projeto executivo, englobando aspectos de legislação ambiental, como o RIMA; 2-execução da dragagem.

O Projeto deverá ser gerenciado pelo Comitê de Gerenciamento da Bacia e pela Secretaria de Desenvolvimento Regional de Criciúma/SC



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 379 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3183 - Edinho Bez

EMENDA

31830003

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

NOVA Implantação de Centro Tecnológico no Município de Criciúma-SC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Desenvolvimento tecnológico (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

esta emenda visa criar um centro tecnológico como entidade de gerenciamento privado, sendo administrada pela cadeia produtiva. O objetivo seria desenvolver tecnologias de produção e uso do carvão de forma sustentável e limpa, incluído a Captura e o Seqüestro de Carbono, o que é vital para o desenvolvimento imediato do setor, sua manutenção e competitividade no horizonte de suas reservas (+ 500 anos).

As tecnologias de captura e seqüestro de CO2 em sua principal rota tecnológica incluem a gaseificação de carvão. A gaseificação do carvão em seu primeiro momento visa a produção de gás industrial (necessidade premente da indústria cerâmica da SC), o gás para geração de energia elétrica (IGCC) e a produção de combustíveis líquidos a partir do carvão, incluído o hidrogênio. O desenvolvimento de tecnologias de gaseificação para o imediato uso industrial (indústria cerâmica) alavancaria a atividade de mineração com o aumento da produção de carvão e indústria de fabricação de equipamentos indústria metal-mecânica da região, no fornecimento dos gaseificadores.

A criação do Centro Tecnológico, está intrinsecamente associada à formação de recursos humanos para energia térmica e uso do carvão mineral, já que junto (mesmo sitio) ao futuro Centro, existe a Faculdade SATC (entidade mantida pela industria do carvão) com cursos de engenharia elétrica e mecânica, com a engenharia química em projeto, que tem como foco a geração térmica.

A importância para a formação de massa crítica para uso do carvão nacional é inquestionável, pois há mais de 20 anos não temos formação de Mestres e Doutores nas áreas de uso do carvão (gaseificação, termelétricidade e siderurgia e meio ambiente). No momento que tivermos o Centro Tecnológico podemos, em fazendo acordos internacionais, efetuar programas de capacitação para o corpo docente das faculdades com a vinda de professores visitantes. Poder-se-á dispor de programas de mestrado e doutorado internacional (possibilidade já aberta com Universidade de Padova). O Centro Tecnológico, trabalharia com programa de P&D definido pelos stakeholders em sistema matricial, definindo projetos específicos e buscando a tecnologia em centros de excelência dos processos unitários onde se incluem as universidades nacionais e estrangeiras. O Centro tecnológico poderia evoluir para dar suporte também para a atividade de mineração.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 380 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3183 - Edinho Bez

EMENDA

31830004

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

NOVA Implementação sistema de cameras segurança nos municípios acima de 20.000 habitantes e até 100.000 hab no Estado de Santa Catarina

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema de segurança (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

O Objetivo da emenda é reforçar a segurança pública dos municípios. Sistema para centralizar e agilizar todo o serviço de emergência do município para integrar a comunicação e otimizar o atendimento às ocorrências, agilizando a prestação dos serviços.

Uma vantagem prática do sistema integrado de comunicação seria, por exemplo, o fato de que se evitaria a presença de duas ou mais viaturas em um mesmo bairro, em serviço de patrulhamento, enquanto outras regiões da cidade, no mesmo momento, poderiam ficar desguarnecidas.

Instalação de câmeras de vídeo em pontos estratégicos de acesso à cidade, inibindo a vinda de delinqüentes de outras cidades.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 381 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3183 - Edinho Bez	31830005

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

NOVA Elaboração de estudo e projetos e construção do trecho ferroviário - Osório (RS) - Araquari (SC). Ferrovia Litorânea - Região Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Trecho construído (km)

300

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar a ligação ferroviária Araquari (SC) - Osório (RS) permitindo a integração dos dois Estados vizinhos, permitindo ainda o encurtamento de distâncias, eliminar congestionamentos, diminuir a poluição sonora e evitar acidentes, além de facilitar a exportação e importação.

As ferrovias apresentam-se como uma alternativa em relação ao uso das rodovias para o transporte de cargas. Como tal, uma ferrovia não incentiva a ocupação lindeira, como ocorre com as rodovias, sendo uma alternativa para o mesmo transporte, a ferrovia apresenta-se como uma alternativa positiva, pois cumpre uma função econômico-social de grande significado, com menores níveis de degradação ambiental.

O traçado do segmento ferroviário denominado Ferrovia Litorânea inicia-se à cerca de 1,6 km ao Sul do Trevo da BR-101 de acesso sul a Imbituba. Passa pelas localidades de Alto Penha e Penha, ao pé dos morros, sempre próximo da BR-101, subindo por vale estreito até o Morro do Agudo, o qual cruza por um túnel de 1,6 km. Segue a base dos morros a Oeste, passa por Paulo Lopes em longo vale, cruza por garganta e zona alagada até cruzar o Rio da Madre. Após passar por Três Barras, em longa planície, aproxima-se do Morro dos Cavalos, que ultrapassa com túnel de 3 km. Segue a encosta da Serra do Cambirela, em paralelo a BR-101, e, mais a Oeste, cruza o Rio Cubatão, a localidade de Guarda, e bairros da zona semi-urbana de Palhoça e São José, sempre em zona plana. Por túnel de 1 km, passa para o vale do Rio Biguaçu, cruzado em direção Norte. Penetra no Vale do Rio Tijuca e passa por Tijuca e Santa Luzia em zona plana, tomando rumo Noroeste, onde emboca em longo túnel (4,7 km), para seguir pelo Vale de Camboriú. Após cruzar a Várzea do Vale, passa por área acidentada para penetrar no Vale do Itajaí, onde cruza os Rios Itajaí-Mirim e Açú, canais e diversas rodovias. Passa pela localidade de Volta de Cima, onde se prevê um Terminal Intermodal e segue as planícies próximas a BR-101 contornando as localidades de Piçarras, Barra Velha, São João do Itaperiú e Itapocu, onde cruza a BR-101 para Leste e segue em longa reta até o entroncamento com a ALL em Araquari, onde finaliza.

O custo total estimado é de, aproximadamente, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 382 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2370 - Edio Lopes

EMENDA

23700001

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar esta ação, objetivando a melhoria das condições físicas e dos equipamentos da Universidade Federal do Estado de Roraima.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 383 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2370 - Edio Lopes

EMENDA

23700002

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENOS TREÇOS DE ESTRADAS VICINAIS - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incluir esta ação como prioridade de Governo, tendo em vista a necessidade de escoamento da produção agrícola, especialmente nos municípios mais distantes da Capital.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 384 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2370 - Edio Lopes

EMENDA

23700003

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

NOVA Apoio às Comunidades da Região da Calha Norte - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Comunidade atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar programas agrícolas, com ênfase à fruticultura, para propiciar o desenvolvimento socioeconômico das regiões agrícolas existentes no Estado de Roraima, incorporando novas áreas ao processo produtivo local.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 385 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2370 - Edio Lopes

EMENDA

23700004

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

NOVA Apoio às Comunidades da Região da Calha Norte - no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Comunidade atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar programas agrícolas, com ênfase à piscicultura, objetivando propiciar o desenvolvimento socioeconômico das regiões agrícolas existentes no Estado de Roraima, incorporando novas áreas ao processo produtivo local.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 386 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2370 - Edio Lopes

EMENDA

23700005

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

NOVA Apoio às Comunidades da Região da Calha Norte-Aparelhamento de Postos de Saúde no Estado de Roraima

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída ou revitalizada e mantida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar ação destinada a dotar as comunidades da Calha Norte no Estado de Roraima de unidades de saúde que permitam assisti-las "in loco", dada as dificuldades e falta de condições de acesso à Capital para tratamento de saúde, principalmente no que se refere aos problemas endêmicos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 387 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5º As ações poderão conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas primárias discricionárias e relativas ao PPI

JUSTIFICATIVA

Este novo parágrafo tem por finalidade regularizar ações que foram incluídas no PPI, porém tem despesas que não podem ser consideradas como típicas do Projeto Piloto de Investimento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 388 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§ 1º - No projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero.

§ 2º - os recursos destinados à promoção da igualdade racial sob coordenação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial não poderão ser inferiores a 0,01% do total de despesas consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade da União para o exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

São bastante nítidas as desigualdades raciais aferidas nas condições de vida de grupos étnica e racialmente discriminados, quer no trabalho, saúde, educação, etc, com ênfase na população negra. O fenômeno da discriminação racial é responsável por parte significativa da desigualdade verificada entre negros e brancos, tanto no mercado de trabalho como no campo educacional, áreas que acabam refletindo em importantes indicadores de saúde da população negra, como mortalidade infantil, saúde da mulher, etc. Essas desigualdades são resultado não somente da discriminação ocorrida no passado, mas, também de um processo ativo de preconceitos e estereótipos raciais que legitimam, diuturnamente, procedimentos discriminatórios. As conseqüências da persistência dos altos índices de desigualdades raciais são perversas e comprometem a construção de uma sociedade mais justa e coesa. Nesse sentido, combater as desigualdades raciais, que é, antes de tudo, tarefa do Estado, é combater um problema que afeta a sociedade brasileira como um todo.

Para reduzir as desigualdades nas condições de vida de pessoas em função da raça, é necessário aumentar a participação das ações implementadas pela SEPPIR e outros Órgãos Federais no Orçamento Geral da União, bem como melhorar a efetividade da aplicação de recursos públicos. Os brasileiros afrodescendentes constituem a segunda maior nação negra do mundo, atrás somente da Nigéria: são 76,4 milhões de pessoas, o que corresponde a 45% dos habitantes do Brasil, segundo dados do Censo de 2000. O quadro de desigualdades raciais existente no país é bastante assustador, revelando o drama da marginalização econômica e da injustiça social que afeta os afrodescendentes, bem como outros grupos étnicos, como indígenas e ciganos.

No Brasil, a pobreza prevalece entre a população de cor negra. Com efeito, em 2001, segundo estudos promovidos pelo IPEA, 47% da população negra era pobre e esse percentual era de menos da metade para a população branca (22%). A inserção do negro no mercado de trabalho é sempre mais precária do que a do branco; os afro-brasileiros têm mais chances de ser desempregados e, no geral, costumam ganhar cerca da metade dos rendimentos dos brancos. Outrossim, a maior parte está ocupada no setor informal, isto é, não tem acesso aos direitos referentes ao trabalho (i.e. aposentadoria pública, seguro-desemprego, auxílios em caso de doença ou de acidente do trabalho).

No que se refere a indicadores educacionais, as desigualdades entre negros e brancos impressionam pela sua magnitude e estabilidade ao longo do tempo. Em média, os jovens e adultos negros têm dois anos a menos de estudo do que os jovens e adultos brancos. E mais: essa distância tem-se mantido constante desde os tempos dos pais e dos avós desses jovens e adultos. De modo análogo, observa-se que, mesmo havendo na década de noventa redução na taxa de analfabetismo dos negros e dos brancos, praticamente não tem diminuído a diferença percentual entre os dois grupos populacionais - cerca de 10% (assim, em 1992, a taxa de analfabetismo dos brancos era de 11% e a dos negros de 26%; em 2001, esses percentuais eram de 8% e 18%, respectivamente).

Estudos recentemente realizados pelo IPEA vêm reforçar conclusões encontradas em pesquisas anteriores segundo as quais o fenômeno da discriminação racial é responsável por parte significativa das desigualdades observadas entre negros e brancos, tanto no



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 389 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000002

JUSTIFICATIVA

mercado de trabalho como no campo educacional. Essas desigualdades são resultado não somente da discriminação ocorrida no passado, mas, também de um processo ativo de preconceitos e estereótipos raciais que legitimam, diuturnamente, procedimentos discriminatórios.

As conseqüências da persistência dos altos índices de desigualdades raciais são perversas. De um lado, a permanência das desigualdades raciais ao longo do tempo naturaliza a participação diferenciada de brancos e negros nos vários espaços da vida social, reforçando a estigmatização sofrida pelos negros, inibindo o desenvolvimento de suas potencialidades individuais e impedindo o usufruto da cidadania por parte dessa parcela de brasileiros à qual é negada a igualdade de oportunidades que deve o país oferecer a todos. De outro lado, o processo de exclusão vivido pela população negra compromete a evolução democrática do país e a construção de uma sociedade mais justa e coesa. Nesse sentido, combater as desigualdades raciais, que é antes de mais nada tarefa do Estado, é combater um problema que afeta a sociedade brasileira como um todo.

QUILOMBOS

Esse pleito pretende ainda assegurar às comunidades remanescentes de quilombos a propriedade de suas terras, seu desenvolvimento econômico sustentável, a infra-estrutura adequada à realização de suas atividades, a melhoria das condições de vida de seus habitantes, a preservação de seu Patrimônio Cultural Material e Imaterial e a capacidade de exercer o controle efetivo das políticas públicas que lhes são destinadas

As condições de vida das comunidades quilombolas as inscrevem no rol dos grupos sociais mais vulneráveis e que necessitam de urgentes medidas para sua inclusão social, uma vez que estão absolutamente carentes de políticas públicas que as tratem respeitosamente e com vistas a fazer valer sua condição plena de cidadania. As medidas de justiça social, voltadas para os remanescentes de quilombos devem considerar medidas e ações que os preparem para uma nova condição econômica e social e auto-sustentável, na qual possam caminhar pelas suas próprias forças, condições e potencialidades, o que possibilitará a construção de um novo espaço a elas na sociedade brasileira.

As comunidades remanescentes de quilombos, alvo das ações propostas pelo Programa Brasil Quilombola, configuram núcleos de resistência com diferentes históricos de formação, abrigando, na sua origem, a população negra escravizada e desprovida de qualquer acesso a políticas públicas, impossibilitada de manifestar sua cidadania e vivendo na absoluta miséria. Internamente, os quilombolas estão agregados, portanto, a partir de uma necessidade de sobrevivência e de uma ancestralidade étnica comum, representada em seus elementos lingüísticos, religiosos, culturais e na sua organização político-social.

A terra que ocupam possui um forte significado simbólico, na medida em que se tornou o espaço geográfico necessário para a continuidade e a reprodução do modo de vida quilombola, marcado por modelos produtivos agrícolas e por seu uso coletivo. Conseqüentemente, o território de uma comunidade ficou intimamente relacionado à sua identidade; é o espaço em que se dão as manifestações culturais do grupo, onde se encontram valiosos resquícios arqueológicos e onde acontece a transmissão intergeracional de seu patrimônio material e imaterial. Por outro lado, há várias ameaças que tensionam suas comunidades: a ocupação de suas terras por fazendeiros, empresas ou pelo próprio poder público; a legislação ambiental vigente que não reconhece os direitos das populações tradicionais e, muitas vezes, favorece conflitos nas regiões; o sistema educacional deficitário, em que as escolas não têm a manutenção garantida nem valorizam a cultura local; a completa falta de infra-estrutura, como energia elétrica, abastecimento de água e saneamento básico, nos núcleos residenciais; a falta de acesso a programas de saúde; e a marginalização das questões quilombolas nas políticas públicas do Governo Federal até 2002.

Além disso, o pacto confederativo requer a transferência de recursos do Orçamento da União aos entes confederados responsáveis pela implementação de políticas de promoção da igualdade racial para suas populações.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 390 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas à função energia tendo como subfunção 753 - petróleo, 130 - administração e concessões e 125 - normatização e fiscalização no âmbito do Ministério de Minas e Energia.

JUSTIFICATIVA

A necessidade da continuidade destas ações se justifica para a garantia da qualidade dos combustíveis distribuídos no mercado interno e o adequado cálculo das participações governamentais incidentes sobre a exploração de hidrocarbonetos que trazem forte impacto às contas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 391 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos realizados mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

JUSTIFICATIVA

A emenda suprime as disposições finais do referido inciso para retirar do texto a expressão "meio que possa identificar".

Com essa supressão, aprimora-se o texto, exigindo que as entidades públicas e privadas convenientes realizem todos os pagamentos à conta de convênios e congêneres mediante depósito em conta do beneficiário final. Somente assim tem-se um real controle sobre essa execução.

A redação constante do projeto desvirtua fundamentalmente o mecanismo de transparência instituído pelo dispositivo em tela, fruto de recomendação da CPI das Ambulâncias para prevenir casos de corrupção. A forma do texto pretendida no projeto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos "ad hoc", para os referidos pagamentos "a exemplo de saques em dinheiro" com "declarações escritas" do sacador acerca do destinatário.

Ao contrário, o objetivo de todo o artigo é utilizar a informatização do sistema bancário em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos. Desta forma, a essência do dispositivo é assegurar que as a identificação do beneficiário seja um pressuposto do próprio pagamento, ou seja, assegurar que sem a identificação do creditado o pagamento seja materialmente impossível - sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de "modalidades de pagamento" que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso (a exemplo de "listas" ou "declarações de beneficiários" que sigam anexas a um documento de saques em espécie).

Ressalte-se que a especificação inequívoca dessa condição é também pré-requisito para que o Poder Executivo, interessado que é na matéria, assim desenhe o procedimento concreto de aplicação da norma, que vincule os próprios bancos executores, sem o que nem o Tesouro Nacional nem os bancos executores poderão implantar rotinas de execução que bloqueiem automaticamente a execução sem o controle pretendido- isto levaria a identificação do beneficiário a permanecer a cargo do próprio conveniente, e registrada apenas por procedimentos meramente formalistas de declaração a posteriori pelo mesmo conveniente, tal como ocorria antes da edição do dispositivo na lei de diretrizes orçamentárias vigente para o atual exercício de 2006.

Tais são as razões para a redação que se propõe na presente emenda, que obriga a que a execução seja feita mediante documento bancário que implemente, ele próprio, o crédito em conta bancária, explicitando para fins de clareza a possibilidade de utilização do cheque nominal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 392 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa - , não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 393 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:

§ . A obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

JUSTIFICATIVA

É importante que a LDO defina o conceito de projeto de grande vulto, como faz o projeto de lei. No entanto, é também importante mantermos a determinação que vigorou no PPA 2004-2007 determinando a obrigatoriedade de que esse tipo de projeto deva ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 394 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 7º o seguinte parágrafo:

§ . As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da execução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:

- a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
- b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
- c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.

Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 395 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no referido parágrafo o seguinte inciso:

"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 396 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 4º o seguinte parágrafo:

§ Integram o Anexo de Metas e Prioridades desta lei todas as ações relativas ao PPI e ao PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que têm sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade, em geral, e os órgãos de controle, em particular, aqui incluído o Congresso Nacional, possam exercer o acompanhamento e o controle sobre se tais ações estariam atingindo seus fins.

Assim sendo, faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 397 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX o seguinte artigo:

Art. O governo federal disponibilizará via internet, em endereço único, o conjunto das informações referentes às normas e critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização de transferências de recursos orçamentários a outras entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo único. Nesse endereço deverão constar ainda todas as informações relativas a cada convênio, contrato de repasse ou outro instrumentos de transferência, todas as demais informações necessárias para viabilizar o acompanhamento dos processos de liderança de recursos e, ainda, para cada instrumento, a respectiva prestação de contas encaminhada pela entidade executora, da qual deverá constar, pelo menos, a identificação dos fornecedores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e prestadores de serviço, o objeto e valor dessas contratações, data dos pagamentos e a especificação de outras despesas conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa permitir um maior controle social sobre os recursos orçamentários objeto de execução indireta, por meio de entidades públicas ou privadas. Num único endereço poderão ser encontrados normas, critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização das transferências, informações relativas a cada instrumentos de transferência, todas as informações sobre a liderança de recursos e as respectivas prestações de contas encaminhada pela entidade executora.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 398 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inciso V - As receitas diretamente arrecadadas específicas de cada Órgão que estejam descritas na sua Lei de criação.

JUSTIFICATIVA

As receitas diretamente arrecadadas de órgão constituem uma vinculação legal, portanto estão contidas no parágrafo único, art. 8º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Cabe ressaltar o esforço empregado pelo órgão para aumentar sua arrecadação, e um contingenciamento destas receitas, somente penaliza a instituição, gerando um desestímulo a arrecadação.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 399 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2500 - Edmilson Valentim

EMENDA

25000012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§... Serão excluídas da Reserva da Reserva de Contigência, as fontes de recursos que correspondem às receitas provenientes de concessão, de permissão e de exploração de recursos naturais de que trata da Lei N° 9.478, de 06 de agosto de 1997

JUSTIFICATIVA

As fontes de recursos que trata a citada Lei devem ser utilizadas somente para atender o objeto de sua vinculação conforme parágrafo único, art. 8° da Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000, assim sendo não podem ser contingenciadas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 400 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2464 - Eduardo Amorim	24640001

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

7833 Implantação de Centros de Alta Complexidade em Oncologia - CACON

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Centro implantado (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o crescente número de casos de tumores malignos no estado de Sergipe e a falta de unidade hospitalar adequada para o estudo e tratamento das neoplasias, entendemos ser de suma importância a construção de um Hospital de Oncologia no estado de Sergipe.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 401 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2464 - Eduardo Amorim	24640002

PROGRAMA

1142 Engenho das Artes

AÇÃO

1611 Instalação de Espaços Culturais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço cultural implantado/ modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que Itabaiana não dispõe de espaço adequado para expor sua rica cultura, e visando o engrandecimento cultural da região sertaneja do estado de Sergipe, torna-se imprescindível a construção de um Centro Cultural no município de Itabaiana.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 402 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2464 - Eduardo Amorim

EMENDA

24640003

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

1H81 Expansão do Ensino Superior - Campus de Itabaiana

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Visando aumentar a qualidade de ensino da Universidade Federal de Sergipe para Estância, entendemos ser necessária a expansão do Campus da referida Universidade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 403 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3186 - Eduardo Barbosa

EMENDA

31860001

PROGRAMA

1384 Proteção Social Básica

AÇÃO

2A60 Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família referenciada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

70.000

JUSTIFICATIVA

A implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do qual o governo pretende consolidar um novo modelo de gestão da política nacional de assistência social, só será possível e se efetivará, de fato, se os seus programas forem inseridos no rol de prioridades do governo. Por isto apresentamos esta emenda com o objetivo de elevar esta ação ao patamar das ações prioritárias do governo para o combate da exclusão social e ampliar o atendimento nos serviços de proteção social especial de média e de alta complexidade, onde há violação de direitos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 404 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3186 - Eduardo Barbosa

EMENDA

31860002

PROGRAMA

1385 Proteção Social Especial

AÇÃO

2A65 Serviços de Proteção Social Especial à Família

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

A implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do qual o governo pretende consolidar um novo modelo de gestão da política nacional de assistência social, só será possível e se efetivará, de fato, se os seus programas forem inseridos no rol de prioridades do governo. Por isto apresentamos esta emenda com o objetivo de elevar esta ação ao patamar das ações prioritárias do governo para o combate da exclusão social e ampliar o atendimento nos serviços de proteção social especial de média e de alta complexidade, onde há violação de direitos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 405 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3186 - Eduardo Barbosa

EMENDA

31860003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso II Alinea b

TEXTO PROPOSTO

c) construção e ampliação

JUSTIFICATIVA

As entidades sem fins lucrativos que compõem as redes de proteção social já têm que se esforçar enormemente para assegurar a qualidade do atendimento ao público alvo das políticas sociais. Muito embora recebam recursos públicos para financiar algumas de suas ações, sobrevivem da sua capacidade de sensibilizar a sociedade nas comunidades onde estão inseridas que, em regra, não fogem ao seu papel de co-responsável pelo combate às desigualdades sociais e, com a sua participação e contribuição, possibilitam a redução dos déficits operacionais das referidas entidades.

Assim, consideramos muito justo o Estado repassar recursos para ações de construção e ampliação, visto que no caso de extinção da entidade tais, ativos são repassados ou ao poder público ou a entidade congênere que também exerce papel social nas mesmas condições.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 406 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3186 - Eduardo Barbosa

EMENDA

31860004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 32 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

IX - de assessoramento e de ações voltadas para a defesa e garantia de direitos, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

A emenda se justifica pelo fato das entidades sem fins lucrativos que atuam na área de assessoramento e de defesa e garantia dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, trabalham de forma continuada por meio de execução de serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, para a promoção da cidadania, para o enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimentos das organizações de usuários, além de promover condições para formação e capacitação de lideranças.

Os serviços prestados, em geral, abrangem os seguintes campos:

- a) Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas;
- b) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
- c) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
- d) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
- e) Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
- f) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
- g) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;
- h) Monitoramento e avaliação das Políticas Sociais e do orçamento e execução orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 407 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3186 - Eduardo Barbosa

EMENDA

31860005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 30 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IX - sejam de assessoramento e de ações voltadas para a defesa e garantia de direitos, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

A emenda se justifica pelo fato das entidades sem fins lucrativos que atuam na área de assessoramento e de defesa e garantia dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, trabalham de forma continuada por meio de execução de serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, para a promoção da cidadania, para o enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimentos das organizações de usuários, além de promover condições para formação e capacitação de lideranças.

Os serviços prestados, em geral, abrangem os seguintes campos:

- a) Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas;
- b) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
- c) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
- d) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
- e) Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
- f) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
- g) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;
- h) Monitoramento e avaliação das Políticas Sociais e do orçamento e execução orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 408 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3186 - Eduardo Barbosa

EMENDA

31860006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II Item 3

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

Os poucos recursos destinados ao financiamento dos programas, ações e serviços amparados pela política nacional de assistência social fazem com que o país apresente uma demanda reprimida em relação ao atendimento prestado aos usuários, para a qual ainda não se vislumbra uma forma de redução. Tais recursos além de insuficientes representam pequena parcela do orçamento da seguridade social e, por este motivo, não é possível que fiquem sujeitos a contingenciamento, uma vez a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 409 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3186 - Eduardo Barbosa

EMENDA

31860007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridade às pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A emenda vem reafirmar as determinações da Lei nº 11.124, de 2005, que no seu art 4º, inciso II, alínea "h" define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para pessoas idosas, com deficiência e famílias chefiadas por mulheres. Tal diretriz foi de encontro ao PPA 2004-2007 que apresentou como uma de suas diretrizes "a garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".
 Diante da importância do papel da Caixa Econômica Federal para o alcance dos megaobjetivos estratégicos do governo, a emenda propõe a alteração do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 410 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3186 - Eduardo Barbosa

EMENDA

31860008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero, e as destinadas à atenção à pessoa com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A questão da pessoa com deficiência tem adquirido crescente presença no cenário mundial e nacional, com diversas iniciativas sendo tomadas para a sua proteção. Não tardará a chegar ao Congresso Nacional, com o pretexto de ratificação, o texto da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada nas Nações Unidas em dezembro de 2006 e é grande, também, o volume de proposições legislativas em tramitação nesta Casa. No entanto, as ações a serem desenvolvidas em consequência das determinações legais só se realizarão com respaldo em recursos orçamentários. Assim, trazendo para o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e inclusão social das pessoas com deficiência, daremos passo largo no sentido de cumprir as nossas leis, sobretudo a Constituição Federal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 411 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 3o O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 12.365.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, constante de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados em projetos de infra-estrutura local e modernização da área de segurança pública, mediante transferências financeiras para governos estaduais, adicionalmente ao volume empenhado no exercício anterior nesta modalidade.

...

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva elevar o montante de recursos destinados à área de segurança pública, principalmente aqueles destinados à sua modernização no âmbito dos entes da Federação. A Segurança Pública é um problema da nação como um todo, não somente da União, dos Estados ou dos Municípios. O crescente aumento da criminalidade passou a ser um problema nacional e a solução passa, inevitavelmente, por todas as esferas de Governo. A execução das despesas da União, nos últimos anos, em relação à função Segurança Pública, além ser muito baixa, tem decaído gradualmente em seus gastos efetivos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 412 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Art. 63. ...

Parágrafo único. Os créditos extraordinários obedecerão os critérios previstos no caput do art. 61, no que se refere à forma consolidada dos créditos adicionais, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais, inclusive quanto às Medidas Provisórias e seus créditos extraordinários.

A presente emenda pretende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o número de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípua do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 413 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 61

TEXTO PROPOSTO

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas nos termos do art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais. A presente emenda pretende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado. Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o número de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípua do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 414 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas à publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a setenta e cinco por cento das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda repete a redação da LDO 2007 quanto ao controle do reconhecido crescimento do gasto público referentes a publicidade, diárias, passagens e locomoção, tanto que recentemente foi objeto de proposta de alteração da referida LDO 2007, tendo sido acolhida no âmbito desta Comissão Mista e do Plenário do Congresso Nacional.

Cumpramos esclarecer por exemplo que, em 2006, os gastos com Diárias atingiram a monta de R\$ 586,7 milhões e com passagens e locomoções o valor de R\$ 658,1 milhões, ficando, portanto, limitados em 2007 a R\$ 528,0 milhões e R\$ 592,3 milhões, respectivamente.

Atingir-se-ia, assim, em 2008, a quantia de R\$ 444,2 referentes às Diárias e R\$ 396,0 milhões em passagens e locomoções.

Ainda assim tais montantes se revelam igualmente altos para o perfil orçamentário brasileiro, principalmente se observamos a pequena margem de investimentos verificada nos últimos anos, configurando a presente proposta em uma colaboração ao aumento da fonte de recursos que possam ser disponibilizadas para investimentos ao Orçamento de 2008, da monta de R\$ 280,1 milhões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 415 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 4º. A programação decorrente do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008, devidamente corrigida pela variação nominal do PIB.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restabelecer redação da LDO 2007 com a mesma finalidade de garantir os recursos suficientes para o antedimento da desoneração das exportações promovida pela Lei Kandir (LC 87/1996), bem como para o auxílio financeiro para fomento às exportações aos Estados, quando do envio da proposta de LOA para 2008. Cumpre ressaltar que em anos anteriores ao ano de 2006 o Congresso Nacional e a Comissão Mista de Orçamento sofreu grandes desgastes ao incluir tais recursos no momento da discussão dos projetos de LDO e de LOA, situação suplantada com a inclusão de igual dispositivo no teor da LDO 2007 por emenda de texto deste Congresso Nacional.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 416 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 59 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 9º. As dotações necessárias à disponibilização de acesso para consulta adequado, nos moldes oferecidos pelos demais sistemas de controle orçamentário já disponíveis, deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008, em atendimento ao critério da transparência dos gastos públicos federais.

JUSTIFICATIVA

A LDO 2007 vigente prevê em seu art. 61, § 8º., que as empresas inseridas no Orçamento de Investimento "deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma 'on-line'", redação repetida na presente proposta para 2008, destacando-se que até a LDO 2006 o acesso se dava apenas no âmbito do órgão em que as empresas se encontravam vinculadas.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta, o qual esclareceu que a operacionalização do sistema se encontrava em estado avançado de implantação e que a disponibilização para acesso externo se daria já em 2008, garantindo, inclusive, que à época da Audiência Pública para discussão da LDO 2009, a ser realizada no próximo ano de 2008, o SIEST já deveria estar em pleno funcionamento.

A presente emenda visa, portanto, o atendimento de demanda de toda a sociedade, que exige transparência nos gastos governamentais destinados, não só à esfera pública, mas também à esfera privada, prática que contribui diretamente com as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 417 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, destacando-se aqueles com despesas de capital, inclusive as constantes do Orçamento de Investimento.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado e amplamente debatido com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando de sua presença em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, assumindo opiniões, inclusive, de que se tratava de dispositivo típico de regimes de exceção e tão combatido no tempo da ditadura, o que inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.

A presente emenda intende restabelecer a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 418 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 6

TEXTO PROPOSTO

§ 2º. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as suas fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos. Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 419 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 11

TEXTO PROPOSTO

§ 11. As ações constantes de Anexo próprio previsto em inciso do art. 9º perceberão detalhamento em oito dígitos, observado o seguinte:

I - proposta original - 0000.0000;

II - proposta do Poder Legislativo - xxxx.yyyy, sendo:

a) xxxx - código do autor da emenda;

b) yyyy - número da emenda;

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos. Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 420 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 9 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - anexo com as ações orçamentárias objeto de inclusões e alterações efetuadas no decorrer da apreciação pelo Congresso Nacional sobre a proposta original enviada pelo Poder Executivo, devidamente identificada em código próprio.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos. Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 421 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas relativas às Ações e Programas de cunho finalístico consignados às Agências Reguladoras nacionais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o fortalecimento da atuação estatal reconhecidamente estratégica das Agências Reguladoras nacionais, ante suas atribuições de zelo, regulação e fiscalização econômica setorial e diante da diminuição constante e gradual verificada nos últimos anos da execução dos recursos destinados às suas atividades finalísticas, ao contrário do que ocorre com o aumento igualmente gradual dos gastos operacionais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 422 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 423 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1201 - Eduardo Gomes

EMENDA

12010013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. As alterações de identificador de resultado primário que envolvam aquelas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos serão encaminhadas em projetos de lei específicos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, como tem ocorrido desde a sua adoção em idos de 2004, tendo seus valores aumentados a cada novo exercício, indo dos R\$ 3,3 bilhões originais em 2005, chegando a R\$ 11,2 bilhões em 2007 e aos R\$ 12,3 bilhões previstos no presente projeto de LDO para 2008, cujos valores são excluídos do cálculo do Resultado Primário do Tesouro e não sujeitos a contingenciamento e devem ser objeto de discussão e apreciação do Poder Legislativo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 424 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670001

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

NOVA Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários em Curitiba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.900

JUSTIFICATIVA

Urbanização e reassentamento de famílias na Vila Formosa/Barra São José no Bairro Capão Raso, ao longo do Rio Barigui - Vila Bom Menino, Morro da Esperança, Vila Rigoni, Vila Nossa Senhora da Paz, Nova Barigui, Alto Barigui, Nova República, Napoli e Malvinas e ao longo do Rio Atuba - Higienópolis, Paraíso, Tarumã no Bairro Alto, localizados no Município de Curitiba.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 425 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670002

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

NOVA Construção do Aeroporto Regional do Oeste do Paraná em Cascavel - Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Construção de aeroporto (un)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A construção do aeroporto regional do Oeste do Paraná, em Cascavel, Paraná, tornou-se uma prioridade para toda a região, devido ao seu intenso crescimento econômico e social. A falta de um aeroporto adequado às necessidades vem influenciando negativamente sobre as perspectivas do desenvolvimento regional. A presente emenda tem por objetivo incluir esta obra entre as prioridades do governo federal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 426 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670003

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO1K54 Estudos, Projetos e Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Curitiba
- no Estado do Paraná**PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem como objetivo priorizar ação de grande importância para a região, cuja finalidade é a de eliminar os conflitos com o tráfego urbano, pela supressão de passagens de nível que comprometem a segurança, o bem estar e a qualidade de vida da população nos perímetros urbanos das cidades de Curitiba e Almirante Tamandaré, e suprimir um importante gargalo da malha ferroviária na rota de acesso ao Porto de Paranaguá.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 427 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Defesa Nacional, e despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia; e

JUSTIFICATIVA

Nos últimos exercícios, foram consignadas à área de Defesa Nacional dotações orçamentárias aquém de suas necessidades. Agravando essa situação, as insuficientes dotações ainda sofreram contingenciamento. É reconhecida a necessidade do estabelecimento de limitações à execução orçamentária e financeira durante o exercício, a fim de cumprir as metas previstas na LDO relativas à estabilidade fiscal. Todavia, em face da grave degradação material enfrentada pelas Forças Armadas, é imperativo que, nos próximos exercícios, o Ministério da Defesa tenha a garantia de que as dotações programadas na LOA sejam efetivamente utilizadas. Nesse intuito, a inclusão da Função Defesa Nacional nas despesas ressalvadas de sofrerem limitação de empenho contribuirá, sobremaneira, para a interrupção da situação negativa, na verdade, deplorável, vivenciada pelas FFAA.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 428 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 98

TEXTO PROPOSTO

¿Art. 98. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, incluindo a desvinculação de receitas e excluindo as contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.¿

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se retirar as receitas condicionadas da estimativa das receitas do Projeto e da Lei Orçamentária para 2008, sobretudo as que se referem à Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). Com efeito, procura-se aperfeiçoar a técnica de previsão orçamentária, visto que as receitas condicionadas são consideradas figuras atípicas ao processo de elaboração do orçamento, e podem não se realizar. Cabe ressaltar que tramita no Congresso Nacional Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que prorroga a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) até 31 de dezembro de 2011. O prazo atual encerra-se em 31 de dezembro deste ano. Sendo assim, as receitas condicionadas, entre elas as provenientes da CPMF, enquanto pendentes de aprovação pelo Congresso Nacional, não devem ser previstas para o custeio de despesas meritórias, como é o caso das despesas relativas à Saúde.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 429 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 98

TEXTO PROPOSTO

Art. 98. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e da respectiva Lei, não poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se retirar as receitas condicionadas da estimativa das receitas do Projeto e da Lei Orçamentária para 2008, sobretudo as que se referem à Desvinculação de Receitas da União (DRU) e à Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). Com efeito, procura-se aperfeiçoar a técnica de previsão orçamentária, visto que as receitas condicionadas são consideradas figuras atípicas ao processo de elaboração do orçamento, e podem não se realizar.

Cabe ressaltar que tramita no Congresso Nacional Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que prorroga a Desvinculação de Receitas da União (DRU) e a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) até 31 de dezembro de 2011. O prazo atual encerra-se em 31 de dezembro deste ano.

Sendo assim, as receitas condicionadas, entre elas as provenientes da DRU e da CPMF, enquanto pendentes de aprovação pelo Congresso Nacional, não devem ser previstas para o custeio de despesas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 430 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

4o As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e a programação de que trata o art. 3o desta Lei, constarão de anexo específico desta Lei e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2008/2011, cujo projeto será encaminhado ao Congresso Nacional até 31 de agosto de 2007.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 ao Relatório Preliminar aprovado pela CMO. O Relatório Preliminar estabelece no subitem 1 do item 2.1 da parte especial o seguinte: A CMO incluirá, no projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2008, anexo de metas e prioridades, contendo a relação da programação prioritária para o exercício de 2008 e respectivas metas físicas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 431 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 56 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário-mínimo em percentual equivalente:

a) ao crescimento real do PIB per capita de 2007 e à correção do crescimento real do PIB per capita de 2005 e 2006 decorrente da mais recente alteração da metodologia de cálculo do PIB; ou

b) outro índice que vier a ser estabelecido em legislação específica;

JUSTIFICATIVA

Com relação à regra do aumento do salário mínimo, a emenda proposta visa acrescentar a parcela de correção do crescimento real do PIB per capita de 2005 e 2006, em decorrência da mais recente alteração da metodologia de cálculo do PIB. Essa alteração de metodologia ocorreu em 2007 e resultou na elevação do valor do crescimento do PIB para os últimos anos, inclusive 2005 e 2006. Ressalte-se que a exemplo do PLDO 2008, a regra nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2005 e 2006 tomaram como base o crescimento real do PIB per capita para o aumento do salário mínimo. Dessa forma, se a nova metodologia resultou em valores maiores para o PIB per capita, conclui-se que a aplicação da regra para 2008 deve considerar também a correção de valores referentes aos anos de 2005 e 2006.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 432 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 72

TEXTO PROPOSTO

Art. 72. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - despesas com a realização das eleições municipais de 2008, constantes de programações específicas;

IV - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único: As despesas descritas nos incisos I a IV deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a excessiva liberdade do Poder Executivo para executar o orçamento, caso ele não seja sancionado até 31 de dezembro de 2007. Se persistir a redação original do PLDO 2008, não haverá interesse por parte do Governo em aprovar a Lei Orçamentária para 2008.

O PLDO para 2008 estabelece que se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de diversas despesas. Entre elas, o dispositivo permite a execução de outras despesas correntes de caráter inadiável e despesas de capital, inclusive constantes do Orçamento de Investimento. Essas despesas estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Cabe severa crítica ao dispositivo proposto pelo Poder Executivo, que poderá mitigar a participação do Congresso Nacional no processo de apreciação da Peça Orçamentária.

Considerando-se a hipótese da não aprovação da LOA 2008 até 31/12/2007, inclusive por meio de obstrução da base de apoio governista, o Governo poderá executar grande parte da programação orçamentária para 2008 de maneira unilateral e discricionária, na forma do Projeto de Lei. Nesse caso, reduz-se substancialmente a participação legítima do Congresso Nacional no processo de modificação da Proposta Orçamentária como estabelece o art. 166 da Constituição Federal. O dispositivo citado mostra-se, portanto, inconstitucional.

Diante do exposto, a emenda proposta visa reduzir a liberdade dada ao Poder Executivo na execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária para 2008, restringindo a execução somente das despesas elencadas nos incisos I a IV, de forma proporcional ao número de meses decorridos no exercício até a sanção da respectiva Lei.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 433 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

§ A despesa empenhada no exercício de 2007 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2007.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante no Projeto e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 com o objetivo de redução das despesas com publicidade, diárias, passagens e locomoção. Nesse sentido, a emenda proposta estabelece que a despesa empenhada no exercício relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não poderá exceder a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2007.

Verifica-se que a ausência no PLDO 2008 desse mecanismo de controle confirma a real atuação do Governo, que se consubstancia no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 434 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

§ A estimativa de arrecadação dos tributos federais, líquidos de restituições e de incentivos fiscais, administrados pela Receita Federal do Brasil, observada a legislação tributária vigente, não poderá exceder, no projeto e na Lei Orçamentária de 2006, a 16% (dezesesseis por cento) do PIB.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo similar ao constante na LDO 2006 com o objetivo de redução da carga tributária. Nesse sentido, a emenda visa assegurar que a estimativa de arrecadação dos tributos federais não exceda, no projeto e na Lei Orçamentária de 2006, a 16% (dezesesseis por cento) do PIB.

A falta de controle na geração desse excesso descarta a possibilidade de o Parlamento atuar efetivamente no sentido de diminuir a carga tributária. Ademais, a ausência de dispositivos quanto à utilização do excesso de arrecadação de receitas mantém a exagerada discricionariedade do Poder Executivo no uso de recursos públicos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 435 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

§ As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, deverão ter sua participação, em percentual do PIB estimado, reduzida em pelo menos 0,1% (zero vírgula um por cento), em relação ao estimado para 2007.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante do PLDO 2007 com o objetivo de redução das despesas correntes primárias. Nesse sentido, o Poder Executivo incluiu no PLDO 2007 artigo que estabelecia a redução de pelo menos 0,1% das despesas correntes primárias constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Posteriormente, o governo vetou o referido dispositivo, deixando também de incluí-lo no PLDO 2008. Verifica-se que a ausência no PLDO 2008 desse mecanismo de controle confirma a real atuação do Governo, que se consubstancia no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 436 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

§ As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, não poderão ser superiores a 17% (dezesete por cento) do PIB, e incluirão, na proposta orçamentária um terço da reserva de contingência primária de que trata o caput do art. 13 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na LDO 2006 com o objetivo de redução das despesas correntes primárias. Nesse sentido, a emenda visa assegurar que as despesas correntes primárias não ultrapassem o limite de 17% do PIB incluindo, na proposta orçamentária, um terço da reserva de contingência primária. Verifica-se que a ausência no PLDO 2008 desse mecanismo de controle confirma a real atuação do Governo, que se consubstancia no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 437 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

§4º A programação decorrente dos incisos XVII e XVIII deste artigo deverá constar do projeto e da lei orçamentária para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe que o Projeto e a Lei Orçamentária para 2008 contenham dotações §4º A programação decorrente dos incisos XVII e XVIII deste artigo deverá constar do projeto e da lei orçamentária para 2008.

referentes às transferências aos estados para compensação de isenção do ICMS aos estados exportadores a que se refere a Lei Complementar nº 87/1996 e Lei Kandir como também ao fomento à exportação. Os incisos citados na emenda referem-se, respectivamente: ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações; e a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Note-se que embora o Poder Executivo tenha incluído o item 56 -Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações (art. 91 do ADCT) no anexo IV (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho), item II (Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União), não se obriga que a dotação para a compensação aos estados exportadores seja incluída no Proposta Orçamentária de 2008 a ser encaminhada pelo Governo. Dessa forma, se não houver alteração no PLDO 2008 incluindo essa obrigatoriedade, ficará para o Congresso Nacional a missão de colocar a referida dotação na LOA 2008.

Ressalte-se, ainda, que a LOA 2007 também destinou dotações somente para o auxílio financeiro (fomento) e 3,9 bilhões de dotação, com a adição de 1,3 bilhões na reserva de contingência, totalizando 5,2 bilhões -, não havendo dotação referente à compensação de isenção do ICMS aos estados exportadores.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 438 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

çIII - do reajuste dos servidores públicos federais, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.ç

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir a inclusão, na Lei Orçamentária para 2008, dos recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.

Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 não contém dispositivo que determine a inclusão no Orçamento da União de recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2008.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 439 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

§5º As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008.;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa determinar a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária para 2007, das dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.

Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 não contém dispositivo que determine a inclusão no Orçamento da União de recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2008.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 440 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1967 - Eduardo Sciarra

EMENDA

19670017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2008, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 (royalties do petróleo e gás natural), destinadas à fiscalização e à produção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência. À guisa de exemplo, na LOA 2007, da receita prevista no montante de R\$ 1.413,7 milhões, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R\$ 551,8 milhões. Os restantes R\$ 861,9 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,31 % do total do OCC fixado na LOA 2007. A parcela royalties MB contingenciada, todavia, representa 3,35% do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional (cerca de dez vezes maior). Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 441 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1170 - Eduardo Valverde

EMENDA

11700001

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

0860 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Recuperar, ampliar ou manter as unidades integrantes da cadeia produtiva e pesqueira com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, com a melhoria do transbordo, escoamento e comercialização de produtos, aumento da oferta de pescado às populações, redução dos custos de produção, aumento do preço pago ao pescador e controle da atividade pesqueira de forma eficiente. Apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público de desembarque., beneficiamento e comercialização de pescados.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 442 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1170 - Eduardo Valverde

EMENDA

11700002

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

NOVA Reflorestamento de Nascentes, Margens e Áreas Degradadas - No Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Reflorestamento executado (ha)

ACRÉSCIMO DE META

200.000

JUSTIFICATIVA

Dentre os recursos da natureza oferecidos ao homem, a água doce representa um bem finito, cuja qualidade vem piorando ao longo dos anos, devido ao aumento da população e a ausência na maioria dos municípios de uma política clara para a sua preservação. O Brasil é o país com maior disponibilidade de água doce renovável, em torno de 7000Km³/ano, mas os desmatamentos das nascentes, a poluição dos rios e o mau gerenciamento do uso e ocupação das bordas das bacias hidrográficas vêm fazendo com que esse recurso seja cada vez mais escasso. Diante disso, é primordial a Implantação de programas ambientais como: Revitalização de Bacias Hidrográficas visando o reflorestamento de Nascentes, Margens e Áreas Degradadas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 443 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1170 - Eduardo Valverde

EMENDA

11700003

PROGRAMA

1334 Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais

AÇÃO

NOVA Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Território apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a Apoiar Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais visando a recuperação de estradas. O objetivo é auxiliar os agricultores melhorando o caminho da produção agropecuária do Estado de Rondônia, dando uma qualidade de vida melhor ao homem que vive no meio rural produzindo o alimento que nós, na cidade, consumimos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 444 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1170 - Eduardo Valverde

EMENDA

11700004

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7618 Implantação de Terminal Pesqueiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Terminal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Dotar o país de terminais pesqueiros de forma a possibilitar o atendimento aos integrantes do setor pesqueiro em regiões carentes deste tipo de infra-estrutura, possibilitando o escoamento de produtos pesqueiros. Um terminal pesqueiro compreende o conjunto de infra-estruturas que dão suporte à atracação e descarga de embarcações pesqueiras, composto, ainda, por uma estrutura de apoio tanto para manutenção e reparo das embarcações, quanto para a seleção, armazenamento, beneficiamento e escoamento do pescado.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 445 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1170 - Eduardo Valverde

EMENDA

11700005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

NOVA Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - No Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de atendimento apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Os indicadores de criminalidade no Estado de Rondônia apontam que há 58,7 mortos para cada 100.000 mil habitantes. Destas mortes 66% são mulheres, sendo portado considerado um dos estados mais violentos da região norte. Constituído de 52 municípios o Estado não possui Delegacias Especializadas no atendimento a mulher. É nessa conjuntura, que destacamos a urgente necessidade de políticas públicas eficazes e mecanismos de atendimentos as mulheres vitimas de violência. A emenda tem a pretensão de apoiar os serviços especializados no atendimento às mulheres em situação de violência no Estado de Rondônia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 446 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1170 - Eduardo Valverde

EMENDA

11700006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressaltando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 447 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1170 - Eduardo Valverde

EMENDA

11700007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005).

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.

Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 448 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2449 - Efraim Filho

EMENDA

24490001

PROGRAMA

1329 Primeiro Emprego

AÇÃO

NOVA INCENTIVO À CRIAÇÃO DE VAGAS PARA JOVENS ESTAGIÁRIOS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Jovem colocado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5.000

JUSTIFICATIVA

VISA A PRESENTE EMENDA PROMOVER A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PARA JOVENS ESTAGIÁRIOS, FACILITANDO A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 449 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2449 - Efraim Filho

EMENDA

24490002

PROGRAMA

1329 Primeiro Emprego

AÇÃO

4788 Concessão de Auxílio-Financeiro a Jovens Habilitados ao Primeiro Emprego Atendidos pelas Linhas da Ação de Qualificação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Auxílio-Financeiro Concedido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

35.000

JUSTIFICATIVA

DENTRE AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO, É AÇÃO DA MAIOR RELEVÂNCIA PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DE JOVENS, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA QUE INGRESSEM NO MERCADO DE TRABALHO COM DIGNIDADE E EFICÁCIA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 450 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2449 - Efraim Filho

EMENDA

24490003

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

2B54 Fomento à Participação da Agricultura Familiar na Cadeia do Biodiesel

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Produtor beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

VISA A PRESENTE EMENDA FOMENTAR O APOIO AO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR NA CADEIA DE PRODUÇÃO DO BIODIESEL.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 451 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2449 - Efraim Filho

EMENDA

24490004

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

1C13 Suporte ao Desenvolvimento de Empreendimentos de Agricultores Familiares no Nordeste Brasileiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

PRETENDE-SE COM A PRESENTE EMENDA DAR APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES NO NORDESTE BRASILEIRO, BENEFICIANDO CENTENAS DE FAMÍLIAS VOLTADAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 452 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2449 - Efraim Filho

EMENDA

24490005

PROGRAMA

8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem

AÇÃO

86AC Qualificação de Jovens

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Jovem qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300.000

JUSTIFICATIVA

VISA A PRESENTE EMENDA PRIORIZAR AÇÕES VOLTADAS À QUALIFICAÇÃO DE JOVENS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 453 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2449 - Efraim Filho

EMENDA

24490006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso II Alinea a

TEXTO PROPOSTO

a) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

JUSTIFICATIVA

PRETENDE-SE COM A PRESENTE EMENDA DIMINUIR A PARTICIPAÇÃO DE ESTADOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE NA CONTRAPARTIDA EXIGIDA PARA O RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 454 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2449 - Efraim Filho

EMENDA

24490007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - no caso dos Municípios:

- a) 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou localizados na faixa de fronteira;
- b) 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;
- c) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), para Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e
- d) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais; e

JUSTIFICATIVA

VISA A PRESENTE EMENDA DIFERENCIAR A CONTRAPARTIDA EXIGIDA NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO PARA MUNICÍPIOS COM ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO URBANO MENOR QUE 0,600.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 455 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2449 - Efraim Filho

EMENDA

24490008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) 3% (três por cento) e 8% (oito por cento), para Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

JUSTIFICATIVA

PRETENDE-SE COM A PRESENTE EMENDA DIMINUIR A PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE NA CONTRAPARTIDA EXIGIDA PARA O RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 456 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2449 - Efraim Filho

EMENDA

24490009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I Alinea a

TEXTO PROPOSTO

a) 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

JUSTIFICATIVA

PRETENDE-SE COM A PRESENTE EMENDA DIMINUIR A PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS MUNICÍPIOS NA CONTRAPARTIDA EXIGIDA PARA O RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 457 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2027 - Efraim Morais

EMENDA

20270001

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

6373 Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição modernizada/ recuperada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

PRETENDE-SE COM A PRESENTE EMENDA PRIORIZAR RECURSOS DESTINADOS A MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO NA PARAÍBA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 458 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2027 - Efraim Morais

EMENDA

20270002

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

0648 Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

VISA A PRESENTE EMENDA INCLUIR COMO META PRIORITÁRIA AO ORÇAMENTO AÇÕES DE APOIO AO PODER PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 459 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2027 - Efraim Morais

EMENDA

20270003

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

109H Construção de Barragens

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

VISA A PRESENTE EMENDA PRIORIZAR AÇÕES DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, CONTRIBUINDO PARA A MINIMIZAÇÃO DA ESCASSEZ DE ÁGUA QUE HISTORICAMENTE ATINGE A REGIÃO NORDESTE.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 460 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2027 - Efraim Morais

EMENDA

20270004

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

PRETENDE A PRESENTE EMENDA PRIORIZAR AÇÕES DE APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NO ESTADO DA PARAÍBA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 461 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2027 - Efraim Morais

EMENDA

20270005

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

109D MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Patrulha/máquina/equipam adquirido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

VISA A PRESENTE EMENDA PRIORIZAR RECURSOS DESTINADOS À MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE MUNICÍPIOS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 462 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2027 - Efraim Morais

EMENDA

20270006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso II Alinea a

TEXTO PROPOSTO

a) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

JUSTIFICATIVA

PRETENDE-SE COM A PRESENTE EMENDA DIMINUIR A PARTICIPAÇÃO DE ESTADOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE NA CONTRAPARTIDA EXIGIDA PARA O RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 463 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2027 - Efraim Morais

EMENDA

20270007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - no caso dos Municípios:

- a) 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou localizados na faixa de fronteira;
- b) 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;
- c) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), para Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e
- d) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais; e

JUSTIFICATIVA

VISA A PRESENTE EMENDA DIFERENCIAR A CONTRAPARTIDA EXIGIDA NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO PARA MUNICÍPIOS COM ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO URBANO MENOR QUE 0,600.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 464 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2027 - Efraim Morais

EMENDA

20270008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) 3% (três por cento) e 8% (oito por cento), para Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

JUSTIFICATIVA

PRETENDE-SE COM A PRESENTE EMENDA DIMINUIR A PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE NA CONTRAPARTIDA EXIGIDA PARA O RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 465 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2027 - Efraim Morais

EMENDA

20270009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I Alinea a

TEXTO PROPOSTO

a) 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

JUSTIFICATIVA

PRETENDE-SE COM A PRESENTE EMENDA DIMINUIR A PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS MUNICÍPIOS NA CONTRAPARTIDA EXIGIDA PARA O RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 466 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880001

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

7.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, o programa e a ação relativa à Implantação e ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana em Municípios.

Ocorre que essa prioridade è essencial para que se dê continuidade a implementação dos recursos para obras de urbanismo nos pequenos municípios.

No Brasil mais de 4.500 municípios tem menos de 100.000 habitantes, no estado do Pará quase todos se enquadram nesta categoria.

A execução desse tipo de obra é de fundamental importância para a melhoria da qualidade de vida da população destas localidades.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 467 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880002

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

NOVA Adequação de Trechos Rodoviários - KM 0 - Santa Isabel - Castanhal - Santa Maria - Cahoeira do Piriá -Div PA/MA - na BR - 316 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

260

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, a adequação de Trechos Rodoviários - Trecho KM 0 - Santa Isabel - Castanhal - Santa Maria - Cahoeira do Piriá -Div PA/MA - na BR - 316 - no Estado do Pará, cuja execução é de fundamental importância para a redução do índice de acidentes com vítimas fatais e atropelamentos ocorridos devido a estrutura atual existente na referida BR.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 468 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880003

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

NOVA Construção de Pontes e Travessias Urbanas no trecho - DIV/MA/PA(Rio Itinga) - Acesso Alça Viária - na BR - 010 - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obras executadas (quantidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, a Construção de Pontes e Travessias Urbanas na BR -010 no Trecho - Entr BR - 222(B)/PA - 332(Dom Eliseu) - Acesso Alça Viária - no Estado do Pará, cuja execução é de fundamental importância para a redução do índice de acidentes com vítimas fatais e atropelamentos ocorridos devido a estrutura atual existente na referida BR.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 469 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880004

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA Infra-Estrutura Portuária - no Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Municípios atendidos (quantidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, o programa e a ação relativa à Infra-Estrutura Portuária no Estado do Pará, cuja execução é de fundamental importância para o Municípios que necessitam de apoio nesta área.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 470 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880005

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃONOVA Recuperação de Trechos Rodoviários na BR - 222 no trecho - DIV MA/PA (Rio Itinga)
- Entr BR- 158 (Rio Bacajá)- no Estado do Pará**PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**

Trecho recuperado (km)

ACRÉSCIMO DE META

511

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO, a Recuperação de Trechos Rodoviários na BR - 222 no trecho - DIV MA/PA (Rio Itinga) - Entr BR- 158 (Rio Bacajá)- no Estado do Pará, cuja execução é de fundamental importância para a redução do índice de acidentes com vítimas fatais e atropelamentos ocorridos devido a estrutura atual existente na referida BR.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 471 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação '1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo."

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantindo que o BNDS priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 472 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008/2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008/2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 473 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea "e".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa garantir que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizadas por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 474 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i)Até 15 de setembro relatório anual de avaliação da execução dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 475 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art.43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 476 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão (ou em sua sede), por e (em sua sede), de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 477 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa reafirmar o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 478 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais de Gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada as ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.
 Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 479 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, Norte e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas Públicas para as mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos sistemas de crédito disponíveis.

Assim o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantindo que o Banco da Amazônia S.A, Banco do Brasil S.A, Banco do Nordeste do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 480 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate a violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art.43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município as ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 481 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

ANEXO IV

LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008
 DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART.9º,§2º,
 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART 9º, §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 - Prevenção e Combate a violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo,2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País,175 mil/mês,5,8mil/dia,243/hora ou 4/minuto -uma a cada 15 segundos.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove a referida emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 482 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 483 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3188 - Elcione Barbalho

EMENDA

31880018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

§ A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça, etnia, deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridades Social.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 484 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3403 - Eliseu Padilha

EMENDA

34030001

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

1214 Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

80

JUSTIFICATIVA

O Programa de Aceleração do Crescimento inclui a adequação da BR-392 - trecho entre Pelotas e Rio Grande/RS -, entre as prioridades do país nos próximos quatro anos. A presente emenda, portanto, tão somente adequa a LDO ao PAC, que tecnicamente é o PPA de 2008 a 2011.

O trecho entre Pelotas e Rio Grande é único acesso rodoviário existente ao referido Porto e não mais suporta o tráfego intenso de caminhões. Pela BR-392 as cargas são originárias da região noroeste, cruzando diagonalmente todo o Rio Grande do Sul e chegando ao porto.

A esta rodovia soma-se o movimento de cargas que passa por Porto Alegre e chega a Pelotas pela BR-116 e o deslocamento originário da Fronteira Oeste, que alcança aquela cidade através da BR-293.

Portanto, considerando, ainda, a importância de viabilizar o Super-Porto de Rio Grande como o maior Porto do Cone Sul, não podemos deixar de aperfeiçoar o seu acesso pela BR-392, a fim de melhorar a fluidez dos veículos que por ali trafegam.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 485 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3403 - Eliseu Padilha

EMENDA

34030002

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

5019 Ampliação dos Molhes e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso no Porto do Rio Grande

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

O Programa de Aceleração do Crescimento inclui os molhes e a dragagem do Porto de Rio Grande entre as prioridades do país nos próximos quatro anos. A presente emenda, portanto, tão somente adequa a LDO ao PAC, que tecnicamente é o PPA de 2008 a 2011.

O Porto de Rio Grande, com todas as obras feitas entre 1997 e 2000, como a restauração dos antigos molhes, o seu prolongamento, e o aprofundamento do canal de acesso e das bacias de evolução para 60 pés, não pode ser esquecido na definição das obras prioritários para o país nos próximos anos. A garantia da continuidade dessas obras deve estar caracterizada na LDO. Este Porto, quando tais obras estiverem concluídas, poderá vir a ser o grande Porto do Mercosul, com capacidade para receber os maiores navios comerciais hoje existentes.

Portanto, a conversão do Porto de Rio Grande em Porto do Mercosul é fundamental para o desenvolvimento econômico do Sul brasileiro, e para a hegemonia portuária do Brasil em relação ao Mercosul.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 486 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3403 - Eliseu Padilha

EMENDA

34030003

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

5E55 Construção de Trecho Rodoviário - Tavares - São José do Norte - na BR-101 - No Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A BR 101 é uma rodovia de extrema importância para o país, visto que liga todo o litoral brasileiro. A conclusão do trecho de Tavares a São José do Norte no Rio Grande do Sul, promoverá o desenvolvimento do Sul do Estado e a sua ligação com os países do Mercosul.

O trecho rodoviário é, também, um dos acessos ao Porto de Rio Grande, e a sua conclusão contribuirá para o desenvolvimento do Litoral Sul, com a incrementação do Turismo Ecológico e a exploração dos mais de 100.000 hectares de pinos lá existentes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 487 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3403 - Eliseu Padilha

EMENDA

34030004

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO

10MU Construção de Trechos Rodoviários na BR-470 no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

75

JUSTIFICATIVA

A inclusão da BR-470 - trecho entre Lagoa Vermelha e Barracão/RS - entre as prioridades da LDO para 2008 vai ao encontro da vontade do Governo Federal de concluir as obras em andamento, entre os municípios de Lagoa Vermelha e Bojuru/RS.

Há a previsão de o DNIT liberar em breve R\$ 10.000.000,00 para a referida obra. Tal valor, entretanto, ainda não atende completamente à demanda de recursos exigida pelo empreendimento. Em face disso, a inclusão desta obra como prioridade do próximo exercício visa a garantir que para a sua conclusão não faltarão recursos financeiros.

A conclusão das obras da BR 470 entre Lagoa Vermelha e Barracão vem complementar a malha rodoviária da região, facilitando o escoamento da produção e servindo de alternativa para quem vem da Fronteira, da Serra e região central em direção a Santa Catarina.

Estes são os argumentos que dão sustentação à apresentação da presente emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 488 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3403 - Eliseu Padilha

EMENDA

34030005

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

NOVA Implantação do trecho São Leopoldo-Novo Hamburgo/RS, do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre/RS.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

km Construído (%)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a Bancada Gaúcha no Congresso Nacional tem contemplado com emendas ao Orçamento Geral da União a extensão do Metrô de Porto Alegre (Linha 1) - trecho entre São Leopoldo e Novo Hamburgo/RS -. Lamentavelmente e não se sabe por que razão esta obra de suma importância para a região metropolitana de Porto Alegre ficou de fora do PAC.

Os sistemas de metrô de várias capitais (Belo Horizonte, Recife, Fortaleza e Salvador) foram lembrados pelo PAC. O metrô de Porto Alegre, entretanto, não. Preferiu-se priorizar, no PAC, obras que ainda têm muito a ser feito em detrimento daquelas que faltam muito pouco para ser concluídas, como é o caso da Linha 1 - Expansão até Novo Hamburgo -. São milhares de vidas que poderiam ser beneficiadas caso esse empreendimento fosse implementado.

Segundo estimativas da TRENSURB, cerca de 15 mil usuários, residentes em Novo Hamburgo, passarão a utilizar o metrô, caso essa obra seja concluída. Com o sistema de Integração, calcula-se que, ao todo, o aumento da demanda da Trensurb com a extensão agregue mais de 50 mil usuários.

Soma-se a isso os seguintes argumentos: 1) com as obras em andamento pleno, estima-se que estariam contratados, diretamente, em torno de 1.200 trabalhadores; 2) a Prefeitura Municipal reposicionou o Terminal Intermunicipal para integrá-lo fisicamente à futura Estação Fenac, atendendo solicitação da Trensurb que, por sua vez, comprometeu-se com a execução de obras viárias no entorno, visando um ordenamento do tráfego na região; 3) diminuição substancial do Preço da Tarifa, uma vez que a Tarifa unitária praticada pela Trensurb atualmente é de R\$ 1,10, enquanto que a Tarifa do ônibus semi-direto a Porto Alegre praticada atualmente é de R\$ 4,05, e a tarifa do ônibus direto a Porto Alegre praticada atualmente é de R\$ 5,75;

4) significativa diminuição do tempo de viagem, pois a previsão do tempo de viagem entre Novo Hamburgo e Porto Alegre é de 55 minutos. De ônibus, conforme o tráfego da BR116, este tempo pode chegar a 90 minutos; 5) BR-116: Diminuição do número de ônibus circulando nesta via. Diminuição de tráfego. Mais segurança. Menos poluição; 6) Nova travessia sobre o Rio dos Sinos: há previsão, no Edital de Licitação, de execução de uma ponte rodoviária sobre o Rio dos Sinos, no prolongamento da Avenida Mauá, facilitando a ligação São Leopoldo - Novo Hamburgo, desafogando as pontes existentes, hoje saturadas pelo intenso tráfego de veículos na região; e 7) Urbanização no entorno da linha metro-ferroviária: assim como em São Leopoldo, há previsão de urbanização do trecho sob elevado com a implantação de áreas de recreação, esportes, estacionamentos, etc. Pavimentação de diversas vias públicas no entorno das estações; 8) Transferência de famílias carentes que vivem em áreas de risco ao longo do traçado para loteamentos próximos. Execução de obras de drenagem pluvial e de saneamento básico próximo à via do trem.

Desse modo, a presente emenda visa a garantir que essa obra, embora esquecida pela PAC, figure entre as prioridades da LDO para 2008.

PROJETO A SER EXECUTADO PELA TRENSURB. MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 489 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2476 - Elismar Prado

EMENDA

24760001

PROGRAMA

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

AÇÃO

NOVA Implantação da Informática na Educação - Informatizar escolas públicas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Equipamento de informática adquirido (aluno atendido)

ACRÉSCIMO DE META

13.530

JUSTIFICATIVA

A Informática Educativa cada vez mais é assunto presente entre professores e pesquisadores, pelo potencial que ela tem para provocar transformações no ensino e na aprendizagem. Esse projeto, tem como objetivo formar o educando dentro dos parâmetros culturais, sociais e tecnológicos, dando-lhe condições de adquirir conceitos sobre qualquer campo do conhecimento, visando sua atuação na sociedade. Não se trata simplesmente de anexar o laboratório de computadores às dependências da escola, mas, principalmente, de refletir sobre o papel que essa tecnologia pode desempenhar no processo de aprendizagem dos alunos e na prática pedagógica dos professores em cada uma das comunidades escolares, de forma sistemática.

Qualquer olhar sobre a sociedade atual percebe a presença da tecnologia estendendo suas influências sobre quase todos os campos do agir humano e do saber social, do sistema como um todo ao indivíduo isoladamente. As relações interpessoais estão hoje fortemente intermediadas por instrumentos informáticos e telemáticos: a eletrônica de forma crescente permeia a comunicação entre os indivíduos. A consequência disso seria também a presença dessa mesma tecnologia nos procedimentos educacionais, nas atividades pedagógicas de uma sala de aula.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 490 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2476 - Elismar Prado

EMENDA

24760002

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

NOVA Implantação de tele-centros

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Telecentro implantado (unidade instalada e unidade ampliada)

ACRÉSCIMO DE META

1.327

JUSTIFICATIVA

Os Tele-centros são estruturas físicas dotadas de computadores com vistas à inserção digital e social de uma comunidade. Estes Tele-centros, promovem de sobremaneira o exercício da cidadania, da educação e da capacitação profissional, gerando troca de conhecimento, emprego e renda para o município onde estão inseridos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 491 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2476 - Elismar Prado

EMENDA

24760003

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Aquisição de Softwares Educativos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Equipamento ou software (projeto desenvolvido)

ACRÉSCIMO DE META

15.000

JUSTIFICATIVA

Atualmente é difícil falar em educação sem falar das novas tecnologias de comunicação, principalmente a informática. Ela vem ocupando um espaço cada vez maior nas reflexões e práticas educativas. A cada dia que passa surgem novos softwares para a área educacional. O processo de desenvolvimento de software educativo deve levar em consideração, além dos aspectos técnicos da engenharia da computação, aspectos relacionados à teoria de aprendizagem utilizada pela escola, bem como aspectos psicológicos e cognitivos do público alvo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 492 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2476 - Elismar Prado

EMENDA

24760004

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

5E73 Apoio a Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

513

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo promover a inclusão digital, capacitando pessoas que têm dificuldade de acesso à tecnologia da informação, visando a diminuição da exclusão digital, especialmente entre a população de baixa renda. Um dos benefícios que está emergindo é que usando computadores e a internet, pode tornar possível para todas as pessoas o exercício da cidadania plena.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 493 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2476 - Elismar Prado

EMENDA

24760005

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Capacitação tecnológica à educadores

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Curso de capacitação realizado (pessoa capacitada)

ACRÉSCIMO DE META

25.213

JUSTIFICATIVA

Objetiva desenvolver, juntamente com os profissionais que atuam na área de educação, uma postura educacional construtiva, onde a informática faz parte do processo ensino-aprendizagem, promovendo através de programas, atividades de formação de professores com capacitação em informática. As experiências apontam para a importância do professor que acredita na proposta da Informática na Educação e que se propõe a vencer as dificuldades que aparecem ao longo do desenvolvimento do trabalho. Esse processo de implantação da Informática na Educação, exige que cada professor invista em seu próprio desenvolvimento para que a sua prática pedagógica possa se beneficiar dessa ferramenta tecnológica. Professor não capacitado, pouco ou nada poderá fazer para que os alunos e o resto da comunidade se sintam envolvidos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 494 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2419 - Ernandes Amorim

EMENDA

24190001

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

NOVA Conservação Preventiva e Rotineira da BR 364 no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho recuperado (km)

ACRÉSCIMO DE META

900

JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia e seus produtores rurais tem sido vitima da situação caótica que se encontra nossas rodovias federais, , que tem dificultado o escoamento da produção dos nossos produtos para os Centros Consumidores, assim como a exportação para outros estados e países, que aumenta a falência do homem do campo e provoca a migração para a área urbana, provocando com isso o inchamento das nossas cidades e o esvaziamento das nossas áreas rurais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 495 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2419 - Ernandes Amorim

EMENDA

24190002

PROGRAMA

0236 Corredor Oeste-Norte

AÇÃO

NOVA 12EZ.Melhoramento das Condições de Navegabilidade da Hidrovia do Rio Madeira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Hidrovia melhorada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Visa a emenda dotar de recursos para a dragagem do leito assoreado do rio madeira, com o objetivo de aumentar o calado para navegação de maior porte, que atuam no escoamento da produção agrícola do nosso estado e dos estados vizinhos que utilizam o porto de Porto Velho para exportação pelo Pacífico.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 496 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2419 - Ernandes Amorim

EMENDA

24190003

PROGRAMA

0506 Nacional de Florestas

AÇÃO

6454 Recuperação de Ecossistemas e Áreas Degradadas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área recuperada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

Com a queda do preço do estanho no mercado internacional, a produção de Cassiterita teve uma redução assustadora, com fechamento de várias mineradoras e garimpos, pois o preço baixo tornou inviável a continuidade das atividades mineradoras e garimpeiras. Fato este que provocou o abandono das áreas pelas mineradoras e garimpeiros, sem que tivessem condições de recuperarem as áreas trabalhadas como determina a lei.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 497 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2419 - Ernandes Amorim	24190004

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

0579 Concessão de Financiamento a Estudantes do Ensino Superior Não-Gratuito

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudante financiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia tem um contingente de jovens procedentes da área rural sem possibilidade alguma de acesso ao ensino superior ou técnico, gerando com isso um exercito de jovens excluídos, sem a menor chance de conseguirem uma vaga no mercado de trabalho, gerando com isso o inchamento das áreas urbanas, com reflexo na crescente onda de violência nas metrópoles de pequeno, médio e grande porte.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 498 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2419 - Ernandes Amorim

EMENDA

24190005

PROGRAMA

0502 Amazônia Sustentável

AÇÃO

NOVA REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DESMATADAS DENTRO DO ZONEAMENTO AGROFLORESTAL.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área recuperada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

400.000

JUSTIFICATIVA

Visa a emenda dotar de recursos para reflorestamento de áreas degradadas pelo desmatamento , já previsto no Programa de Recuperação de áreas encapoeiradas, proposta de minha autoria no Senado Federal em 1996, quando da discussão da Medida Provisória 1511 e a Instrução Normativa nº 01 do Ministério do Meio Ambiente.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 499 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2389 - Eudes Xavier

EMENDA

23890001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o inciso III no caput do art. 56:

III - de um montante mínimo para o programa "Economia Solidária em Desenvolvimento" equivalente a um décimo dos recursos destinados ao programa "Transferência de Renda com Condiionalidades - Bolsa Família".

JUSTIFICATIVA

O programa Fome Zero engloba uma série de programas e ações voltadas para atacar a desnutrição, a pobreza e a má distribuição de renda, problemas crônicos do Brasil. Após quatro anos de funcionamento do Fome Zero já se identifica resultados bastante palpáveis. Todavia, a sustentabilidade desses resultados só será possível se as políticas ativas de geração de renda no âmbito do Fome Zero tiverem uma alocação maior de recursos orçamentários. Para se ter uma idéia, em 2006, foram gastos R\$ 8,8 bilhões de reais com o programa bolsa-família, programa de inquestionável importância, enquanto todas as políticas ativas no âmbito do Fome Zero, juntas, receberam cerca de R\$ 1,8 bilhão. Se excluirmos os subsídios no âmbito do Pronaf, as demais políticas ativas de renda do Fome Zero não chegaram a receber R\$ 600 milhões em 2006. O programa de Economia Solidária em Desenvolvimento teve apenas R\$ 28,7 milhões liquidados.

O programa Economia Solidária em Desenvolvimento é, comprovadamente, a mais eficaz política pública no combate à pobreza e à má distribuição de renda. Além de proporcionar resultados sustentáveis, pois uma vez estruturado o arranjo produtivo no âmbito da economia solidária não há mais necessidade de aporte de recursos do Estado para garantir a renda dos trabalhadores, esse programa promove uma mudança extremamente positiva no perfil na organização da produção no Brasil, que é caracterizada por uma concentração em grandes empresas. A economia solidária é uma das poucas alternativas de empregabilidade para um grande número de trabalhadores com baixa qualificação que têm enormes dificuldades de conquistar um emprego nos moldes ofertados no mercado de trabalho atual. Ao alocarmos mais recursos para a economia solidária hoje, seguramente, em breve, teremos menos famílias dependentes do programa bolsa-família.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 500 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850001

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

09GN Apoio à Renovação da Frota Artesanal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pescador artesanal beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Promover ações voltadas ao desenvolvimento de carpintaria naval e a manutenção estrutural de casco e motor de pequenas embarcações da pesca artesanal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 501 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850002

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

0E27 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Propiciar implantação de unidades de beneficiamento para produtos aquícolas, dotar o país de estruturas mais modernas para aqüicultura.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 502 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850003

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

0860 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Recuperar, ampliar ou manter as unidades integrantes da cadeia produtiva e pesqueira com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, com a melhoria do transbordo, escoamento e comercialização de produtos, aumento da oferta de pescado às populações, redução dos custos de produção, aumento do preço pago ao pescador e controle da atividade pesqueira de forma eficiente. Apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público de desembarque, beneficiamento e comercialização de pescados.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 503 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3485 - Evandro Milhomen	34850004

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7616 Implantação de Entrepostos de Pescado

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entreposto implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Com a construção de Entrepostos de Pescado, promover a melhor qualidade dos produtos e o controle geral da atividade pesqueira, o aumento da oferta de pescado às populações nas áreas de abrangência destas unidades, o escoamento de produção, etc.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 504 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850005

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7604 Implantação de Unidades de Beneficiamento de Pescado

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Implantar estruturas modernas de processamento de pescado oriundo da pesca extrativa, tendo em vista a geração de produtos de maior aceitação e qualidade, com maior valor agregado.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 505 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos realizados mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

JUSTIFICATIVA

A emenda suprime as disposições finais do referido inciso para retirar do texto a expressão "meio que possa identificar".

Com essa supressão, aprimora-se o texto, exigindo que as entidades públicas e privadas convenientes realizem todos os pagamentos à conta de convênios e congêneres mediante depósito em conta do beneficiário final. Somente assim tem-se um real controle sobre essa execução.

A redação constante do projeto desvirtua fundamentalmente o mecanismo de transparência instituído pelo dispositivo em tela, fruto de recomendação da CPI das Ambulâncias para prevenir casos de corrupção. A forma do texto pretendida no projeto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos "ad hoc", para os referidos pagamentos "a exemplo de saques em dinheiro" com "declarações escritas" do sacador acerca do destinatário.

Ao contrário, o objetivo de todo o artigo é utilizar a informatização do sistema bancário em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos. Desta forma, a essência do dispositivo é assegurar que as a identificação do beneficiário seja um pressuposto do próprio pagamento, ou seja, assegurar que sem a identificação do creditado o pagamento seja materialmente impossível - sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de "modalidades de pagamento" que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso (a exemplo de "listas" ou "declarações de beneficiários" que sigam anexas a um documento de saques em espécie).

Ressalte-se que a especificação inequívoca dessa condição é também pré-requisito para que o Poder Executivo, interessado que é na matéria, assim desenhe o procedimento concreto de aplicação da norma, que vincule os próprios bancos executores, sem o que nem o Tesouro Nacional nem os bancos executores poderão implantar rotinas de execução que bloqueiem automaticamente a execução sem o controle pretendido- isto levaria a identificação do beneficiário a permanecer a cargo do próprio conveniente, e registrada apenas por procedimentos meramente formalistas de declaração a posteriori pelo mesmo conveniente, tal como ocorria antes da edição do dispositivo na lei de diretrizes orçamentárias vigente para o atual exercício de 2006.

Tais são as razões para a redação que se propõe na presente emenda, que obriga a que a execução seja feita mediante documento bancário que implemente, ele próprio, o crédito em conta bancária, explicitando para fins de clareza a possibilidade de utilização do cheque nominal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 506 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa - , não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 507 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:

§ . A obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

JUSTIFICATIVA

É importante que a LDO defina o conceito de projeto de grande vulto, como faz o projeto de lei. No entanto, é também importante mantermos a determinação que vigorou no PPA 2004-2007 determinando a obrigatoriedade de que esse tipo de projeto deva ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 508 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 7º o seguinte parágrafo:

§ . As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da execução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:

- a) é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
- b) os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
- c) até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.

Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 509 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no referido parágrafo o seguinte inciso:

"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 510 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 4º o seguinte parágrafo:

§ Integram o Anexo de Metas e Prioridades desta lei todas as ações relativas ao PPI e ao PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que têm sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade, em geral, e os órgãos de controle, em particular, aqui incluído o Congresso Nacional, possam exercer o acompanhamento e o controle sobre se tais ações estariam atingindo seus fins. Assim sendo, faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 511 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX o seguinte artigo:

Art. O governo federal disponibilizará via internet, em endereço único, o conjunto das informações referentes às normas e critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização de transferências de recursos orçamentários a outras entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo único. Nesse endereço deverão constar ainda todas as informações relativas a cada convênio, contrato de repasse ou outro instrumentos de transferência, todas as demais informações necessárias para viabilizar o acompanhamento dos processos de liderança de recursos e, ainda, para cada instrumento, a respectiva prestação de contas encaminhada pela entidade executora, da qual deverá constar, pelo menos, a identificação dos fornecedores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e prestadores de serviço, o objeto e valor dessas contratações, data dos pagamentos e a especificação de outras despesas conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa permitir um maior controle social sobre os recursos orçamentários objeto de execução indireta, por meio de entidades públicas ou privadas. Num único endereço poderão ser encontradas normas, critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização das transferências, informações relativas a cada instrumento de transferência, todas as informações sobre a liderança de recursos e as respectivas prestações de contas encaminhada pela entidade executora.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 512 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º:

"§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário."

JUSTIFICATIVA

A emenda busca tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO.

Como o Congresso, juntamente com a nuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, a limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário."



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 513 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Equalização da taxa de juros em financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto nº 5.474/2005).

JUSTIFICATIVA

Propiciar que os agentes financeiros do Programa tenham maior segurança quanto às operações do PROFROTA pesqueira.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 514 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda especifica o cálculo dos recursos mínimos para a saúde. Suprime-se do cômputo toda e qualquer despesa com as programações de transferências de renda, financiadas ou não com recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza. Evita-se assim que essas programações constem da programação do Ministério da Saúde para mascarar o cumprimento do mandamento constitucional instituído em EC 29.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 515 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3485 - Evandro Milhomen

EMENDA

34850016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais. (Lei 9.445 de 14/03/1997)

JUSTIFICATIVA

A concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP instituída conforme Lei9445/97. Assim, configura-se despesa por tempo indeterminado que atende ao parágrafo 2º do art. 9 c/c art. 17 da LC 101/2000, motivo pelo qual atende os requisitos para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 516 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1255 - Fátima Bezerra	12550001

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Mulher beneficiada (unidade)

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).

No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.

Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação de Atenção à saúde da mulher, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 517 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550002

PROGRAMA

1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO

0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação 0770 - Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 518 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550003

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área indenizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

250.000

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas em nosso País.

A ação "Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos" do Programa Brasil Quilombola tem apresentado baixa execução orçamentária. Dos R\$ 30 milhões previstos executou apenas R\$ 6,6 milhões. Segundo Relatório 2003-2006 do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o Incra está operando 437 processos de reconhecimento de territórios quilombolas, regularização fundiária que abrange 600 comunidades.

Assim o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação "0859 " Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos" do programa 1336 " Brasil Quilombola, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 519 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550004

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

0911 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Unidade de atendimento apoiada (unidade)

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 0911 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 520 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 521 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ;e; ;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 522 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.;

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 523 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea i

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.;

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 524 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 525 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

¿§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.¿

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 526 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país "confiável" do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital. Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal. Cartilha do FBO



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 527 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 528 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 529 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 530 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, substituí a expressão "em sua sede", por "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.

Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 531 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A. priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 532 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

çArt. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 533 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 534 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.

O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 535 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO
 ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR No 101 ,
 DE 2000:

"4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência
 Contra a Mulher"

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto e uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de ser capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 536 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

¿§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos¿.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos incisos I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 537 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 538 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1255 - Fátima Bezerra

EMENDA

12550023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 539 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490001

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação "Atenção à saúde da mulher", entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 540 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490002

PROGRAMA

1355 Identidade e Diversidade Cultural- Brasil Plural

AÇÃO

2C71 Fomento a Projetos de Combate à Homofobia
--

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)

100

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas. São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿ O apoio à projetos e ações de combate à homofobia tem tido papel fundamental para a promoção da cidadania, contribuindo para diminuição da violência e discriminação sofridos por aproximadamente de 18 milhões de brasileiros e brasileiras. Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿2C71 - FOMENTO A PROJETOS DE COMBATE À HOMOFOBIA 1355 - IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL- BRASIL PLURAL¿.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 541 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490003

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 20911 2 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008. O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 542 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2049 - Fátima Cleide	20490004

PROGRAMA

1072 Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação Básica

AÇÃO

2C95 Formação em Serviço e Certificação em Nível Médio- Técnico Profissional de Funcionários da Educação Básica - Profuncionário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Profissional formado (unidade)

100.000

JUSTIFICATIVA

Estima-se que no Brasil existam mais de um milhão de funcionários atuando nas escolas públicas, em funções técnico-educativas da educação básica, como alimentação escolar, manutenção do meio ambiente e da infraestrutura, gestão e multimeios didáticos. Em sua maioria, têm baixa escolaridade, e nenhuma formação profissional inicial específica que os qualifique para o exercício de suas funções. Em consonância com o Artigo 206, inciso V da Constituição Federal e atendendo às possibilidades abertas pela Área 21 das Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação, reforçadas pelo Projeto de Lei nº 6.206/2005, da Senadora Fátima Cleide, o Ministério da Educação iniciou, ainda em 2005, como projeto piloto, a oferta do PROFUNCIONÁRIO - Curso Técnico de Formação para os Funcionários de Escolas, a distância, para 5 mil cursistas distribuídas em cinco Estados: PI, PE, PR, TO e MS. Em 2006 houve a expansão para mais 12 Estados e ampliação de vagas para os Estados do Piloto, contemplando 22 mil cursistas. Em 2007, está prevista a adesão do DF e dos nove estados restantes, de forma a atender a 60 mil cursistas. Em razão da aceitação e sucesso do PROFUNCIONÁRIO, há necessidade de expandir a oferta em 2008 para 100 mil, de forma que, até 2010, 50% dos funcionários estejam profissionalizados.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 543 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490005

PROGRAMA

1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO

0770 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Iniciativa apoiada (unidade)

100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação 0770 - Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial, do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 544 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008/2011, que atuem na redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 545 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ;e;;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 546 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.;

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 547 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.;

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 548 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 549 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III e publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 550 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;ou

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 551 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, substituí a expressão "ou em sua sede", por "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.

Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 552 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 553 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país "confiável" do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital.

Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal. Cartilha do FBO



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 554 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A. priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 555 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

çArt. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 556 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 557 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressaltando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 558 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 559 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III Alinea f

TEXTO PROPOSTO

g) ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 560 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos incisos I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 561 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 562 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 563 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005).

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.

Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 564 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 17:§ A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social. A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas". No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz. Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 565 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 103:

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal: Art.5ºXXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 566 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a seguinte redação ao inciso I, do § 2º do art 43: I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 567 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se a seguinte alínea no inciso III, §2º do art 43: g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher. A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios. O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 568 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso IV, §2º do art. 43 a seguinte redação: IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 569 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso I do art. 94 a seguinte redação:

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres. Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas". Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 570 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea b) do inciso IV, do art. 94 a seguinte redação:b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 571 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490033

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea g), inciso IV do Art 94 a seguinte redação: g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea g;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 572 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490034

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea i, do inciso IV, do Art 94:

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 573 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490035

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso VI do art 94 a seguinte redação:

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A. priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 574 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490036

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte item no Anexo IV: ANEXO IV LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008 DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR No 101, DE 2000: 4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher;

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto e uma a cada 15 segundos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de ser capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras. É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República. Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 575 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490037

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a alínea l , inciso I, §1º, do art 17 a seguinte redação:ç

l) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.ç

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 576 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490038

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao § 3º art 94 a seguinte redação:ç

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.ç

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 577 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490039

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Inciso III, parágrafo 7º do art. 94 a seguinte redação: ç
III ç publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do
impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso
anterior. ç

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório,
ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que
toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências
financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 578 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490040

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao §4º do art. 17 a seguinte redação:ç

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.ç

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:çArt. 48.....Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 579 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490041

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso VI do art. 34 a seguinte redação:ç
 VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos. Além disso, substituí a expressão çou em sua sedeç, por çe em sua sedeç, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações. Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 580 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2049 - Fátima Cleide

EMENDA

20490042

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao caput do art. 73 a seguinte redação:ç

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Leiç.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos, çquando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país çconfiávelç do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital. Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal.ç Cartilha do FBO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 581 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1351 - Fernando de Fabinho

EMENDA

13510001

PROGRAMA

0229 Corredor São Francisco

AÇÃO

NOVA Adequação do Anel Viário de Feira de Santana - BA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Anel adequado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

A proposta visa a adequação de 60% do anel viário de Feira de Santana - BA. O custo financeiro da adequação proposta será de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 582 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1351 - Fernando de Fabinho

EMENDA

13510002

PROGRAMA

0229 Corredor São Francisco

AÇÃONOVA Construção de Trecho Rodoviário - Juazeiro - Divisa Bahia/ Sergipe - na BR 235 -
No Estado da Bahia.**PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**

km Construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

195

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa a Construção de 195Km de Trechos Rodoviários na BR 235, beneficiando as regiões vizinhas a BR116, até Juazeiro - BA, visando assim a melhoria do transporte rodoviário no Estado da Bahia e também beneficiando a população. O custo financeiro da proposta será de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 583 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2038 - Flávio Arns

EMENDA

20380001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso II Alinea a

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao Art.34, inciso II, alínea a, do PLN 02, de 2007, a seguinte redação:

"Aer.34

II -

a) ampliação das instalações, conclusão de obras e aquisição de equipamentos"

JUSTIFICATIVA

Justificativa

Em nosso País, é inegável que as instituições sem fins lucrativos desempenham verdadeiro serviço público, assumindo um papel que o Poder Público não conseguiu atender.

São entidades públicas não estatais, indispensáveis à execução de inúmeros programas sociais de atenção a crianças, a adolescentes em conflito com a Lei, às pessoas com deficiência, aos idosos, aos dependentes químicos, às adolescentes grávidas, às famílias vulneráveis, dentre outros segmentos que necessitam de ações específicas.

À consecução de suas finalidades, essas Instituições enfrentam grandes dificuldades financeiras, buscando apoio, por meio de promoções sociais, junto à sociedade e iniciativa privada, que sempre lhes foram e são receptivas.

Este apoio privado, conquanto importante, não se apresenta suficiente, motivo pelo qual as entidades também buscam a participação do Poder Público, essencial na consecução de seus objetivos para construção da cidadania.

No que pertine à obtenção de recursos públicos, o artigo 195, § 3º da Constituição Federal de 1988 determina, como condição para que uma pessoa jurídica receba benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios do Poder Público, a inexistência de débito para com a seguridade social.

Esta é a única condicionante constitucional, não havendo outra tendente a impedir que entidades privadas sem fins lucrativos possam ser contempladas com recursos para ampliação de instalações e conclusão de obras, sobretudo porque, uma vez adquiridos os recursos, estas entidades submeter-se-ão, assim como a Administração Pública, a mecanismos de controle e prestação de contas.

Deste modo, a emenda ora proposta ao PLS nº 02/07, ao propor que os recursos possam ser utilizados para ampliação das instalações, conclusão de obras e aquisição de equipamentos, não desatende ao comando constitucional nem tampouco qualquer previsão legal.

Assim, para garantir a transferência de recursos públicos às Instituições sem Fins Lucrativos, com vistas à melhoria de seus espaços físicos, justifica-se a alteração da alínea `a` do inciso II do artigo 34, do PLN nº 02, de 2007, tendente a permitir a utilização de recursos públicos para ampliação das instalações, conclusão de obras e aquisição de equipamentos.

Esperamos que a emenda proposta seja acolhida, para benefício de inúmeras entidades que, a toda evidência, desempenham com excelência e abnegação um dever estatal na esfera da assistência social, educação, saúde, entre outras.

Art.195.....
.....
.....

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecendo em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 584 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2038 - Flávio Arns

EMENDA

20380001

JUSTIFICATIVA

--



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 585 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2440 - Flávio Bezerra	24400001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

7417 Adequação da Pavimentação do Porto de Fortaleza (CE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Obra executada (% de execução física)

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar recursos para a adequação da Pavimentação do Porto de Fortaleza (CE)



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 586 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2440 - Flávio Bezerra

EMENDA

24400002

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

0E27 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Propiciar implantação de unidades de beneficiamento para produtos aquícolas , dotar o país de estruturas mais modernas para aqüicultura.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 587 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2440 - Flávio Bezerra

EMENDA

24400003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar ações de Atenção à Saúde da Mulher



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 588 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2440 - Flávio Bezerra

EMENDA

24400004

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6178 Atenção à Saúde do Idoso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar ações de Atenção à Saúde do Idoso.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 589 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2440 - Flávio Bezerra

EMENDA

24400005

PROGRAMA

1027 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres

AÇÃO

0678 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir recursos para a Restauração do Quebra-mar do Serv Luz



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 590 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2440 - Flávio Bezerra

EMENDA

24400006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressaltando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 591 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320001

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Para se construir uma sociedade dinâmica e moderna, gerar emprego e riquezas e estabelecer a justiça social, os problemas fundamentais devem ser enfrentados. A política de desenvolvimento urbano deve se inserir no esforço de materialização que visa a coordenação e a articulação dos interesses públicos e privados no sentido de minorar a pobreza da população, minimizar as desigualdades sociais e regionais, redistribuir renda, reduzir o desemprego, superar a escassez de financiamento, reduzir incertezas e elevar o investimento público e privado. A presente emenda visa a Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Pequeno Porte, priorizando-se aqueles com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 592 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320002

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

0634 Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

Para se construir uma sociedade dinâmica e moderna, gerar emprego e riquezas e estabelecer a justiça social, os problemas fundamentais devem ser enfrentados. A política de desenvolvimento urbano deve se inserir no esforço de materialização que visa a coordenação e a articulação dos interesses públicos e privados no sentido de minorar a pobreza da população, minimizar as desigualdades sociais e regionais, redistribuir renda, reduzir o desemprego, superar a escassez de financiamento, reduzir incertezas e elevar o investimento público e privado.

Esta emenda visa à melhoria das condições de habitabilidade de populações residentes em assentamentos humanos precários, reduzir riscos mediante sua urbanização, integrando-os ao tecido urbano da cidade, priorizando-se os Municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 593 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320003

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

6702 Difusão e Popularização de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Evento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

36

JUSTIFICATIVA

O conceito de inclusão social nasce com seu par antitético, qual seja, o de exclusão social. Ambos tratam de vários fatores relacionados com a questão da pobreza. O conceito não identifica a pobreza como uma construção histórica, produto de políticas públicas carregado por alguns políticos. Como os conceitos de exclusão social e inclusão social são abrangentes e envolvem vários tipos de fenômenos, sua utilização acaba por deslocar do centro do debate a questão da pobreza.

A inclusão social é um dos grandes desafios do Brasil pois, ao longo da História, acumulou um conjunto de desigualdades sociais e regionais no que diz respeito à distribuição da riqueza e do acesso aos bens materiais e culturais. Ela envolve também o estabelecimento de condições para que todos os brasileiros possam viver com qualidade de vida, dotados de conhecimentos e mecanismos de participação política que os capacitem a agir conscientemente.

Esta emenda visa garantir a democratização do acesso à ciência e tecnologia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 594 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2432 - Flávio Dino	24320004

PROGRAMA

0153 Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

AÇÃO

0882 Apoio a Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes que tenham Direitos Ameaçados ou Violados

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

- (-)

10

JUSTIFICATIVA

A Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959, e a Declaração Internacional dos Direitos da Criança, promulgada pela ONU em 1989, são, o reconhecimento de todos os direitos capazes de assegurar vida com dignidade e pleno desenvolvimento das potencialidades da criança.

Na nossa Carta Política de 1988, a doutrina da proteção integral está sintetizada no art. 227, que assim dispõe: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade absoluta, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Já o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, assegura aos infantes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, além de proteção integral, visando facultar-lhes o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade.

A presente emenda visa assegurar a promoção, a defesa e a garantia integral dos direitos da criança e do adolescente que tenham Direitos Ameaçados ou Violados.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 595 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2432 - Flávio Dino	24320005

PROGRAMA

8028 Segundo Tempo

AÇÃO

5069 Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Entidade beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

O esporte é o mais eficaz instrumento de inclusão social. O Programa Segundo Tempo consiste em dar um contra turno para aos alunos da Rede Municipal com atividades esportivas, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte como instrumento educacional, visando também ao desenvolvimento de crianças e adolescentes matriculados regularmente nas escolas públicas. Os atendidos praticam diferentes modalidades esportivas, além de receberem alimentação e reforço escolar. O Programa já foi premiado pela UNESCO, como um projeto de integração social com alta efetividade demonstrando a sua importância para as crianças e jovens, que têm oportunidade da prática de diversas atividades esportivas, influenciando na educação das mesmas, além do que cada incluído no Segundo Tempo não estará envolvido nem com as drogas, nem com a prostituição infantil. Os recursos para o esporte brasileiro ainda são restritos. Sabedores disso é que apresentamos a presente emenda visando levar o Segundo Tempo à população das regiões mais necessitadas do País.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 596 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o Não será exigida contrapartida nas seguintes hipóteses:

I - para os municípios com população até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,700 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais e étnico-raciais.

II - ao atendimento dos programas de educação básica em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEb menor ou igual a 2,5.

JUSTIFICATIVA

Renumerar o §3º do art. 43 devido a inclusão de um novo §3º.

A emenda fixa em zero o valor da contrapartida para os Municípios com população até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,700 ou estejam localizados na faixa de fronteira, visando minorar a pobreza da população, minimizar as desigualdades sociais e regionais, promover a inclusão social, reduzir o desemprego, superar a escassez de financiamento e elevar o investimento público e privado. Também aplica o mesmo regime a programas de educação básica nas condições indicadas, com idênticos objetivos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 597 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

VI as despesas relativas à prestação de assistência judiciária a pessoas carentes, nos termos do § 3º do artigo 790 do Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, art. 3º § 5º da Lei 1060, de 05 de fevereiro de 1950, art. 5º, LXXIV, da Constituição da República de 1988 e art. 12, § 1º da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima mencionada visa assegurar recursos orçamentários suficientes à garantia de direitos fundamentais e invioláveis, previstos no Art. 5º, LXXIV, da CF/88, in verbis:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:

- Do direito à assistência judiciária gratuita, art. 5º, LXXIV, da CF/88, in verbis::
LXXIV- o Estado prestará assistência Jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

- Do direito de petição art. 5º, XXXIV, alínea a, da CF/88, in verbis:
XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

- Dos meios garantidores da celeridade processual, art. 5º, LXXVIII, da CF/88, in verbis:
LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Há que se salientar que a eficácia das normas contidas no artigo 5º da CF/88 tem caráter imediato:

Art. 5º, LXXVIII, § 1º, da CF/88, in verbis:
§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

A prestação jurisdicional para pessoas carentes, a cargo da Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em especial os trabalhos dos Juizados Especiais Federais, em ações previdenciárias depende, diretamente, da antecipação de recursos orçamentários para pagamento de honorários de peritos prevista no art. 12 da Lei 10.259/01 e nos arts. 2º e 3º, V, da Lei 1060/1950.

Nota-se a crescente demanda por esta espécie de prestação de serviço público, bem como o histórico recente de insuficiência de recursos alocados neste programa de trabalho em orçamentos anteriores. Tem-se, como consequência direta da carência de recursos orçamentários para suportar tais avaliações técnicas, a inviabilização do funcionamento dos Juizados Especiais Federais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 598 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29 Parágrafo 1 Inciso I Alinea c

TEXTO PROPOSTO

c) residências funcionais dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Legislativo em Brasília;

JUSTIFICATIVA

Necessidade de reformar unidades residenciais destinadas aos novos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se o princípio da isonomia entre os poderes.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 599 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

§ 13 As receitas provenientes das custas e emolumentos das atividades específicas do Poder Judiciário constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifique conforme a origem da receita e serão acrescidas aos limites orçamentários destinados às outras despesas correntes e de capital da Justiça, em atendimento ao preconizado no § 2º, art. 98 da EC nº. 45, de 8/12/2004.

JUSTIFICATIVA

Aplicação da Emenda Constitucional nº. 45, de 8/12/2004.
 Art. 98, § 2º - ¿As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.¿



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 600 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A Programação de "Atividades" dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União não poderá ser objeto de cancelamento na tramitação da Proposta Orçamentária no Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

Os limites distribuídos aos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e aos do Ministério Público da União são comprometidos com as despesas de manutenção já contratadas, e os cortes realizados pelo Congresso Nacional comprometem o atendimento dos artigos 16 e 17 da LRF.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 601 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, publicarão ato no prazo de trinta dias após o recebimento das informações de que trata o caput deste artigo, estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de estabelecimento de prazo hábil com vistas a possibilitar análises e apreciações conjuntamente pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 602 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - decorrentes da implantação e funcionamento das escolas da magistratura do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho, da estruturação do Conselho Nacional de Justiça, dos novos gabinetes, Câmaras Regionais, Turmas e Seções dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, de novas varas e juizados especiais federais, de varas do trabalho e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, cujas instalações estejam previstas para 2007 e 2008.

JUSTIFICATIVA

Garantir recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes da implantação e funcionamento das escolas de magistratura, da estruturação do Conselho Nacional de Justiça, de novos gabinetes, Câmaras Regionais, Turmas e Seções dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, de novas varas e juizados especiais federais, de varas do trabalho e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho cujas instalações estejam previstas para 2006 e 2007, visando atender ao disposto no § 3º do art. 107 e § 6º do art. 127 da CF (criados pela EC nº 45/2004) e nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 603 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. Despesas relativas ao processo eleitoral.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima mencionada visa assegurar recursos orçamentários suficientes para garantir a operacionalização do processo eleitoral.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 604 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 64

TEXTO PROPOSTO

§ 2º As solicitações de aberturas de créditos previstas neste artigo, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser enviadas ao Conselho Nacional de Justiça para emissão prévia de parecer de mérito.

JUSTIFICATIVA

Para verificação das necessidades a serem incluídas nos créditos que serão abertos em decorrência do aumento de despesas primárias obrigatórias, os órgãos do Poder Judiciário deverão enviar as solicitações para apreciação do Conselho Nacional de Justiça, com vistas a emissão de parecer de mérito.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 605 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 62 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Fundamento do Estado Democrático de Direito é o princípio da separação dos Poderes. Assim como a Constituição Federal garante a autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário para, em conformidade com a dotação consignada na LOA, gerir os seus recursos, ressalvados as despesas vinculadas, de acordo com a conveniência e oportunidade. Trata-se de um julgamento de mérito em que a autoridade responsável e, tão a somente ela, cabe decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos discricionários. O dispositivo em questão limita a atividade administrativa do Poder Judiciário, pois restringe o poder de decisão da autoridade administrativa em seu julgamento de mérito, em flagrante vício de inconstitucionalidade material. Ademais, o orçamento do Poder Judiciário é elaborado conjuntamente com os órgãos do Poder Executivo Federal em estrita observância as determinações constitucionais e legais. Dessa forma não há como prosperar redação de projeto de lei que restrinja a utilização desses recursos, visto que já foram submetidos a um processo legislativo válido. Tal dispositivo é indiscutivelmente desprovido de fundamento fático que o sustente, devendo ser excluído do projeto de lei.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 606 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Parágrafo conflitante com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101 - LRF.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 607 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso II Alínea a

TEXTO PROPOSTO

a) 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

JUSTIFICATIVA

Dentre os objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) cabe destacar o aumento do investimento público e privado e a afirmação de um novo modelo de crescimento.

Atualmente, os convênios prevêem contrapartida dos Estados e do DF, que variam de 10% a 20% do valor do investimento, se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste.

É através desses programas que poderemos conseguir minorar a pobreza da população, minimizar as desigualdades sociais e regionais, promover a inclusão social, reduzir o desemprego, superar a escassez de financiamento e elevar o investimento público e privado.

Assim, faz-se necessário uma mudança, urgente, da política de transferências voluntárias reduzindo-se a contrapartida conforme proposto nesta emenda, facilitando a descentralização de recursos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 608 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - no caso dos Municípios:

a) 1% (um por cento) a 3% (três por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

b) 3% (três por cento) a 8% (oito por cento), para Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

c) 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento), para os demais; e

JUSTIFICATIVA

Dentre os objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) cabe destacar o aumento do investimento público e privado e a afirmação de um novo modelo de crescimento.

Atualmente, os convênios prevêem contrapartida dos municípios, que variam de 3% a 40% do valor do investimento. Os municípios, entretanto, vivem um drama. Muitas prefeituras de pequeno e médio porte enfrentam problemas na hora de elaborar o projeto, pois não contam com recursos de contrapartida conforme está posto hoje, causando a inviabilidade de vários programas. É através desses programas que poderemos conseguir minorar a pobreza da população, minimizar as desigualdades sociais e regionais, promover a inclusão social, reduzir o desemprego, superar a escassez de financiamento e elevar o investimento público e privado.

Assim, faz-se necessário uma mudança, urgente, da política de transferências voluntárias reduzindo-se as contrapartidas municipais conforme proposto nesta emenda, facilitando a descentralização de recursos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 609 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Devido a inclusão do §3º do art. 43 com novo texto por mim proposto.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 610 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

IV - beneficiarem os Municípios com registro de certificação de comunidades remanescentes de quilombos, ciganos e indígenas, assim identificados pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, mediante publicação de relação no Diário Oficial da União.

JUSTIFICATIVA

Devido a exclusão do Inciso IV, deve ser renumerado.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 611 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 4o Os limites máximos de contrapartida, fixados no § 1o, incisos I e II deste artigo, poderão ser ampliados quando inviabilizarem a execução das ações a serem desenvolvidas, ou para atenderem condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

JUSTIFICATIVA

Devido a inclusão de um novo §3º no art. 43, o § 3o antigo deve ser renumerado para § 4o .



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 612 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar no 101, de 2001, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pela União relativos à licitação, contratação, execução e controle, inclusive quanto à utilização da modalidade pregão eletrônico sempre que a legislação o permitir, salvo se justificadamente inviável.

JUSTIFICATIVA

Devido a inclusão de um novo §3º no art. 43, o § 4o antigo deve ser renumerado para § 5o .



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 613 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2432 - Flávio Dino

EMENDA

24320023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6o O Poder Executivo, para fins de aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos voluntariamente a Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas, disponibilizará na internet:

I - exigências, padrões, procedimentos, critérios de elegibilidade, estatísticas e outros elementos que possam auxiliar a avaliação das necessidades locais;

II - formulários e procedimentos necessários às várias etapas do processo de transferência, especialmente na prestação de contas; e

III - tipologias e padrões de custo unitário detalhados de forma a orientar a celebração dos convênios e ajustes similares.

JUSTIFICATIVA

Devido a inclusão de um novo §3º no art. 43, o § 5o antigo deve ser renumerado para § 6o .



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 614 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910001

PROGRAMA

0297 Energia na Região Norte

AÇÃO

2C47 Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

- (-)

ACRÉSCIMO DE META

8

JUSTIFICATIVA

O Estado do Pará é o estado com maior potencial hidrelétrico brasileiro (23,5%), sem contudo propiciar à população ribeirinha da região a energia elétrica necessária ao seu desenvolvimento econômico. A proposição objetiva levar a energia elétrica produzida na UHE Tucuruí aos municípios carentes do Estado do Pará.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 615 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910002

PROGRAMA

0297 Energia na Região Norte

AÇÃO

1E89 Implantação de Sistema de Transmissão Itaituba (PA) - Parintins / Barreirinha / Maués / Boa Vista do Ramos (AM)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Sistema Implantado (unidade)

32

JUSTIFICATIVA

O Estado do Pará é o estado com maior potencial hidrelétrico brasileiro (23,5%), sem contudo propiciar à população ribeirinha da região a energia elétrica necessária ao seu desenvolvimento econômico. A proposição objetiva levar a energia elétrica produzida na UHE Tucuruí aos Municípios da margem esquerda do Rio Amazonas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 616 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910003

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

É vital para o desenvolvimento do Estado do Pará que a condição de vida de seus habitantes seja melhorada através da oferta permanente de água tratada, da ampliação da infra-estrutura hídrica de acumulação e distribuição, e da continuidade do aperfeiçoamento do sistema de gerenciamento dos recursos Hídricos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 617 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910004

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

1305 Melhoramentos no Porto de Vila do Conde (PA)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

22

JUSTIFICATIVA

À proposição tem como objetivo reduzir o custo do transporte de cargas na área que abrange os Estados do Pará, Tocantins, Mato Grosso e Goiás, tendo, Também, como público alvo os usuários dos transportes nos Estados.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 618 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910005

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

É imprescindível que a população dos municípios com até 100.000 habitantes tenham um suporte mínimo que lhe permita o uso urbano do solo, com redes básicas de água potável, rede de esgotamento, rede viária etc.
A melhoria viabilizara a mobilidade das pessoas na busca do desenvolvimento individual e comunitário.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 619 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a projetos de investimento em saneamento básico e a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero, especialmente nas Regiões Norte e Nordeste.

JUSTIFICATIVA

É indiscutível que os recursos para a oferta de água potável encanada e a coleta de tratamento de esgoto, devem ser priorizados para as populações mais carentes, localizadas nos municípios com menor índice de desenvolvimento humano, que se encontram especialmente nas Regiões Norte e Nordeste. A medida objetiva prevenir doenças e promover a saúde dessas populações.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 620 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Art. 63. ...

Parágrafo único. Os créditos extraordinários obedecerão os critérios previstos no caput do art. 61, no que se refere à forma consolidada dos créditos adicionais, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais, inclusive quanto às Medidas Provisórias e seus créditos extraordinários.

A presente emenda pretende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o número de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípua do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 621 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 61

TEXTO PROPOSTO

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas nos termos do art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais.

A presente emenda pretende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o número de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípua do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 622 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas à publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a setenta e cinco por cento das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda repete a redação da LDO 2007 quanto ao controle do reconhecido crescimento do gasto público referentes a publicidade, diárias, passagens e locomoção, tanto que recentemente foi objeto de proposta de alteração da referida LDO 2007, tendo sido acolhida no âmbito desta Comissão Mista e do Plenário do Congresso Nacional.

Cumpre-nos esclarecer por exemplo que, em 2006, os gastos com Diárias atingiram a monta de R\$ 586,7 milhões e com passagens e locomoções o valor de R\$ 658,1 milhões, ficando, portanto, limitados em 2007 a R\$ 528,0 milhões e R\$ 592,3 milhões, respectivamente.

Atingir-se-ia, assim, em 2008, a quantia de R\$ 444,2 referentes às Diárias e R\$ 396,0 milhões em passagens e locomoções.

Ainda assim tais montantes se revelam igualmente altos para o perfil orçamentário brasileiro, principalmente se observamos a pequena margem de investimentos verificada nos últimos anos, configurando a presente proposta em uma colaboração ao aumento da fonte de recursos que possam ser disponibilizadas para investimentos ao Orçamento de 2008, da monta de R\$ 280,1 milhões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 623 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 4º. A programação decorrente do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008, devidamente corrigida pela variação nominal do PIB.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restabelecer redação da LDO 2007 com a mesma finalidade de garantir os recursos suficientes para o antedimento da desoneração das exportações promovida pela Lei Kandir (LC 87/1996), bem como para o auxílio financeiro para fomento às exportações aos Estados, quando do envio da proposta de LOA para 2008. Cumpre ressaltar que em anos anteriores ao ano de 2006 o Congresso Nacional e a Comissão Mista de Orçamento sofreu grandes desgastes ao incluir tais recursos no momento da discussão dos projetos de LDO e de LOA, situação suplantada com a inclusão de igual dispositivo no teor da LDO 2007 por emenda de texto deste Congresso Nacional.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 624 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) 5% (cinco por cento) e 8% (oito por cento), para Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

JUSTIFICATIVA

A nova redação tem o objetivo de alterar, para o exercício de 2008, os limites percentuais estabelecidos para a contrapartida dos Municípios no exercício corrente de 2007 (5% e 10%), sob pena de agravamento do acesso a recursos federais dos Municípios localizados exatamente nas regiões mais carentes.

Os Municípios vêm denunciando ao País a grave situação financeira que atravessam, inclusive a dificuldade que enfrentaram para efetuar o pagamento do 13º salário de seus servidores no de ano 2006. A debilitada capacidade financeira tem dificultado a celebração de convênios para repasse de recursos, razão pela qual não se encontra justificativa para a manutenção do limite percentual da contrapartida para os Municípios localizados em áreas mais necessitadas(de 10 para 8%), especialmente quando o § 2º do Art 43º confere poder ao Executivo para alterar os limites mínimos previstos nos Incisos I e II do §1º do mesmo Artigo.

Se o Executivo, a seu critério, quer reduzir os limites, ensina a boa técnica que a própria Lei já contemple as reduções.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 625 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, destacando-se aqueles com despesas de capital, inclusive as constantes do Orçamento de Investimento.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado e amplamente debatido com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando de sua presença em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, assumindo opiniões, inclusive, de que se tratava de dispositivo típico de regimes de exceção e tão combatido no tempo da ditadura, o que inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.

A presente emenda intende restabelecer a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 626 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I Alinea c

TEXTO PROPOSTO

c) 10% (dez por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais; e

JUSTIFICATIVA

A nova redação tem o objetivo de alterar, para o exercício de 2008, os limites percentuais mínimos estabelecidos para a contrapartida dos Estados e Distrito Federal no corrente exercício de 2007. Para os demais Estados o limite de 10 e não de 20% como da proposição.

Se o Executivo, a seu critério, quer autorização legal para reduzir os limites mínimos, conforme preve o § 2º do Art. 43, melhor será que tal redução já seja contemplada pelo texto legal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 627 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas relativas às Ações e Programas de cunho finalístico consignados às Agências Reguladoras nacionais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o fortalecimento da atuação estatal reconhecidamente estratégica das Agências Reguladoras nacionais, ante suas atribuições de zelo, regulação e fiscalização econômica setorial e diante da diminuição constante e gradual verificada nos últimos anos da execução dos recursos destinados às suas atividades finalísticas, ao contrário do que ocorre com o aumento igualmente gradual dos gastos operacionais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 628 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 629 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. As alterações de identificador de resultado primário que envolvam aquelas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos serão encaminhadas em projetos de lei específicos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, como tem ocorrido desde a sua adoção em idos de 2004, tendo seus valores aumentados a cada novo exercício, indo dos R\$ 3,3 bilhões originais em 2005, chegando a R\$ 11,2 bilhões em 2007 e aos R\$ 12,3 bilhões previstos no presente projeto de LDO para 2008, cujos valores são excluídos do cálculo do Resultado Primário do Tesouro e não sujeitos a contingenciamento e devem ser objeto de discussão e apreciação do Poder Legislativo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 630 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2091 - Flexa Ribeiro

EMENDA

20910017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso II Alinea a

TEXTO PROPOSTO

a) 8% (oito por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

JUSTIFICATIVA

A nova redação tem o objetivo de alterar, para o exercício de 2008, os limites percentuais estabelecidos para a contrapartida dos Municípios no exercício corrente de 2007 (10% e 20%), sob pena de agravamento do acesso a recursos federais das unidades federativas localizadas exatamente nas regiões mais carentes.

A debilitada capacidade financeira tem dificultado a celebração de convênios para repasse de recursos, razão pela qual se encontra justificativa para o diminuição do limite percentual da contrapartida para os Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da Sudene, Sudan e na Região Centro - Oeste (de 10% para 8%).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 631 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2375 - Francisco Dornelles

EMENDA

23750001

PROGRAMA

1346 Qualidade Ambiental

AÇÃO

NOVA Apoio a Ações de Preservação Ambiental no Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (un)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar prioridade para apoio a ações de preservação ambiental no Estado do Rio de Janeiro. Valor previsto: R\$15.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 632 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2375 - Francisco Dornelles	23750002

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

NOVA Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística no Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (projeto)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar prioridade para apoio a projetos de infra-estrutura no Estado do Rio de Janeiro. O turismo é um grande propulsor de desenvolvimento regional, gerando emprego e renda à população local. O Estado do Rio de Janeiro possui diversos destinos turísticos, sendo necessário o apoio do governo federal aos municípios do Estado na implementação de projetos de infra-estrutura turística com vistas a aumentar qualidade dos serviços prestados e à segurança do turista. Valor previsto: R\$15.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 633 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2375 - Francisco Dornelles

EMENDA

23750003

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Apoio ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica no Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar prioridade para a viabilização de apoio à educação profissional e tecnológica no Estado do Rio de Janeiro. Valor previsto: R\$15.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 634 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2375 - Francisco Dornelles

EMENDA

23750004

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

NOVA Implantação de Linhas de Metrô no Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Km viabilizado (km)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar prioridade para a implantação do sistema metroviário do Rio de Janeiro. Valor previsto: R\$15.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 635 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2375 - Francisco Dornelles

EMENDA

23750005

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA Infra-estrutura Portuária no Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Porto modernizado (un)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar prioridade para a implantação de infra-estrutura portuária do Estado do Rio de Janeiro. Valor previsto: R\$15.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 636 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2461 - Francisco Tenorio

EMENDA

24610001

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

0E27 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Propiciar implantação de unidade de beneficiamento para produtos aqüícolas, dotar o país de estruturas mais modernas para aqüicultura.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 637 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2461 - Francisco Tenorio

EMENDA

24610002

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

0860 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Recuperar, ampliar ou manter as unidades integrantes da cadeia produtiva e pesqueira com o objetivo de gerar produtos de maior aceitação e com maior valor agregado, com a melhoria do transbordo, escoamento e comercialização de produtos, aumento da oferta de pescado às populações, redução dos custos de produção, aumento do preço pago ao pescador e controle da atividade pesqueira de forma eficiente. Apoiar o funcionamento de estruturas públicas ou de interesse público de desembarque., beneficiamento e comercialização de pescados.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 638 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2461 - Francisco Tenorio

EMENDA

24610003

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7604 Implantação de Unidades de Beneficiamento de Pescado

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Implantar estruturas modernas de processamento de pescado oriundo da pesca extrativa, tendo em vista a geração de produtos de maior aceitação e qualidade, com maior valor agregado.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 639 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2461 - Francisco Tenorio

EMENDA

24610004

PROGRAMA

1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca

AÇÃO

7618 Implantação de Terminal Pesqueiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Terminal implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Dotar o país de terminais pesqueiros de forma a possibilitar o atendimento aos integrantes do setor pesqueiro em regiões carentes deste tipo de infra-estrutura, possibilitando o escoamento de produtos pesqueiros. Um terminal pesqueiro compreende o conjunto de infra-estruturas que dão suporte à atracação e descarga de embarcações pesqueiras, composto, ainda, por uma estrutura de apoio tanto para manutenção e reparo das embarcações, quanto para a seleção, armazenamento, beneficiamento e escoamento do pescado.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 640 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2504 - Geraldo Pudim

EMENDA

25040001

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Construção do Contorno de Campos dos Goytazes na BR 101 - no Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (%)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar projeto de construção do contorno rodoviário de Campos dos Goytacazes, desviando o tráfego da BR - 101/RJ do centro da cidade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 641 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2504 - Geraldo Pudim

EMENDA

25040002

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Duplicação e Restauração da BR 393/RJ - Trecho Div. ES/RJ - Entroncamento BR 116/RJ Subtrecho Sapucaia - Entroncamento BR 040 Segmento - KM 132,3 - 166,6

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído/restaurado (km)

ACRÉSCIMO DE META

35

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar projeto de duplicação e restauração da rovia BR 393/RJ, em uma região de tráfego intenso e perigoso.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 642 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2504 - Geraldo Pudim

EMENDA

25040003

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Construção de Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul na BR - 101 - no Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ponte construída (%)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar projeto de Construção de Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Campos - RJ, que será complemento do contorno de Campos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 643 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1445 - Geraldo Resende

EMENDA

14450001

PROGRAMA

0232 Corredor Sudoeste

AÇÃO

NOVA Construção da Perimetral Norte na BR-163 em Dourados-MS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Anel construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

O município de Dourados, Mato Grosso do Sul, é cidade-pólo de 38 municípios, com o tráfego de caminhões e veículos pesados saturando e danificando suas principais vias de acesso. A situação tende a se agravar com o início das atividades de mais de 10 usinas sucro-alcooleiras na região. A construção da Perimetral Norte, numa extensão de 30 km ligará a BR 163 com a Rodovia MS463, desafogando o tráfego de veículos pesados, conservando-se as vias urbanas e poupando vidas, vez que os acidentes têm aumentado significativamente. As obras, ainda, possibilitarão acesso da capital do Estado, Campo Grande, a mais de 20 cidades no entorno de Dourados.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 644 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1445 - Geraldo Resende

EMENDA

14450002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

12EM Implantação da Universidade Federal da Grande Dourados

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Recém criada, a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), em Dourados, Mato Grosso do Sul, demanda de ações que possibilitem sua efetiva implantação para pleno atendimento de seus universitários de maneira a formarem profissionais de grande potencial. Localiza-se em Dourados, uma cidade eminentemente educadora, com uma população regional aproximadamente de 800 mil habitantes, daí a necessidade e importância da ampliação do campus universitário.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 645 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1445 - Geraldo Resende

EMENDA

14450003

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

3E23 Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho recuperado (km)

ACRÉSCIMO DE META

400

JUSTIFICATIVA

A obra em questão é sobremaneira importante para toda a região, e em especial, para o Estado de Mato Grosso do Sul, uma vez que possibilitará o acesso às áreas industrial e urbana, com melhor direcionamento do tráfego de carga pesada e o tráfego de veículos leves, atendendo uma estimativa de volume médio de tráfego de 8.000 (oito mil) veículos por dia. Trata-se da espinha dorsal do Sistema Rodoviário de Mato Grosso do Sul, cortando o Estado de Norte a Sul, sendo o principal corredor de exportação de grãos provenientes da região Centro Oeste e Norte, visando atingir os Portos dos Estados do Paraná, Santa Catarina e São Paulo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 646 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1445 - Geraldo Resende

EMENDA

14450004

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

3E35 Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SP/MS - Corumbá - na BR-262 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho recuperado (km)

ACRÉSCIMO DE META

400

JUSTIFICATIVA

A obra em questão é sobremaneira importante para toda a região, e em especial, para o Estado de Mato Grosso do Sul, uma vez que possibilitará o acesso às áreas industrial e urbana, com melhor direcionamento do tráfego de carga pesada e o tráfego de veículos leves, atendendo uma estimativa de volume médio de tráfego de 10.000 (dez mil) veículos por dia. Trata-se da única via de acesso desde a Cidade de Três Lagoas à Capital, e desta até Corumbá/MS, sendo o principal escoador da produção dos municípios de Ládário, Miranda, Aquidauana e lindeiros bem como do País vizinho, a Bolívia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 647 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1445 - Geraldo Resende

EMENDA

14450005

PROGRAMA

0232 Corredor Sudoeste

AÇÃO

NOVA Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SP/MS - Entroncamento MS - 195 (Porto Murtinho) - na BR-267 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

A obra em questão é sobremaneira importante para toda a região, e em especial, para o Estado de Mato Grosso do Sul, uma vez que possibilitará o acesso às áreas industrial e urbana, com melhor direcionamento do tráfego de carga pesada e o tráfego de veículos leves, atendendo uma estimativa de volume médio de tráfego de 10.000 (oito mil) veículos por dia. Trata-se da única via de acesso desde a Capital até Corumbá/MS, sendo o principal escoador da produção dos municípios de ??



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 648 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1445 - Geraldo Resende

EMENDA

14450006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor índice de Desenvolvimento Humano, às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero, e as destinadas à atenção à pessoa com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal já prevê, em seu artigo 23, a competência da união para cuidar da saúde, da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Em seu artigo 24 prevê ainda a proteção e integração social das pessoas com deficiência.

Vislumbra-se que esta questão tem sido pauta crescente no cenário mundial e nacional, assim como o volume de proposições legislativas em tramitação nesta Casa. No entanto, as ações a serem desenvolvidas em consequência das determinações legais só se realizarão com respaldo em recursos orçamentários.

Assim, para melhor cumprir o que insitui a Constituição Federal de 1988 e, tendo em vista que a matéria foi objeto de discussão nas Nações Unidas, a qual aprovou em 2006 a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que não tardará a chegar ao Congresso Nacional com pretexto de ratificação, há que se trazer para o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma explícita, a prioridade na proteção e inclusão social das pessoas com deficiência; cuprindo assim nossas leis e, sobretudo, nossa Carta Magna.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 649 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2141 - Gerson Camata

EMENDA

21410001

PROGRAMA

0661 Aprimoramento da Execução Penal

AÇÃO

11TW Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga contratada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

Construção de penitenciária no Estado do Espírito Santo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 650 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2141 - Gerson Camata

EMENDA

21410002

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Construção de hospital no Estado do Espírito Santo



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 651 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2141 - Gerson Camata

EMENDA

21410003

PROGRAMA

0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

AÇÃO

NOVA Aumento da participação da União no capital da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, para Recuperação Urbana do Cais de Vitória

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

%percentual de realização física (% acumulado do projeto físico)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Recuperação Urbana do Cais de Vitória



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 652 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2141 - Gerson Camata

EMENDA

21410004

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

001F Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar o Programa de Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos no Espírito Santo para desenvolvimento do Setor cafeicultor, tendo como objetivo inovações tecnológicas para o pequeno produtor rural, principalmente com a técnica para despolar café.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 653 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2141 - Gerson Camata

EMENDA

21410005

PROGRAMA

0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

AÇÃO

NOVA Participação da União no capital da empresa brasileira de infra-estrutura aeroportuária - construção de estação de passageiros no aeroporto de Vitória - ES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto/ aerodromo reformado/ ampliado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Aumento participação da união no capital da infraero para ampliação de obras de infra-estrutura do aeroporto - Construção de estação de passageiros no aeroporto de Vitória - no Estado do Espírito Santo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 654 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3590 - Gilmar Machado

EMENDA

35900001

PROGRAMA

1378 Desenvolvimento do Ensino Médio

AÇÃO

0923 Apoio à Implantação do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aluno matriculado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O ensino médio profissionalizante amplia os horizontes quanto ao mercado de trabalho dos jovens brasileiros. O país carece de mão de obra especializada e qualificada. Assim, a implantação do CEFET em Araguari trará educação de qualidade, capacitação técnica-profissionalizante dos alunos e consequente desenvolvimento da cidade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 655 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3590 - Gilmar Machado

EMENDA

35900002

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10DN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A duplicação da BR 365 trecho Uberlândia/Patos de Minas-MG é de suma importância tendo em vista que é região de intensa produção agrícola. Ademais, Patos de Minas é um dos maiores produtores de milho do país.

Ressalta-se que o trecho a ser duplicado é pequeno, possui aproximadamente 204 km, razão pela qual apresento esta emenda.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 656 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3590 - Gilmar Machado	35900003

PROGRAMA

0351 Agricultura Familiar - PRONAF

AÇÃO

4280 Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)	2.000
---------------------------	-------

JUSTIFICATIVA

Segundo o último senso realizado pelo IBGE em 1996 existem no Brasil mais de quatro milhões de famílias que sobrevivem da agricultura familiar. Seguramente em 2008 haverá mais cinco milhões de famílias sobrevivendo e trabalhando na agricultura familiar. Ademais, oitenta por cento da mão-de-obra na agricultura vem da agricultura familiar. Outrossim, setenta por cento dos alimentos consumidos pelos brasileiros vem da agricultura familiar. Conforme última pesquisa disponibilizada pela USP dez por cento do PIB brasileiro vem da agricultura familiar. Não bastasse os dados supra mencionados os municípios brasileiros tem demandas constitucionais obrigatórias que consomem quase que a totalidade dos recursos arrecadados sobrando pouco dinheiro para investir em áreas vitais. O fomento à agricultura familiar causará impacto direto das pessoas no campo e nas cidades pequenas, além de complementar as políticas já existentes na agricultura familiar e reforma agrária. Essas são as razões pelas quais apresento esta emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 657 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3590 - Gilmar Machado

EMENDA

35900004

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR - IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UFU EM MONTE CARMELO-MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)Universidade implantada (construção em m²)**ACRÉSCIMO DE META**

1

JUSTIFICATIVA

A expansão do campus da UFU para Monte Carmelo trará benefícios à cidade de Monte Carmelo, pois seus estudantes não mais precisarão se deslocar para estudar, ou seja, permanecerão na cidade, a mão de obra qualificada ficará na região, aumentará o fluxo nos hotéis da cidade, bem como do aluguel de casas para os novos estudantes que irão se deslocar de outras localidades para estudar em Monte Carmelo. Ademais trará benefícios para Uberlândia, pois dará mais chance aos alunos da cidade e região, bem como diminuirá a procura de empregos de estudantes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 658 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3590 - Gilmar Machado

EMENDA

35900005

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Criação da Universidade do Triângulo Mineiro em Iturama-MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)Universidade implantada (construção em m²)**ACRÉSCIMO DE META**

1

JUSTIFICATIVA

A criação da Universidade do Triângulo Mineiro tem como objetivo a expansão do ensino superior de qualidade para regiões mais distantes. Representa a descentralização dos grandes centros. Ademais, promove o desenvolvimento das cidades que serão implantadas, razão pela qual apresento a esta emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 659 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3590 - Gilmar Machado

EMENDA

35900006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43

TEXTO PROPOSTO

Art. 43, §1º, inciso I, alínea 'a'.
onde se lê: 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), para os demais Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes.

leia-se: 3% (três por cento) e 8% (oito por cento), para os Municípios com receita de ICMS inferior à receita de FPM.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa proteger os municípios de baixa renda que em sua mairia não pode ser mensurado pela quantidade de habitantes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 660 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3590 - Gilmar Machado

EMENDA

35900007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 33

TEXTO PROPOSTO

Art.33-A As contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários destinadas às entidades privadas de serviço social autônomo e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical integrarão o orçamento da seguridade social e serão arrecadadas por intermédio da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Para efeito deste artigo, serão consideradas entidades privadas de serviço social autônomo e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical as entidades referidas nos Decretos-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 9.403, de 25 de junho de 1946, 8.029, de 12 de abril de 1990, nas Leis nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991 e 8.706, de 14 de setembro de 1993, e no art. 8º da Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas previstas no caput deverão ser aplicadas em programas de educação e qualificação profissional em caráter gratuito.

§ 3º disposto no caput aplica-se ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - APEX Brasil e ao Serviço Social Autônomo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, relativamente aos recursos que lhes forem repassados com base no que determina o § 4º, do art. 8º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

§ 4º As entidades mencionadas nos §§ 1º e 3º deverão disponibilizar, via internet, relatórios de atividade onde deverão constar, pelo menos, as informações sobre o valor das receitas arrecadadas por região geográfica e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é o de determinar a inclusão no orçamento federal das receitas oriundas das contribuições compulsórias incidentes sobre a folha salarial destinadas às entidades que compõem o sistema S, bem como assegurar que, no mínimo 25% destes recursos, sejam aplicados em cursos de educação e qualificação profissional oferecidos em caráter gratuito.

O cumprimento dessa exigência recairá sobre as seguintes instituições: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, o Serviço Social da Indústria - SESI, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - SENAC, o Serviço Social do Comércio - SESC, o Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas - SEBRAE, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, o Serviço Social de Transporte - SEST, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

A receita destinada ao sistema S, a qual deverá alcançar a cifra de R\$ 7 bilhões no ano de 2007, possui natureza tributária, porém sua arrecadação e aplicação têm se mantido ao largo de qualquer acompanhamento e controle por parte do Poder Público, evidenciando um quadro que não se coaduna com os esforços empreendidos por todas as esferas de governo em prol da transparência das contas públicas e da abrangência da peça orçamentária.

Adicionalmente, estamos propondo que as entidades receptoras dos recursos passem a disponibilizar, via internet, informações básicas, que há muito deveriam constar do domínio público. São elas: o valor das receitas arrecadadas por região geográfica e o valor das despesas realizadas por finalidade e região geográfica.

Por fim, julgamos pertinente inserir dispositivo atribuindo exigência de contabilização orçamentária dos recursos repassados ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - APEX Brasil e ao Serviço Social Autônomo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). Tais entidades desenvolvem suas atividades com recursos oriundos da cobrança de adicional de 0,3% sobre as contribuições sociais sobre a folha, configurando-se, portanto, como integrantes do chamado sistema S. Ressalta-se que o valor mínimo de destinações para programas de educação e qualificação profissional não se aplica à APEX e à ABDI, uma vez que tais programas não integram as atividades-fim de ambas as instituições.

A emenda proposta não introduz modificações radicais na sistemática de transferência de recursos para as entidades do sistema S e nem altera a forma como essas entidades realizam a gestão desses recursos. A finalidade da proposição prende-se unicamente à



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 661 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3590 - Gilmar Machado

EMENDA

35900007

JUSTIFICATIVA

necessidade de resgatar a efetividade de alguns dos princípios básicos que devem nortear o processo de elaboração e acompanhamento orçamentário, particularmente o princípio da universalidade, em que todas as receitas e despesas públicas devem integrar a peça orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 662 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se inciso IV ao parágrafo 2º do art. 110:

IV - o pagamento de despesas referentes aos PROJETOS DE GRANDE VULTO, conforme definido no art.19, VI, §1º, deverá conter cronograma de desembolso físico e financeiro aprovado pelo gestor e auditado, mensalmente, pelo respectivo órgão de controle interno, considerando a execução física, orçamentária e financeira.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta não pretende ser mais um controle, dentre os já existentes e aplicados com sucesso, mas uma auditoria preventiva mensal que cerceará de forma efetiva e concreta qualquer pagamento de fatura mensal, de forma que tal pagamento dependerá da análise contábil, qualitativa e quantitativa da fatura a ser paga.

A essência da proposta é bloquear todo e qualquer pagamento antes de sua realização, evitando, dessa forma, que pagamentos incorretos de compromissos referentes à execução de Projetos de Obras somente sejam detectados quando os recursos do erário já tiverem sido indevidamente utilizados.

Estaremos, assim, atuando tecnicamente, no cerne do processo de execução orçamentária (empenho, liquidação, pagamento), analisando os aspectos legais e o cumprimento de metas na fase de "LIQUIDAÇÃO", com vista do setor de auditoria interna.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 663 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 111

TEXTO PROPOSTO

Art. 111. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

§ 1o Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2o A Caixa Econômica Federal promoverá, NO PRAZO DE ATÉ DEZOITO MESES, com base nas informações prestadas pelos órgãos públicos federais de cada setor, a ampliação dos tipos de empreendimentos atualmente abrangidos pelo Sistema, de modo a contemplar os principais tipos de obras públicas contratadas, em especial as obras rodoviárias, ferroviárias, hidrovias, portuárias, aeroportuárias e de edificações, saneamento, barragens, irrigação e linhas de transmissão.

§ 3o Nos casos ainda não abrangidos pelo SINAPI, poderá ser usado, em substituição a esse Sistema, o Custo Unitário Básico - CUB, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil.

JUSTIFICATIVA

A EMENDA PROPÕE MODIFICAR OS §§ 1º E 2º DO ART. 111 DE FORMA A, PRIMEIRAMENTE, FIXAR EM ATÉ 30% O LIMITE EM QUE OS CUSTOS DO SINAPI PODEM SER ULTRAPASSADOS E, EM SEGUNDO LUGAR, ESTABELECE PRAZO PARA QUE A CEF PROMOVA A AMPLIAÇÃO DOS TIPOS DE EMPREENDIMENTOS ATUALMENTE ABRANGIDOS PELO SISTEMA, DE FORMA A CONTEMPLAR OS PRINCIPAIS TIPOS DE OBRAS PÚBLICAS.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 664 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 111

TEXTO PROPOSTO

§ 4º OS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE TENHAM EM SEUS ORÇAMENTOS AS MODALIDADES DE OBRAS REFERIDAS NO § 2º DEVERÃO ENCAMINHAR À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATÉ O MES DE JUNHO DE CADA ANO, OS CUSTOS UNITÁRIOS PRATICADOS NOS ÚLTIMOS DOZE MESES COM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DESTE ARTIGO.

JUSTIFICATIVA

O § 2º do art. 111 estabelece que a CEF promoverá a ampliação dos tipos de empreendimentos atualmente abrangidos pelo SINAPI com base nas informações prestadas pelos órgãos públicos federais de cada setor. Essa ampliação deverá contemplar os principais tipos de obras públicas contratadas, em especial as obras rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias, portuárias, aeroportuárias e de edificações, saneamento, barragens, irrigação e linhas de transmissão.

Entretanto, para que isso ocorra de modo satisfatório e com a celeridade necessária, há que se prever prazo para essa ampliação e, ao mesmo tempo, estabelecer a obrigação de os órgãos públicos encaminharem à CEF os custos unitários praticados. Essa exigência deverá ser atendida no mês de junho de cada ano, período em que os órgãos já encaminharam suas propostas orçamentárias para consolidação do órgão central de orçamento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 665 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 111

TEXTO PROPOSTO

Art. 111. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos Orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana, daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

§ 1o Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2o A Caixa Econômica Federal promoverá, com base nas informações prestadas pelos órgãos públicos federais de cada setor, a ampliação dos tipos de empreendimentos atualmente abrangidos pelo Sistema, de modo a contemplar os principais tipos de obras públicas contratadas, em especial as obras rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias, portuárias, aeroportuárias e de edificações, saneamento, barragens, irrigação e linhas de transmissão.

§ 3o Nos casos ainda não abrangidos pelo SINAPI, poderá ser usado, em substituição a esse Sistema, o Custo Unitário Básico - CUB, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil.

§ 4o A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AO DIVULGAR O SINAPI, DEVERÁ INFORMAR O VALOR DO CUSTO MEDIANO PARA CADA UM DOS PRINCIPAIS TIPOS DE OBRAS PÚBLICAS EM ESPECIAL AS OBRAS RODOVIÁRIAS, FERROVIÁRIAS, HIDROVIÁRIAS, PORTUÁRIAS, AEROPORTUÁRIAS E DE EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO, BARRAGENS, IRRIGAÇÃO E LINHAS DE TRANSMISSÃO.

JUSTIFICATIVA

OS VALORES CONSTANTES DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - SÃO VALORES MÉDIOS E NÃO MEDIANOS.

OS CUSTOS MEDIANOS SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA QUE SE POSSA CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DO CAPUT DO ART. 111.

A AUSÊNCIA DESSES CUSTOS MEDIANOS FARIA COM QUE SE TRABALHASSE COM A MEDIANA DAS MÉDIAS, DE POUCO SIGNIFICADO PARA O OBJETIVO A QUE SE DESTINA.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 666 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas a publicidade institucional, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2007.

§ O limite a que se refere o parágrafo anterior não se aplica às despesas relativas a diárias, passagens e locomoção de Ministros de Estado, membros de Poder e do Ministério Público e às subfunções Segurança Pública, Normatização e Fiscalização, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Defesa Sanitária Vegetal e Defesa Sanitária Animal.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que se pretende incluir foi aprovado pelo Congresso Nacional em 2006 mas vetado pelo Presidente da República. O texto tem por objetivo limitar o crescimento de parte das despesas correntes. Exclui, porém, dessas limitações, a publicidade de utilidade pública, as subfunções Segurança Pública, Normatização e Fiscalização, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Defesa Sanitária Vegetal e Defesa Sanitária Animal, além das despesas de diárias, passagens e locomoção de Ministros de Estado, membros de Poder e do Ministério Público.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 667 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, NA FALTA DESTA, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores liberados, a finalidade E A APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS.

JUSTIFICATIVA

A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL DEVEM SER EXERCIDOS DA FORMA MAIS ABRANGENTE E FACILITADORA POSSÍVEL.
 DESSA FORMA, OS EXTRATOS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS SEMELHANTES DEVEM SER DISPONIBILIZADOS, EM REGRA, NA INTERNET E, SE A ENTIDADE BENEFICIADA NÃO TIVER PÁGINA NA INTERNET, AÍ ENTÃO OS DOCUMENTOS PODEM SER DISPONIBILIZADOS EM SUA SEDE.
 COM O MESMO OBJETIVO DE TRANSPARÊNCIA, PROPOMOS QUE A APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS SEJA TAMBÉM DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 668 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ A DESPESA EMPENHADA NO EXERCÍCIO DE 2007 RELATIVA A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO, NO ÂMBITO DE CADA PODER, NÃO EXCEDERÁ A 90% (NOVENTA POR CENTO) DOS VALORES EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2006.

§ O LIMITE A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ANTERIOR NÃO SE APLICA ÀS DESPESAS RELATIVAS:

I - ÀS SUBFUNÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DEFESA SANITÁRIA VEGETAL E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL;

II - AS DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO DE MINISTROS DE ESTADO, MEMBROS DE PODER E DO MINISTÉRIO PÚBLICO;

III - AS DESPESAS COM PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

JUSTIFICATIVA

O DISPOSITIVO QUE PROPOMOS INCLUIR RESGATA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LDO 2007, QUE LIMITA AS DESPESAS A SEREM EMPENHADAS EM 2008 REFERENTES A PUBLICIDADE, DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO, NO ÂMBITO DE CADA PODER, A 90% DOS VALORES EMPENHADOS EM 2007. FAZ, ENTRETANTO, DISTINÇÃO ENTRE A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E A PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO NA LIMITAÇÃO SOMENTE AQUELA. A PROPOSTA CONTEMPLA TAMBÉM DISPOSITIVOS CONSTANTES DO PLN 1/2007, APROVADO PELO CONGRESSO NACIONAL.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 669 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 104

TEXTO PROPOSTO

Art. . O Tribunal de Contas da União manterá cadastro atualizado de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham contrato de venda de materiais ou de prestação de serviços com o Poder Público Federal ou que seja custeado com recursos da União, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, e que contenha, no mínimo:

- I - nome do contratado;
- II - CPF ou o CNPJ, conforme o caso;
- III - diretores e controladores, no caso de pessoa jurídica;
- IV - endereço completo;
- V - área de atuação;
- VI - contratos que mantém com o Poder Público ou que seja financiado com recursos oriundos da União, suas empresas, autarquias e fundações;
- VII - situação atual dos contratos a que se refere o inciso VI, informando:
 - a) se finalizado ou em andamento;
 - b) existência de termo de quitação do contratante;
 - c) existência de eventual reclamação recebida pelo Tribunal;
 - d) investigação que tenha sido realizada pelo Tribunal relativa ao contrato;
 - e) a existência de termos aditivos e os acréscimos, físico e financeiro, deles decorrentes.

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente emenda constituir cadastro de fornecedores e de prestadores de serviços ao Poder Público Federal como forma de disponibilizar ao gestor público fonte de consulta para contratações futuras com empresas idôneas.
 Almeja ainda, com a iniciativa, inibir as múltiplas contratações de empresas que mostram-se inidôneas em suas obrigações, gerando prejuízos para a administração pública.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 670 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 104

TEXTO PROPOSTO

Os intervalos de tolerância fixados para a meta de inflação serão de 1,5 ponto percentual para 2008 e 1 ponto percentual para 2009, para mais ou para menos.

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente emenda reduzir as chamadas "bandas" da meta de inflação, atualmente em 2 p.p. para mais ou para menos, para 1,5 p.p. em 2008 e 1,0 p.p. em 2009. A competência do Congresso Nacional em legislar sobre a matéria é inquestionável. Os incisos XIII e XIV do art. 48 da Constituição Federal assim dispõem:

"Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal. "

O Projeto de Resolução nº 3-CN, de 1999, dispõe sobre a matéria, instituindo, no âmbito do Congresso Nacional, a Comissão Mista de Moeda e Crédito".

Também do mesmo ano, 1999, o Decreto 3.088, ao estabelecer a sistemática de metas de inflação, dispôs que a meta deverá ser fixada com dois anos de antecedência. Entretanto, essa regra foi quebrada em 2002 quando o decreto de 26 de junho de 2002 autorizou o Conselho Monetário Nacional a alterar a meta de inflação para o ano de 2003. Importante lembrar que o ordenamento jurídico pátrio confere ao decreto abrangência apenas administrativa, circunscrita ao Poder Executivo. Descabida, portanto, no âmbito do Congresso Nacional, a argumentação de que a matéria já está regulada pelo Decreto 3.088. Agindo assim, o Congresso Nacional estará abdicando de sua competência constitucional de dispor sobre a matéria.

Demonstrada a participação legítima do Congresso Nacional nesse processo, há que se argumentar sobre o mérito e a oportunidade de se fixar novos intervalos de tolerância para as metas de inflação, as chamadas bandas.

Em 2006, a inflação oficial medida pelo IPCA foi de 3,14%, abaixo do valor central para a meta estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. A meta era de 4,5%, com intervalo de 2 p.p. para mais ou para menos.

Para 2007, o centro da meta permanece em 4,5% e com o mesmo intervalo de tolerância. Entretanto, a inflação dos últimos 12 meses (até março) está em 2,96%, indicando que a inflação anual novamente ficará abaixo do centro da meta. O mercado financeiro tem expectativa de que ficará em 3,60% e existem especulações de que o Comitê de Política Monetária - Copom persegue uma meta efetiva, entre 3,5% e 4%.

A consecução de uma inflação menor implica a manutenção da taxa básica de juros em nível mais elevado do que seria necessária para atingir o centro da meta. À essa taxa mais alta, em um ambiente de inflação menor corresponde, então, uma taxa de juros real proporcionalmente ainda mais elevada, que torna mais rentável as aplicações em título do públicos e, por outro lado, mais oneroso o serviço da dívida pública.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 671 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 104

TEXTO PROPOSTO

Os intervalos de tolerância fixados para a meta de inflação serão de 1,5 ponto percentual para menos e 2 pontos percentuais para mais em 2008 e 1,0 um ponto percentual para menos e 2 pontos percentuais para mais em 2009.

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente emenda reduzir as chamadas "bandas" da meta de inflação, atualmente em 2 p.p. para mais ou para menos, para, de forma assimétrica, 1,5 p.p. para menos e 2 p.p. para mais em 2008 e 1,0 p.p. menos e 2 p.p. para mais em 2009.

A assimetria nas "bandas" da meta de inflação tem por objetivo permitir ao Banco Central e ao COPOM a administração da política monetária com foco na redução da taxa de juros sem, contudo, comprometer a estabilidade dos índices inflacionários. Dessa forma, espera-se a redução da taxa de juros de forma a que os juros reais praticados no País sejam reduzidos a taxas semelhantes aos praticados por outras nações com economia semelhante à do Brasil.

A competência do Congresso Nacional em legislar sobre a matéria é inquestionável. Os incisos XIII e XIV do art. 48 da Constituição Federal assim dispõem:

"Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal. "

O Projeto de Resolução nº 3-CN, de 1999, dispõe sobre a matéria, instituindo, no âmbito do Congresso Nacional, a Comissão Mista de Moeda e Crédito".

Também do mesmo ano, 1999, o Decreto 3.088, ao estabelecer a sistemática de metas de inflação, dispôs que a meta deverá ser fixada com dois anos de antecedência. Entretanto, essa regra foi quebrada em 2002 quando o decreto de 26 de junho de 2002 autorizou o Conselho Monetário Nacional a alterar a meta de inflação para o ano de 2003.

Importante lembrar que o ordenamento jurídico pátrio confere ao decreto abrangência apenas administrativa, circunscrita ao Poder Executivo. Descabida, portanto, no âmbito do Congresso Nacional, a argumentação de que a matéria já está regulada pelo Decreto 3.088. Agindo assim, o Congresso Nacional estará abdicando de sua competência constitucional de dispor sobre a matéria.

Demonstrada a participação legítima do Congresso Nacional nesse processo, há que se argumentar sobre o mérito e a oportunidade de se fixar novos intervalos de tolerância para as metas de inflação, as chamadas bandas.

Em 2006, a inflação oficial medida pelo IPCA foi de 3,14%, abaixo do valor central para a meta estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. A meta era de 4,5%, com intervalo de 2 p.p. para mais ou para menos.

Para 2007, o centro da meta permanece em 4,5% e com o mesmo intervalo de tolerância. Entretanto, a inflação dos últimos 12 meses (até março) está em 2,96%, indicando que a inflação anual novamente ficará abaixo do centro da meta. O mercado financeiro tem expectativa de que ficará em 3,60% e existem especulações de que o Comitê de Política Monetária - Copom persegue uma meta efetiva, entre 3,5% e 4%.

A consecução de uma inflação menor implica a manutenção da taxa básica de juros em nível mais elevado do que seria necessária para para atingir o centro da meta. À essa taxa mais alta, em um ambiente de inflação menor corresponde, então, uma taxa de juros real proporcionalmente ainda mais elevada, que torna mais rentável as aplicações em título do públicos e, por outro lado, mais oneroso o serviço da dívida pública.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 672 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 104

TEXTO PROPOSTO

Art. . A inscrição em Restos a Pagar ficará condicionada à reserva de recursos à conta do exercício corrente em montante igual ao da inscrição, que deverá ser transferido para o exercício seguinte, como receita, de forma a acolher a despesa de Restos a Pagar.

JUSTIFICATIVA

As inscrições em Restos a Pagar vêm sendo deturpadas ao longo dos últimos anos. O instituto vem sendo utilizado como forma de geração de superávit financeiro. Como consequência, o exercício seguinte tem parte de sua receita comprometida com o cumprimento das despesas inscritas nessa rubrica. Pretendemos com a presente emenda estabelecer como condição para a inscrição em Restos a Pagar que haja, no orçamento do exercício, a reserva de recursos financeiros em montante suficiente para atender à despesa inscrita. Esses recursos serão transferidos para o exercício seguinte, como receita, de forma a acolher a despesa de Restos a Pagar.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 673 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros OU PARENTES EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, sejam proprietários, controladores ou diretores.

JUSTIFICATIVA

A VEDAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS DEVE PREVALECER NAS SITUAÇÕES EM QUE CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES ATÉ O SEGUNDO GRAU DE MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL SEJAM DIRETORES, CONTROLADORES OU PROPRIETÁRIOS DAS ENTIDADES BENEFICIADAS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 674 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 35 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º A exigência de contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 43, mediante justificativa do titular do órgão responsável pela execução dos respectivos programas, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

JUSTIFICATIVA

A redução da exigência de contrapartida deve obedecer a critérios objetivos e não simplesmente por justificativa do titular do órgão responsável pela execução dos programas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 675 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 39 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

O PODER EXECUTIVO APRESENTARÁ, NO DEMONSTRATIVO REFERIDO NO § 1º DESTE ARTIGO, AS JUSTIFICATIVAS DE NÃO INCLUSÃO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2008 DOS PROJETOS EM ANDAMENTO DE GRANDE VULTO.

JUSTIFICATIVA

É SALUTAR A INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO SOBRE A EVENTUAL NÃO INCLUSÃO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS EM ANDAMENTO DE GRANDE VULTO. ESSE DISPOSITIVO FIGURA NA LDO 2007.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 676 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 42

TEXTO PROPOSTO

Art. 42. Nenhuma LIBERAÇÃO ou transferência de recursos transferidos nos termos desta Subseção poderá ser efetuada sem o prévio registro no subsistema Cadastro de Convênios do SIAFI.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do termo "transferência" no teor do dispositivo emendado objetiva exigir que não só a liberação de recursos mas também sua transferência deverá ser registrada no SIAFI.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 677 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 46 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - exigir dos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando da formalização do instrumento de transferência voluntária, a inclusão da obrigação de disponibilizar ao cidadão, por meio da internetou, OU NA FALTA DESTA, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores liberados, a finalidade E A APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS.

JUSTIFICATIVA

A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL DEVEM SER EXERCIDOS DA FORMA MAIS ABRANGENTE E FACILITADORA POSSÍVEL.
DESSA FORMA, OS EXTRATOS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS SEMELHANTES DEVEM SER DISPONIBILIZADOS, EM REGRA, NA INTERNET E, SE O ENTE BENEFICIADO NÃO TIVER PÁGINA NA INTERNET, AÍ ENTÃO OS DOCUMENTOS PODEM SER DISPONIBILIZADOS EM SUA SEDE.
COM O MESMO OBJETIVO DE TRANSPARÊNCIA, PROPOMOS QUE A APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS SEJA TAMBÉM DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 678 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 47

TEXTO PROPOSTO

Art. 47. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2008, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa E NA INTERNET, dos critérios de distribuição dos recursos.

JUSTIFICATIVA

A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL DEVEM SER EXERCIDOS DA FORMA MAIS ABRANGENTE E FACILITADORA POSSÍVEL.
DESSA FORMA, DEVEM SER INFORMADOS TAMBÉM PELA INTERNET A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAQUELES CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS QUE NÃO IDENTIFIQUEM NOMINALMENTE A LOCALIDADE BENEFICIADA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 679 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º AS DOTAÇÕES NECESSÁRIAS AO REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DEVERÃO CONSTAR DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA para 2008.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que se pretende incluir consta da LDO 2007 mas não do PLDO 2008. A revisão anual dos servidores públicos federais, de responsabilidade do Poder Executivo, é mandamento constitucional (art. 37, X) e deve constar da LDO. Não por outra razão, o art. 88 do PLDO 2008 autoriza a revisão geral das remunerações a ser definido em lei específica.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 680 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 10

TEXTO PROPOSTO

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, E A DEMONSTRAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, dispõe em seu art. 9º, as condições para a limitação de empenho e movimentação financeira. Esse dispositivo tem sido utilizado sem parcimônia pelo Poder Executivo. A limitação de empenho e movimentação financeira pode ser adotada "se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas" (art. 9º da LRF). O que temos observado, seguidamente, nos exercícios anteriores, é a realização da receita em montante superior ao estimado e o cumprimento das metas de resultado primário e nominal com larga folga. Portanto, nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, deverá haver, além do atendimento das exigências contidas no § 10 do art. 61 do PLDO 2008, a demonstração de que o § 1º do art. 9º da LRF foi cumprido. Ou seja, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados. Ademais, essa é a redação da LDO 2007.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 681 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ NÃO SERÃO OBJETO DE CANCELAMENTO PARA ATENDER CRÉDITOS ADICIONAIS AS DOTAÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS DE QUE TRATAM OS ARTS. 49 E 50 DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2006 - CN OU DE NORMA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA, SALVO INVIABILIDADE TÉCNICA OU LEGAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADA PELO PODER EXECUTIVO.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que se pretende incluir foi aprovado pelo Congresso Nacional na votação do PLDO 2007 mas vetado pelo Presidente da República quando da sanção do projeto de lei. O objetivo da emenda é impedir que emendas parlamentares individuais sejam objeto de cancelamento pelo Poder Executivo para servir de fonte para atender a crédito adicional.

Esta proposição ganha destaque no momento atual, em que foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados projeto que torna obrigatória a execução orçamentária de emenda parlamentar individual.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 682 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - despesas com a realização das eleições municipais de 2008, constantes de programações específicas OU PLEBISCITO AUTORIZADO PELO CONGRESSO NACIONAL;

JUSTIFICATIVA

Além da realização das despesas atinentes a eleições municipais de 2008, deve ser autorizado também a realização de despesas referentes à realização de plebiscito autorizado pelo Congresso Nacional.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 683 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, A PREVISÃO E A REALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO CORRENTE E PARA OS DOIS ANTERIORES:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, desagregadas pelos principais tributos federais, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as outras receitas do Tesouro Nacional e as próprias de entidades da Administração indireta, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União ou custeadas com receitas de doações e convênios, constantes da Seção I do Anexo IV desta Lei, e incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei; e

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

JUSTIFICATIVA

O art. 9º da Lei Complementar 101/200 é claro ao estabelecer em que casos a limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser adotada (no caso de a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais).

O Poder Executivo tem utilizado esse dispositivo sem qualquer parcimônia desde a edição da LRF, em 2000.

O que se propõe na presente emenda é que caso a limitação de empenho e movimentação financeira seja necessária, deverá o Poder Executivo apresentar previamente estudo técnico detalhado em que demonstre, com dados atuais e históricos, a necessidade da medida.

Como as informações previstas no § 1º do art. 73 constará do decreto de limitação e movimentação financeira (§ 7º do art. 74), nada mais justo que essas informações conterem dados históricos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 684 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

Art. 74. A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, CASO SEJA NECESSÁRIA, DEVERÁ SER PRECEDIDA DE ACURADO ESTUDO TÉCNICO EM QUE SE DEMONSTRE, COM DADOS ATUAIS E HISTÓRICOS, QUE A REALIZAÇÃO DA RECEITA PODERÁ NÃO COMPORTAR O CUMPRIMENTO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO OU NOMINAL ESTABELECIDOS NO ANEXO DE METAS FISCAIS, DEVENDO O PODER EXECUTIVO apurar o montante necessário a ser limitado e informar a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 5o deste artigo.

JUSTIFICATIVA

O art. 9º da Lei Complementar 101/200 é claro ao estabelecer em que casos a limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser adotada (no caso de a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais).

O Poder Executivo tem utilizado esse dispositivo sem qualquer parcimônia desde a edição da LRF, em 2000.

O que se propõe na presente emenda é que caso a limitação de empenho e movimentação financeira sejam necessárias, deverá o Poder Executivo apresentar previamente estudo técnico detalhado em que demonstre, com dados atuais e históricos, a necessidade da medida.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 685 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1607 - Giovanni Queiroz

EMENDA

16070024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 99 Parágrafo 7

TEXTO PROPOSTO

§ na apreciação dos processos de que trata o § 7º deste artigo, o relatório e voto do Ministro relator, bem assim o voto dos demais Ministros, se divergentes da posição demonstrada pela área técnica, deverão conter a fundamentação e a motivação de seu voto.

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente emenda conhecer as razões do Ministro relator e a dos demais Ministros do Tribunal de Contas da União, nos casos em que o voto seja contrária ou conflitante com as conclusões da área técnica do Tribunal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 686 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA DOTAR OS MUNICÍPIOS DO PAÍS COM INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA. INCENTIVANDO O ESPORTE NAS ESCOLAS E PRINCIPALMENTE NAS COMUNIDADES MAIS CARENTES, CONTRIBUINDO DESSA FORMA, COM A INCLUSÃO ESPORTIVA E FORMAÇÃO DE NOVOS ATLETAS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 687 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180002

PROGRAMA

1291 Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue

AÇÃO

7690 Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Serviço estruturado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A maioria das grandes cidades do país não dispõe de equipamento adequado para realizar a transfusão de sangue em pacientes que necessitam desse tratamento. Essa emenda visa melhorar a Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue, através de ações de Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 688 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180003

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA BUSCA A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS CIDADES, PARA AUMENTAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, PRINCIPALMENTE EM MUNICÍPIOS COM MENOS DE 100.000 HABITANTES QUE CARECEM DE UMA MELHOR CONDIÇÃO PARA OS SEUS CIDADÃOS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 689 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180004

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

109B OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Projeto apoiado (unidade)

100

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A MELHORIA DE VIDA DOS GRANDES CENTROS POPULACIONAIS, DOTANDO OS MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DE INFRA-ESTRUTURA, TRAZENDO GRANDES BENEFÍCIOS À SUA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO À QUALIDADE DE VIDA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 690 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180005

PROGRAMA

1214 Atenção Básica em Saúde

AÇÃO

8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Serviço estruturado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa dotar as cidades brasileiras com Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, uma vez que a uma carência muito grande nessa área. Conforme estudo da Organização Mundial de Saúde - OMS, existe uma relação direta entre a ausência de condições de saneamento e a qualidade de vida de suas populações.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 691 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Defesa Nacional, e despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia; e

JUSTIFICATIVA

Nos últimos exercícios, foram consignadas à área de Defesa Nacional dotações orçamentárias aquém de suas necessidades. Agravando essa situação, as insuficientes dotações ainda sofreram contingenciamento. É reconhecida a necessidade do estabelecimento de limitações à execução orçamentária e financeira durante o exercício, a fim de cumprir as metas previstas na LDO relativas à estabilidade fiscal. Todavia, em face da grave degradação material enfrentada pelas Forças Armadas, é imperativo que, nos próximos exercícios, o Ministério da Defesa tenha a garantia de que as dotações programadas na LOA sejam efetivamente utilizadas. Nesse intuito, a inclusão da Função Defesa Nacional nas despesas ressalvadas de sofrerem limitação de empenho contribuirá, sobremaneira, para a interrupção da situação negativa, na verdade, deplorável, vivenciada pelas FFAA.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 692 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
 Além disso, substitui a expressão "ou em sua sede", por "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
 Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 693 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 694 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 695 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.ç

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 696 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 697 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A. priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 698 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 699 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 700 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III e publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 701 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2008, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 (royalties do petróleo e gás natural), destinadas à fiscalização e à produção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência. À guisa de exemplo, na LOA 2007, da receita prevista no montante de R\$ 1.413,7 milhões, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R\$ 551,8 milhões. Os restantes R\$ 861,9 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,31 % do total do OCC fixado na LOA 2007. A parcela royalties MB contingenciada, todavia, representa 3,35% do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional (cerca de dez vezes maior). Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 702 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 703 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto e uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 704 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 705 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

§Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 706 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país "confiável" do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital. Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal. Cartilha do FBO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 707 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos incisos I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 708 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 709 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

çArt. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 710 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ;e; ;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 711 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1218 - Gonzaga Patriota

EMENDA

12180026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 712 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2070 - Gorete Pereira	20700001

PROGRAMA

0168 Livro Aberto

AÇÃO

1521 Instalação de Bibliotecas Públicas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Biblioteca instalada (unidade)

300

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo ampliar a inclusão social dos municípios por meio do acesso aos livros e à cultura. Esta iniciativa busca garantir e incentivar a leitura, propondo a instalação de bibliotecas públicas e a revitalização das que estão operando.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 713 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700002

PROGRAMA

1141 Cultura, Educação e Cidadania

AÇÃO

5104 Instalação e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço cultural apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir no PLDO/2008 ações que possibilitem aos municípios com vocação turística a implementação de programas turísticos, de modo a recuperar, ampliar ou implantar espaços com vistas a promover eventos que fazem parte do calendário turístico de cada localidade. Temos como principal objetivo no referido programa o desenvolvimento socioeconômico, com geração de divisas, emprego e renda, além da difusão sociocultural.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 714 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.000

JUSTIFICATIVA

A prática da atividade esportiva, comprovadamente, é meio de excelência para a manutenção e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida de uma população, sendo a prática de esporte um eficaz instrumento para a inclusão social de crianças e adolescentes que vivem em condições de risco, evitando que sejam levadas à prática usual e rotineira da delinquência. A presente proposta visa priorizar a implantação de núcleos de esporte e de lazer, através do apoio do governo federal às comunidades de grande e pequeno porte.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 715 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700004

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6181 Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo implementar políticas de saúde pública para a pessoa com deficiência, através de ações que auxiliem no atendimento, tratamento e recuperação, contribuindo para a redução das desigualdades e inclusão social da pessoa portadora de deficiência.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 716 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2070 - Gorete Pereira	20700005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 0911 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 717 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 11

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se os seguintes incisos ao art. 11:

"VII - critérios e metodologias utilizados para seleção da programação de que trata o art. 3º desta Lei, bem como anexo, por órgão, com a memória de cálculo da taxa de retorno dos investimentos de cada programação selecionada; e

VIII - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, de implementação de cada subtítulo com identificador de resultado primário 3, bem como comparação entre o executado e o planejado para conclusão total, com as razões para eventuais desvios, além da informação sobre a data prevista de conclusão de cada projeto."

JUSTIFICATIVA

Do modo como está previsto na LDO/2007, o Poder Executivo poderá incluir e excluir ações no PPI sem qualquer participação do Poder Legislativo e sem demonstrar quais critérios levou em consideração para a seleção das ações.

A presente emenda tem por finalidade determinar o envio ao Congresso dos critérios considerados na escolha dos projetos constantes do PPI, bem como do estágio, físico-financeiro, de cada projeto. A providência atende, inclusive, ao princípio da publicidade, que é demandado pela Constituição Federal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 718 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se a seguinte alínea no inciso III, §2º do art 43:

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 719 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 75

TEXTO PROPOSTO

Dê-se a seguinte redação ao art. 75, caput:

Art. 75. A limitação de empenho e movimentação financeira não se aplica às despesas relacionadas no Anexo IV desta lei.

Parágrafo Único. No caso das despesas relacionadas na Seção II do Anexo IV desta Lei, o disposto no caput deste artigo aplica-se:

I - integralmente, se a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 5º do artigo 74 desta Lei, for igual ou superior àquela estimada Proposta Orçamentária de 2008;

II - proporcionalmente, se a estimativa atualizada da receita for inferior à estimada na Proposta Orçamentária de 2008.

JUSTIFICATIVA

As despesas primárias discricionárias que devam ser protegidas do contingenciamento devem necessariamente estar relacionada na Seção II do Anexo IV - "Despesas que não serão objeto da limitação de empenho". Então, não cabe relacionar os casos em que a despesa não será objeto de contingenciamento.

Quanto à proteção se aplicar ou não em decorrência do comportamento da receita, sugere-se regra mais branda, que permita que a proteção seja retirada proporcionalmente à frustração da receita em relação à proposta orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 720 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea b) do inciso IV, do art. 94 a seguinte redação:

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 721 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea i, do inciso IV, do Art 94:

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 722 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 12

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se novo parágrafo ao art. 7º com o seguinte teor:

§ xx O Poder Executivo adotará providências no sentido de identificar, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, as programações orçamentárias relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

JUSTIFICATIVA

Recentemente o Governo Federal anunciou à sociedade brasileira o lançamento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC que tem como finalidade básica promover o crescimento da renda, do emprego, da produtividade da economia e, como resultado final, a melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

Os investimentos a serem realizados pelo PAC, em torno de R\$ 15 bilhões apenas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estão distribuídos em quase 2.000 empreendimentos, nas áreas de rodovias, ferrovias, portos, hidrovias, saneamento, habitação, entre outras.

Entretanto, os investimentos anunciados, a maioria já em andamento, foram descritos apenas de forma genérica, sem a necessária vinculação do empreendimento/obra/projeto com a respectiva programação orçamentária, o que impede o acompanhamento da execução dessas ações pelo Parlamento e pela Sociedade.

A medida ora proposta é de fácil implementação pelo Executivo e corrige essa situação de falta de transparência de tão importante programa para a sociedade brasileira.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 723 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2070 - Gorete Pereira	20700012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso I do art. 94 a seguinte redação:

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas;

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 724 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 11

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se os seguintes incisos ao art. 11:

"VII - relação dos subtítulos, por programa e órgão, da programação constante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;

VIII - critérios e metodologias utilizados para seleção da programação do PAC, além da discriminação dos resultados esperados por ação; e

IX - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, do andamento de cada subtítulo constante do PAC, bem como comparação entre o executado e o planejado para conclusão total, com as razões para eventuais desvios, além da informação sobre a data prevista de conclusão de cada projeto."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade determinar o envio ao Congresso dos critérios considerados na escolha dos projetos constantes do PAC, bem como do estágio, físico-financeiro, de cada ação. A providência atende, inclusive, ao princípio da publicidade, que é demandado pela Constituição Federal, além da necessidade própria do acompanhamento e controle.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 725 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

Dêem-se ao caput do art. 56 e ao § 2º do referido artigo as seguintes redações:

Art. 56. O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei incluirá incluirão os recursos necessários ao atendimento:

.....

§ 2º Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, considera-se ações e serviços públicos de saúde exclusivamente a programação alocada no órgão 36.000 - Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, a transferência de renda a famílias e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres -- isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa --, não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29/2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a citada prática, estabelecendo que a observância da EC nº 29/2000 deve-se dar não apenas na lei, mas desde o projeto encaminhado pelo Poder Executivo, bem como definindo que o universo dos gastos em ações e serviços de saúde como sendo aquele constante do programa de trabalho do órgão 36.000 - Ministério da Saúde.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 726 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte § no art. 4º do projeto:

"§ __ As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada do superávit primário".

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO. Como o Congresso Nacional com anuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam um série de prioridades, é mais do que adequado que busque resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. As limitações das prioridades somente ocorrerá caso a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 727 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte item no Anexo IV:

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO

ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 , DE 2000:

ç4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher;

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto ç uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 728 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso VI do art 94 a seguinte redação:

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A. priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 729 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao inciso IV, §2º do art. 43 a seguinte redação:

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 730 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

Dê-se à alínea g), inciso IV do Art 94 a seguinte redação:

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea g);

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 731 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 12.365.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao PPI, constante de anexo específico do projeto e da lei orçamentária de 2007.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade resgatar a redação presente na LDO/2007, para que a programação relativa ao PPI seja relacionada em anexo específico ao projeto de lei orçamentária para 2008, a fim de que, além de tornar-se pública, possa o Congresso Nacional manifestar-se sobre ela.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 732 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2070 - Gorete Pereira

EMENDA

20700021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

"Art. 13. A reserva de contingência, que não poderá estar vinculada a órgão ou despesa, será constituída, exclusivamente, de dotações discricionárias do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 3% (três por cento) da receita corrente líquida e, na lei, a 1% (um por cento).

§1º ...

§ 2º A reserva de contingência será utilizada exclusivamente para atendimento de insuficiências nas despesas obrigatórias e de despesas emergenciais devidamente comprovadas"

JUSTIFICATIVA

A emenda em apreço tem por finalidade adequar o teor do art. 13 do PLDO/2008 ao conceito e à finalidade da reserva de contingência. Assim, por se destinar a suprir demandas contingentes, a reserva não poderá estar vinculada ex-ante a qualquer órgão ou despesa, ressalvados os casos das receitas próprias e legalmente vinculadas. Como impacta o resultado primário e como tem por objetivo socorrer despesas discricionárias, não poderá haver reserva para despesa financeira (RP = 0). Aumenta-se o percentual que deve constar em reserva no projeto da LOA, passando de 2% para 3%, porque dificilmente haverá margem para reestimativas no Congresso Nacional, de modo a acomodar as emendas coletivas. Nesse sentido, a mudança de percentual visa preservar ao máximo as alocações feitas pelo Governo, uma vez que não haveria necessidade de cortes maiores nas dotações do projeto se a reserva já trouxer margem para atender emendas coletivas. Extirpa-se do texto a referência ao art. 91 do DL 200/67, uma vez que o assunto encontra-se disciplinado no art. 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Finalmente, faz-se previsão, no parágrafo inserido, de que a reserva seja utilizada exclusivamente no atendimento de insuficiências nas despesas obrigatórias e em despesas emergenciais. Eventual necessidade de cobrir outras dotações deverá ser atendida mediante o remanejamento entre ações autorizadas na LOA.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 733 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1353 - Guilherme Menezes

EMENDA

13530001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as demais subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia; bem como o não contingenciamento das despesas vinculadas à função Ciência e Tecnologia para Inclusão Social e aquelas vinculadas à Pesquisa para a Inovação Tecnológica Social.

JUSTIFICATIVA

É importante que o orçamento previsto no Ministério de Ciência e Tecnologia para as ações destinadas às ações de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social e para as ações destinadas à pesquisa para inovação tecnológica social não sofram contingenciamento, por se tratarem de ações de política pública de natureza não-compensatória, com o fim de gerar trabalho e renda e de promover a pesquisa tecnológica aplicada na solução de problemas sociais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 734 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1353 - Guilherme Menezes

EMENDA

13530002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e a programação de que trata o art. 3º desta Lei, serão estabelecidas na lei do Plano Plurianual relativo ao período 2008/2011, cujo projeto será encaminhado ao Congresso Nacional até 31 de agosto de 2007.

Parágrafo único. No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, às ações que visam a aplicação de tecnologias sociais para convivência com o semi-árido e a promoção da igualdade racial e de gênero.

JUSTIFICATIVA

É fundamental que além de serem priorizados na Lei Orçamentária de 2008 os programas sociais nas regiões de baixo Índice de Desenvolvimento Humano, que também sejam priorizadas as ações que visem a convivência com o semi-árido, onde estão as populações vulneráveis de mais de 1.133 municípios, a partir da aplicação de inovações tecnológicas sociais nas áreas da saúde, da educação, da economia, e da geração de trabalho e renda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 735 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3646 - Gustavo Fruet

EMENDA

36460001

PROGRAMA

1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários

AÇÃO

NOVA Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários em Curitiba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.900

JUSTIFICATIVA

Urbanização e reassentamento de famílias na Vila Formosa/Barra São José, no Bairro Capão Raso, ao longo do Rio Barigüi - Vila Bom Menino, Morro da Esperança, Vila Rigoni, Vila Nossa Senhora da Paz, Nova Barigüi, Alto Barigüi, Nova República, Nápoli e Malvinas e ao longo do Rio Atuba - Higienópolis, Paraíso, Tarumã, no Bairro Alto, no Município de Curitiba.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 736 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3646 - Gustavo Fruet

EMENDA

36460002

PROGRAMA

0233 Corredor Mercosul

AÇÃO1K54 Estudos, Projetos e Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Curitiba
- no Estado do Paraná**PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)****ACRÉSCIMO DE META**

Obra executada (% de execução física)

40

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem como objetivo priorizar ação de grande importância para a região, cuja finalidade é a de eliminar os conflitos com o tráfego urbano, pela supressão de passagens de nível que comprometem a segurança, o bem estar e a qualidade de vida da população nos perímetros urbanos das cidades de Curitiba e Almirante Tamandaré, e suprimir um importante gargalo da malha ferroviária na rota de acesso ao Porto de Paranaguá.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 737 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA

11930001

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃONOVA Apoio à Construção de Pontes e Acessos a Projetos de Desenvolvimento Sustentável -
no Estado do Rio Grande do Norte**PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**

Implantação realizada (número de acessos)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar projeto de apoio à construção de pontes e acessos a projetos de desenvolvimento sustentável, no Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista a necessidade de melhorar o trânsito na região.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 738 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA

11930002

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

NOVA Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário - no Estado do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar ação de apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuário no Estado do Rio Grande do Norte, destinando recursos para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, tais como grades, pulverizadores, colheitadeiras e outros afins, instrumentos necessários para promover o desenvolvimento sustentado dos municípios.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 739 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA

11930003

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Rodoviários no Estado do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo incluir como prioridade de governo projeto de construção de trechos rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista a necessidade de melhoria do tráfego de veículos na região, visando facilitar o transporte de pessoas e de mercadorias.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 740 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA

11930004

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Construção e Implantação de Escolas Agrotécnicas Profissionalizantes no Estado do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca priorizar ação de construção e implantação de escolas agrotécnicas profissionalizantes no Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista que a oferta de ensino profissionalizante proporcionará melhoria da qualidade de pessoal que auxiliará no desenvolvimento sustentável dos espaços rurais do Estado.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 741 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA

11930005

PROGRAMA

1384 Proteção Social Básica

AÇÃO

NOVA Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica no Estado do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca priorizar ação de proteção social básica no Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista a importância desses projetos para a melhoria da qualidade de vida da população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 742 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1193 - Henrique Eduardo Alves

EMENDA

11930006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 25 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o A falta de comunicação a que se refere o § 3o pressupõe a inexistência de divergências entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios, se houver omissão, em caso de existir divergência, será de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades devedores, os quais terão de providenciar as correções e pagamentos no próprio exercício.

JUSTIFICATIVA

Aparentemente o dispositivo beneficia o credor e pune os órgãos/entidades devedores. No entanto, se houver erro, para menor, em favor do credor, não haveria como pagar a diferença com novos precatórios, haja vista que a Constituição Federal, no seu artigo 100, § 4º estabelece que "são vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução." Dessa forma, é necessária a alteração do texto original para não prejudicar o credor.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 743 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2549 - Homero Pereira

EMENDA

25490001

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

NOVA Estudos e Projetos para a Construção da Ferrovia - Trecho Rondonópolis - Cuiabá

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Trecho ferroviário construído (km)

260

JUSTIFICATIVA

Maiores desafios para uma nova realidade em nossa região começam a se aproximar. A aquisição da Ferronorte pela ALL - América Latina Logística nos remete a condição da necessidade de planejar nossas cidades para o impacto positivo que o avanço da Ferrovia Senador Vuolo representará ao desenvolvimento do Estado.

A realização dos estudos ambientais e a definição do traçado da Ferrovia no trecho Rondonópolis-Cuiabá garantirão a inserção definitiva da Capital mato-grossense no cenário econômico nacional e internacional.

Uma luta antiga que, com a chegada do modal ferroviário, fechará o conjunto de infraestrutura necessária para uma região privilegiada que hoje já responde pelo maior mercado consumidor do Estado, possui abundância de energia com termoelétrica, gasoduto, hidrelétricas, além do porto seco, aeroporto internacional e tem em sua localização (Centro Geodésico da América do Sul) a ligação com as BR's 163, 364 e 070. Cuiabá e região abrigam ainda os principais centros de ensino formadores de uma mão-de-obra qualificada e uma grande diversidade de indústrias responsáveis por 45% da produção do Estado.

A redução do custo do frete e a atração de novos empreendimentos irão agregar carga em pelo menos mais 10 milhões de toneladas/ano à Ferrovia Senador Vuolo e aumentará a competitividade dos produtos aqui produzidos no concorrido mercado global.

Dessa forma, o trecho solicitado atenderá de maneira economicamente viável grande parte da demanda local além de ir ao encontro das políticas de expansão proposta pelo Governo Federal lançado recentemente no Programa de Desenvolvimento Econômico - PAC.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 744 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2549 - Homero Pereira

EMENDA

25490002

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

NOVA Construção da Hidrovia Paraguai-Paraná - Trecho Cáceres-Corumbá

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

672

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento da produção agrícola e o alto custo do transporte sobre o preço final do produto, tornou-se necessário se pensar em alternativas. O transporte por meio de hidrovias tem um custo médio em torno de 62% mais baixo, tornando por consequência nossos produtos mais competitivos para exportação. O Brasil é o segundo maior exportador de soja do mundo, 67% da produção é escoada por rodovias, 28% por ferrovias e apenas 5% por hidrovias, isso faz com que o transporte de nossos grãos seja um dos mais elevados do mundo.

O objetivo da Hidrovia Paraguai-Paraná é ligar o porto de Cáceres em Mato Grosso ao porto Nueva Palmira no Uruguai, integrando todos os Países do Mercosul, incluindo a Bolívia.

A navegação em tal hidrovia é dividida em duas classes: uma no trecho compreendido entre a cidade sul-matogrossense de Corumbá e a matogrossense de Cáceres, numa extensão de 672 Km, onde a embarcação tipo é um comboio de empurra, sendo quatro chatas e um empurrador de 108m de comprimento, 24m de largura (boca) e 1,2 de calado máximo em períodos de águas mínimas.

A Hidrovia Paraguai-Paraná teve grande importância no período colonial e imperial, e agora está buscando recuperar sua vocação entre o centro do país e o oceano Atlântico, sem que isso seja prejudicada a beleza do Pantanal. Essa região do centro-oeste brasileiro, tem grande potencial agrícola, porém não conta com um sistema de transporte eficiente o que impede a competitividade e o aumento da produção.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 745 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2397 - Hugo Leal

EMENDA

23970001

PROGRAMA

1386 Desenvolvimento Institucional da Polícia Rodoviária Federal

AÇÃO

7061 Aquisição de Veículos Especiais e Aeronaves para Policiamento da Malha Rodoviária

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Veículo adquirido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A polícia rodoviária federal carece de infra-estrutura para fiscalizar com melhor qualidade as rodovias federais. Com a aquisição de novos veículos e instrumentos necessários para o seu bom funcionamento, agregaremos instrumentos necessários para que os nossos guardiões das estradas desempenhem seus serviços com mais tranquilidade, presteza e com a certeza que dispõem de mecanismos apropriados para desempenharem as suas funções. Está provado que o policiamento ostensivo nas estradas é um fator fundamental para queda do número de acidentes de trânsito nas rodovias federais, e um maior número de viaturas colaboraria para promover o respeito às leis de trânsito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 746 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2397 - Hugo Leal

EMENDA

23970002

PROGRAMA

0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais

AÇÃO

2723 Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Rodovia policiada (km)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

A polícia rodoviária federal carece de infra-estrutura para fiscalizar com melhor qualidade as rodovias federais. Com o aumento do efetivo, asseguraremos que os nossos guardiões das estradas desempenhem seus serviços com mais tranquilidade, presteza e com a certeza que dispõem de efetivo apropriado para desempenharem as suas funções. Está provado que o policiamento ostensivo nas estradas é um fator fundamental para queda do número de acidentes de trânsito nas rodovias federais, e um maior número de policiais colaboraria para promover o respeito às leis de trânsito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 747 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2397 - Hugo Leal

EMENDA

23970003

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

10BJ Interiorização de Universidades Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

7

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa levar a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense (UFF) para o interior fluminense, para dar a oportunidade aos jovens do interior de terem acesso a faculdade, sem terem que se deslocar à capital todos os dias. Expandiremos o campus da universidade federal do RJ para SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, AREAL, CORDEIRO, CANTAGALO, VARRE-SAI, NATIVIDADE e PETRÓPOLIS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 748 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2397 - Hugo Leal

EMENDA

23970004

PROGRAMA

8032 Preparo e Emprego Combinado das Forças Armadas

AÇÃO

6499 Intensificação da Presença das Forças Armadas nas Áreas de Fronteira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ação realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa dotar as forças armadas brasileiras de instrumentos para poderem combater, na Amazônia, os diversos ilícitos (narcotráfico, biopirataria, comércio ilegal de madeira, invasão de terras), fiscalizar o nosso espaço aéreo, bem como as nossas fronteiras. Precisamos aumentar o efetivo da região, aumentando os postos avançados em regiões de total vazio de governo para efetiva ocupação, e disponibilizando mais armamentos e acessórios para o bom desempenho das funções das forças armadas brasileiras.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 749 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1363 - Humberto Souto	13630001

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

NOVA Restauração de trechos rodoviários na BR-135/MG no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho restaurado (km)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a alocação de recursos para a restauração de trechos rodoviários na BR-135 no estado de Minas Gerais. A BR-135 é uma das principais artérias rodoviárias do norte mineiro. Por ela transitam milhares de veículos por mês, sendo em sua grande maioria veículos de carga destinados ao escoamento da produção agropecuária das regiões sudeste, nordeste e centro-oeste. Contudo, aquela rodovia encontra-se seriamente danificada pela ação do tempo e pela falta de manutenção, o que prejudica, sobremaneira, o tráfego de cargas e pessoas.

Pelo exposto, solicito a pronta aprovação da presente emenda.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 750 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1363 - Humberto Souto

EMENDA

13630002

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

NOVA Recuperação de Trechos Rodoviários - Pirapora - Entroncamento - BR-040/MG - na BR-365 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho restaurado (km)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a restauração de trechos rodoviários na BR-365/MG. A BR-365/MG é de suma importância para o norte do Estado de Minas Gerais, haja vista ser usada como uma das principais vias de escoamento da produção agroindustrial. Ademais, aquela rodovia é vital para a interligação das regiões sudeste/nordeste/centro-oeste.

Apesar de alguns trechos estarem em obras, o trecho Pirapora-Entroncamento BR-040/MG tem vários pontos que se encontram intrafegáveis, uma vez que os buracos tomaram o lugar do asfalto.

Por ser uma ação urgente, solicito a aprovação da presente emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 751 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1363 - Humberto Souto

EMENDA

13630003

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

10AC CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO CALINDÓ - MANGA - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a construção da barragem no Rio Calindó em Minas Gerais. Essa obra irá beneficiar milhares de pessoas que sofrem com o flagelo da seca e com a escassez de água. A contenção das águas do Rio Calindó servirá para abastecer a população, bem como para irrigar as áreas destinadas à produção agropecuária.

Por se tratar de obra de extremo interesse público, solicito a aprovação da presente emenda.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 752 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1363 - Humberto Souto	13630004
PROGRAMA	
6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	
AÇÃO	
NOVA Fomento a pequenos e médios produtores rurais de culturas destinadas à produção de Biodiesel	
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Produtor beneficiado (unidade)	3.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a destinação de recursos para os micro e pequenos produtores rurais que se dedicarem a culturas voltadas para a produção de biodiesel. A produção de combustíveis renováveis é uma das prioridades do Governo para o investimento em energia, porém, apesar de estarem sendo implantadas diversas usinas de produção de biodiesel, não existem programas de fomento aos produtores rurais que irão prover tais usinas de matéria prima para sua produção.

Por entender que a produção de matérias primas para o biodiesel é uma alternativa economicamente viável ao micro e pequeno produtor, em especial aqueles localizados na área de atuação da SUDENE/ADENE, solicito a aprovação desta emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 753 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1363 - Humberto Souto

EMENDA

13630005

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Expansão do Ensino Superior - Campus de Montes Claros

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Curso implantado (: unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG tem campus localizados em vários municípios do estado de Minas Gerais. O campus localizado em Montes Claros é dotado de poucos cursos, em que pese a demanda por cursos de graduação na região estar crescendo a passos largos.

Para atender às necessidades da população universitária de toda a região, haja vista ser Montes Claros a maior cidade do norte mineiro e, por isso, receber toda sua demanda, solicito a aprovação da presente emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 754 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1363 - Humberto Souto

EMENDA

13630006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o artigo abaixo:

Art. . As execuções orçamentárias e financeiras das dotações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares individuais, alocadas na Lei Orçamentária de 2008 e em seus créditos adicionais, deverão guardar, entre si, uniformidade em termos percentuais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adotar um regime de execução das emendas parlamentares individuais que não dê ao Poder Executivo margem para beneficiar, ou prejudicar, a um ou outro parlamentar. Da forma proposta as emendas serão executadas equanimemente pelo Executivo, independentemente de se tratar de Parlamentar da base governista ou de oposição.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 755 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1363 - Humberto Souto

EMENDA

13630007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o artigo abaixo:

Art. . As dotações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares individuais, alocadas na Lei Orçamentária de 2008 e em seus créditos adicionais, deverão ter precedência em suas execuções orçamentárias e financeiras em relação às demais dotações.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adotar um regime de execução das emendas parlamentares individuais que não dê ao Poder Executivo margem para beneficiar, ou prejudicar, a um ou outro parlamentar. Não se trata de tornar o orçamento impositivo, pois dificultaria a administração da máquina pública, mas sim de aumentar a independência do Poder Legislativo, uma vez que os Parlamentares não dependerão da benevolência do Executivo para atender as reivindicações de suas bases.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 756 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1363 - Humberto Souto

EMENDA

13630008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 6 Parágrafo único Inciso III Alínea d

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a supressão da alíneas "d", do inciso III, do parágrafo único, do art. 6º. O art. 6º define o que são os orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como determina que suas execuções orçamentária e financeira, de receita e de despesa, deverão ser registradas no Siafi. Porém o dispositivo supracitado excetua dessa obrigação empresas que recebam recursos da União apenas sob forma de transferência para aplicação em programas de financiamento nos termos do disposto nos arts. 159, I, c (FNE, FNO e FCO) e 239, § 1º (BNDES) da CF, impedindo o Poder Legislativo de controlar essas despesas de forma rápida e eficaz a exemplo do que ocorre com as transferências voluntárias.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 757 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1363 - Humberto Souto

EMENDA

13630009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 6 Parágrafo único Inciso III Alinea a

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a supressão da alíneas "a", do inciso III, do parágrafo único, do Art. 6º . O art. 6º define o que são os orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como determina que suas execuções orçamentária e financeira, de receita e de despesa, deverão ser registradas no Siafi. Porém o dispositivo supracitado excetua dessa obrigação empresas que recebam recursos da União apenas sob forma de participação acionária, ou seja, as sociedades de economia mista (Petrobras, BB, etc.), empresas públicas (CEF, ECT, etc.).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 758 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2357 - Inácio Arruda

EMENDA

23570001

PROGRAMA

1044 Energia Alternativa Renovável

AÇÃO

7050 Implantação de Plantas Demonstrativas de Fontes de Energia Alternativa Renovável

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto-piloto implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir a ampliação das fontes alternativas de energia a exemplo da energia eólica, solar entre outras.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 759 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2357 - Inácio Arruda

EMENDA

23570002

PROGRAMA

1142 Engenho das Artes

AÇÃO

2844 Capacitação de Artistas, Técnicos e Produtores de Arte e Cultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Profissional capacitado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a capacitação de técnicos, artistas e produtores culturais .



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 760 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2357 - Inácio Arruda

EMENDA

23570003

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

184

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir segurança hídrica aos municípios do estado do Ceará.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 761 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2357 - Inácio Arruda

EMENDA

23570004

PROGRAMA

1036 Integração de Bacias Hidrográficas

AÇÃO

12EP Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixos Norte e Leste)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir a execução das obras de saneamento ambiental nas cidades receptoras incluídas no projeto de interligação de bacias do nordeste setentrional com o Rio São Francisco.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 762 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2357 - Inácio Arruda

EMENDA

23570005

PROGRAMA

0354 Desenvolvimento da Fruticultura - Profruta

AÇÃO

4713 Transferência de Tecnologia para o Desenvolvimento da Fruticultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Tecnologia transferida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir recursos para apoiar a fruticultura no semi-árido ,
particularmente a cultura do caju.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 763 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2465 - Iran Barbosa

EMENDA

24650001

PROGRAMA

1374 Desenvolvimento da Educação Especial

AÇÃO

0977 Apoio à Formação de Professores e Profissionais para a Educação Especial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Profissional formado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a melhoria do atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Isso ocorrerá com a formação de professores e de profissionais da comunidade escolar de forma continuada, em cursos de qualificação nas modalidades presencial e a distância, mediante a atuação de multiplicadores e a utilização de materiais instrucionais concernentes às necessidades educacionais especiais dos alunos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 764 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2465 - Iran Barbosa	24650002

PROGRAMA

1049 Acesso à Alimentação

AÇÃO

0558 Apoio à Instalação de Bancos de Alimentos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Banco instalado (unidade)

6

JUSTIFICATIVA

Apoiar a instalação de equipamentos públicos que propiciem a cultura voltada à redução de desperdício de alimentos, por meio da articulação do maior número possível de parceiros do setor alimentício (indústrias, supermercados, varejões, feiras, centrais de abastecimentos e outros). Nos Bancos de Alimentos, os gêneros alimentícios são recepcionados, selecionados, porcionados, processados ou não, embalados e distribuídos gratuitamente às entidades assistenciais. Estas se encarregam de distribuir os alimentos arrecadados à população, seja através do fornecimento de refeições prontas ou do simples repasse direto às famílias vulneráveis.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 765 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2465 - Iran Barbosa

EMENDA

24650003

PROGRAMA

1006 Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

AÇÃO

0A28 Apoio à Organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ente federativo apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda garantirá apoio técnico e financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios no processo de implementação do modelo de gestão democrática proposto pelo SUAS. Visa apoiar atividades de ordenamento, regulação, aprimoramento, sistema de informação, monitoramento e avaliação, aquisição de equipamentos, campanhas, processos de assessoramento para a gestão municipal e estadual, publicações, estudos e pesquisas, eventos de sensibilização, mobilização e orientação, definição de experiências inovadoras no âmbito do SUAS, entre outras. Isso porque é necessário reorganizar as ações de assistência social com base no território nacional e no nível de complexidade estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 766 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2465 - Iran Barbosa

EMENDA

24650004

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil. Seu objetivo é promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas. São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.

Para que o Brasil sem homofobia atinja seus objetivos o Governo Federal precisa alocar recursos adequados à sua execução.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 767 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2465 - Iran Barbosa

EMENDA

24650005

PROGRAMA

0497 Gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos

AÇÃO

2039 Formulação da Política Nacional de Recursos Hídricos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Política estabelecida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A Emenda para a Ação 2039 - Formulação da Política Nacional de Recursos Hídricos destina-se aos Estados da Federação para a elaboração de seus Planos Estaduais de Recursos Hídricos, bem como para a implementação de projetos de Educação Ambiental e Capacitação para Gestão Integrada das Águas Subterrâneas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 768 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2465 - Iran Barbosa

EMENDA

24650006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I Item 57

TEXTO PROPOSTO

58. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997).

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP/PR operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressaltando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo IV (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006, e aprovada.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 769 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2465 - Iran Barbosa

EMENDA

24650007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

IV - Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997)ç.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras foi instituído pela Lei nº 9445/1997, que fixou a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel de forma permanente. O Decreto nº 4969/2004 regulamentou a Lei, e as Instruções Normativas nº 18/2006, nº 25/2005, e nº 05/2007 da SEAP/PR disciplinam os procedimentos para sua operacionalização. Conforme inciso VII do Par. 1º, art. 23 da Lei nº 10683/2003, cabe à SEAP operacionalizar a concessão da subvenção, ressaltando que os procedimentos vêm sendo continuamente aprimorados, e que o Programa vem se firmando cada vez mais como política pública de suma importância para o interesse público e, por conseguinte, para o atendimento dos interesses nacionais. Deste modo, a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel se trata de obrigação legal da SEAP/PR, isto é, devidamente estabelecida em lei, lei esta que estabeleceu a despesa por tempo indeterminado sendo, portanto, de prazo superior a 2 (dois) anos, cabendo registrar que já passam 10 (dez) anos da criação do Programa, pelo que, em nosso entender, a presente proposta atende o que determina as leis relacionadas, como o Par. 2º, art. 9º c/c art. 17 da LC nº 101/2000, ressaltando que, em sendo o caso, o pleito será instruído com todos os requisitos previstos no Capítulo IV da LC nº 101/2000, como os estipulados no art. 16. Diante do exposto, pode se observar que a concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras atende todos os requisitos para que para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado e, assim, para que seja inscrita no anexo V (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, Par. 2º, da LC nº 101/2000) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, motivos pelos quais, com fulcro na CF/88 e todas as leis orçamentárias, como a Lei nº 4320/1964, requeremos que a presente proposta seja, na forma do Par. 5º do art. 2º, da Lei nº 11439/2006 e em sendo o caso, submetida aos órgãos delimitados no referido dispositivo e, após as análises inerentes, aprovada.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 770 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2465 - Iran Barbosa

EMENDA

24650008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4 . Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto n.º 5.474/2005), passando de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória.

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação nas operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.

Vale ressaltar que a conversão de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória, acaba por configurar importante definição para o funcionamento do programa e conseqüente adesão dos agentes financeiros e do agente garantidor no desempenho geral das operações.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 771 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1412 - Iriny Lopes	14120001

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Pessoa beneficiada (unidade)

63.000

JUSTIFICATIVA

O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas... São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.

No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados apenas R\$ 7 milhões, sendo executados R\$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R\$ 6,4 milhões.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação 0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia, do programa 0154 Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 772 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

População beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. É preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra, quanto às desigualdades que afetam esta população, em termos do acesso aos serviços e da qualidade dos mesmos.

O orçamento da União prevê ação específica, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado. Em 2006 foram gastos cerca de R\$ 1,8 milhões e a previsão para 2007 é de apenas R\$ 2,1 milhões.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação 2B64 Atenção à Saúde da População Negra, do programa 1312 Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 773 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120003

PROGRAMA

0135 Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais

AÇÃO

NOVA Discriminação Fundiária

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área identificada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

20.000

JUSTIFICATIVA

Essa ação vai de encontro aos interesses dos camponeses sem terra. Permitirá a identificação de terras devolutas para fins de assentamentos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 774 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120004

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 20911 2 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 775 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120005

PROGRAMA

0135 Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais

AÇÃO

NOVA Regularização Fundiária

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (% de famílias assistidas)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma ação que permite a democratização da propriedade, garantindo ao camponês o título de posse da terra, através da escritura lavrada.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 776 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

çArt. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 777 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Acrescenta-se ao anexo IV, inciso I, onde couber, os seguintes itens:

- Combate ao crime organizado, ao tráfico ilícito de drogas e armas e a lavagem de dinheiro.
- Aquisição de equipamentos de segurança pública para os Estados.
- Reestruturação e modernização do serviço de inteligência policial nas Unidades Federativas.
- Apoio a realização de concursos públicos para o sistema de segurança pública nos Estados.
- Incentivo à criação de auditorias e corregedorias externas nas polícias.
- Apoio a reestruturação e modernização da polícia técnico-científica dos Estados.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir no anexo IV, inciso I, diversos instrumentos que auxiliam no combate a criminalidade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 778 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão "ou em sua sede", por "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 779 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

Acrescenta-se ao artigo.29 o inciso XI, dando a seguinte redação:
 XI - pessoas ou entidades condenadas por atos atentatórios ao erário público.

JUSTIFICATIVA

Muito sábia a subseção II da LDO, quando trata das Vedações e das Transferências para o Setor Privado, indicando no artigo 29 que "Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:", e seguem os incisos tratando das vedações. A sociedade brasileira está pasma com os ralos que permitem o surgimento de atos de improbidade administrativa e desvios. Apresento esta emenda no sentido de impedir que pessoas físicas ou jurídicas continuem transacionando com as três esferas, Município, Estado e União, quando condenados por atos ou tentativas de desvio de recursos do erário público.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 780 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 781 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 782 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 783 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 784 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ç publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 785 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

§2º- Constará na Lei Orçamentária de 2008, recursos que serão destinados ao ensino pré-escolar, priorizando os municípios com Índice de Desenvolvimento da Infância-IDI abaixo da média nacional(0,667).

JUSTIFICATIVA

O IDI - Índice de Desenvolvimento da Infância, Instituído pela Unesco, nos revela um quadro gravíssimo da realidade infantil brasileira. Com dados abrangentes o IDI nos revela que se faz necessário políticas públicas que corrijam as distorções, o quadro de exclusão social, a que estão submetidas nossas crianças. Uma nação que não cuida com atenção de suas crianças está fadado ao fracasso. Com recursos alocados para a educação pré-escolar estaremos garantindo dias melhores para nossos futuros cidadãos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 786 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 787 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Acrescentar no Anexo IV, Inciso I, o seguinte item;
- Aquisição de equipamentos e dragagem dos Portos Públicos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa contemplar no Anexo IV, Inciso I, apoio a infra-estrutura portuária.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 788 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Acrescenta-se no anexo IV, Inciso I, onde couber, os seguintes itens:

- Construção e ampliação de estabelecimentos penais estaduais.
- Ressocialização dos presos.
- Cadastramento nacional de presos
- Investimentos nas Varas de penas alternativas.
- Qualificação profissional para os agentes penitenciários.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda é modernizar o sistema penitenciário propondo maior controle, ao mesmo tempo, contribuir para a melhoria do sistema prisional no País.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 789 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 790 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

§Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 791 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país "confiável" do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital. Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal. Cartilha do FBO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 792 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 793 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ;e; ;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 794 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Acrescenta-se no Anexo IV, Inciso I, o seguinte item;
- Aquisição de equipamentos em apoio a implantação da integração das Polícias Estaduais e o Governo Federal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acrescentar ao Anexo IV, Inciso I, o apoio a aquisição de equipamentos para a integração das Polícias Estaduais e o Governo Federal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 795 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1412 - Iriny Lopes

EMENDA

14120025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 796 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300001

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Rodoviários - Trecho ABAETÉ - TIROS/MG - na BR 352 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Trecho construído (km)

73

JUSTIFICATIVA

A BR-352, enquadrada pelo Plano Rodoviário Federal no grupo funcional de Rodovia Diagonal, constitui-se na interligação de importantes centros de desenvolvimento sócio-econômico das regiões sudeste e centro-oeste. No momento estão em andamento e/ou em fase de conclusão obras de restauração e pavimentação de diversos trechos, no Estado de Minas Gerais, dos quais apenas Abaeté - Tiros depende da elaboração do projeto final de engenharia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 797 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3230 - Jaime Martins

EMENDA

32300002

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Restauração de Trechos Rodoviários - Trecho Conselheiro Lafaiete - Viçosa - na BR-482 - no Estado de Minas Gerais.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho restaurado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A restauração do trecho Conselheiro Lafaeite - Viçosa, da BR-482/MG, é de fundamental importância para interligação, de forma mais rápida e segura, de importantes regiões produtoras de Minas Gerais aos centros consumidores e exportadores do País.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 798 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300003

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Contorno Ferroviário - no município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Obra de contorno ferroviário (projeto desenvolvido)

1

JUSTIFICATIVA

A emenda prevê a conclusão das obras do Contorno Ferroviário, a fim de isolar o tráfego ferroviário no perímetro urbano do município de Divinópolis-MG - um dos maiores centros ferroviários do Estado -, eliminando as interferências diárias dos trens de carga com veículos e pedestres.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 799 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300004

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Contorno Ferroviário - no município de Santo Antônio do Monte - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra de contorno ferroviário (projeto desenvolvido)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O projeto permitirá a retirada de trilhos do perímetro urbano do município de Santo Antônio do Monte - MG, para solucionar os atuais transtornos que provocam os trens de carga ao tráfego de veículos e pedestres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 800 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3230 - Jaime Martins	32300005

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Implantação de um Campus da Universidade Federal de São João Del-Rei - no município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Unidade implantada (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva a implantação de um Campus da Universidade Federal de São João Del-Rei no município Divinópolis - Minas Gerais, a fim de atender a demanda local e regional de uma instituição pública, gratuita e de qualidade. Estudos de viabilidade técnica e econômica; planejamento pedagógico e entendimentos entre o Ministério da Educação e a Universidade foram efetivados e a pretensão é de, já a partir de 2008, dar-se início aos cursos de Medicina, Farmácia e Enfermagem. Além disso, há ainda um compromisso público do Senhor Presidente da República, assumido durante visita ao município no ano passado, de ali instalar uma Universidade Federal direcionada às necessidades de toda região centro-oeste do Estado.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 801 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2238 - Jairo Ataíde

EMENDA

22380001

PROGRAMA

1001 Gestão da Política de Turismo

AÇÃO

11YN Implantação do Plano de Competitividade e Estratégia Comercial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Instrumentos Desenvolvidos e Implementados (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com esta emenda a inclusão da meta de se construir um Centro de Convenções em Curvelo MG.

Importante cidade da região Central de Minas, Curvelo é um centro produtor de carne bovina. É servida pela BR 135 que liga o Município a todo o resto do país. Com 74000 habitantes, é polo de uma microrregião de 150.000. Possui grandes jazidas de ardósia, calcário, cristais e quartzo. É um dos municípios mais arborizados com espécies nativas daquele Estado.

No entanto, há uma grande carência de um local apropriado que receba os visitantes que demandam o município para participar de todas as atividades relacionadas com a agropecuária, agroindústria, ao comércio de pedras em geral e ao de madeira. Necessária se faz, assim, a construção de um Centro de Convenções que trará ao município e região a estrutura para a ocorrência de eventos turísticos expressivos, que darão maior suporte ao crescimento de Curvelo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 802 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2238 - Jairo Ataíde	22380002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

109H Construção de Barragens

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A construção da Barragem de Congonhas é de imperiosa necessidade para toda a cidade de Montes Claros e região. Primeiro, porque ela se insere na revitalização e conservação do Rio São Francisco, ao transpor águas do rio Congonhas, do Vale do Jequitinhonha, para o rio Verde Grande, da Bacia do Rio São Francisco. Segundo, porque é uma obra já projetada e licitada e que se arrasta há cerca de duas décadas. Transpostas as águas, ocorrerá a perenização do rio Verde Grande, que, nos momentos críticos de seca, enfrenta intermitência em seu fluxo.

Mas sua maior importância está na estratégica necessidade de se fornecer água para a grande cidade de Montes Claros, onde cerca de 350.000 habitantes terão sérios problemas de abastecimento, caso esta obra não seja concluída.

É mister que esta ação esteja inserida nas metas da LDO que dirigirá a Lei orçamentária de 2008.

É uma questão de sobrevivência humana numa das maiores cidades do Estado de Minas Gerais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 803 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2238 - Jairo Ataíde

EMENDA

22380003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Montes Claros é a cidade-polo da região Norte de Minas que concentra extensa área do Estado, região esta com quase dois milhões de habitantes. Não há em toda a região uma Vila Olímpica que incentive o Esporte. Todos sabemos que o esporte é instrumento de saúde, de educação, pois incentiva o jovem a se integrar na sua equipe, educa-o para a ação conjunta, coletiva e vitoriosa, retira o jovem da marginalidade, ajuda a combater o ócio, que pode levar às drogas e também às ações de contravenção e criminalidade. O incentivo à prática do esporte é uma política pública de respeito à cidadania, que integra pessoas, esportistas e torcedores. Cria um espírito saudável de competição, luta por objetivos e metas, apoiadas pela coletividade. Assim, é de grande importância a construção de uma Vila Olímpica em Montes Claros, pelo que defendemos a aprovação da presente emenda.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 804 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2238 - Jairo Ataíde

EMENDA

22380004

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Implantação de novas Universidades Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudo/projeto apoiado ou realizado (unidades)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

No PPA 2004/2007, temos no Programa e Ação citados o "Desafio" : _ "Ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas, tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando a seu acesso." Tal texto se refere ao acesso à educação universitária pública , gratuita, acesso este que é negado aos quase dois milhões de habitantes do Norte de Minas, única região daquele Estado que não possui uma Universidade Federal instalada.

E esta instalação, na verdade, terá um custo baixíssimo, pois reuniria numa só ação três centros federais de ensino: O Núcleo de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, implantado em Montes Claros, sendo este núcleo uma Escola Agrônômica de Nível Superior, em pleno funcionamento. Também, a Escola Agrotécnica Federal de Salinas e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária.

A instalação ou conversão das escolas federais presentes na região, fazendo nascer uma Universidade Federal do Norte de Minas é medida de extrema importância para aquela região, única naquele Estado não-assistida por uma Universidade Federal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 805 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2238 - Jairo Ataíde

EMENDA

22380005

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

10JE Adequação de Trechos Rodoviários na BR-365 no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

O Anel rodoviário de Montes Claros constou no PPA como obra concluída, em parte. Ficaram faltando apenas seis quilômetros desta obra cuja importância é fundamental para a cidade de Montes Claros e toda a região Norte de Minas e seus acessos ao NORTE e NORDESTE do país.

O contorno rodoviário inacabado obriga ônibus, carros e pesadas carretas a transitarem pelas vias urbanas daquela cidade, com visíveis prejuízos para o município, os motoristas e pedestres. Além disto, o término desta obra inacabada facilitará o acesso ao Distrito Industrial, facilitando o escoamento da produção local, com sensível diminuição do número de acidentes.

Toda a microrregião a noroeste de Montes Claros não tem acesso, a não ser passando dentro da cidade, cujas vias centrais se transformaram em pistas de BR.

O término da construção deste trecho que falta do Anel Rodoviário vai facilitar a vida de todos os habitantes de Montes Claros e região. Além daqueles que transistam pelas BRs locais, reduzirá sensivelmente os acidentes que hoje são comuns e preservará as vias urbanas daquela cidade do norte do Estado.

Ali, temos um importante eixo rodoviário de entroncamento das rodovias BR 135, BR 251, BR 365 e só este argumento por si só já seria suficiente para demonstrar a importância de nossa emenda.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 806 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350001

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas... São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿

No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados apenas R\$ 7 milhões, sendo executados R\$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R\$ 6,4 milhões.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿0B08 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 807 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

População beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. É preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra, quanto às desigualdades que afetam esta população, em termos do acesso aos serviços e da qualidade dos mesmos.

O orçamento da União prevê ação específica, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado. Em 2006 foram gastos cerca de R\$ 1,8 milhões e a previsão para 2007 é de apenas R\$ 2,1 milhões.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação 2B64 Atenção à Saúde da População Negra, do programa 1312 Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 808 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6175 Atenção à Saúde da Mulher

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

61.742.752

JUSTIFICATIVA

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). No caso das mulheres, os problemas de saúde são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza, realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais freqüentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Assim, a presente emenda visa garantir a inclusão do Programa Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos e, especificamente, a ação "Atenção à saúde da mulher", entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 809 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350004

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área indenizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

250.000

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas em nosso País.

A ação "Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos" do Programa Brasil Quilombola tem apresentado baixa execução orçamentária. Dos R\$ 30 milhões previstos executou apenas R\$ 6,6 milhões. Segundo Relatório 2003-2006 do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o Incra está operando 437 processos de reconhecimento de territórios quilombolas, regularização fundiária que abrange 600 comunidades.

Assim o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação "0859 " Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos" do programa 1336 " Brasil Quilombola, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 810 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 20911 2 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 811 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão "ou em sua sede", por "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 812 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 813 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 814 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.;

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 815 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 816 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A. priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 817 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 818 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 819 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III e publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 820 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 821 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto e uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 822 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 823 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

§Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 824 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país "confiável" do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital. Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal. Cartilha do FBO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 825 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos incisos I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 826 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 827 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

çArt. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 828 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ;e; ;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 829 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1135 - Janete Capiberibe

EMENDA

11350024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 830 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960001

PROGRAMA

1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial

AÇÃO

NOVA 0770 - Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projetos apoiados (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas e os problemas estruturantes da pobreza em nosso País.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação 0770 - Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial do programa 1152 - Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 831 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960002

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

NOVA 0859 - Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área indenizada (hectare)

ACRÉSCIMO DE META

250.000

JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos assumidos pelo Governo Federal é o enfrentamento das desigualdades raciais. Por isso, é preciso garantir prioridade às políticas públicas que visam enfrentar as injustiças históricas em nosso País.

A ação Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos, do Programa Brasil Quilombola tem apresentado baixa execução orçamentária. Dos R\$ 30 milhões previstos executou-se apenas R\$ 6,6 milhões. Segundo Relatório 2003-2006 do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o Incra está operando 437 processos de reconhecimento de territórios quilombolas, regularização fundiária que abrange 600 comunidades.

Assim, o propósito de tal emenda é incluir como prioridade da administração pública federal em 2008 a ação 0859 - Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos do programa 1336 - Brasil Quilombola, contribuindo para o enfrentamento e a superação das desigualdades de raça.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 832 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960003

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

NOVA Prevenção e Combate à violência contra as Mulheres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mulher atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 0911 - Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência do programa 0156 - Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres - entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.

Esta emenda objetiva contribuir com a cessação de todas as formas de violência praticadas contra as mulheres no ambiente doméstico, tendo como principal atenção a violência praticada contra a mulher negra, indígena e outras vulneráveis social e economicamente.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 833 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960004

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

NOVA 2B64 - Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoas atendidas (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. É preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra, quanto às desigualdades que afetam esta população, em termo do acesso aos serviços e da qualidade dos mesmos.

Os orçamentos destinados à política, embora pequeno, é um marco importante que deve ser preservado, por isso a inclusão desta emenda, entre as prioridades da Administração Pública Federal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 834 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960005

PROGRAMA

0151 Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento

AÇÃO

NOVA 2711 - Fomento às Atividades Produtivas em Terras Indígenas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto aprovado e implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva o fomento de atividades produtivas em terras indígenas visando o empoderamento de técnicas produtivas por esta população específica, tendo em vista a garantia da preservação da cultura local e a geração de renda.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 835 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4º ...

§ 1º - No Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e às ações que visam a promoção da igualdade racial e gênero.

§ 2º - Os recursos destinados à promoção da igualdade racial sob coordenação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial não poderão ser inferiores a 0,01% do total de despesas consignadas no Orçamento Fiscal e da seguridade da União para o exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

São bastante nítidas as desigualdades raciais aferidas nas condições de vida de grupos étnica e racialmente discriminados, quer no trabalho, saúde, educação, etc, com ênfase na população negra. O fenômeno da discriminação racial é responsável por parte significativa da desigualdade verificada entre negros e brancos, tanto no mercado de trabalho como no campo educacional, áreas que acabam refletindo em importantes indicadores de saúde da população negra, como mortalidade infantil, saúde da mulher, etc. Essas desigualdades são resultado não somente da discriminação ocorrida no passado, mas, também, de um processo ativo de preconceitos e estereótipos raciais que legitimam, diuturnamente, procedimentos discriminatórios. As conseqüências da persistência dos altos índices de desigualdades raciais são perversas e comprometem a construção de uma sociedade mais justa e coesa. Nesse sentido, combater as desigualdades raciais, que é, antes de tudo, tarefa do Estado, é combater um problema que afeta a sociedade brasileira como um todo.

Para reduzir as desigualdades nas condições de vida de pessoas em função da raça, é necessário aumentar a participação das ações implementadas pela SEPPIR e outros Órgãos Federais no Orçamento Geral da União, bem como melhorar a efetividade da aplicação de recursos públicos. Os brasileiros afrodescendentes constituem a segunda maior nação negra do mundo, atrás somente da Nigéria: são 76,4 milhões de pessoas, o que corresponde a 45% dos habitantes do Brasil, segundo dados do Censo de 2000. O quadro de desigualdades raciais existente no país é bastante assustador, revelando o drama da marginalização econômica e da injustiça social que afeta os afrodescendentes, bem como outros grupos étnicos, como indígenas e ciganos.

No Brasil, a pobreza prevalece entre a população de cor negra. Com efeito, em 2001, segundo estudos promovidos pelo IPEA, 47% da população negra era pobre e esse percentual era de menos da metade para a população branca (22%). A inserção do negro no mercado de trabalho é sempre mais precária do que a do branco; os afro-brasileiros têm mais chances de ser desempregados e, no geral, costumam ganhar cerca da metade dos rendimentos dos brancos. Outrossim, a maior parte está ocupada no setor informal, isto é, não tem acesso aos direitos referentes ao trabalho (i.e. aposentadoria pública, seguro-desemprego, auxílios em caso de doença ou de acidente do trabalho).

No que se refere a indicadores educacionais, as desigualdades entre negros e brancos impressionam pela sua magnitude e estabilidade ao longo do tempo. Em média, os jovens e adultos negros têm dois anos a menos de estudo do que os jovens e adultos brancos. E mais: essa distância tem-se mantido constante desde os tempos dos pais e dos avós desses jovens e adultos. De modo análogo, observa-se que, mesmo havendo na década de noventa redução na taxa de analfabetismo dos negros e dos brancos, praticamente não tem diminuído a diferença percentual entre os dois grupos populacionais - cerca de 10% (assim, em 1992, a taxa de analfabetismo dos brancos era de 11% e a dos negros de 26%; em 2001, esses percentuais eram de 8% e 18%, respectivamente).

Estudos recentemente realizados pelo IPEA vêm reforçar conclusões encontradas em pesquisas anteriores, segundo as quais o fenômeno da discriminação racial é responsável por parte significativa das desigualdades observadas entre negros e brancos, tanto no



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 836 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960006

JUSTIFICATIVA

mercado de trabalho como no campo educacional. Essas desigualdades são resultado não somente da discriminação ocorrida no passado, mas, também, de um processo ativo de preconceitos e estereótipos raciais que legitimam, diuturnamente, procedimentos discriminatórios.

As conseqüências da persistência dos altos índices de desigualdades raciais são perversas. De um lado, a permanência das desigualdades raciais ao longo do tempo naturaliza a participação diferenciada de brancos e negros nos vários espaços da vida social, reforçando a estigmatização sofrida pelos negros, inibindo o desenvolvimento de suas potencialidades individuais e impedindo o usufruto da cidadania por parte dessa parcela de brasileiros à qual é negada a igualdade de oportunidades que deve o país oferecer a todos. De outro lado, o processo de exclusão vivido pela população negra compromete a evolução democrática do país e a construção de uma sociedade mais justa e coesa. Nesse sentido, combater as desigualdades raciais, que é antes de mais nada tarefa do Estado, é combater um problema que afeta a sociedade brasileira como um todo.

QUILOMBOS

Este pleito pretende ainda assegurar às comunidades remanescentes de quilombos a propriedade de suas terras, seu desenvolvimento econômico sustentável, a infra-estrutura adequada à realização de suas atividades, a melhoria das condições de vida de seus habitantes, a preservação de seu Patrimônio Cultural Material e Imaterial e a capacidade de exercer o controle efetivo das políticas públicas que lhes são destinadas

As condições de vida das comunidades quilombolas as inscrevem no rol dos grupos sociais mais vulneráveis e que necessitam de urgentes medidas para sua inclusão social, uma vez que estão absolutamente carentes de políticas públicas que as tratem respeitosamente e com vistas a fazer valer sua condição plena de cidadania. As medidas de justiça social, voltadas para os remanescentes de quilombos devem considerar medidas e ações que os preparem para uma nova condição econômica e social e auto-sustentável, na qual possam caminhar pelas suas próprias forças, condições e potencialidades, o que possibilitará a construção de um novo espaço a elas na sociedade brasileira.

As comunidades remanescentes de quilombos, alvo das ações propostas pelo Programa Brasil Quilombola, configuram núcleos de resistência com diferentes históricos de formação, abrigando, na sua origem, a população negra escravizada e desprovida de qualquer acesso a políticas públicas, impossibilitada de manifestar sua cidadania e vivendo na absoluta miséria. Internamente, os quilombolas estão agregados, portanto, a partir de uma necessidade de sobrevivência e de uma ancestralidade étnica comum, representada em seus elementos lingüísticos, religiosos, culturais e na sua organização político-social.

A terra que ocupam possui um forte significado simbólico, na medida em que se tornou o espaço geográfico necessário para a continuidade e a reprodução do modo de vida quilombola, marcado por modelos produtivos agrícolas e por seu uso coletivo. Conseqüentemente, o território de uma comunidade ficou intimamente relacionado à sua identidade; é o espaço em que se dão as manifestações culturais do grupo, onde se encontram valiosos resquícios arqueológicos e onde acontece a transmissão intergeracional de seu patrimônio material e imaterial. Por outro lado, há várias ameaças que tensionam suas comunidades: a ocupação de suas terras por fazendeiros, empresas ou pelo próprio poder público; a legislação ambiental vigente que não reconhece os direitos das populações tradicionais e, muitas vezes, favorece conflitos nas regiões; o sistema educacional deficitário, em que as escolas não têm a manutenção garantida nem valorizam a cultura local; a completa falta de infra-estrutura, como energia elétrica, abastecimento de água e saneamento básico, nos núcleos residenciais; a falta de acesso a programas de saúde; e a marginalização das questões quilombolas nas políticas públicas do Governo Federal até 2002.

Além disso, o pacto confederativo requer a transferência de recursos do Orçamento da União aos entes confederados responsáveis pela implementação de políticas de promoção da igualdade racial para suas populações.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 837 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006 foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, exigindo nas três esferas do Poder Público a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foi contingenciada, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de ser capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 838 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a inclusão, como prioridade do BNDES, o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 839 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea "e".

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social, em seus vários segmentos, visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantindo que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres através do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 840 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no inciso primeiro do parágrafo segundo artigo 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Municípios quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 841 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 842 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate às desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate às desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 843 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1220 - Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos, visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantindo que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 844 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 845 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como Decreto de Contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos, quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país confiável do ponto de vista dos credores internacionais.

Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores/as enquanto concede isenções ao grande capital.

Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento, e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal - Cartilha do FBO



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 846 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94

TEXTO PROPOSTO

"At. 94. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, obedecerão à diretriz de redução das desigualdades regionais, de gênero, raça e etnia na definição da política de aplicação de seus recursos, observarão as seguintes prioridades".

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual que se finda apresentou importante avanço ao estabelecer como uma das diretrizes a "garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas.

Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no alcance desta diretriz, propomos a modificação do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 847 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridade aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas.

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 848 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

IV - para os municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM - abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem a melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução às desigualdades regionais, de gênero e etno-raciais.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no §1º do art. 43, as transferências voluntárias para município destinadas às ações de interesse social que visem a melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 849 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A. priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 850 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar aos/às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, substituí a expressão ou em sua sede, por e em sua sede, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.

Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 851 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

Art. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentárias que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 852 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III Alínea f

TEXTO PROPOSTO

g) ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006, exigindo nas três esferas do Poder Público a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos aos entes federados.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 853 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.

O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministras/os tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 854 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal. Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim, a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública, das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 855 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

§ A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar o dispositivo presente na LDO/2007 que estabelece que a diretriz de redução de desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O PPA que este ano perde vigência apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e exclusão social. Assim, o que se pretende com a presente emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 856 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2396 - Janete Rocha Pietá

EMENDA

23960026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 857 de 2393

ESELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2376 - Jayme Campos

EMENDA

23760001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM O OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE A ESTE PROGRAMA, TÃO BEM
DESENVOLVIDO PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE E QUE INCENTIVA O JOVEM A PRÁTICA DESPORTIVA.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 858 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2376 - Jayme Campos	23760002

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

109D MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Patrulha/máquina/equipam adquirido (unidade)

100

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM O OBJETIVO DE MANTER O PROGRAMA 20.606.6003.109D QUE VEM SENDO EXECUTADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, O QUAL PERMITE QUE OS PARLAMENTARES APRESENTEM EMENDAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, TAIS COMO TRATOR DE ESTEIRA, PATROL, CAMINHÃO BASCULANTE, DENTRE OUTROS, QUE SÃO UTILIZADOS TANTO NO PLANTIO , QUANTO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 859 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2376 - Jayme Campos

EMENDA

23760003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

ACRESCENTEM-SE OS SEGUINTE PARÁGRAFOS AO ART, 12.

§ 4º Os recursos da dotação a que se referem os incisos XVII e XVIII serão distribuídos pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, na proporção direta das exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados de cada Unidade Federada Estadual;

§ 5 Os coeficientes de que trata o parágrafo anterior serão apurados pela União, com base nas informações oficiais de exportação, atualizadas anualmente.

JUSTIFICATIVA

COM A EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996, REGULAMENTANDO O ARTIGO 155, § 2º, X "A" DA CONSTITUIÇÃO, QUE DESONERA AS EXPORTAÇÕES DO IMPOSTO SOBRE AS OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES (ICMS), OS ESTADOS, PRINCIPALMENTE OS EXPORTADORES DE PRODUTOS PRIMÁRIOS E SEMI-ELABORADOS, REGISTRARAM PERDAS SIGNIFICATIVAS NAS SUAS RECEITAS.

A PRÓPRIA LEI ESTABELECEU FORMA DE RESSARCIMENTO AOS ESTADOS POR PARTE DA UNIÃO, COM O OBJETIVO DE REDUZIR O IMPACTO NEGATIVO NAS FINANÇAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, MOLDANDO UM PROCESSO DE TRANSIÇÃO PARA ADAPTAÇÃO A NOVA SISTEMÁTICA.

DADA A IMPORTÂNCIA DO TEMA A EMENDA CONSTITUCIONAL 42 INTRODUZIU O ARTIGO 91 AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS ESTABELECENDO QUE A UNIÃO ENTREGARÁ AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL O MONTANTE DEFINIDO EM LEI COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM CRITÉRIOS, PRAZOS E CONDIÇÕES NELA DETERMINADOS, PODENDO CONSIDERAR AS EXPORTAÇÕES PARA O EXTERIOR DE PRODUTOS PRIMÁRIOS E SEMI-ELABORADOS, A RELAÇÃO ENTRE AS EXPORTAÇÕES E AS IMPORTAÇÕES, OS CRÉDITOS DECORRENTES DE AQUISIÇÕES DESTINADAS AO ATIVO PERMANENTE E A EFETIVA MANUTENÇÃO E APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DO IMPOSTO COBRADO NAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES ANTERIORES À EXPORTAÇÃO.

A UNIÃO VEM DE FORMA PROVISÓRIA EFETUANDO REPASSES AOS ESTADOS, REPASSES ESTES QUE NÃO RESSARCEM AS PERDAS EFETIVAS E NÃO CONTEMPLAM OS PRINCÍPIOS ALMEJADOS NO ARTIGO 91 DO ADCT-CE.

DIANTES DISSO E NA BUSCA DE UM EQUILÍBRIO ECONÔMICO REGIONAL É QUE APRESENTAMOS ESSA EMENDA NA CERTEZA QUE CONTAREMOS COM O APOIO DOS ILUSTRES PARES.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 860 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2376 - Jayme Campos

EMENDA

23760004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 29 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o item "c"

c) A aquisição de equipamentos pesados, voltados para recuperação de estradas vicinais.

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR OBJETIVO PERMITIR QUE OS PARLAMENTARES APRESENTEM EMENDAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA 2008, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, TAIS COMO TRATOR DE ESTEIRA, PATROL, CAMINHÃO BASCULANTE DENTRE OUTROS, QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS TANTO NO PLANTIO, QUANTO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 861 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780001

PROGRAMA

0137 Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária

AÇÃO

0427 Concessão de Crédito-Instalação aos Assentados - Recuperação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo garantir maiores investimentos para implantação de um efetivo processo de reforma agrária, recuperando os assentamentos existentes e possibilitando a implantação de novos assentamentos, fortalecendo, consolidando e promovendo desenvolvimento sustentável no meio rural. E assim contribuir para um desenvolvimento regional mais equilibrado, com inclusão social, e, sobretudo com geração de renda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 862 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780002

PROGRAMA

1303 Atenção à Saúde da População em Situações de Urgências, Violências e outras
Causas Externas

AÇÃO

0818 Apoio à Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências por
Violências e Causas Externas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

SAMU apoiado (unidade)

85

JUSTIFICATIVA

Dentre os problemas enfrentados pelo SUS, está o atendimento de urgência e emergência, principalmente nas regiões metropolitanas. Esta Emenda busca ampliar a meta, equipando e aumentando a capacidade de atendimento do SAMU nas regiões metropolitanas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 863 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2478 - Jô Moraes	24780003

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos
--

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia
--

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Pessoa beneficiada (unidade)

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas... São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿

No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados apenas R\$ 7 milhões, sendo executados R\$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R\$ 6,4 milhões.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿0B08 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 864 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780004

PROGRAMA

0102 Rede de Proteção ao Trabalho

AÇÃO

2628 Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador registrado sob a ação fiscal (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo garantir por meio de inclusão de ação, no Anexo de Metas e Prioridades da LDO, que intensifique as atividades de fiscalização de obrigações trabalhistas com vistas a garantir o cumprimento das normas legais e convencionadas de proteção ao trabalho.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 865 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 20911 2 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 866 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, substituí a expressão "ou em sua sede", por "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.

Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 867 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 110 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - desembolsos realizados mediante documento bancário, inclusive cheque nominal, que realize o crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

JUSTIFICATIVA

A emenda suprime as disposições finais do referido inciso para retirar do texto a expressão "meio que possa identificar".

Com essa supressão, aprimora-se o texto, exigindo que as entidades públicas e privadas convenientes realizem todos os pagamentos à conta de convênios e congêneres mediante depósito em conta do beneficiário final. Somente assim tem-se um real controle sobre essa execução.

A redação constante do projeto desvirtua fundamentalmente o mecanismo de transparência instituído pelo dispositivo em tela, fruto de recomendação da CPI das Ambulâncias para prevenir casos de corrupção. A forma do texto pretendida no projeto permite um número indeterminado de instrumentos, inclusive desenvolvidos "ad hoc", para os referidos pagamentos "a exemplo de saques em dinheiro" com "declarações escritas" do sacador acerca do destinatário.

Ao contrário, o objetivo de todo o artigo é utilizar a informatização do sistema bancário em sua máxima extensão possível como ferramenta de controle preventivo e de rastreabilidade dos pagamentos de tão vultosos recursos. Desta forma, a essência do dispositivo é assegurar que as a identificação do beneficiário seja um pressuposto do próprio pagamento, ou seja, assegurar que sem a identificação do creditado o pagamento seja materialmente impossível - sob pena de ser tornado inócuo pelo surgimento de "modalidades de pagamento" que não tenham na identificação da conta do beneficiário final um pressuposto material do próprio desembolso (a exemplo de "listas" ou "declarações de beneficiários" que sigam anexas a um documento de saques em espécie).

Ressalte-se que a especificação inequívoca dessa condição é também pré-requisito para que o Poder Executivo, interessado que é na matéria, assim desenhe o procedimento concreto de aplicação da norma, que vincule os próprios bancos executores, sem o que nem o Tesouro Nacional nem os bancos executores poderão implantar rotinas de execução que bloqueiem automaticamente a execução sem o controle pretendido- isto levaria a identificação do beneficiário a permanecer a cargo do próprio conveniente, e registrada apenas por procedimentos meramente formalistas de declaração a posteriori pelo mesmo conveniente, tal como ocorria antes da edição do dispositivo na lei de diretrizes orçamentárias vigente para o atual exercício de 2006.

Tais são as razões para a redação que se propõe na presente emenda, que obriga a que a execução seja feita mediante documento bancário que implemente, ele próprio, o crédito em conta bancária, explicitando para fins de clareza a possibilidade de utilização do cheque nominal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 868 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas a entidade ou ações específicas.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo passou adotar, a partir do orçamento de 2006, a prática de se cortar parte da dotação do Ministério da Saúde e alocá-la na Reserva de Contingência em rubrica vinculada à Saúde, com o propósito de fazer com que um mesmo montante fosse computado tanto no cumprimento do dispositivo da LDO que determina que a referida Reserva seja constituída no projeto de lei orçamentária, com 2%, no mínimo, da receita corrente líquida quanto do que trata da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.

Essa prática evidentemente mostra-se inaceitável, visto que "reserva de contingência", por implicar o conceito de dotações livres - isto é, não vinculadas a qualquer órgão ou despesa - , não pode integrar o piso da saúde, o que significa dizer que os projetos de orçamento encaminhados nos anos de 2006 e 2007 não atenderam a EC nº 29 de 2000.

A presente emenda, portanto, objetiva coibir a referida prática, visto que impede que recursos da saúde sejam computados nos 2% da reserva.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 869 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 870 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 871 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 19 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo:

§ . A obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário, no nível de título, vedada, para sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

JUSTIFICATIVA

É importante que a LDO defina o conceito de projeto de grande vulto, como faz o projeto de lei. No entanto, é também importante mantermos a determinação que vigorou no PPA 2004-2007 determinando a obrigatoriedade de que esse tipo de projeto deva ser caracterizado no título da ação, vedando que possa ser executado à conta de mais de uma dotação.

Deve-se esclarecer que a redação sugerida consta do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007), com a redação Lei 11.450, de 2007, que tem vigência apenas até o final deste ano.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 872 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.;

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 873 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 874 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A. priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 875 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 876 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 7º o seguinte parágrafo:
 § . As programações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento que representem a execução de medidas que integram o Plano de Aceleração de Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto 6.025, de 22 de janeiro de 2007, deverão receber identificador específico, a nível de subtítulo, que indique tal condição.

JUSTIFICATIVA

O acompanhamento da execução da programação do PAC é fator absolutamente crítico para o sucesso do Plano, uma vez que:

- é previsto um tratamento mais favorável, quanto a liberações e contingenciamento, às programações incluídas tanto em um quanto em outro agrupamento de ações;
- os projetos de investimento mencionados no PAC são essenciais para a obtenção dos efeitos macroeconômicos esperados pelo governo na formulação e apresentação do programa, devendo ser acompanhados de forma muito intensiva pelo Legislativo; e
- até o momento, a única fonte oficial de informações sobre o leque de projetos de investimento anunciados pelo Executivo como integrantes do PAC é a marcação de programações orçamentárias na base do sistema SIAFI em 2007, marcação esta que pode ser alterada pelo Executivo a qualquer tempo; ainda assim, nada se sabe a respeito dos investimentos das empresas estatais, concessionárias privadas de serviços públicos ou de outros agentes privados.

Não obstante ter sido tal programa lançado como pedra fundamental da política econômica dos anos que se iniciam, rigorosamente nada se menciona no Projeto da LDO a seu respeito. Portanto, permanece sendo um Plano regulado por medidas no âmbito do Executivo, a despeito do enorme impacto que alega ter nos rumos econômicos e fiscais do país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 877 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no referido parágrafo o seguinte inciso:

"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 878 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 879 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III ç publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 880 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Art. 4º o seguinte parágrafo:

§ Integram o Anexo de Metas e Prioridades desta lei todas as ações relativas ao PPI e ao PAC, as quais constarão de anexos específicos ao projeto de lei orçamentária anual para 2008 e à respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo faz divulgação intensa do PPI e do PAC, especialmente quanto ao efeito que têm sobre o crescimento econômico. No entanto, não apresenta a relação das ações orçamentárias respectivas, de modo que a sociedade, em geral, e os órgãos de controle, em particular, aqui incluído o Congresso Nacional, possam exercer o acompanhamento e o controle sobre se tais ações estariam atingindo seus fins.

Assim sendo, faz-se necessário que essas ações sejam priorizadas e especificadas em anexos exclusivos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 881 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 882 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto e uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 883 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 884 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

§Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 885 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país "confiável" do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital. Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal. Cartilha do FBO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 886 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos incisos I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 887 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Capítulo IX o seguinte artigo:

Art. O governo federal disponibilizará via internet, em endereço único, o conjunto das informações referentes às normas e critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização de transferências de recursos orçamentários a outras entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo único. Nesse endereço deverão constar ainda todas as informações relativas a cada convênio, contrato de repasse ou outro instrumentos de transferência, todas as demais informações necessárias para viabilizar o acompanhamento dos processos de liderança de recursos e, ainda, para cada instrumento, a respectiva prestação de contas encaminhada pela entidade executora, da qual deverá constar, pelo menos, a identificação dos fornecedores, pessoas físicas e jurídicas contratadas e prestadores de serviço, o objeto e valor dessas contratações, data dos pagamentos e a especificação de outras despesas conforme dispuser o regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa permitir um maior controle social sobre os recursos orçamentários objeto de execução indireta, por meio de entidades públicas ou privadas. Num único endereço poderão ser encontrados normas, critérios, exigências e procedimentos necessários para a realização das transferências, informações relativas a cada instrumentos de transferência, todas as informações sobre a liderança de recursos e as respectivas prestações de contas encaminhada pela entidade executora.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 888 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780028

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º:

"§ ... As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressalvadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada de superávit primário."

JUSTIFICATIVA

A emenda busca tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO. Como o Congresso, juntamente com a nuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam uma série de prioridades, é mais do que adequado que busquem resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. Assim, a limitação dessas prioridades somente poderá ocorrer se a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário."



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 889 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780029

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 890 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780030

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

çArt. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 891 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780031

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2o Para os efeitos do inciso II do caput deste artigo, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3o, da Constituição.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda especifica o cálculo dos recursos mínimos para a saúde. Suprime-se do cômputo toda e qualquer despesa com as programações de transferências de renda, financiadas ou não com recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza. Evita-se assim que essas programações constem da programação do Ministério da Saúde para mascarar o cumprimento do mandamento constitucional instituído em EC 29.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 892 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780032

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ;e; ;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 893 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2478 - Jô Moraes

EMENDA

24780033

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 894 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2229 - João Bittar

EMENDA

22290001

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

7E83 Adequação de Anel Rodoviário - no Município de Uberlândia - na BR-050 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

18

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir a adequação já prevista no PAC, melhorando o tráfego de Brasília a Uberlândia, via Goiânia pela BR-153 e BR-365. O benefício também se verificará na seqüência ao se juntar com a BR-050, tendo em vista que a duplicação de Uberaba até São Paulo já concluída há anos, o que proporciona grandes vantagens no deslocamento de Brasília até São Paulo. O objetivo é evitar que continuem ocorrendo transtornos e prejuízos com o enorme gargalo no entorno de Uberlândia. O total do investimento na obra está estimada em R\$ 30 milhões de reais. É, portanto, de fundamental importância para a malha viária do triângulo mineiro.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 895 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2229 - João Bittar

EMENDA

22290002

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

NOVA Ampliação do aeroporto de Araxá-MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto ampliado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O potencial turístico de Araxá é inquestionável. Entretanto, devido à reduzida condição do Aeroporto local, o fluxo de turistas encontra-se muito aquém das possibilidades. Para incrementar significativamente a indústria turística na região é necessária uma adequação e ampliação deste terminal. Os números vêm mostrando o contínuo aumento nos vôos domésticos, à taxa de 8% ao ano. O aeroporto de Araxá sofre com crescentes congestionamentos no atendimento aos passageiros, nas salas de embarque e desembarque e no tráfego aéreo. A ampliação do aeroporto de Araxá e de sua capacidade operacional permitirão resolver os problemas apontados além de agir preventivamente para evitar futuros problemas na segurança e controle dos vôos.

O valor financeiro da obra está estimado em R\$ 48 milhões, e a meta pretendida para o ano de 2008 é de 25% da execução física do aeroporto. O restante (75%) deverá ser construído até o ano de 2011.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 896 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2229 - João Bittar

EMENDA

22290003

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

NOVA Construção do Hospital Regional de Uberlândia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Na cidade de Uberlândia, com 615 mil habitantes, o principal atendimento médico provido pelo governo para a população carente é feito por meio do hospital universitário, que se encontra com capacidade de atendimento praticamente esgotada. Para suprir as necessidades crescentes do município, a emenda propõe a construção de um hospital que possa fazer o atendimento especializado em saúde. O valor financeiro da obra está estimado em R\$ 48 milhões, e a meta pretendida para o ano de 2008 é de 25% da execução física do hospital. O restante (75%) deverá ser construído até o ano de 2011.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 897 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2229 - João Bittar

EMENDA

22290004

PROGRAMA

0230 Corredor Leste

AÇÃO

NOVA Pavimentação Asfáltica de Trecho Rodoviário - Ituiutaba - BR 154 ao entroncamento da BR - 364 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

46

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa possibilitar a pavimentação asfáltica de trecho rodoviário da cidade de Ituiutaba- BR 154 ao entroncamento da BR - 364, num total de 46 km, tendo em vista a importância estratégica para o desenvolvimento da região localizada no Estado de Minas Gerais. O valor financeiro da obra está estimado em R\$ 30 milhões.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 898 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA

12700001

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7652 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300.000

JUSTIFICATIVA

Devido a grande escassez de saneamento básico nos diversos municípios do Estado da Bahia, há um grande número de epidemias relacionadas a falta de urbanização domiciliar, sendo assim faz se necessário a destinação de recursos para a construção de obras de água e esgoto e demais serviços.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 899 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA

12700002

PROGRAMA

6002 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte

AÇÃO

109B OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

9.000

JUSTIFICATIVA

No Estado da Bahia há um grande déficit habitacional ocasionado pela alta concentração urbana, faz se necessário a destinação de recursos para melhorar as condições de moradia bem como promover políticas que facilitem a acessabilidade de moradia as classes menos favorecidas da região.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 900 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA

12700003

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5.000

JUSTIFICATIVA

A indústria do turismo é na atualidade a atividade que apresenta os mais elevados índices de crescimento no contexto econômico mundial, no Estado da Bahia concentra-se um dos maiores polos turísticos do Brasil, devido os aspectos culturais, bem como as belezas naturais do Estado. A referida emenda destina-se a desenvolver investimentos voltados para o turismo na região.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 901 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA

12700004

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3.000

JUSTIFICATIVA

Dada a escassez de água na região nordestina, é notória o grande sofrimento daquela população, não obstante as diversas políticas executadas pelos governos federais e estaduais, faz se necessário a alocação de recursos para a construção de obras de captação, armazenamento e distribuição desse valioso bem da vida.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 902 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA

12700005

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

005E Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

600

JUSTIFICATIVA

Devido a grande extensão territorial, o Brasil é conhecido por suas desigualdades regionais, as regiões brasileiras tem em seus índices de desenvolvimento resultados caracterizados por regionalismo, faz se necessário a adoção de políticas conjuntas a estas áreas para promover uma sistemática que possa solucionar os graves problemas ocasionados pelas desigualdades entre as regiões. A locação de recursos para o Estado da Bahia visa minimizar estas desigualdades.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 903 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA

12700006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 11

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se os seguintes incisos ao art. 11:

"VII - relação dos subtítulos, por programa e órgão, da programação constante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;

VIII - critérios e metodologias utilizados para seleção da programação do PAC, além da discriminação dos resultados esperados por ação; e

IX - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, do andamento de cada subtítulo constante do PAC, bem como comparação entre o executado e o planejado para conclusão total, com as razões para eventuais desvios, além da informação sobre a data prevista de conclusão de cada projeto."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade determinar o envio ao Congresso dos critérios considerados na escolha dos projetos constantes do PAC, bem como do estágio, físico-financeiro, de cada ação. A providência atende, inclusive, ao princípio da publicidade, que é demandado pela Constituição Federal, além da necessidade própria do acompanhamento e controle.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 904 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA

12700007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte § no art. 4º do projeto:

"§ __ As dotações relativas às metas e prioridades a que se refere o caput ficam ressaltadas da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF, exceto se a contenção das demais dotações de despesas discricionárias não for suficiente para cumprir a meta fixada do superávit primário".

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade tornar mais efetivo o Anexo de Prioridades e Metas da LDO. Como o Congresso Nacional com anuência do Poder Executivo, manifestada pela sanção do projeto aprovado, conceberam um série de prioridades, é mais do que adequado que busque resguardar tais prioridades de eventuais discricionariedades na contenção das despesas. As limitações das prioridades somente ocorrerá caso a limitação das demais despesas discricionárias não for suficiente para garantir o alcance da meta fixada de superávit primário.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 905 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1270 - João Carlos Bacelar

EMENDA

12700008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 12.365.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao PPI, constante de anexo específico do projeto e da lei orçamentária de 2007.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade resgatar a redação presente na LDO/2007, para que a programação relativa ao PPI seja relacionada em anexo específico ao projeto de lei orçamentária para 2008, a fim de que, além de tornar-se pública, possa o Congresso Nacional manifestar-se sobre ela.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 906 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

9041 - João Dado

EMENDA

90410001

PROGRAMA

1374 Desenvolvimento da Educação Especial

AÇÃO

09FD Apoio à Aquisição de Veículos Escolares para a Educação Especial

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Veículo adquirido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.200

JUSTIFICATIVA

É surpreendente o fato de não haver dotação orçamentária para Aquisição de Veículos Escolares para Educação Especial. A falta de recursos dos Municípios tem dado ensejo, por exemplo, a que entidades como as APAEs encaminhem pedidos para a compra de veículos. A imprensa também tem publicado reportagens a respeito do assunto. O problema é tão sério que se relaciona com índices crescentes de evasão escolar, e revela a incoerência de dispor-se de recursos destinados a bolsas, livros e merenda, e não se poder contar com a presença dos alunos em sala de aula.

Reconhecemos, por outro lado, haver um desacerto entre os Estados e seus Municípios, responsáveis, em última análise, pela oferta do serviço de transporte, mas carentes de recursos para financiá-lo.

Neste sentido, entendemos como muito relevante e oportuna uma maior intervenção do Poder Público Federal, por meio do Ministério da Educação, no sentido de orientar e fiscalizar as ações dos diversos entes federados no cumprimento desses programas.

Todavia, as providências tendentes a corrigir tais anomalias não deve restringir-se a funções normativas. Independentemente das falhas e limitações dos Estados e Municípios, caberia à União alocar recursos adicionais para complementar os esforços que, articuladamente, as três esferas da Administração deveriam comprometer-se a empreender, para enfrentar este que é, talvez, o maior desafio do governo e da Nação: educar e formar as novas gerações de brasileiros.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 907 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

9041 - João Dado

EMENDA

90410002

PROGRAMA

1086 Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência

AÇÃO

NOVA INCENTIVO À DISSEMINAÇÃO DO USO DE AJUDAS TÉCNICAS PARA MELHORIA DA FUNCIONALIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Equipamento distribuído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

8.000

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal preconiza, em seu Título VIII, Da Ordem Social, art. 203, IV, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, foi regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Nesse Decreto, consideram-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida. Ou seja, órteses e próteses, tais como, muletas, cadeiras de rodas, bolsas coletoras para os portadores de ostomia, aparelhos auditivos, próteses oculares, máquinas de leitura em Braille, cães-guia, entre outros.

O art. 63 do referido Decreto estabelece que o desenvolvimento científico e tecnológico deve ser voltado para a produção de ajudas técnicas a partir da instituição de parcerias com universidades e centros de pesquisa para a produção nacional de componentes e equipamentos. Em seu parágrafo único, determina o estímulo à concessão de financiamento, pelos bancos oficiais, às pessoas portadoras de deficiência, para aquisição de ajudas técnicas.

O art. 66 do citado Decreto, no seu inciso V, prevê a instituição de Comitê de Ajudas Técnicas, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, constituído por profissionais que atuam nesta área, e que será responsável entre outras atribuições, pela detecção dos centros regionais de referência em ajudas técnicas, objetivando a formação de rede nacional integrada.

A proposta da presente emenda é promover o fornecimento gratuito de ajudas técnicas e tecnologias assistivas às pessoas com deficiência previamente cadastradas e selecionadas pelos centros regionais de referência em ajudas técnicas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 908 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

9041 - João Dado

EMENDA

90410003

PROGRAMA

1086 Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência

AÇÃO

09DA Apoio a Estudos e Pesquisas na Área da Pessoa com Deficiência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudo realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal preconiza, em seu Título VIII, Da Ordem Social, art. 203, IV, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, foi regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Nesse Decreto, consideram-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida. Ou seja, órteses e próteses, tais como, muletas, cadeiras de rodas, bolsas coletoras para os portadores de ostomia, aparelhos auditivos, próteses oculares, máquinas de leitura em Braille, cães-guia, entre outros.

O art. 63 do referido Decreto estabelece que o desenvolvimento científico e tecnológico deve ser voltado para a produção de ajudas técnicas a partir da instituição de parcerias com universidades e centros de pesquisa para a produção nacional de componentes e equipamentos. Em seu parágrafo único, determina o estímulo à concessão de financiamento, pelos bancos oficiais, às pessoas portadoras de deficiência, para aquisição de ajudas técnicas.

O art. 66 do citado Decreto, no seu inciso V, prevê a instituição de Comitê de Ajudas Técnicas, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, constituído por profissionais que atuam nesta área, e que será responsável entre outras atribuições, pela detecção dos centros regionais de referência em ajudas técnicas, objetivando a formação de rede nacional integrada.

A proposta da presente emenda é promover o fornecimento gratuito de ajudas técnicas e tecnologias assistivas às pessoas com deficiência previamente cadastradas e selecionadas pelos centros regionais de referência em ajudas técnicas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 909 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

9041 - João Dado

EMENDA

90410004

PROGRAMA

0083 Previdência Social Básica

AÇÃO

2585 Serviço de Reabilitação Profissional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Segurado atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal preconiza, em seu Título VIII, Da Ordem Social, art. 203, IV, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, foi regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Nesse Decreto, consideram-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida. Ou seja, órteses e próteses, tais como, muletas, cadeiras de rodas, bolsas coletoras para os portadores de ostomia, aparelhos auditivos, próteses oculares, máquinas de leitura em Braille, cães-guia, entre outros.

O art. 63 do referido Decreto estabelece que o desenvolvimento científico e tecnológico deve ser voltado para a produção de ajudas técnicas a partir da instituição de parcerias com universidades e centros de pesquisa para a produção nacional de componentes e equipamentos. Em seu parágrafo único, determina o estímulo à concessão de financiamento, pelos bancos oficiais, às pessoas portadoras de deficiência, para aquisição de ajudas técnicas.

O art. 66 do citado Decreto, no seu inciso V, prevê a instituição de Comitê de Ajudas Técnicas, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, constituído por profissionais que atuam nesta área, e que será responsável entre outras atribuições, pela detecção dos centros regionais de referência em ajudas técnicas, objetivando a formação de rede nacional integrada.

A proposta da presente emenda é promover o fornecimento gratuito de ajudas técnicas e tecnologias assistivas às pessoas com deficiência previamente cadastradas e selecionadas pelos centros regionais de referência em ajudas técnicas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 910 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

9041 - João Dado

EMENDA

90410005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso II Alinea b

TEXTO PROPOSTO

c) adaptação da infra-estrutura física às exigências legais ou aos objetivos sociais.

JUSTIFICATIVA

É de suma importância que seja garantida a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da lei nº 4.320, de 1964, às entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma totalmente gratuita, que exerçam atividades de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por períodos longos de atividades comprovadas, uma vez que essas entidades alcançam as pessoas menos favorecidas da população que muitas vezes o governo não alcança. Além disso, essas entidades ampliam suas atividades sociais e o número de assistidos, o que exige investimentos em adaptação da infra-estrutura física necessária, bem como para o atendimento de exigências legais por órgãos públicos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 911 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

9041 - João Dado

EMENDA

90410006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º Os valores máximos de convênios a serem celebrados entre um órgão e uma entidade privada, que atua na área de assistência social, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA

A limitação do montante a ser destinado a entidade privada em cada convênio formalizado deve-se à necessária cautela e eficácia dos controles financeiros e de finalidade exercidos pelo Estado, na transferência dos recursos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 912 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

9041 - João Dado

EMENDA

90410007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

IX - de atendimento direto ao público, de forma totalmente gratuita, que exerçam atividades de natureza continuada na área de assistência social, há pelos menos 10 (dez) anos, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, há pelo menos 5 anos.

JUSTIFICATIVA

É de suma importância que seja garantida a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da lei nº 4.320, de 1964, às entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma totalmente gratuita, que exerçam atividades de natureza continuada na área de assistência social e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por períodos longos de atividades comprovadas, uma vez que essas entidades alcançam as pessoas menos favorecidas da população que muitas vezes o governo não alcança. Essas entidades representam o braço do governo, que atuam praticamente sem ônus para o Erário, em atividades desenvolvidas sob o regime de voluntariado.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 913 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

9041 - João Dado

EMENDA

90410008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VII - demonstração da inexistência de débito para com órgãos da União, da regular apresentação da prestação de contas, da não inscrição na dívida ativa da União.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar a seriedade e correção no uso de recursos públicos pela entidade privada, inclusive quanto ao cumprimento de suas obrigações tributárias legais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 914 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2379 - João Durval

EMENDA

23790001

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃONOVA SUPORTE A PROFISSIONALIZAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO PARA MULHERES NEGRAS,
ANALFABETAS COM RENDA INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO.**PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**Atendimento a jovens e adultos que estejam fora da escola (% de
execução)**ACRÉSCIMO DE META**

10

JUSTIFICATIVA

A CIDADE DE SALVADOR TEM MANTIDO O TRISTE RECORDE DA MAIOR TAXA DE DESEMPREGO DO BRASIL, SENDO FATOR PREPONDERANTE PARA ESTES DADOS O DESEMPREGO E A FALTA DE POSSIBILIDADE DE CRIAR RENDA PARA UM CONTINGENTE DE 819.364 MULHERES NEGRAS DAS QUAIS 457.839 TEM MENOS DE TRÊS ANOS DE ESTUDO E 182.946 NÃO TEM RENDA ALGUMA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 915 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3239 - João Leão

EMENDA

32390001

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

NOVA Ampliação do Aeroporto de Barreiras

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto/ aeródromo construído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Aeroporto de Barreiras já foi considerado na época da guerra em 1941 como um dos aeroportos mais importantes do Brasil, foi construído pelos americanos. Durante todos esses anos vem sofrendo intervenções menores do que sua necessidade. A região Oeste da Bahia é uma das mais promissoras do nordeste, sendo este aeroporto essencial para o desenvolvimento da região, pois esta é cercada de rios que formam um complexo turístico capaz de atrair pelo menos um milhão de pessoas/ano, aumento a perspectiva de geração de empregos e renda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 916 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3239 - João Leão

EMENDA

32390002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

NOVA Construção da Barragem de Gasparino - Nordeste - Ba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Barragem construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A Barragem Gasparino fica situada na região nordeste da Bahia, no Município de Coronel João Sá, onde a água é escassa e a sua construção, já iniciada, beneficia toda uma população carente com os menores índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil. Esta Barragem se encontra no epicentro do semi-árido brasileiro, região de maior seca do nordeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 917 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3239 - João Leão

EMENDA

32390003

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

NOVA Apoio ao Desenvolvimento Sustentável Local Integrado na APA - Dunas e Veredas do Baixo medio São Francisco - Ba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

Para o desenvolvimento da região da APA - Dunas e Veredas do Baixo Médio São Francisco, além de outras ações é imprescindível a construção de uma rodovia ligando os municípios de Barra a Pilão Arcado, que facilitará a integração entre as cidades promovendo melhores condições de desenvolvimento sustentável desses municípios.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 918 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3239 - João Leão

EMENDA

32390004

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

NOVA Implantação da Primeira Etapa do projeto de Irrigação Mocambo com 16.250 ha - Santa Maria da Vitória - Ba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área irrigada implantada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

5.930

JUSTIFICATIVA

O Projeto Mocambo/Cuscuzeiro está localizado no município de Santa Maria da Vitória e abrange uma área total de cerca de 22.500 ha dos quais a área de 16.250 ha são irrigáveis. o projeto está situado nas margens esquerdas dos rios do Meio e do Correntina. Esse projeto não precisará de bombeamento, todo o seu sistema adutor será por gravidade. As principais culturas são de frutas tropicais como banana, mamão, maracujá entre outras. o município está entre um dos de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado. Esse projeto beneficiará mais de 100.000 habitantes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 919 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3239 - João Leão

EMENDA

32390005

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

NOVA Implantação do Projeto de Irrigação Brejos da Barra com 5.690 ha - Barra - Ba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área irrigada implantada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

5.690

JUSTIFICATIVA

O Projeto Brejos da Barra, localizado no Município de Barra no estado da Bahia, abrange uma área total de 5.690 ha, dos quais 4.890 ha são irrigáveis. Nesta área são cultivados cana-de-açúcar e frutas tropicais. O Município de Barra é um dos de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado. Este projeto além de ser o de menor custo por área irrigada beneficiará mais de 50.000 habitantes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 920 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3408 - João Magalhães

EMENDA

34080001

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

NOVA Adequação, Melhoramento e Restauração da BR 153 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído/restaurado (km)

ACRÉSCIMO DE META

72

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar projeto de adequação, melhoramento e restauração da BR 153 no Estado de Minas Gerais, tendo em vista a importância desta ação.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 921 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3408 - João Magalhães

EMENDA

34080002

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

NOVA Implantação de Rodovia - BR 364/MG - Trecho Entroncamento BR 455 (Divisa SP/MG) (PLANURA) - Entroncamento BR 365 (B) (Div. MG/GO) Subtrecho - Ponte sobre o Córrego Sem Nome - Entroncamento BR 365 (B) (Div. MG/GO) Segmento KM 207,7 ao 284

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

rodovias construídas (km)

ACRÉSCIMO DE META

77

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa priorizar projeto de construção de rodovia no Estado de Minas Gerais, rodovia esta prioritária para o escoamento da produção agrícola da região.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 922 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3608 - João Paulo Cunha	36080001

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana Sustentável

AÇÃO

0578 Apoio à Implantação e Ampliação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Família beneficiada (unidade)

80.000

JUSTIFICATIVA

Ao longo de seu curso dentro do município de Osasco, o Córrego João Alves transborda constantemente, principalmente nas épocas de chuvas, acarretando na inundação de suas margens, o que acaba por atingir muitas ruas vizinhas, dissipando doenças com o surgimento de lixo e animais, a proliferação de mau cheiro, além da interdição das ruas próximas.

Além disto, as marginais do referido córrego se tornaram.

Além disto, as marginais do referido córrego, tornaram-se de suma importância na integração das rodovias que cortam o município de Osasco - Castelo Branco / Anhanguera / Raposo Tavares - e o Rodoanel.

Neste diapasão, torna-se imperativo ampliar o sistema de drenagem e construir marginais capazes de auxiliar com operacionalidade a integração da cidade de Osasco e os municípios vizinhos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 923 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

3608 - João Paulo Cunha

EMENDA

36080002

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

NOVA Expansão do Ensino Superior - Campus de Osasco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ação implementada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A inserção do campus da Universidade Federal na cidade de Osasco, enquadra-se na política de expansão do ensino superior público, desde sua 1ª fase. Como não pôde ser concluída no tempo pretérito, exige-se neste momento a inclusão na LDO afim de garantir, de forma objetiva, a consequência deste projeto.

A região oeste da grande São Paulo é constituída por 10 municípios e aproximadamente 2,5 milhões de habitantes, sendo Osasco seu maior centro urbano com mais de 700.000 habitantes. A criação do campus proporcionará aos jovens, principalmente aos de baixa renda da região, a oferta de um ensino de qualidade, gratuito e próximo às suas residências.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 924 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2045 - João Ribeiro	20450001

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

11VD Adequação de Travessias Urbanas na BR-153 no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Travessia adequada (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

O NOTÁVEL CRESCIMENTO URBANO DE ALGUMAS CIDADES SITUADAS AO LONGO DA BR-153, COMO ARAGUAÍNA, GUARAÍ, NOVA OLINDA, RIO DOS BOIS, GURUPI, PARAÍSO DO TOCANTINS, ALVORADA, MIRANORTE, COLINAS, FÁTIMA E BARROLÂNDIA, DENTRE OUTRAS, TEM PROVOCADO A OCORRÊNCIA DE INÚMEROS ACIDENTES E CONGESTIONAMENTOS VIÁRIOS NOS PERÍMETROS URBANOS DESSAS CIDADES. ALÉM DISSO, O TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES PESADOS TEM DESGASTADO PREMATURAMENTE A CAMADA ASFÁLTICA, AUMENTANDO OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, E TEM COLOCADO EM RISCO A VIDA DOS CONDUTORES, DOS PASSAGEIROS E DA PRÓPRIA POPULAÇÃO QUE MORA À MARGEM DA RODOVIA. HÁ NECESSIDADE, PORTANTO, DE PROVIDÊNCIAS QUE VISEM A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS QUE EVITEM O CONFLITO DE TRÁFEGO URBANO COM O TRÁFEGO DE LONGA DISTÂNCIA. NESTE SENTIDO, A BANCADA DO ESTADO, CIENTE DA IMPOSSIBILIDADE DO ESTADO ARCAR COM OS CUSTOS DAÍ DECORRENTES, DECIDIU PELA APRESENTAÇÃO DE EMENDA AO PLOA/2007, MEDIANTE A QUAL PROPÕE A CONSIGNAÇÃO DE R\$ 90,0 MILHÕES, MONTANTE SUFICIENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO A OBRAS AO LONGO DE 60 KM DE RODOVIA. DEVE SER DESTACADO, INCLUSIVE, QUE A EXECUÇÃO DE TAIS OBRAS JÁ SE ENCONTRA EM ANDAMENTO, HAVENDO, PORTANTO, NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA A CONCLUSÃO DOS CORRESPONDENTES SERVIÇOS.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 925 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2045 - João Ribeiro

EMENDA

20450002

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

11V8 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa TO/MA - Aparecida do Rio Negro - na BR-010 - no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS TEM COMO UMA DAS SUAS PRINCIPAIS PRIORIDADES A CONSOLIDAÇÃO DE CORREDORES INTERMODAIS QUE PERMITAM A REDUÇÃO DO CUSTO DOS FRETES E A DIMINUIÇÃO DOS ELEVADOS DISPÊNDIOS COM A MANUTENÇÃO DE RODOVIAS. OS INVESTIMENTOS PROJETADOS CONCENTRAM-SE, SOBRETUDO, NO FORTALECIMENTO DOS MEIOS DE TRANSPORTE NECESSÁRIOS PARA O MELHOR ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGROINDUSTRIAL INTEGRANTES DO CHAMADO CERRADO SETENTRIONAL BRASILEIRO.

EM TAL CONTEXTO, A INCLUSÃO DESTA AÇÃO, DENTRE AS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LDO/2008, TEM POR OBJETIVO CONFERIR PRIORIDADE À CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA BR-010, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A DIVISA TO/MA E A CIDADE DE APARECIDA DO RIO NEGRO, UMA DAS DIVERSAS RODOVIAS FEDERAIS DELEGADAS QUE CORTAM O ESTADO DO TOCANTINS, CUJAS OBRAS JÁ VÊM SENDO EXECUTADAS MEDIANTE A APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES ESPECÍFICAS APROVADAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DA UNIÃO.

NO CASO ESPECÍFICO DESTES TRECHO DA BR-010, A SUA CONCLUSÃO PERMITIRÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA INTERLIGAÇÃO COM A BR-153, A INTEGRAÇÃO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO TOCANTINS COM O SUL DO ESTADO DO PARÁ, PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO DESTES IMPORTANTE SEGMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL.

PARA TANTO, ESTA EMENDA PROPÕE A INCLUSÃO DA BR-010, NO TRECHO EM FOCO, DENTRE AS METAS E PRIORIDADES DA LDO-2008, DE TAL MODO QUE, EM CONSEQÜÊNCIA DE SUA EVENTUAL APROVAÇÃO, SEJAM ALOCADOS, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, RECURSOS SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DE 200KM QUE COMPÕEM A EXTENSÃO TOTAL DA RODOVIA, PERMITINDO QUE AS OBRAS SEJAM CONCLUÍDAS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2008.

A APROVAÇÃO DESTA EMENDA, PORTANTO, ALÉM DE OFERECER MELHORES CONDIÇÕES PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, MEDIANTE O APRIMORAMENTO DA SUA MALHA VIÁRIA, CONTRIBUIRÁ TAMBÉM PARA A OTIMIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NA MEDIDA EM QUE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS EM AÇÕES QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO, AUMENTANDO A EFICÁCIA DA ATUAÇÃO DO SETOR PÚBLICO.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 926 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA 2045 - João Ribeiro	EMENDA 20450003
---	---------------------------

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

5E15 Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga -na BR-242 - No Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

210

JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS TEM COMO UMA DAS SUAS PRINCIPAIS PRIORIDADES A CONSOLIDAÇÃO DE CORREDORES INTERMODAIS QUE PERMITAM A REDUÇÃO DO CUSTO DOS FRETES E A DIMINUIÇÃO DOS ELEVADOS DISPÊNDIOS COM A MANUTENÇÃO DE RODOVIAS. OS INVESTIMENTOS PROJETADOS CONCENTRAM-SE , SOBRETUDO, NO FORTALECIMENTO DOS MEIOS DE TRANSPORTE NECESSÁRIOS PARA O MELHOR ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGROINDUSTRIAL INTEGRANTES DO CHAMADO CERRADO SETENTRIONAL BRASILEIRO.

EM TAL CONTEXTO, A INCLUSÃO DESTA AÇÃO, DENTRE AS QUE DEVERÃO CONSTAR DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LDO/2008, TEM POR OBJETIVO CONFERIR PRIORIDADE À CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA BR-242, NO TRECHO PEIXE e PARANÃ e TAGUATINGA, QUE SE CONFIGURA COMO UM IMPORTANTE MEIO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES SUL E SUDESTE DO ESTADO DO TOCANTINS COM A CIDADE DE PALMAS, CAPITAL DO ESTADO, MEDIANTE SUA INTERLIGAÇÃO COM A BR-153.

A CONSTRUÇÃO DA BR-242, PERMITIRÁ TAMBÉM O ESTABELECIMENTO DE UMA NOVA VIA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO NORTE GOIANO, DO SUL E SUDESTE TOCANTINENSE E, PRINCIPALMENTE, DO OESTE BAIANO, QUE HOJE SE COMPORTA COMO UMA DAS PRINCIPAIS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS DO PAÍS, BENEFICIANDO AINDA O ESCOAMENTO DOS PRODUTOS DOS PROJETOS DE IRIGAÇÃO FORMOSO E JAVAÉS.

NESSE SENTIDO, ESTA EMENDA PROPÕE A INCLUSÃO DA BR-010, NO TRECHO EM FOCO, DENTRE AS METAS E PRIORIDADES DA LDO-2008, DE TAL MODO QUE, EM CONSEQÜÊNCIA DE SUA EVENTUAL APROVAÇÃO, SEJAM ALOCADOS, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, RECURSOS SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DE 210 KM QUE COMPÕEM A EXTENSÃO TOTAL DA RODOVIA, PERMITINDO QUE AS OBRAS SEJAM CONCLUÍDAS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2008.

A APROVAÇÃO DESTA EMENDA, PORTANTO, ALÉM DE OFERECER MELHORES CONDIÇÕES PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, MEDIANTE O APRIMORAMENTO DA SUA MALHA VIÁRIA, CONTRIBUIRÁ TAMBÉM PARA A OTIMIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NA MEDIDA EM QUE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS EM AÇÕES QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 927 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2045 - João Ribeiro	20450004

PROGRAMA

0904 Operações Especiais: Outras Transferências

AÇÃO

NOVA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (%)

25

JUSTIFICATIVA

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS HÁ MUITO VEM PROCURANDO ENVIDAR ESFORÇOS JUNTO À UNIÃO NO SENTIDO DE ENCONTRAR UMA JUSTA E ISONÔMICA SOLUÇÃO PARA O CONTENCIOSO RELACIONADO COM A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 13, § 6º, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT).

O POSICIONAMENTO SUSTENTADO PELO GOVERNO DO TOCANTINS FOI RECONHECIDO EM MANIFESTAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) QUE, NO PARECER N.º AGU/LS-01/2000, ADOTADO PELO EXMO. SR. DR. ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO NO PARECER N.º GM - 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000, E APROVADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM 26 DE MAIO DE 2000, CONFORME PUBLICAÇÃO NO D.O.U. DE 3 DE AGOSTO DO MESMO ANO, À LUZ DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS PERTINENTES, CONCLUIU, IN VERBIS : - "O ESTADO DE TOCANTINS TEM DIREITO A RECEBER DA UNIÃO TRATAMENTO SEMELHANTE AO QUE SE CONFERIU AO ESTADO DO MATO GROSSO, POR FORÇA DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL CONSUBSTANCIADO NO ART. 13, § 6º, DO ADCT".

COM BASE NESSE PARECER, NEGOCIAÇÕES POLÍTICAS REALIZADAS NO MAIS ALTO NÍVEL CONDUZIRAM À ASSINATURA DO CONVÊNIO N.º 018/PGFN, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000, POR MEIO DO QUAL FOI ESTIPULADO UM VALOR DE R\$ 498,9 MILHÕES PARA TAL FINALIDADE, REPASSADO A ESTE ESTADO EM PARCELAS ANUAIS, AO LONGO DO PERÍODO DE 2001 A 2005. TAL VALOR CORRESPONDEU, PORÉM, A UM VOLUME SIGNIFICATIVAMENTE MENOR DO QUE AQUELE INICIALMENTE REIVINDICADO PELO ESTADO E REFERENDADO PELA AGU, CUJO MONTANTE IMPORTAVA EM RECURSOS DA ORDEM DE R\$ 1.300,0 MILHÕES, QUE, SEGUNDO LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, TERIAM SIDO TRANSFERIDOS PELA UNIÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO NO PERÍODO DE 1979 A 1989, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 31, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977.

EM TAL CONTEXTO, PODER-SE-IA ESTIMAR EM CERCA DE R\$ 800,0 MILHÕES A DEFASAGEM ENTRE O PLEITO INICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS E OS VALORES ALOCADOS ATÉ 2005, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL INSCULPIDO NO ART. 13, § 6º, DO ADCT, SEM CONSIDERAR AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES.

COMO UM PRIMEIRO PASSO PARA O EQUACIONAMENTO DESSE PASSIVO FINANCEIRO, MEDIANTE A APROVAÇÃO DE EMENDA APRESENTADA PELA BANCADA DO ESTADO, BUSCOU-SE A INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2007 (LOA-2007) DE DOTAÇÃO QUE, MINIMAMENTE, DESSE INÍCIO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO, PELA UNIÃO, DA CARACTERÍSTICA DE OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA REFERIDA PENDÊNCIA. NESTE SENTIDO, FORAM ALOCADOS NA LOA-2007 RECURSOS NO MONTANTE DE R\$ 51,5 MILHÕES, CORRESPONDENDO, APROXIMADAMENTE, A 6% DO TOTAL ESTIMADO PARA RESGATE DO REFERIDO COMPROMISSO CONSTITUCIONAL.

EM ASSIM SENDO, ESTA EMENDA TEM POR OBJETIVO INCLUIR, DENTRE AS METAS E PRIORIDADES DO PLDO-2008, A AÇÃO 2PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS2, DE TAL MODO QUE, EM CONSEQÜÊNCIA DE SUA EVENTUAL APROVAÇÃO, SEJAM ALOCADOS, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, RECURSOS SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DE MAIS 20% DO MONTANTE GLOBAL QUE SE ESTIMA DEVA SER REPASSADO PELA UNIÃO PARA O ESTADO DO TOCANTINS, PERMITINDO QUE, COM A CONTINUIDADE DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, A CONCLUSÃO DA REFERIDA AÇÃO POSSA OCORRER ATÉ O EXERCÍCIO DE 2012.

ESSA META PERCENTUAL CORRESPONDERIA, EM 2008, AO REPASSE DE CERCA DE R\$ 160,0 MILHÕES PARA A EXECUÇÃO DESTA AÇÃO PELO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, OS QUAIS SERIAM, POSTERIORMENTE, DEDUZIDOS DO MONTANTE GLOBAL QUE VIESSE A SER AJUSTADO PARA DESEMBOLSO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE, DE FORMA CONSENSUAL, COMO CARACTERIZAÇÃO DO APOIO DA UNIÃO AO ESFORÇO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, EM CUMPRIMENTO AO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 928 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2045 - João Ribeiro

EMENDA

20450004

JUSTIFICATIVA

DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL SUPRAMENCIONADO.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 929 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2045 - João Ribeiro

EMENDA

20450005

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA BR-153 - DIVISA TO/PA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ponte construída (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

33

JUSTIFICATIVA

AS RODOVIAS FEDERAIS SE CONSTITUEM EM IMPORTANTES FATORES DE DESENVOLVIMENTO PARA O ESTADO DO TOCANTINS. A BR-153, TAMBÉM CONHECIDA COMO RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA, POSSUI UM RAMAL QUE FAZ A LIGAÇÃO COM O ESTADO DO PARÁ, NUMA DAS REGIÕES DE MAIOR DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO PAÍS. A CONSTRUÇÃO DA REFERIDA PONTE INTERLIGARÁ OS ESTADOS DO TOCANTINS E PARÁ NA CONTINUIDADE DA BR-153, NA ALTURA DAS CIDADES DE XAMBIOÁ-TO E SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, SEPARADAS PELO RIO ARAGUAIA.

ATUALMENTE A TRAVESSIA DO RIO ARAGUAIA, NO LOCAL ONDE DEVERÁ SER CONSTRUÍDA A PONTE, É FEITA POR MEIO DE BALSAS, QUE DEMORAM CERCA DE UMA A DUAS HORAS PARA CONCLUSÃO DO TRAJETO E QUE DEPENDEM DAS CONDIÇÕES DO RIO PARA PODEREM OPERAR. ESSE TIPO DE TRAVESSIA TEM SIDO FATOR DE ATRASO NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, VISTO QUE O TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE CARGA NO LOCAL É INTENSO, TENDO EM VISTA A FORTE ATIVIDADE PECUÁRIA NO ESTADO DO PARÁ E QUE NECESSITA TRANSPORTAR SUA PRODUÇÃO PARA OS FRIGORÍFICOS INSTALADOS NO ESTADO DO TOCANTINS. EM SENTIDO INVERSO, A PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL DO ESTADO DO TOCANTINS QUE ABASTECE AS USINAS DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E, AINDA, O FORTE DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIAS DE MINERAÇÃO NA REGIÃO QUE NECESSITAM A INTEGRAÇÃO DOS MODAIS DE TRANSPORTES, UMA VEZ QUE AS PLATAFORMAS DA FERROVIA NORTE-SUL NAS CIDADES DE AGUIARNÓPOLIS E ARAGUAÍNA, NO ESTADO DO TOCANTINS, SERVIRÃO DE PORTO SECO PARA A EXPORTAÇÃO DE PRATICAMENTE TODA A PRODUÇÃO DAQUELA REGIÃO.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 930 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2045 - João Ribeiro

EMENDA

20450006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 62

TEXTO PROPOSTO

§ 6º As propostas de abertura de créditos adicionais previstas no caput e §1º deste artigo, relativas aos órgãos do Poder Judiciário, deverão ser acompanhadas de parecer

JUSTIFICATIVA

A alteração visa dar uniformidade no tratamento da questão orçamentária no âmbito do Poder Judiciário, já contemplado em outros dispositivos do diploma legal aqui tratado, LDO para o exercício de 2007, Lei de 11.439, de 29/12/2006, que em seu artigo 14, §1º, estabelece que as propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário deverão ser acompanhadas de parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça e que o § 17 do artigo 63 da mesma Lei condiciona a abertura de créditos adicionais ao prévio exame do Conselho.

Conforme o §4º, inciso II, do artigo 103-B da Constituição Federal, compete ao Conselho Nacional de Justiça zelar pela observância do artigo 37 da Constituição Federal no âmbito do Poder Judiciário, bem como apreciar a legalidade dos atos administrativos correspondentes, fixando o prazo para que sejam adotadas providências necessárias ao exato cumprimento da lei; Considerando que as demais aberturas de créditos adicionais autorizadas pela Lei de diretrizes Orçamentárias devem seguir mesmo procedimento uniforme aos órgãos do Poder Judiciário da União e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, propomos a adoção da mesma sistemática para os créditos abertos com fundamento em autorizações legislativas anteriores abertas pelos próprios órgãos ou pelo Poder judiciário.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 931 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2045 - João Ribeiro

EMENDA

20450007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso I Item 57

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no inciso I do Anexo IV do PLDO-2008 (I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO (, a ação (Promoção do Desenvolvimento do Estado do Tocantins (Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda (CF, ADCT, art. 13, § 6º) (

JUSTIFICATIVA

A ação acima especificada corresponde, na prática, a uma despesa obrigatória de caráter constitucional. Este entendimento está amparado no fato de que a referida ação corresponde à materialização de compromisso assumido pela União com o Governo do Estado do Tocantins, nos termos do Convênio n.º 018/PGFN, de 22/12/00, o qual decorreu da necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 13, § 6º, do ADCT, combinado com o art. 38 da Lei Complementar n.º 31/77, com a interpretação que lhe foi dada pelo Parecer GM-006, da Advocacia-Geral da União, de 11/02/00.

Mediante tal Convênio, a União assumiu o compromisso de alocar R\$ 498,9 milhões para transferência ao Estado do Tocantins, em quatro parcelas de R\$ 100,0 milhões e uma última de R\$ 98,9 milhões, a serem consignadas nas leis orçamentárias dos exercícios de 2001 a 2005. Tal compromisso foi cumprido nas leis orçamentárias de 2001 a 2005, sendo as dotações respectivas integralmente mantidas pelo Congresso Nacional quando da apreciação dos projetos de leis correspondentes.

Entretanto, é importante salientar que as negociações políticas que conduziram à assinatura do Convênio n.º 018/PGFN, levando em conta as condicionantes econômica-financeiras vigentes, acabaram por estipular um significativamente menor em relação àquele reivindicado pelo Estado, que tinha como base de comparação o valor repassado pela União ao Estado do Mato Grosso no período de 1979 a 1989, o qual alcançou a cerca de R\$ 1.300,0 milhões.

Restou indelével, portanto, a insuficiência dos recursos então acordados em face da explícita conclusão do Parecer da Advocacia-Geral da União, que assegurava ter o Estado do Tocantins "...direito a receber da União tratamento semelhante ao que se conferiu ao Estado do Mato Grosso...". Desta forma, poder-se-ia estimar em cerca de R\$ 800,0 milhões a defasagem entre o pleito inicial do Estado do Tocantins e os valores alocados com o objetivo de dar cumprimento ao mandamento constitucional insculpido no art. 13, § 6º, do ADCT, sem considerar as devidas atualizações.

Nesse contexto, a inclusão da ação "Promoção do Desenvolvimento do Estado do Tocantins" no inciso I do Anexo IV do PLDO-2008 - "DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO", além de significar a ratificação pela União da característica de obrigação constitucional da referida dotação, propicia mais uma oportunidade para aprofundamento das discussões a respeito do efetivo valor financeiro correspondente a tal compromisso estabelecido constitucionalmente.

Ressalte-se ainda que parte desse compromisso está sendo atendido neste exercício de 2007, mediante a alocação do valor de R\$ 51,5 milhões na lei orçamentária da União para fazer face às despesas com a ação em tela. Assim, a aprovação desta emenda ao PLDO-2008 significaria a superação de mais uma etapa do reconhecimento de que o apoio financeiro da União ao desenvolvimento do Estado do Tocantins se trata de uma obrigação constitucional, restando definir o valor a ser apropriado nas leis orçamentárias de 2008 e dos exercícios subsequentes, em compatibilidade com as pretensões do Estado, manifestadas desde o início das tratativas que deram origem ao Convênio n.º 018/PGFN.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 932 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2378 - João Vicente Claudino

EMENDA

23780001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

7441 Construção de Trecho Rodoviário - Bertolândia - Jerumenha - BR-135 - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo construção de trecho rodoviário, Bertolândia - Jerumenha - BR - 135 no Estado do Piauí.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 933 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2378 - João Vicente Claudino

EMENDA

23780002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

É de suma importância obras de construção e recuperação na área de Infra-Estrutura Hídrica no Estado do Piauí, amenizando assim os grandes problemas de água.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 934 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2378 - João Vicente Claudino

EMENDA

23780003

PROGRAMA

1136 Fortalecimento da Gestão Urbana

AÇÃO

0652 Apoio à Modernização Institucional dos Municípios para Atuação na Melhoria das Condições do Setor Habitacional no Segmento das Famílias de Baixa Renda (Habitar-Brasil)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A emenda visa atender de maneira mais eficaz o combate ao déficit habitacional nas classes menos favorecidas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 935 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2378 - João Vicente Claudino

EMENDA

23780004

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço implantado/modernizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A infra-estrutura de esportes em municípios do Estado do Piauí, vai de encontro com as aspirações de toda juventude nos municípios piauienses, ou seja, a presente emenda vai unir toda comunidade jovem dos municípios, evitando assim a ociosidade, que muitas vezes leva às drogas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 936 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2378 - João Vicente Claudino

EMENDA

23780005

PROGRAMA

6001 Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte

AÇÃO

109A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100.000 HABITANTES

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem um grande cunho social, pois a grande população dos municípios piauienses de pequeno porte, sofre com a falta de infra-estrutura urbana, quase que na totalidade de seus municípios.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 937 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2403 - Joaquim Beltrão

EMENDA

24030001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Construção de Trecho Rodoviário - na BR-316 - DIV. PE/AL - ENTR. BR-423 - No
Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

49

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar a construção - implantação/pavimentação do trecho da Rodovia BR-316/AL entre a DIV. PE/AL (Inajá) e a BR-423/AL (Carié), numa extensão de 49,0 Km.

A pavimentação da referida Rodovia, irá promover o desenvolvimento da região, que apesar de seu grande potencial, com a agricultura e a fruticultura para exportação, hoje vive isolada, sem possibilidade de crescimento.

Com a construção do Trecho Rodoviário nos Estados de Alagoas e Pernambuco, facilitará o fluxo de tráfego na Rodovia. Ademais, a presente emenda visa desenvolver o turismo regional, favorecer os segmentos da agricultura e pecuária, proporcionando um maior crescimento e desenvolvimento econômico e geração de empregos e renda para os Estado de Alagoas e Pernambuco.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 938 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2266 - Jonas Pinheiro

EMENDA

22660001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 3

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ e Normatização e Fiscalização, Defesa Sanitária Vegetal, Defesa Sanitária Animal e Normatização e Qualidade, no âmbito da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Agricultura tem a responsabilidade de prevenção e controle das doenças e pragas animais e vegetais de interesse econômico e da importância para saúde pública, assim como assegurar a origem e a conformidade dos produtos de origem animal e vegetal destinados à alimentação humana e a outros fins e dos insumos e dos serviços de uso na agricultura e na pecuária.

Sua atuação no controle das doenças animais contribui para consolidar a posição do Brasil como grande produtor e exportador de alimentos de origem animal e vegetal, sendo decisiva para a manutenção de mercados externos. A ocorrência de doenças animais como a febre aftosa e influenza aviária, entre outras, pode desestabilizar mercados e trazer enormes prejuízos à indústria animal do país e à economia brasileira.

As transformações significativas que estão ocorrendo nos ambientes interno e externo determinam a modernização e o fortalecimento de todo o sistema de defesa e inspeção sanitária animal e vegetal para colocar o país em posição de vantagem em relação a novas oportunidades comerciais e para controlar os riscos da globalização do comércio de produtos agropecuários que se seguiu à criação da Organização Mundial do Comércio.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 939 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2266 - Jonas Pinheiro

EMENDA

22660002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Incluir no Inciso I do Anexo IV:

- Formação de Estoques Públicos

JUSTIFICATIVA

A União, conforme art. 1º do Decreto-Lei 79, de dezembro de 1966, garantirá os preços dos produtos das atividades agrícolas, pecuária ou extrativa, que forem fixados de acordo com este Decreto-Lei. A citada garantia de preços se efetivará comprando os produtos pelo preço mínimo fixados; e concedendo financiamento aos produtores, inclusive para beneficiamento, acondicionamento transporte de produtos (art. 4º). A política de garantia de preços mínimos - PGPM é ratificada pela Lei 8.171, de Janeiro de 1991 (art. 4º § 2º do art. 330, que dispõe sobre a política agrícola. Por tratar-se de uma obrigação legal da União, prevista na legislação supracitada, as despesas inerentes à execução da PGPM que integram a ação "Formação de Estoques Públicos" (aquisição e manutenção/carregamento dos Estoques), deverá constar da lista que compõe o item I do anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Outro aspecto importante é que essas despesas se constituem em inversões financeiras, classificadas como despesas financeiras, não estando sujeitas às limitações impostas pelos Decretos que tratam da execução orçamentária/financeira dos órgãos do Poder Executivo, uma vez que não geram impacto nas contas que compõem o superavit primário. a situação atual de vários produtos agrícolas amparados pela PGPM está a exigir intervenção governamental, por meio de aquisição de produtos, uma vez que o preço de mercado está abaixo do preço mínimo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 940 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2441 - José Airton Cirilo	24410001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

10ET ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A emenda visa implementar ações de restauração das rodovias do estado do Ceará, considerando a precariedade em que se encontram. O sucateamento da malha rodoviária vem de muitos anos, ora pela falta de investimentos, devido a políticas econômicas restritivas, ora pela má aplicação de recursos.

É frágil a logística de escoamento da produção do setor primário, assim como, para o implemento do setor turístico, em função da falta de condições de uso das estradas. A região leste do Ceará, celeiro agrícola do estado, com empresas de grande tecnologia na fabricação de sementes, encontra-se extremamente prejudicada pela falta de estradas apropriadas para escoamento da produção.

Para o turismo, igualmente, faz-se necessário a melhoria das rodovias. Observa-se, no Ceará, a ocorrência de um crescimento expressivo do fluxo turístico, saltando de 762 mil, em 1995, para 1969 mil turistas em 2005. Esses números poderiam ser ainda maiores, visto que muitas pessoas deixam de visitar o estado devido a péssima condição das estradas, que acabam gerando freqüentes acidentes automobilísticos, na maioria das vezes em consequência do mal estado de conservação das mesmas.

Assim, a emenda mostra-se imprescindível pelo imenso progresso que trará para o estado do Ceará, pois com a melhoria de trechos rodoviários virá o desenvolvimento, a criação de empregos, facilidade no escoamento da produção agrícola, expansão do turismo, entre outros benefícios.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 941 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2441 - José Airton Cirilo

EMENDA

24410002

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Dragagem do Porto de Barra Grande- Icapuí/CE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Dragagem realizada (m³)

ACRÉSCIMO DE META

150.000

JUSTIFICATIVA

O Porto de Barra Grande, no Município de Icarai no Estado do Ceará, é o principal ancoradouro de mais de 300 embarcações pesqueiras, que utilizam o Rio Barra Grande para transportar a produção da região.

O Município de Icapuí, que é um dos maiores produtores de pescado e principal produtor de lagosta, encontra-se prejudicado pelo assoreamento do Rio, que tem impedido o tráfego de embarcações para o referido porto. O Porto de Barra Grande necessita de uma dragagem de 150.000m³, para atingir a profundidade desejada de 5m na maré seca. A sua realização vai permitir que as embarcações trafeguem sem risco à segurança da navegação.

Dessa forma, a dragagem de Porto de Barra Grande, em Icapuí, torna-se uma obra urgente e necessária para a viabilidade econômica da Região, que tem no setor produtivo pesqueiro sua principal atividade. Sua execução irá beneficiar não apenas os pequenos armadores de pesca, mas também os médios e grandes, pois todos o utilizam como ponto de abastecimento, reabastecimento e descarga da produção pesqueira de toda a Região.

Um projeto de dragagem não é simples, exige, entre outras coisas: levantamento de comportamento hidro-dinâmico de sedimentos, necessário para saber o comportamento do material nas áreas de despejo; análise do fundo da área a ser dragada e dos prováveis pontos de depósito; projeto básico dos serviços; viabilidade econômica; estudos ambientais e a obra.

Por todo o exposto, faz-se necessário esse importante investimento para a execução da dragagem do Porto de Barra Grande.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 942 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2441 - José Airton Cirilo

EMENDA

24410003

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

NOVA Implantação de Sistema Adutor no eixo Jaguaribe-Icapuí com 60 km, no estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esse empreendimento, denominado Eixo de Integração Jaguaribe-Icapuí, possibilita aduzir água do rio Jaguaribe até a região leste do Estado do Ceará, para, assim, beneficiar todo setor primário. É uma região de grande potencial agrícola que necessita da implementação dessa obra para aumentar sua produção.

A área de influência desse projeto abrange os municípios de Jaguaruana, Aracati e Icapuí, com um alcance de 8.100ha de área irrigada, favorecendo quase 14 mil pessoas.

O objetivo principal desse projeto é melhorar a situação sócio-econômica das populações, fornecer água com qualidade e quantidade para o abastecimento das comunidades, promover o desenvolvimento econômico por meio do fornecimento de água com qualidade para a irrigação; geração de divisas aos municípios e redução de emigração, fixando o homem à terra com a criação de empregos diretos e indiretos.

Com a irrigação serão beneficiados vários assentamentos do INCRA, pequenos produtores como Zumbi dos Palmares, Campos Verdes e Marium, empresas e, principalmente, a mão-de-obra local, que será aproveitada com o aumento de empregos gerados pela irrigação (diretos: 4.750 e indiretos: 9.500).

Várias, também, são as localidades que serão beneficiadas pelo abastecimento de água: no município de Aracati, temos Mata Fresca, Cacimba Funda, Cajazeiras, Tanque do Lima, Fazenda Queimadas, Ilha do Meio, Curral Grande e Lagoa do Mato; em Icapuí: Ninho da Ema e Gravier; e Açude João Coelho e Serra Dantas em Jaguaruana. Essas regiões vivem em total carência de água, o que restringe severamente a possibilidade de geração de emprego e de renda. A triste situação atual dessas localidades já justificaria, do ponto de vista social, a intervenção do Poder Público.

Assim, é de extrema importância o investimento nesse projeto que vai viabilizar social e economicamente essa região extremamente carente do Ceará.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 943 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2441 - José Airton Cirilo

EMENDA

24410004

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

NOVA Reforma e ampliação do Aeroporto Regional do Cariri no Estado do Ceará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto reformado/ampliado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Aeroporto Regional do Cariri está localizado no município de Juazeiro do Norte, na região sul do Estado do Ceará, e atende às regiões Centro Sul do Ceará, Noroeste de Pernambuco, Alto Sertão da Paraíba e Sudoeste do Piauí, representando um dos principais instrumentos para o desenvolvimento econômico da região.

O movimento do aeroporto é impulsionado fortemente pelo turismo religioso e ecológico. Juazeiro do Norte conta com quatro festas religiosas, relacionadas à sua padroeira, Nossa Senhora das Dores, e à figura do Padre Cícero, que atraem romeiros de todo o Nordeste. Juazeiro do Norte abriga o conhecido horto com a estátua do Padre Cícero e recebe cerca de 1,6 milhão de turista/ano, a maioria romeiros, conforme a prefeitura do município. Além disso, são significativos o turismo ecológico, pois a região do Cariri possui belezas naturais e tesouros paleontológicos da Serra do Araripe, e os eventos ligados a cultura, universidades e indústrias.

A cidade mantém equidistâncias similares com várias capitais do Nordeste, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico da Região. Nos últimos anos tem sido registrado aumento acima da média nacional no número de passageiros e no movimento de aeronaves. Essa obra, que fortalece a região do Cariri, um dos principais pólos de produção do Estado e conhecida pelo turismo religioso, irá permitir maior operacionalização com conforto e segurança para os usuários, aeronaves e passageiros.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 944 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180001

PROGRAMA

0352 Abastecimento Agroalimentar

AÇÃO

2B81 Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Produto adquirido (ton)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aumentar as metas relacionadas a agricultura familiar com a intenção de fortalecer o homem do campo. e suas estruturas familiares. A agricultura familiar tem como base de suas ações a melhor qualidade de vida das pessoas do campo. Esse programa deve ser sempre ressaltado pela sua importância e relevância.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 945 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180002

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10IL Adequação de Rodovias Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A Rodovia BR-235, ligando a divisa da Bahia com Sergipe ao município de Juazeiro na Bahia, é de suma importância para o escoamento dos produtos agropecuários entre estados da Bahia, Sergipe e outros do nordeste e sul do país. Esta Rodovia corta importante municípios produtores de feijão, milho, farinha de mandioca, além de ligar a Juazeiro. Quando concluída esta rodovia facilitará o escoamento de todos estes produtos para diversas regiões do país, encurtando consideravelmente a distância e diminuindo sobremaneira os custos com fretes, incidindo de forma direta na economia brasileira. Outro grande benefício que trará a conclusão desta importante rodovia é com relação ao turismo, tendo em vista que importantes cidades (como Paulo Afonso, Canindé do São Francisco, Juazeiro, Canudos e Caldas do Jorro) estarem sendo cortadas ou próximas a esta rodovia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 946 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180003

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA IMPLANTAÇÃO DE FERROVIA NO ESTADO DA BAHIA.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Modais de transporte alternativos (% de implantação)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A construção de uma ferrovia para interligar o extremo oeste ao leste do Estado da Bahia. Temos no oeste, sobretudo em Caetité, produção de soja, algodão e café, e futuramente álcool, que precisa ser escoada para o oceano atlântico, para exportação. Sendo que, 69,7% da soja produzida no Nordeste tem origem no oeste baiano, que, somados à produção de grãos da região de Tocantins e Goiás, Maranhão e Piauí, demonstra que o traçado mais indicado para uma ferrovia leste-oeste seria aquele que partiria de Barreiras/BA ou Luis Eduardo/BA para se entroncar em Brumado/BA com o braço ferroviário já existente e que leva ao Porto de Aratu (na baía de Todos os Santos), com frete de retorno garantido e custo inferior a 20% do que será gasto na Transnordestina.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 947 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180004

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10IL Adequação de Rodovias Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Ligação das estradas de Gandú até Ituberá, que passa pela BA 884 e a BA 250, interligando a BR 101. As populações das cidades que estão interligadas, passam por grandes transtornos referentes a locomoção de veículos impedindo o crescimento do comércio local e do desenvolvimento turístico, cujo as regiões têm grande potencial para o turismo de investimentos no que corresponde a hotel, pesca, agricultura...



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 948 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180005

PROGRAMA

1173 Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção

AÇÃO

4996 Fiscalização da Aplicação de Recursos Federais por Estados e Municípios

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município/estado fiscalizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Temos observado no estado vários casos de envolvimento de políticos com atos de corrupção, a presente emenda visa munir os Municípios do meu estado com assessoria jurídica no intuito de fiscalizar as ações e repasses do Governo Federal assim como controlar os gastos de programas e demais ações do Governo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 949 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43

TEXTO PROPOSTO

a) 3%(três por cento) e 5% (cinco por cento), para Municípios com até 40.000 (quarenta mil) habitantes;

JUSTIFICATIVA

Os Municípios hoje que possuem aproximadamente 40 mil habitantes, são Municípios que estão em desenvolvimento constante e que devem ser o foco principal de investimentos no nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 950 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo II - Inciso V

TEXTO PROPOSTO

V - gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes, agricultura, com indicação dos critérios utilizados

JUSTIFICATIVA

por entender que "irrigação" pode ser considerado no texto como um termo discriminatório, pois ao citar irrigação o autor despreza ações que podem beneficiar áreas que necessitam de drenagem, proponho que o texto faça referência a área de agricultura que no aspecto técnico poderia atender ações tanto de irrigação como de drenagem.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 951 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 3o O superávit a que se refere o art. 2o desta Lei será reduzido em até R\$ 12.365.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao PPI, constante de anexo específico do projeto e da lei orçamentária de 2007.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade resgatar a redação presente na LDO/2007, para que a programação relativa ao PPI seja relacionada em anexo específico ao projeto de lei orçamentária para 2008, a fim de que, além de tornar-se pública, possa o Congresso Nacional manifestar-se sobre ela.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 952 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. No projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento Humano e as ações que visam a erradicação da fome, do trabalho infantil, da violência, da exclusão social e que promovam a igualdade racial e gênero.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a preservação das metas sociais anunciadas pelo Governo Federal para o segundo mandato. Apesar de não termos definido o Plano Plurianual podemos através das diretrizes sinalizarmos áreas de ação e prioridades que poderão ser posteriormente norteadores de direção.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 953 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 98

TEXTO PROPOSTO

¿Art. 98. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, incluindo a desvinculação de receitas e excluindo as contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.¿

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se retirar as receitas condicionadas da estimativa das receitas do Projeto e da Lei Orçamentária para 2008, sobretudo as que se referem à Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). Com efeito, procura-se aperfeiçoar a técnica de previsão orçamentária, visto que as receitas condicionadas são consideradas figuras atípicas ao processo de elaboração do orçamento, e podem não se realizar. Cabe ressaltar que tramita no Congresso Nacional Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que prorroga a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) até 31 de dezembro de 2011. O prazo atual encerra-se em 31 de dezembro deste ano. Sendo assim, as receitas condicionadas, entre elas as provenientes da CPMF, enquanto pendentes de aprovação pelo Congresso Nacional, não devem ser previstas para o custeio de despesas meritórias, como é o caso das despesas relativas à Saúde.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 954 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 98

TEXTO PROPOSTO

Art. 98. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e da respectiva Lei, não poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se retirar as receitas condicionadas da estimativa das receitas do Projeto e da Lei Orçamentária para 2008, sobretudo as que se referem à Desvinculação de Receitas da União (DRU) e à Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). Com efeito, procura-se aperfeiçoar a técnica de previsão orçamentária, visto que as receitas condicionadas são consideradas figuras atípicas ao processo de elaboração do orçamento, e podem não se realizar.

Cabe ressaltar que tramita no Congresso Nacional Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que prorroga a Desvinculação de Receitas da União (DRU) e a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) até 31 de dezembro de 2011. O prazo atual encerra-se em 31 de dezembro deste ano.

Sendo assim, as receitas condicionadas, entre elas as provenientes da DRU e da CPMF, enquanto pendentes de aprovação pelo Congresso Nacional, não devem ser previstas para o custeio de despesas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 955 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

4o As prioridades e metas da Administração Pública Federal para o exercício de 2008, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e a programação de que trata o art. 3o desta Lei, constarão de anexo específico desta Lei e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2008/2011, cujo projeto será encaminhado ao Congresso Nacional até 31 de agosto de 2007.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 ao Relatório Preliminar aprovado pela CMO. O Relatório Preliminar estabelece no subitem 1 do item 2.1 da parte especial o seguinte: A CMO incluirá, no projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2008, anexo de metas e prioridades, contendo a relação da programação prioritária para o exercício de 2008 e respectivas metas físicas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 956 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 56 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário-mínimo em percentual equivalente:

a) ao crescimento real do PIB per capita de 2007 e à correção do crescimento real do PIB per capita de 2005 e 2006 decorrente da mais recente alteração da metodologia de cálculo do PIB; ou

b) outro índice que vier a ser estabelecido em legislação específica;

JUSTIFICATIVA

Com relação à regra do aumento do salário mínimo, a emenda proposta visa acrescentar a parcela de correção do crescimento real do PIB per capita de 2005 e 2006, em decorrência da mais recente alteração da metodologia de cálculo do PIB. Essa alteração de metodologia ocorreu em 2007 e resultou na elevação do valor do crescimento do PIB para os últimos anos, inclusive 2005 e 2006. Ressalte-se que a exemplo do PLDO 2008, a regra nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2005 e 2006 tomaram como base o crescimento real do PIB per capita para o aumento do salário mínimo. Dessa forma, se a nova metodologia resultou em valores maiores para o PIB per capita, conclui-se que a aplicação da regra para 2008 deve considerar também a correção de valores referentes aos anos de 2005 e 2006.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 957 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Substitutiva	Corpo da lei - Artigo 72

TEXTO PROPOSTO

Art. 72. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV desta Lei;

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - despesas com a realização das eleições municipais de 2008, constantes de programações específicas;

IV - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único: As despesas descritas nos incisos I a IV deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa evitar a excessiva liberdade do Poder Executivo para executar o orçamento, caso ele não seja sancionado até 31 de dezembro de 2007. Se persistir a redação original do PLDO 2008, não haverá interesse por parte do Governo em aprovar a Lei Orçamentária para 2008.

O PLDO para 2008 estabelece que se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de diversas despesas. Entre elas, o dispositivo permite a execução de outras despesas correntes de caráter inadiável e despesas de capital, inclusive constantes do Orçamento de Investimento. Essas despesas estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2008, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Cabe severa crítica ao dispositivo proposto pelo Poder Executivo, que poderá mitigar a participação do Congresso Nacional no processo de apreciação da Peça Orçamentária.

Considerando-se a hipótese da não aprovação da LOA 2008 até 31/12/2007, inclusive por meio de obstrução da base de apoio governista, o Governo poderá executar grande parte da programação orçamentária para 2008 de maneira unilateral e discricionária, na forma do Projeto de Lei. Nesse caso, reduz-se substancialmente a participação legítima do Congresso Nacional no processo de modificação da Proposta Orçamentária como estabelece o art. 166 da Constituição Federal. O dispositivo citado mostra-se, portanto, inconstitucional.

Diante do exposto, a emenda proposta visa reduzir a liberdade dada ao Poder Executivo na execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária para 2008, restringindo a execução somente das despesas elencadas nos incisos I a IV, de forma proporcional ao número de meses decorridos no exercício até a sanção da respectiva Lei.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 958 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

§ A despesa empenhada no exercício de 2007 relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2007.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante no Projeto e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 com o objetivo de redução das despesas com publicidade, diárias, passagens e locomoção. Nesse sentido, a emenda proposta estabelece que a despesa empenhada no exercício relativa a publicidade, diárias, passagens e locomoção, no âmbito de cada Poder, não poderá exceder a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2007.

Verifica-se que a ausência no PLDO 2008 desse mecanismo de controle confirma a real atuação do Governo, que se consubstancia no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 959 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

§ As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, não poderão ser superiores a 17% (dezesete por cento) do PIB, e incluirão, na proposta orçamentária um terço da reserva de contingência primária de que trata o caput do art. 13 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante na LDO 2006 com o objetivo de redução das despesas correntes primárias. Nesse sentido, a emenda visa assegurar que as despesas correntes primárias não ultrapassem o limite de 17% do PIB incluindo, na proposta orçamentária, um terço da reserva de contingência primária. Verifica-se que a ausência no PLDO 2008 desse mecanismo de controle confirma a real atuação do Governo, que se consubstancia no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 960 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

§ A estimativa de arrecadação dos tributos federais, líquidos de restituições e de incentivos fiscais, administrados pela Receita Federal do Brasil, observada a legislação tributária vigente, não poderá exceder, no projeto e na Lei Orçamentária de 2006, a 16% (dezesesseis por cento) do PIB.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo similar ao constante na LDO 2006 com o objetivo de redução da carga tributária. Nesse sentido, a emenda visa assegurar que a estimativa de arrecadação dos tributos federais não exceda, no projeto e na Lei Orçamentária de 2006, a 16% (dezesesseis por cento) do PIB.

A falta de controle na geração desse excesso descarta a possibilidade de o Parlamento atuar efetivamente no sentido de diminuir a carga tributária. Ademais, a ausência de dispositivos quanto à utilização do excesso de arrecadação de receitas mantém a exagerada discricionariedade do Poder Executivo no uso de recursos públicos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 961 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

§ As dotações autorizadas para as despesas correntes primárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, deverão ter sua participação, em percentual do PIB estimado, reduzida em pelo menos 0,1% (zero vírgula um por cento), em relação ao estimado para 2007.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se restabelecer dispositivo constante do PLDO 2007 com o objetivo de redução das despesas correntes primárias. Nesse sentido, o Poder Executivo incluiu no PLDO 2007 artigo que estabelecia a redução de pelo menos 0,1% das despesas correntes primárias constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Posteriormente, o governo vetou o referido dispositivo, deixando também de incluí-lo no PLDO 2008. Verifica-se que a ausência no PLDO 2008 desse mecanismo de controle confirma a real atuação do Governo, que se consubstancia no aumento descontrolado das despesas correntes, além da despreocupação quanto à qualidade dos gastos públicos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 962 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

§4º A programação decorrente dos incisos XVII e XVIII deste artigo deverá constar do projeto e da lei orçamentária para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe que o Projeto e a Lei Orçamentária para 2008 contenham dotações §4º A programação decorrente dos incisos XVII e XVIII deste artigo deverá constar do projeto e da lei orçamentária para 2008.

referentes às transferências aos estados para compensação de isenção do ICMS aos estados exportadores a que se refere a Lei Complementar nº 87/1996 e Lei Kandir como também ao fomento à exportação. Os incisos citados na emenda referem-se, respectivamente: ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações; e a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Note-se que embora o Poder Executivo tenha incluído o item 56 -Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações (art. 91 do ADCT) no anexo IV (Despesas que não serão objeto de limitação de empenho), item II (Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União), não se obriga que a dotação para a compensação aos estados exportadores seja incluída no Proposta Orçamentária de 2008 a ser encaminhada pelo Governo. Dessa forma, se não houver alteração no PLDO 2008 incluindo essa obrigatoriedade, ficará para o Congresso Nacional a missão de colocar a referida dotação na LOA 2008.

Ressalte-se, ainda, que a LOA 2007 também destinou dotações somente para o auxílio financeiro (fomento) e 3,9 bilhões de dotação, com a adição de 1,3 bilhões na reserva de contingência, totalizando 5,2 bilhões -, não havendo dotação referente à compensação de isenção do ICMS aos estados exportadores.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 963 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

çIII - do reajuste dos servidores públicos federais, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.ç

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir a inclusão, na Lei Orçamentária para 2008, dos recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.

Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 não contém dispositivo que determine a inclusão no Orçamento da União de recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2008.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 964 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

§5º As dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos federais deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008.;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa determinar a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária para 2007, das dotações necessárias ao reajuste dos servidores públicos de forma a possibilitar o atendimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição, garantindo-se a revisão geral anual da remuneração.

Ao contrário da LDO 2007, o PLDO 2008 não contém dispositivo que determine a inclusão no Orçamento da União de recursos necessários ao reajuste dos servidores públicos federais. Esse fato confirma a intenção do Governo de não contemplar, no projeto de lei orçamentária, os servidores federais com reajustes salariais no exercício de 2008.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 965 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 11

TEXTO PROPOSTO

vll - critérios copiar incisos

JUSTIFICATIVA

kkkkkkkkkescrever



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 966 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art. 2o A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo III desta Lei.

§ 1o Poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

§ 2o Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 3o Os relatórios previstos no § 2o deste artigo demonstrarão também:

I - os parâmetros esperados para o crescimento do PIB, índice de inflação, taxa de juros nominal e real e os efetivamente observados; e

II - o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a posição do início do exercício com a observada ao final de cada quadrimestre.

§ 4o O excesso verificado em relação à meta de superávit primário para o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais, fixada para o exercício de 2007, poderá ser utilizado para atendimento de programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI no exercício de 2008, desde que obtida a meta de superávit primário para o setor público consolidado, no exercício de 2007.

§ 5o O montante a que se refere o § 4o deste artigo, destinado à programação relativa ao PPI, será limitado ao excesso apurado em relação à meta de superávit primário estabelecida para o setor público consolidado no exercício de 2007.

III - Integram o Anexos de Metas (ACABAR DE COPIAR)

JUSTIFICATIVA

COPIAR O Poder Executivo,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 967 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo II - Inciso XXII

TEXTO PROPOSTO

XXII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais que promovam programas exclusivamente em território nacional, e sintonizados com os programas de interesse do Governo do Brasil, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2008, informando para cada entidade.....

JUSTIFICATIVA

O Art.21 de nossa Constituição Federal define como competência da União:

I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

A presente emenda visa regulamentar esse repasse a organismos internacionais, obrigando-os a aplicar os recursos que forem destinados pelo Governo brasileiro em território brasileiro. O Governo Brasileiro tem por obrigação tentar canalizar essa utilização de recursos em nosso território para que inevitavelmente o povo brasileiro tenha benefícios. Nosso argumento tenta resgatar a soberania nacional e as obrigações do estado com seus povo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 968 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Confirmando-se que a entidade não apresenta em sua diretoria membros do poder executivo, judiciário e legislativo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa limitar os repasses a entidades privadas, se em sua diretoria não houver membros de cada um dos poderes com a intenção de moralizar o repasse de recursos da união. A partir do momento em que na Diretoria houver um integrante que está diretamente relacionado com o poder legislativo ou executivo passa-se a questionar os verdadeiros interesses na liberação do recurso. O artigo 165 da nossa constituição é bem claro ao definir empresa pública em seu parágrafo 5°. Aperfeiçoando essa referência solicitamos que no caso de repasses da união as empresas devam ser majoritariamente preenchidas por funcionários públicos ou voluntários. Em nenhuma hipótese qualquer membro de sua diretoria poderá fazer parte de um dos três poderes de estado.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 969 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

IV - ressarcimentos oriundos de compensação a desapropriação de terras para efeito de reforma agrária.

JUSTIFICATIVA

mmmmmmmmmm



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 970 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1718 - José Carlos Aleluia

EMENDA

17180027

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 31

TEXTO PROPOSTO

Art. 31 É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuem diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual. As entidades beneficiadas não poderão possuir em sua diretoria nenhum membro que participe dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

JUSTIFICATIVA

pppppppppppppppppppppppppppppppppp



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 971 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420001

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

10BJ Interiorização de Universidades Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A emenda ora submetida à apreciação tem por objetivo contribuir para a redução das desigualdades regionais, premissa do PAC, neste caso em particular estimulando a melhoria da qualidade da educação para a população.

O Centro-Sul cearense, região política e economicamente importante para o Estado, elegeu como prioridade, através de intensa mobilização social, a implantação de uma Universidade Pública que disponibilize vários cursos superiores de forma a atender a grande demanda regional pelo ensino superior e o conhecimento mais amplo.

A sociedade civil da Região, mobilizada pela classe estudantil, vem realizando no município de Iguatu seminários, dias de campo, manifestações de rua, de forma a fortalecer a luta pela implantação da universidade, como instrumento fundamental para o crescimento econômico local, tendo sido, inclusive, entregue abaixo-assinado ao Presidente Lula, que demonstrou sensibilidade para a importância do pleito.

Considere-se a importância da descentralização das universidades, que já é realidade em vários estados brasileiros, inclusive no Nordeste, como é o caso da Paraíba, Bahia e Pernambuco.

No Ceará, a maior concentração de universidades está na Capital, fato que inviabiliza o acesso para centenas de jovens, em função dos altos custos para mudança de cidade, pelo que permanecem no interior sem grandes perspectivas, além do ensino médio.

A experiência da descentralização chegou ao Cariri, com a implantação do curso de medicina no município de Barbalha, e na região norte, com a implantação do campus da Universidade Vale do Acaraú, no município de Sobral, cujos resultados positivos já podem ser observados.

A inclusão desse item à Lei Orçamentária de 2008 é, portanto, assegurar a melhoria da qualidade de vida de um contingente populacional importante, com potencial para contribuir de forma decisiva para o desenvolvimento do Estado do Ceará.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 972 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2442 - José Guimarães	24420002

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica
--

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Unidade de ensino implantada (unidade)
--

4

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende assegurar a inclusão na Lei Orçamentária 2008, dos recursos necessários à implantação de quatro unidades de Centros de Educação, Ciência e Tecnologia e CEFET's no interior do Estado do Ceará, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento da Educação e PDE.

Estudo de viabilidade realizado por equipe técnica envolvida na elaboração do PDE apontou os municípios de Quixeramobim, Tianguá, Tauá e Baturité, que serão contemplados com a implantação das unidades.

A execução da ação ora pleiteada significará um salto de qualidade sem precedentes para o Estado do Ceará, que terá elevada em muito a qualidade do ensino em regiões fundamentais para o desenvolvimento econômico, envolvendo um contingente populacional importante que hoje vive sem alternativas de acesso à educação além do deslocamento para a Capital que, para muitos, é inviável devido aos altos custos de manutenção.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 973 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 24 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - O inciso III do art. 24 passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 - A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2008 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:"

I -

II -

III - os créditos individualizados por beneficiário serão parcelados em até 10 (dez) vezes, observada a situação prevista no inciso II deste artigo, ressalvados os beneficiários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, cujos créditos serão parcelados em até 5 (cinco) vezes.

JUSTIFICATIVA

O pagamento de precatórios com certidão de trânsito em julgado está sendo previsto para ser pago para os valores acima de 60 salários mínimos, na forma de parcelas anuais em até 10 vezes.

No caso do idoso, o pagamento deve ser priorizado pelo poder público, como forma de contribuir para a efetivação dos direitos previstos na Lei 10.741, de 23 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso:

"Lei nº 10.741, de 23 de outubro de 2003.

.....

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

I - atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II - preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuem ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais."

Em muitos casos, o beneficiário do precatório já aguardou durante anos a decisão favorável da justiça, e o pagamento, via de regra, é utilizado para complementar sua aposentadoria, ou prover necessidades relacionadas à saúde.

Assim, priorizar o pagamento devido ao idoso e reduzir o número de parcelas representa tão somente uma questão de justiça.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 974 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - O inciso X do art. 29 passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ...

II -

...

IX - ...

X - pagamento de diárias e passagens a militares, pessoal terceirizado, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres formados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

JUSTIFICATIVA

A presença de profissionais terceirizados no serviço público em funções especializadas é uma realidade, pelo que não incluí-los na restrição de que trata o art. 29 seria abrir grave precedente, além de corroborar para uma discriminação em relação aos servidores, empregados e militares.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 975 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 32 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - o inciso III do art 32, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 - É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

...
...

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST / AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo contemplar entidades que desenvolvem trabalho junto a portadores de DST, especialmente a AIDS, que ainda mantém o estigma do preconceito, dificultando em muito o tratamento.

Inúmeras entidades de assistência social e à saúde vêm trabalhando por todo o País no sentido de reduzir os níveis de alijamento por que passam esses cidadãos.

O Governo Federal, por determinação expressa do Presidente Lula, desenvolve programas especiais de assistência a esses pacientes, através de pilotos instalados em quase todo o Brasil, pelo que incluir as entidades que atuam nessa seara, representa inestimável reforço à ação governamental já em andamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 976 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - o parágrafo 5º do art. 34, passa a ter a seguinte redação:

Art. 34 - Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 30, 31, 32 e 33 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

.....

.....

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores liberados e a finalidade.

.....

.....

§ 5º - É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores, diretores ou sócios.

JUSTIFICATIVA

O objetivo é tão somente assegurar toda a transparência na questão da destinação de recursos à entidades privadas.

É dever do legislador contribuir para a máxima redução para qualquer possibilidade de relação permissiva entre o poder público e o privado.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 977 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 35

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - inclui parágrafo no art. 35

Art. 36 - Será exigida contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 30, 31, 32 e 33, de acordo com os percentuais previstos no art. 43 desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações forem executadas."

§ 4º - A exigência de contrapartida referida no caput do presente artigo será dispensada para os municípios com população inferior a 25.000 habitantes, na área de abrangência da ADENE e SUDAM.

JUSTIFICATIVA

O critério ora proposto pretende contemplar os pequenos municípios localizados no semi-árido nordestino sob a área de abrangência da ADENE e àqueles sob atenção especial da SUDAM, que apresentam maiores dificuldades para o seu desenvolvimento. São, geralmente, municípios muito pobres e sem condições de arcar com o pagamento de contrapartidas, pelo que deixam de participar de projetos ou de firmar convênios que possibilitariam melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 978 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I Alínea a

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O pleito da dispensa da contrapartida para os municípios com até 25.000 habitantes alcança a alínea "a" do inciso I, uma vez que fixa o percentual da contrapartida dos municípios.
A presente emenda trata, então, de adequar o texto à proposta de dispensa de contrapartida.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 979 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - a alínea "g", do inciso IV, do art. 94 terá a seguinte redação:

Art. 94 - As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

...

IV - para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

...

g) redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea "e".

JUSTIFICATIVA

Estão contempladas ações para a redução das desigualdades sociais e étnico-raciais, pelo que se torna importante incluir aquelas iniciativas relativas as questões de gênero. É fato que a mulher hoje desempenha papel imprescindível na sobrevivência da família, quando não é a única responsável.

Esse quadro se apresenta especialmente agravado no Nordeste, onde questões culturais arraigadas no machismo perduram, limitando as possibilidades das mulheres empreendedoras.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 980 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - O inciso III, do art. 94 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 94 - As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

...

...

III - para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo de floretas de baixo impacto, da agricultura de pequeno porte, da pesca, e das micro, pequenas e médias empresas, com ênfase para aqueles municípios que detenham em seus limites, área de conservação, de acordo com o que preconiza a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

JUSTIFICATIVA

O inciso parece ter sido construído especialmente para os municípios onde o desenvolvimento sustentável é imprescindível. Assim, contemplar aqueles que detenham em seus limites, áreas de conservação, devidamente regularizados de acordo com o previsto na lei do SNUC é um estímulo a mais tanto para a dispensa dos cuidados necessários às áreas já existentes por parte dos gestores responsáveis, quanto para a criação de novas, contribuindo para aumentar a proteção do poder público para regiões, muitas vezes, ameaçadas na sua biodiversidade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 981 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - A alínea "i" do inciso IV, do art. 94 passa a ter a seguinte redação:

Art. 94 - As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

...

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos afro-brasileiros, indígenas e de gênero; e...

JUSTIFICATIVA

As estatísticas apontam para o alto número de famílias em que a mulher é a única responsável pela manutenção da casa. Incluí-la nas prioridades para oportunizar a geração de emprego e renda é apenas uma questão de justiça, disponibilizando oportunidades para o seu crescimento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 982 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - Inclui inciso no parágrafo 1º, do art. 94, com a seguinte redação:

Art. 94 - As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

...
 ...

VI - Para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A e Banco do Brasil S.A, redução das desigualdades sociais e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do país, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

§ 1º - É vedada a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento:

I - ...

II -

....

- a empresas assim como seus sócios, dirigentes ou controladores, que estejam respondendo por crime ambiental em qualquer instância;

JUSTIFICATIVA

É preciso reforçar o rigor para restringir a atuação das empresas em débito com o meio ambiente. Esta é uma tendência internacional.

Não é possível admitir que empresas que respondem processo por crime ambiental tenham empréstimos concedidos ou renovados para que continuem a poluir ou degradar com apoio o das agências de fomento do governo federal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 983 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - Inclui inciso no parágrafo 1º, do art. 94, com a seguinte redação:

"Art. 94 - As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

...
 ...

VI - Para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A e Banco do Brasil S.A, redução das desigualdades sociais e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do país, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

§ 1º - É vedada a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento:

I - ...

II -

....

- empresas com atuação na área de florestamento e /ou reflorestamento que estiverem com seus plano de manejo em situação irregular.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende tão somente criar mais uma restrição aos empreendimentos de florestamento e/ou reflorestamento, cujos planos de manejo apresentem irregularidades, ou restrições por ocasião da revisão ou fiscalização



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 984 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 100 Parágrafo 1 Inciso VII

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O inciso III prevê, que o TCU fará constar de suas informações a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade...;

O parágrafo trata da oferta de avaliação preliminar para indícios de irregularidades que, segundo a classificação prevista no inciso III, serão objeto de investigação por parte do Tribunal para, ao final, ser oferecido parecer conclusivo.

Assim, pretende a emenda ora submetida à apreciação, zelar pela prudência, em prescindir da avaliação preliminar, evitando assim julgamentos precipitados, e aguardar a conclusão dos trabalhos do TCU.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 985 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 124

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - o art. 124 passa a ter a seguinte redação:

Art. 124 - Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão e de pessoal terceirizado em subelemento específico."

JUSTIFICATIVA

A emenda ora submetida à apreciação desta Comissão pretende conferir maior transparência nas despesas com pessoal não integrante do quadro de servidores e empregados, tornando pública a despesa com cargos em comissão e com pessoal terceirizado no País.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 986 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2442 - José Guimarães

EMENDA

24420016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º - Inclui parágrafo no art. 12, com a seguinte redação:

... - Será priorizada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, a execução das ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008 é omissivo no que se refere às ações voltadas para a educação, pelo que se justifica a iniciativa desta Casa, em abrir espaço para incluir tão importante área de atuação governamental.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 987 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1658 - José Linhares

EMENDA

16580001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

10ET ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa minimizar a ocorrência de diversos acidentes, inclusive fatais, bem como, o estrangulamento do tráfego da BR-222. Desta forma, estamos propondo que seja priorizada no Orçamento Geral da União para o exercício de 2008, a adequação da capacidade / eliminação de pontos críticos nesta Rodovia.

Para execução da obra de melhorias, duplicação de alguns trechos, bem como a completa sinalização da BR-222, durante o exercício de 2008, serão necessários recursos da ordem de R\$ 45.000.000,00.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 988 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1658 - José Linhares	16580002

PROGRAMA

1220 Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde

AÇÃO

4525 APOIO À MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Unidade apoiada (unidade)

1.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se a subsidiar o custeio das Santas Casas que, conforme é do conhecimento público, trabalham com grande dificuldade financeira para atenderem ao SUS. Trata-se de alocação de recursos a título de subvenções sociais. Por não haver valor determinado, não há como aferir, neste momento, o custo financeiro, o qual será definido na Lei Orçamentária Anual. As Santas Casas atuam na área da saúde, substituindo e complementando a ação do Estado. É notável que várias cidades e até micro-regiões inteiras têm, como único recurso de atendimento à saúde, uma Santa Casa. Juntamente com as demais instituições beneficentes e filantrópicas, as Santas Casas representam a grande opção para a consolidação do SUS, pois totalizam mais de 2.600 unidades de saúde.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 989 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1658 - José Linhares

EMENDA

16580003

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Turismo que vem sendo implantado pelo governo federal por intermédio do Ministério do Turismo, prevê a visita de 10.000.000 de turistas estrangeiros no ano de 2009, em nosso País. Para que estes objetivos possam ser viabilizados, faz-se necessário que os municípios cearenses, que fazem parte do rol turístico brasileiro, melhorem as suas infra-estruturas turística, em curto espaço de tempo. Com isto, estaremos aptos a receber os investimentos privados, como: hotéis, bares, restaurantes, parques aquáticos, dentre outros essenciais para absorver o aumento do número de turistas. Caso contrário, o Estado do Ceará corre o risco de ter um aumento da demanda e não dispor da oferta adequada de serviços ao turistas, prejudicando assim a sua imagem e todo um trabalho de anos do setor turístico Brasileiro em busca de novos mercados.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 990 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1658 - José Linhares

EMENDA

16580004

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

Esta emenda deverá contemplar a construção da Barragens, açudes, perenização de rios proporcionando assim o desenvolvimento da agricultura e de projetos de piscicultura, bem como a melhoria a qualidade de vida das populações.

Outro aspecto a ser salientado é que a presente emendas disponibilizará maior quantidade de água para o abastecimento dos municípios cearenses, possibilitando a adução de todo o volume necessário à plena operação, sobretudo, do Projeto Baixo Acaraú.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 991 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1658 - José Linhares	16580005

PROGRAMA

1073 Universidade do Século XXI

AÇÃO

10BJ Interiorização de Universidades Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de disponibilizar a população, educação superior pública e gratuita, visando a inclusão social, geração de trabalho e renda, diminuição das desigualdades regionais e para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil, o Governo Federal vem implantando um plano de expansão da rede federal de educação superior.

Por intermédio deste plano, o Governo se propõe a realizar investimentos na educação superior, especialmente em municípios do interior, localizados em regiões sem acesso às universidades federais.

Para todo o Estado do Ceará, somente encontra-se em funcionamento, como instituição de educação superior federal, a Universidade Federal do Ceará - UFC, localizada em Fortaleza/CE.

Assim, dentro dos objetivos propostos pelo Governo Federal de interiorização das Universidades Federais, estamos propondo que seja priorizado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2008, a implantação da Universidade Federal do Noroeste Cearense.

Com a implantação desta Universidade, será possível atender a população dos 47 municípios localizados no Noroeste Cearense, do estado do Ceará, quais sejam: Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos, Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará, Coreaú, Frecheirinha, Moraújo, Uruoca, Alcântaras, Meruoca, Cariré, Forquilha, Graça, Groaíras, Irauçuba, Massapê, Miraíma, Mucambo, Pacujá, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Ipu, Ipueiras, Pires Ferreira, Poranga, Reriutaba, Varjota, Catunda, Hidrolândia e Santa Quitéria.

Além de beneficiar a população residente nos municípios acima citados, a implantação da Universidade Federal do Noroeste Cearense, no município de Camocim, certamente, atenderá a população dos municípios do estado do Piauí, limítrofes com o estado do Ceará, como por exemplo Parnaíba.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 992 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1224 - José Mendonça Bezerra	12240001

PROGRAMA

0235 Corredor Nordeste

AÇÃO

NOVA Adequação do Trecho Rodoviário São Caetano/Arcorve, BR 232 - Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

km Construído (km de rodovia construída)

87

JUSTIFICATIVA

A continuação das obras de duplicação da BR-232, agora no trecho compreendido entre São Caetano/Arcorve, faz parte do processo de retomada do desenvolvimento econômico do Estado. Com efeito, a área de influência dessas obras abrange praticamente todo o Agreste e o Sertão de Pernambuco, cujos municípios serão muito beneficiados em virtude da redução do tempo de deslocamento de e para a capital do Estado. Além disso, haverá uma redução substancial no número de acidentes de trânsito verificado nos últimos anos, tendo em vista a melhoria dos padrões oferecidos pela rodovia.

Espera-se também uma substancial redução no custo das viagens entre as diversas regiões do Estado, com conseqüente diminuição no valor dos fretes atualmente praticados. Os volumes de trânsito no trecho São Caetano/Arcorve alcançam cerca de 10.000 veículos por dia. Os investimentos necessários à continuação das obras de duplicação do trecho compreendido entre São Caetano/Arcorve assumem, portanto, uma importância vital no processo de soerguimento da economia pernambucana.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 993 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1224 - José Mendonça Bezerra

EMENDA

12240002

PROGRAMA

0515 Proágua Infra-estrutura

AÇÃO

10DA Construção da Adutora Pirapama com 22,7 km no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A Região Metropolitana do Recife - RMR, com uma população de 3,3 milhões de habitantes, convive com um racionamento no abastecimento d'água desde 1997. Hoje, o fornecimento é na base de 24 horas com água e 24 horas sem água. Esse regime se agrava nos períodos de estiagens mais prolongadas. O principal projeto que dispõe o Governo Estadual para resolver o problema é a construção do Sistema Pirapama, composto de Barragem, Estação de Tratamento e Adutoras. Com recursos estaduais a Barragem foi concluída, acumulando, hoje, 61 milhões de m³ de água, que não podem ser disponibilizados para o abastecimento sem a construção das etapas restantes.

A primeira etapa, já iniciada, é a utilização de 1 m³/s. através da integração da barragem de Pirapama com o Sistema Gurjaú, em operação, aumentando a capacidade desta para 2 m³/s.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 994 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1224 - José Mendonça Bezerra

EMENDA

12240003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 75

TEXTO PROPOSTO

Art. 75. A limitação de empenho e movimentação financeira não se aplica às despesas relacionadas no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. No caso das despesas relacionadas na Seção II do Anexo IV desta Lei, o disposto no caput deste artigo aplica-se:

I - integralmente, se a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 5º do artigo 74 desta Lei, for igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2008;

II - proporcionalmente, se a estimativa atualizada da receita for inferior à estimada na Proposta Orçamentária de 2008.

JUSTIFICATIVA

A despesas primárias discricionárias que devam ser protegidas do contingenciamento devem necessariamente estar relacionada na Seção II do Anexo IV - "Despesas que não serão Objeto da Limitação de Empenho". Então, não cabe relacionar os casos em que a despesa não será objeto de contingenciamento.

Quanto à proteção se aplicar ou não em decorrência do comportamento da receita, sugere-se regra mais branda, que permita que a proteção seja retirada proporcionalmente à frustração da receita em relação à proposta orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 995 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1224 - José Mendonça Bezerra

EMENDA

12240004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 11

TEXTO PROPOSTO

"VII - relação dos subtítulos, por programa e órgão, da programação constante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;
 VIII - critérios e metodologias utilizados para seleção da programação do PAC, além da discriminação dos resultados esperados por ação; e
 IX - demonstrativo com informações sobre o estágio, físico e financeiro, do andamento de cada subtítulo constante do PAC, bem como comparação entre o executado e o planejado para conclusão total, com as razões para eventuais desvios, além da informação sobre a data prevista de conclusão de cada projeto."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade determinar o envio ao Congresso dos critérios considerados na escolha dos projetos constantes do PAC, bem como do estágio, físico-financeiro, de cada ação. A providência atende, inclusive, ao princípio da publicidade, que é demandado pela Constituição Federal, além da necessidade própria do acompanhamento e controle.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 996 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1224 - José Mendonça Bezerra

EMENDA

12240005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

"Art. As dotações para quaisquer despesas obrigatórias, especialmente com pessoal e encargos sociais e com benefícios previdenciários, serão estimadas, no projeto e na lei orçamentária, de modo a contemplar todos os aumentos a impactarem o exercício de 2008, tendo por base os gastos de 2007, os reajustes já autorizados e os por autorizar e, quando afetar a projeção, a variação do número de beneficiários".

JUSTIFICATIVA

Nos últimos projetos de lei orçamentária enviados ao Congresso, o Poder Executivo tem subestimado as dotações para despesas obrigatórias, levando à necessidade de que, na tramitação da proposta, haja um esforço para obtenção dos recursos necessários a suprir a lacuna. Tal esforço, com a estabilização cada vez maior dos parâmetros econômicos, tornar-se-á cada vez mais difícil, na medida em que o Legislativo tem de obter recursos também para as emendas parlamentares.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 997 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1224 - José Mendonça Bezerra

EMENDA

12240006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

"VI - primária discricionária relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - 5"

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade criar mecanismo de acompanhamento e controle das ações que integram o PAC e constam do orçamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 998 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1224 - José Mendonça Bezerra

EMENDA

12240007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Art. XX Os restos a pagar terão vigência de um ano, no caso dos não processados, e de 90 dias, no caso dos processados.

§1º Após o prazo previsto no caput, o cancelamento de restos a pagar processados será efetuado com a transferência dos respectivos valores da dívida flutuante para a dívida fundada.

§2º Durante a execução dos restos a pagar, não serão admitidos ajustes relativos aos valores anteriormente inscritos.

§3º Os saldos dos restos a pagar inscritos no exercício de 2006 e anteriores não serão transferidos para o exercício de 2008.

JUSTIFICATIVA

A vigência de um ano para os restos a pagar não foi fixada na Lei nº 4.320, de 1964. Essa vigência está atualmente prevista no Decreto nº 93.872, de 1986. Disso decorre alguns problemas:

- o Poder Executivo prorroga a vigência de seus restos a pagar de acordo com sua conveniência;
- inadequação normativa, uma vez que a regra de vigência anual deve obrigar demais Poderes e Ministério Público;
- há "entendimentos" na Administração Pública Federal de que o prazo do decreto não vale para os restos a pagar processados, o que tem permitido que estes vigorem por vários exercícios; na verdade, uma vez que o fornecedor já entregou os bens/serviços a que estava obrigado, o prazo para o pagamento deve ser muito inferior a um ano;

O disposto no § 2º se deve ao fato de que ao longo do exercício o valor referente à inscrição ocorrida no exercício anterior sofre ajustes, de modo a permitir inclusões e exclusões de valores. Não se pode admitir que, durante a execução de restos a pagar, outra operação ocorra que não seu pagamento ou seu cancelamento.

O cancelamento de restos a pagar verdadeiramente processados deve ser efetuado não com mera baixa contábil, um vez que efetivamente representam obrigações. Mas poderá ser feita transferindo-se os saldos para a dívida fundada, cujo pagamento dependerá de empenho à conta do orçamento vigente (na rubrica despesas de exercícios anteriores). Essa seria a forma de conciliar o Direito Financeiro com normas de contabilidade, pois estas requerem que todas as obrigações do ente sejam evidenciadas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 999 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1224 - José Mendonça Bezerra

EMENDA

12240008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

Art. XX É vedado o registro de despesa liquidada sem que tenha havido o reconhecimento do direito adquirido pelo credor, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa inibir procedimentos utilizados para simular despesa liquidada, com vistas a fugir da vigência de um ano para os restos a pagar, tendo em vista o "entendimento" de que a vigência estabelecida pelo Decreto nº 93.872, de 1986, vale apenas para restos a pagar não processados. Agindo assim, os órgãos conseguem que os restos a pagar permaneçam indevidamente inscritos por vários exercícios.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1000 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1224 - José Mendonça Bezerra

EMENDA

12240009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 98 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§1º Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, o Poder Executivo deverá considerar o valor da renúncia de receita decorrente de proposições legislativas de sua autoria que vierem a ser encaminhadas ao Congresso Nacional até 31 de dezembro de 2007.

JUSTIFICATIVA

O art. 98 autoriza incluir na estimativa de receitas orçamentárias os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas. Dado o caráter meramente autorizativo dessa norma, tem sido possível o encaminhamento do projeto de lei orçamentária sem a devida incorporação dos efeitos financeiros decorrentes de proposições legislativas de autoria do Poder Executivo potencialmente geradoras de renúncia de receita. Em conseqüência, não raro transfere-se ao Congresso Nacional a tarefa de promover reavaliações de receitas e as devidas compensações, comprometendo a margem de acréscimos para acatamento de emendas dos parlamentares. Assim, mostra-se necessário definir com maior precisão as condições em que alterações da legislação tributária serão obrigatoriamente contempladas na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1001 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29 Parágrafo 1 Inciso I Alinea c

TEXTO PROPOSTO

c) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros dos Poderes Legislativo e Judiciário em Brasília;

JUSTIFICATIVA

Necessidade de reformar unidades residenciais destinadas aos novos membros do Poder Judiciário, aplicando-se o princípio da isonomia entre os poderes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1002 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 14 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º. As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do caput deste artigo, deverão ser acompanhadas de parecer de mérito da Presidência do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, que constarão das informações complementares previstas no art. 10 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a agilizar o encaminhamento do parecer de mérito aos órgãos competentes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1003 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

VI ç as despesas relativas à prestação de assistência judiciária a pessoas carentes, nos termos do § 3º do artigo 790 do Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, art. 3º § 5º da Lei 1060, de 05 de fevereiro de 1950, art. 5º, LXXIV, da Constituição da República de 1988 e art. 12, § 1º da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima mencionada visa assegurar recursos orçamentários suficientes à garantia de direitos fundamentais e invioláveis, previstos no Art. 5º, LXXIV, da CF/88, in verbis:

çArt. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:ç

- Do direito à assistência judiciária gratuita, art. 5º, LXXIV, da CF/88, in verbis:: çLXXIV- o Estado prestará assistência Jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.ç

- Do direito de petição art. 5º, XXXIV, alínea a, da CF/88, in verbis: çXXXIV ç são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;ç

- Dos meios garantidores da celeridade processual, art. 5º, LXXVIII, da CF/88, in verbis: çLXXVIII ç a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitaçãoç.

Há que se salientar que a eficácia das normas contidas no artigo 5º da CF/88 tem caráter imediato:

Art. 5º, LXXVIII, § 1º, da CF/88, in verbis: ç§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediataç.

A prestação jurisdicional para pessoas carentes, a cargo da Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em especial os trabalhos dos Juizados Especiais Federais, em ações previdenciárias depende, diretamente, da antecipação de recursos orçamentários para pagamento de honorários de peritos prevista no art. 12 da Lei 10.259/01 e nos arts. 2º e .3º, V, da Lei 1060/1950.

Nota-se a crescente demanda por esta espécie de prestação de serviço público, bem como o histórico recente de insuficiência de recursos alocados neste programa de trabalho em orçamentos anteriores. Tem-se, como consequência direta da carência de recursos orçamentários para suportar tais avaliações técnicas, a inviabilização do funcionamento dos Juizados Especiais Federais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1004 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - decorrentes da implantação e funcionamento das escolas da magistratura do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho, da estruturação do Conselho Nacional de Justiça, dos novos gabinetes, Câmaras Regionais, Turmas e Seções dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, de novas varas e juizados especiais federais, de varas do trabalho e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, cujas instalações estejam previstas para 2007 e 2008.

JUSTIFICATIVA

Garantir recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes da implantação e funcionamento das escolas de magistratura, da estruturação do Conselho Nacional de Justiça, de novos gabinetes, Câmaras Regionais, Turmas e Seções dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, de novas varas e juizados especiais federais, de varas do trabalho e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho cujas instalações estejam previstas para 2006 e 2007, visando atender ao disposto no § 3º do art. 107 e § 6º do art. 127 da CF (criados pela EC nº 45/2004) e nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1005 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

VII - de manutenção decorrente da criação ou desmembramento de zonas eleitorais, conforme prevê o art 30, IX, do Código Eleitoral e a Resolução TSE nº 19.994/97, e da absorção de despesas de funcionamento das serventias eleitorais mantidas por outros entes da Federação.

JUSTIFICATIVA

A presente modificação tem por finalidade reduzir as vulnerabilidades da Justiça Eleitoral quanto à rede de atendimento ao eleitor, garantindo recursos para criação e desmembramento de zonas eleitorais segundo os critérios e as instruções constantes da Resolução nº 19.994/97, assim como promover a transferência de encargos com serviços da Justiça Eleitoral, em diferentes pontos do país, de Estados e Municípios para a União. Com o advento da LRF e as dificuldades financeiras enfrentadas por esses entes, a Justiça Eleitoral terá que, ainda que paulatinamente, assumir essas despesas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1006 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

VI ç Para atender a reajustes contratuais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes de reajustes contratuais, tendo em vista que a legislação pertinente prevê revisão para adequá-los ao valor de mercado. Ademais, os limites atualmente aprovados não comportam os custos de manutenção dos sistemas em fase de implantação.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1007 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A Programação de çAtividadesç dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União não poderá ser objeto de cancelamento na tramitação da Proposta Orçamentária no Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

Os limites distribuídos aos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e aos do Ministério Público da União são comprometidos com as despesas de manutenção já contratadas, e os cortes realizados pelo Congresso Nacional comprometem o atendimento dos artigos 16 e 17 da LRF.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1008 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 15

TEXTO PROPOSTO

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de mérito da Presidência do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a agilizar o encaminhamento do parecer de mérito aos órgãos competentes.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1009 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 62 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Fundamento do Estado Democrático de Direito é o princípio da separação dos Poderes. Assim como a Constituição Federal garante a autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário para, em conformidade com a dotação consignada na LOA, gerir os seus recursos, ressalvados as despesas vinculadas, de acordo com a conveniência e oportunidade. Trata-se de um julgamento de mérito em que a autoridade responsável e, tão somente ela, cabe decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos discricionários. O dispositivo em questão limita a atividade administrativa do Poder Judiciário, pois restringe o poder de decisão da autoridade administrativa em seu julgamento de mérito, em flagrante vício de inconstitucionalidade material. Ademais, o orçamento do Poder Judiciário é elaborado conjuntamente com os órgãos do Poder Executivo Federal em estrita observância as determinações constitucionais e legais. Dessa forma não há como prosperar redação de projeto de lei que restrinja a utilização desses recursos, visto que já foram submetidos a um processo legislativo válido. Tal dispositivo é indiscutivelmente desprovido de fundamento fático que o sustente, devendo ser excluído do projeto de lei.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1010 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 64

TEXTO PROPOSTO

§ 2º As solicitações de aberturas de créditos previstas neste artigo, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser enviadas ao Conselho Nacional de Justiça para emissão prévia de parecer de mérito.

JUSTIFICATIVA

Para verificação das necessidades a serem incluídas nos créditos que serão abertos em decorrência do aumento de despesas primárias obrigatórias, os órgãos do Poder Judiciário deverão enviar as solicitações para apreciação do Conselho Nacional de Justiça, com vistas a emissão de parecer de mérito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1011 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 12

TEXTO PROPOSTO

§ 13 As receitas provenientes das custas e emolumentos das atividades específicas do Poder Judiciário constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifique conforme a origem da receita e serão acrescidas aos limites orçamentários destinados às outras despesas correntes e de capital da Justiça, em atendimento ao preconizado no § 2º, art. 98 da EC nº. 45, de 8/12/2004.

JUSTIFICATIVA

Aplicação da Emenda Constitucional nº. 45, de 8/12/2004.
Art. 98, § 2º - ¿As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.¿



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1012 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção "I" do Anexo IV desta Lei, bem como das despesas com assistência judiciária a pessoas carentes;

JUSTIFICATIVA

Garantir o pagamento das despesas com assistência judiciária a pessoas carentes, haja vista dispositivo constitucional dando garantia ao acesso do cidadão à Justiça, em razão de que nos primeiros meses do ano o desembolso não guarda proporção com o duodécimo, gerando despesas bem superiores à quota do duodécimo. Isto ocorre em função do pagamento da assistência judiciária se dá de forma antecipada, na forma da Lei nº 10.259, sendo que, nos meses seguintes, por ocasião do pagamento das requisições de pequeno valor, a importância antecipada é estornada aos cofres do Tesouro Nacional, proporcionado, com isso, nos meses subseqüentes desembolsos menores.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1013 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Parágrafo conflitante com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101 - LRF.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1014 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, publicarão ato no prazo de trinta dias após o recebimento das informações de que trata o caput deste artigo, estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de estabelecimento de prazo hábil com vistas a possibilitar análises e apreciações conjuntamente pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1015 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 85 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV ; parecer sobre o mérito e o atendimento aos requisitos deste artigo da Presidência do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, em se tratando, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a agilizar o encaminhamento do parecer de mérito aos órgãos competente.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1016 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1117 - José Otávio Germano

EMENDA

11170016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I Item 57

TEXTO PROPOSTO

58. Despesas relativas ao processo eleitoral.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima mencionada visa assegurar recursos orçamentários suficientes para garantir a operacionalização do processo eleitoral.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1017 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3265 - Jovair Arantes	32650001

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

7F32 Construção de Trechos e Pontes em Rodovias Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIO SOBRE O RIO PARANAÍBA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/GO AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG PELAS BR 154/MG154 E A BR483/GO, IRÁ BENEFICIAR O AVANÇO DA PRODUÇÃO DE ETANOL E BIODIESEL, ALAVANCANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ALTO PARANAÍBA, GERANDO EMPREGO E RENDA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1018 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
3265 - Jovair Arantes	32650002

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

7F32 Construção de Trechos e Pontes em Rodovias Federais
--

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Trecho pavimentado (km)	1

JUSTIFICATIVA

A CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIO NA BR 080 TRECHO LUIZ ALVEZ NO RIO ARAGUAIA, LINGADO OS ESTADOS DE GOIÁS E MATO GROSSO, IRÁ BENEFICIAR O AVANÇO DA PRODUÇÃO, ALAVANCADO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CIRCUM-ADJACENTES, GERANDO EMPREGO E RENDA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1019 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29 Parágrafo 1 Inciso I Alinea c

TEXTO PROPOSTO

c) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros dos Poderes Legislativo e Judiciário em Brasília; e

JUSTIFICATIVA

Necessidade de reformar unidades residenciais destinadas aos novos membros do Poder Judiciário, aplicando-se o princípio da isonomia entre os poderes.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1020 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, publicarão ato no prazo de trinta dias após o recebimento das informações de que trata o caput deste artigo, estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de estabelecimento de prazo hábil com vistas a possibilitar análises e apreciações conjuntamente pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1021 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - decorrentes da implantação e funcionamento das escolas da magistratura do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho, da estruturação do Conselho Nacional de Justiça, dos novos gabinetes, Câmaras Regionais, Turmas e Seções dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, de novas varas e juizados especiais federais, de varas do trabalho e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho, cujas instalações estejam previstas para 2007 e 2008.

JUSTIFICATIVA

Garantir recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes da implantação e funcionamento das escolas de magistratura, da estruturação do Conselho Nacional de Justiça, de novos gabinetes, Câmaras Regionais, Turmas e Seções dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, de novas varas e juizados especiais federais, de varas do trabalho e Procuradorias da República e Ofícios do Ministério Público do Trabalho cujas instalações estejam previstas para 2006 e 2007, visando atender ao disposto no § 3º do art. 107 e § 6º do art. 127 da CF (criados pela EC nº 45/2004) e nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1022 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

Incluir o § 13 no artigo 7º com a seguinte redação:

§ 13 As receitas provenientes das custas e emolumentos das atividades específicas do Poder Judiciário constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifique conforme a origem da receita e serão acrescidas aos limites orçamentários destinados às outras despesas correntes e de capital da Justiça, em atendimento ao preconizado no § 2º, art. 98 da EC nº. 45, de 8/12/2004.

JUSTIFICATIVA

Aplicação da Emenda Constitucional nº. 45, de 8/12/2004.

Art. 98, § 2º - „As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.„



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1023 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. A Programação de çAtividadesç dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União não poderá ser objeto de cancelamento na tramitação da Proposta Orçamentária no Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

Os limites distribuídos aos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e aos do Ministério Público da União são comprometidos com as despesas de manutenção já contratadas, e os cortes realizados pelo Congresso Nacional comprometem o atendimento dos artigos 16 e 17 da LRF.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1024 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18

TEXTO PROPOSTO

VI ç as despesas relativas à prestação de assistência judiciária a pessoas carentes, nos termos do § 3º do artigo 790 do Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, art. 3º § 5º da Lei 1060, de 05 de fevereiro de 1950, art. 5º, LXXIV, da Constituição da República de 1988 e art. 12, § 1º da Lei 10.259, de 12 de julho de 2001.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima mencionada visa assegurar recursos orçamentários suficientes à garantia de direitos fundamentais e invioláveis, previstos no Art. 5º, LXXIV, da CF/88, in verbis:

çArt. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:ç

- Do direito à assistência judiciária gratuita, art. 5º, LXXIV, da CF/88, in verbis:: çLXXIV- o Estado prestará assistência Jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.ç

- Do direito de petição art. 5º, XXXIV, alínea a, da CF/88, in verbis: çXXXIV ç são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;ç

- Dos meios garantidores da celeridade processual, art. 5º, LXXVIII, da CF/88, in verbis: çLXXVIII ç a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitaçãoç.

Há que se salientar que a eficácia das normas contidas no artigo 5º da CF/88 tem caráter imediato:

Art. 5º, LXXVIII, § 1º, da CF/88, in verbis: ç§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias e garantias fundamentais têm aplicação imediataç.

A prestação jurisdicional para pessoas carentes, a cargo da Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em especial os trabalhos dos Juizados Especiais Federais, em ações previdenciárias depende, diretamente, da antecipação de recursos orçamentários para pagamento de honorários de peritos prevista no art. 12 da Lei 10.259/01 e nos arts. 2º e .3º, V, da Lei 1060/1950.

Nota-se a crescente demanda por esta espécie de prestação de serviço público, bem como o histórico recente de insuficiência de recursos alocados neste programa de trabalho em orçamentos anteriores. Tem-se, como consequência direta da carência de recursos orçamentários para suportar tais avaliações técnicas, a inviabilização do funcionamento dos Juizados Especiais Federais.

Pelo exposto, por tratar-se de obrigação constitucional, a exemplo de sentenças, deverá ser incluída em separado, ou seja, extralimite, por não serem despesas orçamentárias próprias de cada órgão.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1025 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

VI ç Para atender a reajustes contratuais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade atender as despesas decorrentes de reajustes contratuais, tendo em vista que a legislação pertinente prevê revisão para adequá-los ao valor de mercado. Ademais, os limites atualmente aprovados não comportam os custos de manutenção dos sistemas em fase de implantação.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1026 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

VII - de manutenção decorrente da criação ou desmembramento de zonas eleitorais, conforme prevê o art 30, IX, do Código Eleitoral e a Resolução TSE nº 19.994/97, e da absorção de despesas de funcionamento das serventias eleitorais mantidas por outros entes da Federação.

JUSTIFICATIVA

A presente modificação tem por finalidade reduzir as vulnerabilidades da Justiça Eleitoral quanto à rede de atendimento ao eleitor, garantindo recursos para criação e desmembramento de zonas eleitorais segundo os critérios e as instruções constantes da Resolução nº 19.994/97, assim como promover a transferência de encargos com serviços da Justiça Eleitoral, em diferentes pontos do país, de Estados e Municípios para a União. Com o advento da LRF e as dificuldades financeiras enfrentadas por esses entes, a Justiça Eleitoral terá que, ainda que paulatinamente, assumir essas despesas



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1027 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

INCLUIR NO ANEXO IV

I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO.

59. Despesas relativas ao processo eleitoral.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima mencionada visa assegurar recursos orçamentários suficientes para garantir a operacionalização do processo eleitoral.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1028 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção "I" do Anexo IV desta Lei, bem como das despesas com assistência judiciária a pessoas carentes;

JUSTIFICATIVA

Garantir o pagamento das despesas com assistência judiciária a pessoas carentes, haja vista dispositivo constitucional dando garantia ao acesso do cidadão à Justiça, em razão de que nos primeiros meses do ano o desembolso não guarda proporção com o duodécimo, gerando despesas bem superiores à quota do duodécimo. Isto ocorre em função do pagamento da assistência judiciária se dá de forma antecipada, na forma da Lei nº 10.259, sendo que, nos meses seguintes, por ocasião do pagamento das requisições de pequeno valor, a importância antecipada é estornada aos cofres do Tesouro Nacional, proporcionado, com isso, nos meses subseqüentes desembolsos menores.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1029 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Parágrafo conflitante com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101 - LRF.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1030 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3265 - Jovair Arantes

EMENDA

32650014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 62 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Fundamento do Estado Democrático de Direito é o princípio da separação dos Poderes. Assim como a Constituição Federal garante a autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário para, em conformidade com a dotação consignada na LOA, gerir os seus recursos, ressalvados as despesas vinculadas, de acordo com a conveniência e oportunidade. Trata-se de um julgamento de mérito em que a autoridade responsável e, tão somente ela, cabe decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos discricionários. O dispositivo em questão limita a atividade administrativa do Poder Judiciário, pois restringe o poder de decisão da autoridade administrativa em seu julgamento de mérito, em flagrante vício de inconstitucionalidade material. Ademais, o orçamento do Poder Judiciário é elaborado conjuntamente com os órgãos do Poder Executivo Federal em estrita observância as determinações constitucionais e legais. Dessa forma não há como prosperar redação de projeto de lei que restrinja a utilização desses recursos, visto que já foram submetidos a um processo legislativo válido. Tal dispositivo é indiscutivelmente desprovido de fundamento fático que o sustente, devendo ser excluído do projeto de lei.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1031 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2436 - **Julião Amin**

EMENDA

24360001**PROGRAMA**

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

0792 Apoio a Unidades de Ensino em Aqüicultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Propiciar implantação de unidades de ensino par formação de pessoal para atuação no setor produtivo da aqüicultura, melhorando as condições para a difusão do conhecimento de tecnologias modernas e viáveis para o cultivo de pescado de forma sustentável.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1032 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2436 - **Julião Amin**

EMENDA

24360002

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

6108 Fomento a Unidades Produtoras de Formas Jovens de Organismos Aquáticos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

250

JUSTIFICATIVA

Fomentar a atividade de unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos, objetivando sua implantação, modernização e ampliação de capacidades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1033 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2436 - **Julião Amin**

EMENDA

24360003**PROGRAMA**

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

7726 Implantação de Parques Aqüícolas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Parque implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Realizar o zoneamento, organizar e ordenar a atividade de produção aqüícola em águas de domínio da União proporcionando condições estruturais para a implementação de parques e áreas aqüícolas, estabelecendo a demarcação de áreas propícias à cessão de águas de domínio da União para fins de aqüicultura.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1034 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2436 - **Julião Amin**

EMENDA

24360004**PROGRAMA**

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

11UE Implantação de Unidades de Beneficiamento de Produtos Aqüícolas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

Implantar estruturas modernas de processamento de pescado oriundo da aqüicultura, tendo em vista a geração de produtos de maior aceitação e qualidade, com maior valor agregado.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1035 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2436 - **Julião Amin**

EMENDA

24360005**PROGRAMA**

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

1862 Implantação de Unidades Demonstrativas de Aqüicultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade demonstrativa implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

80

JUSTIFICATIVA

Implantar Unidades Demonstrativas de engorda ou de produção de formas jovens de organismos aquáticos destinados ao cultivo, objetivando a capacitação de produtores e técnicos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1036 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3267 - Júlio Redecker

EMENDA

32670001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 3

TEXTO PROPOSTO

Art. 3o O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 12.365.000.000,00 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, constante de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados em projetos de infra-estrutura local e modernização da área de segurança pública, mediante transferências financeiras para governos estaduais, adicionalmente ao volume empenhado no exercício anterior nesta modalidade.

...

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva elevar o montante de recursos destinados à área de segurança pública, principalmente aqueles destinados à sua modernização no âmbito dos entes da Federação. A Segurança Pública é um problema da nação como um todo, não somente da União, dos Estados ou dos Municípios. O crescente aumento da criminalidade passou a ser um problema nacional e a solução passa, inevitavelmente, por todas as esferas de Governo. A execução das despesas da União, nos últimos anos, em relação à função Segurança Pública, além ser muito baixa, tem decaído gradualmente em seus gastos efetivos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1037 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3267 - Júlio Redecker

EMENDA

32670002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 4º. A programação decorrente do disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008, devidamente corrigida pela variação nominal do PIB.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa restabelecer redação da LDO 2007 com a mesma finalidade de garantir os recursos suficientes para o antedimento da desoneração das exportações promovida pela Lei Kandir (LC 87/1996), bem como para o auxílio financeiro para fomento às exportações aos Estados, quando do envio da proposta de LOA para 2008. Cumpre ressaltar que em anos anteriores ao ano de 2006 o Congresso Nacional e a Comissão Mista de Orçamento sofreu grandes desgastes ao incluir tais recursos no momento da discussão dos projetos de LDO e de LOA, situação suplantada com a inclusão de igual dispositivo no teor da LDO 2007 por emenda de texto deste Congresso Nacional.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1038 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 3267 - Júlio Redecker	EMENDA 32670003
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 59 Parágrafo 8

TEXTO PROPOSTO

§ 9º. As dotações necessárias à disponibilização de acesso para consulta adequado, nos moldes oferecidos pelos demais sistemas de controle orçamentário já disponíveis, deverão constar do projeto de lei orçamentária para 2008, em atendimento ao critério da transparência dos gastos públicos federais.

JUSTIFICATIVA

A LDO 2007 vigente prevê em seu art. 61, § 8º., que as empresas inseridas no Orçamento de Investimento "deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais - SIEST de forma 'on-line'", redação repetida na presente proposta para 2008, destacando-se que até a LDO 2006 o acesso se dava apenas no âmbito do órgão em que as empresas se encontravam vinculadas.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta, o qual esclareceu que a operacionalização do sistema se encontrava em estado avançado de implantação e que a disponibilização para acesso externo se daria já em 2008, garantindo, inclusive, que à época da Audiência Pública para discussão da LDO 2009, a ser realizada no próximo ano de 2008, o SIEST já deveria estar em pleno funcionamento.

A presente emenda visa, portanto, o atendimento de demanda de toda a sociedade, que exige transparência nos gastos governamentais destinados, não só à esfera pública, mas também à esfera privada, prática que contribui diretamente com as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1039 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3267 - Júlio Redecker

EMENDA

32670004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, destacando-se aqueles com despesas de capital, inclusive as constantes do Orçamento de Investimento.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado e amplamente debatido com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando de sua presença em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, assumindo opiniões, inclusive, de que se tratava de dispositivo típico de regimes de exceção e tão combatido no tempo da ditadura, o que inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.

A presente emenda intende restabelecer a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1040 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3267 - Júlio Redecker

EMENDA

32670005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 6

TEXTO PROPOSTO

§ 2º. A execução orçamentária e financeira da programação decorrente de emendas parlamentares deverá identificar, de forma individualizada, o seu autor em todas as suas fases.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos. Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1041 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 3267 - Júlio Redecker	EMENDA 32670006
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 11

TEXTO PROPOSTO

§ 11. As ações constantes de Anexo próprio previsto em inciso do art. 9º perceberão detalhamento em oito dígitos, observado o seguinte:

I - proposta original - 0000.0000;

II - proposta do Poder Legislativo - xxxx.yyyy, sendo:

a) xxxx - código do autor da emenda;

b) yyyy - número da emenda;

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos. Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1042 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 3267 - Júlio Redecker	EMENDA 32670007
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 9 Inciso V

TEXTO PROPOSTO

VI - anexo com as ações orçamentárias objeto de inclusões e alterações efetuadas no decorrer da apreciação pelo Congresso Nacional sobre a proposta original enviada pelo Poder Executivo, devidamente identificada em código próprio.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem exigindo cada vez mais a transparência na execução dos orçamentos públicos. A identificação da execução das emendas parlamentares é prejudicada ao passo que nas situações em que mais de um parlamentar apresenta emenda para o mesmo objetivo, estas são consolidadas em apenas uma classificação programática, impedindo que, na execução, se conheça o real beneficiado com a liberação dos recursos. Tal instrumento, quando associado, ao nosso ver, erroneamente, à mal versação dos recursos no âmbito de sua execução, como bem se pode ver nas diversas afirmações relacionadas aos recentes escândalos da Operação Navalha deflagrada pela Polícia Federal, fere diretamente os ditames constitucionais da apreciação pelo Poder Legislativo das propostas orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo e aprovação pelo Congresso Nacional, configurando-se no principal instrumento da interrelação entre os poderes da União.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1043 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

3267 - Júlio Redecker

EMENDA

32670008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. As alterações de identificador de resultado primário que envolvam aquelas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos serão encaminhadas em projetos de lei específicos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, como tem ocorrido desde a sua adoção em idos de 2004, tendo seus valores aumentados a cada novo exercício, indo dos R\$ 3,3 bilhões originais em 2005, chegando a R\$ 11,2 bilhões em 2007 e aos R\$ 12,3 bilhões previstos no presente projeto de LDO para 2008, cujos valores são excluídos do cálculo do Resultado Primário do Tesouro e não sujeitos a contingenciamento e devem ser objeto de discussão e apreciação do Poder Legislativo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1044 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira	24670001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

005A APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Município/projeto apoiado (unidade)

100

JUSTIFICATIVA

A expansão do setor agropecuário na Região Oeste do Estado da Bahia, com ênfase para os municípios de Barreiras e Luiz Eduardo Magalhães, tem sido uma realidade na produção agropecuária estadual, como também, na realidade nacional, e como outras regiões de fronteira, sofre com relação à logística, infra-estrutura e vias de escoamento da produção.

Como forma de minimizar estes problemas é que propomos a inclusão e manutenção dessa meta de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, cujos recursos possam ser destinados à construção de Centros de Abastecimento a exemplo das CEASAS, como também na construção de abatedouros municipais, de forma a garantir melhor renda ao produtor rural e permitir aos agricultores, novos meios para a comercialização e o escoamento de seus produtos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1045 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira	24670002

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

350

JUSTIFICATIVA

O Estado da Bahia, além de suas belas praias, dispõe de paisagens lindíssimas na parte interior. São cachoeiras, trilhas, rios e tantas outras atrações que propiciam a prática do turismo ecológico e esportes dos mais variados, e a região do Oeste da Bahia, também é composta de inúmeras atrações que podem se configurar em excelente pólo de ecoturismo e de esportes nesse segmento.

Apesar de sua exuberante beleza natural, não há divulgação e nem incentivos para que haja investimentos nesse segmento, até mesmo, por desconhecimento do mundo empresarial das potencialidades da região, que somente poderão ser conhecidas, se houver sua divulgação, por isso estamos propondo esta emenda, de forma que o Ministério do Turismo possa promover o turismo no Oeste da Bahia, no mercado nacional.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1046 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira	24670003

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10DY CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

Apesar de estarmos na segunda metade da primeira década do século XXI, ainda nos deparamos com regiões desprovidas de estradas pavimentadas e com isso, não são inseridas no processo de desenvolvimento regional. Essas observações a fazemos, tendo em vista a precariedade de algumas estradas na região do Oeste da Bahia, notadamente, nas proximidades das divisas com os Estados do Piauí, Minas Gerais e Goiás, por isso, propomos que o programa de metas, estabeleça condições para a pavimentação, recuperação e melhoria de aproximadamente 500 km de estradas, notadamente no sentido de atender às seguintes rodovias:

BR 020 - (Pedra do Cal, Riachão das Neves, Mansidão, Campo Alegre e jazidas de fosfato);
 BR 030 - Carinhonha/Cocos - 84 km;
 BR 349 - Santa Maria da Vitória/Bom Jesus da Lapa - 64 Km;
 BR 135 - Continuidade do trecho Correntina/Coribe/Cocos/Divisa de MG e implantação do trecho Cocos (BA)/Mambai (GO);
 BR 161 - Conservação do trecho BR-020 até Barra (BA) - 155 Km;
 BR 242 - Implantação do trecho Luiz Eduardo Magalhães (BA) a Taguatinga (TO) - 60 Km
 BR 242 - Construção de Vias de Acesso na altura da cidade de Luiz Eduardo Magalhães (BA);
 BR 242 - Construção de Vias de Acesso na altura do Distrito de Roda Velha, município de São Desidério;
 BR 242 - Construção de Vias de Acesso na altura do Distrito do Rosário, município de Correntina;
 BR 242 - Construção de Vias de Acesso na altura do Distrito do Javi, município de Muquém do São Francisco;
 BR 242/BR 020 - Construção de vias de acesso na altura da entrada do Aeroporto de Barreiras (BA).



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1047 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira	24670004

PROGRAMA

0661 Aprimoramento da Execução Penal

AÇÃO

11TW Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga contratada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

800

JUSTIFICATIVA

A questão da segurança e a necessidade de se aumentar o número de vagas no sistema penitenciário Estadual e Federal têm sido uma demanda de toda a sociedade e, tendo em vista o quantitativo da população da região do Oeste da Bahia e áreas adjacentes, temos certeza que é imprescindível a construção de uma unidade na região de abrangência do Oeste de nosso Estado, o que vem permitir maior facilidade de visitação e acompanhamento dos detentos por parte de seus familiares, normalmente carentes para realizar as visitas legalmente permitidas.

É importante que o Poder Executivo se atente para a necessidade de se implantar um estabelecimento penal regional no Oeste da Bahia, por apresentamos a presente emenda.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1048 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira	24670005

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

7E15 IMPLANTAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTO DE NÚCLEOS DE CEFET

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto executado (unidade)

20

JUSTIFICATIVA

A implantação do CEFET em Barreiras trouxe um grande benefício para o Oeste da Bahia, entretanto, a grande distância da unidade gestora não está contribuindo para que as ações da unidade-Barreiras sejam mais eficientes, tendo em vista o dinamismo e o empreendedorismo da região, o que torna imprescindível a dotação de recursos orçamentários para a emancipação da unidade de Barreiras, por isso propomos essa emenda.

É importante destacar que além da implantação do CEFET em Barreiras, os recursos devem ser destinados à expansão desses centros para outras cidades pólos de desenvolvimento da microregião de Barreiras, a exemplo de Luiz Eduardo Magalhães, Santa Rita de Cássia, Correntina, Santa Maria da Vitória, Formosa do Rio Preto, Santana e outras cidades, de forma a propiciar aos jovens e adolescentes dessas regiões, uma educação profissional de qualidade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1049 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje.

O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1050 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2467 - Jusmari Oliveira	EMENDA 24670007
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas.

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1051 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2467 - Jusmari Oliveira	EMENDA 24670008
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III Alinea f

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1052 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 56 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

III - para a concessão de subvenção econômica, subsídios, equalizações de encargos financeiros, bônus sobre encargos financeiros e sobre capital, para renegociação de dívidas de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2006, incluindo débitos renegociados ao amparo da Lei nº 9.138, de 1995 e suas alterações, da Lei nº 10.696, de 2003 e da Lei nº 11.322, de 2006 e suas alterações, inclusive aquelas transferidas para a União por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001 com abrangência àquelas operações em cobrança administrativa ou judicial pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

JUSTIFICATIVA

Tem sido notório a crise vivida pelo setor agropecuário nacional, notadamente pela falta de renda que seria suficiente para a regularização de dívidas contratadas e/ou renegociadas em anos anteriores, cuja inadimplência está na iminência de alcançar índices jamais experimentados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR.

Com a colheita da safra 2006/2007, já serão três anos seguidos de falta de renda para o setor rural, sendo que as medidas implementadas pelo Governo Federal para a safra 2005/2006 e 2006/2007, autorizou a prorrogação de algumas linhas de crédito de custeio e investimento, aumentando o volume de dívidas a serem liquidadas em um pequeno espaço de tempo, não sendo a renda do setor suficiente para honrar as prorrogações na forma programada.

Há de se considerar, também, que algumas operações de crédito não foram contempladas com as renegociações, e em alguns casos, verifica-se a ação da PGFN na cobrança judicial, trazendo insegurança ao campo, em operações que não foram liquidadas em decorrência de adversidades climáticas e falta de renda, eventos que são alheios às vontades do produtor rural.

Como grande parte dos recursos disponibilizados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR são equalizados e um grande volume de dívidas estão sob a responsabilidade e risco do Tesouro Nacional, envolvendo linhas de crédito como o PRONAF, o PROCERA, o FUNCAFÉ, o PRODECER, o RECOOP, além de renegociações de dívidas amparadas pelas Leis nº 9.138, de 1995, 10.696, de 2003 e 11.322, de 2006 entendemos que é necessário a inclusão deste inciso ao artigo 56 da LDO, para garantir ao Poder Público, a adoção de medidas para minimizar os prejuízos do setor agropecuário, e promover a adequação dos mesmos à real capacidade de pagamento dos produtores rurais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1053 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira	24670010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO

IX - à concessão de subvenção econômica, subsídios, equalizações de encargos financeiros, bônus sobre encargos financeiros e sobre capital, para renegociação de dívidas de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2006, incluindo débitos renegociados ao amparo da Lei nº 9.138, de 1995 e suas alterações, da Lei nº 10.696, de 2003 e da Lei nº 11.322, de 2006 e suas alterações, inclusive aquelas transferidas para a União por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001 com abrangência àquelas operações em cobrança administrativa ou judicial pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

JUSTIFICATIVA

Tem sido notório a crise vivida pelo setor agropecuário nacional, notadamente pela falta de renda que seria suficiente para a regularização de dívidas contratadas e/ou renegociadas em anos anteriores, cuja inadimplência está na iminência de alcançar índices jamais experimentados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR.

Com a colheita da safra 2006/2007, já serão três anos seguidos de falta de renda para o setor rural, sendo que as medidas implementadas pelo Governo Federal para a safra 2005/2006 e 2006/2007, autorizou a prorrogação de algumas linhas de crédito de custeio e investimento, aumentando o volume de dívidas a serem liquidadas em um pequeno espaço de tempo, não sendo a renda do setor suficiente para honrar as prorrogações na forma programada.

Há de se considerar, também, que algumas operações de crédito não foram contempladas com as renegociações, e em alguns casos, verifica-se a ação da PGFN na cobrança judicial, trazendo insegurança ao campo, em operações que não foram liquidadas em decorrência de adversidades climáticas e falta de renda, eventos que são alheios às vontades do produtor rural.

Como grande parte dos recursos disponibilizados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR são equalizados e um grande volume de dívidas estão sob a responsabilidade e risco do Tesouro Nacional, envolvendo linhas de crédito como o PRONAF, o PROCERA, o FUNCAFÉ, o PRODECER, o RECOOP, além de renegociações de dívidas amparadas pelas Leis nº 9.138, de 1995, 10.696, de 2003 e 11.322, de 2006 entendemos que é necessário a inclusão deste inciso ao artigo 12 da LDO, para garantir ao Poder Público, a adoção de medidas para minimizar os prejuízos do setor agropecuário, e promover a adequação dos mesmos à real capacidade de pagamento dos produtores rurais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1054 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103 Inciso XI

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos incisos I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO**

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1055 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2467 - Jusmari Oliveira	EMENDA 24670012
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103 Inciso XI

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1056 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II Item 3

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto e uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1057 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros (as) e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1058 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1059 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea *ç* e *ç*;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1060 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1061 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008.

Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1062 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1063 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2467 - Jusmari Oliveira	EMENDA 24670020
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos.

Quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país {confiável} do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital. Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal - Cartilha do FBO.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1064 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas.

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1065 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1066 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2467 - Jusmari Oliveira	24670023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1067 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão (ã), por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, substitui a expressão *ou em sua sede*, por *e em sua sede*, de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.

Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1068 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A. priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1069 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2467 - Jusmari Oliveira

EMENDA

24670026

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contarão com a participação de entidades e do movimentoa sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

Art. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1070 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1371 - Lael Varella

EMENDA

13710001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso II Alinea a

TEXTO PROPOSTO

a) ampliação, reforma, aquisição e instalação de equipamentos e acessórios, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; ou

JUSTIFICATIVA

As entidades privadas sem fins lucrativos que atuam na área de saúde, são responsáveis por mais de 80% (oitenta por cento) dos atendimentos do Sistema Único de Saúde - SUS. A grande maioria dessas entidades não dispõe de recursos para reformar e ampliar suas instalações, o que tem causado grandes transtornos aos usuários do SUS. A presente emenda visa possibilitar a dotação de recursos no Orçamento Geral da União para que essas entidades possam, cada vez mais, melhorar a qualidade na prestação dos seus serviços.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1071 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2393 - Lauez Moreira

EMENDA

23930001

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

0564 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

800

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa aumentar o fluxo do turismo mediante a estruturação e diversificação da oferta turística brasileira.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1072 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2393 - Lauez Moreira	23930002

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

0648 Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa ampliar o acesso à terra urbanizada, à moradia digna e promover melhoria da qualidade das habitações da população de baixa renda nas áreas urbana e rural.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1073 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2393 - Laurez Moreira	23930003

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

109D MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Patrulha/máquina/equipam adquirido (unidade)

4.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa apoiar projetos que dêem suporte a ganhos de competitividade e melhoria do bem-estar social dos envolvidos em todos os ângulos da cadeia produtiva do agronegócio. Permitir o atendimento de demandas direcionadas a resolver problemas emergentes de amplo efeito socioeconômico como a construção e modernização de instalações físicas para beneficiamento de produtos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1074 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2393 - Laurez Moreira

EMENDA

23930004

PROGRAMA

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

11KO Implantação, Ampliação ou Melhoria do Sistema Público de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 30.000 Habitantes ou com Risco de Transmissão de Dengue

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa aumentar a cobertura e a eficiência dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, na perspectiva da universalização e da sustentabilidade dos empreendimentos, com ênfase no encerramento de lixões, na redução, na reutilização, no aproveitamento e na reciclagem de resíduos sólidos urbanos, e na adoção de meios para a inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1075 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2393 - Laurez Moreira

EMENDA

23930005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

5528 SANEAMENTO BÁSICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços públicos urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1076 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2393 - Laurez Moreira	EMENDA 23930006
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1077 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2393 - Laurez Moreira

EMENDA

23930007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.;

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1078 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2393 - Laurez Moreira

EMENDA

23930008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1079 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2393 - Laurez Moreira

EMENDA

23930009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

§Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1080 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2393 - Laurez Moreira

EMENDA

23930010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1081 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1956 - Leandro Vilela	19560001

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

5E57 Adequação de Trechos Rodoviários - No Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inclusão da emenda acima, tendo em vista a necessidade de duplicar o trecho compreendido entre Goiânia-Jataí, objetivando atender a grande demanda da BR-060, cuja rodovia liga Brasília-Goiânia-Cuiabá, e atende toda região do Sudoeste de Goiás, responsável pela maior produção de grãos do Estado de Goiás, além de abrigar grandes indústrias como a Perdigão e a Comigo e, em consequência, a referida rodovia está operando acima do limite de sua capacidade de tráfego, o que torna imperiosa e urgente a sua duplicação.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1082 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1956 - Leandro Vilela

EMENDA

19560002

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

1C81 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/MT - na BR-070 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda acima, tendo em vista a necessidade de pavimentar a BR-070, entre o trecho de Cocalzinho-Montes Claros de Goiás-Aragarças, para que a safra agrícola possa ser escoada no menor custo possível, bem como promover o desenvolvimento da região e reduzir o custo do transporte de cargas da região que abrange os Estados do Pará, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso e Goiás.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1083 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1956 - Leandro Vilela	19560003

PROGRAMA

0232 Corredor Sudoeste

AÇÃO

NOVA Adequação de Trechos Rodoviários na BR-364 no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km adequado)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda, tendo em vista que a BR-364, no trecho entre São Simão-Jataí-Mineiros-Santa Rita do Araguaia, atende a grande demanda da região do Sudoeste Goiano, cuja região é a maior produtora de grãos do Estado de Goiás. Cabe ressaltar que a referida rodovia está operando acima de sua capacidade, o que torna imperiosa e urgente a sua duplicação.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1084 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1956 - Leandro Vilela	19560004

PROGRAMA

9991 Habitação de Interesse Social

AÇÃO

0703 Subsídio à Habitação de Interesse Social (Lei nº 10.998, de 2004)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

- (-)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inclusão da emenda acima, tendo em vista a necessidade de promover a inclusão social, através da moradia popular, para atender a população carente dos diversos municípios do Estado de Goiás, que não tem acesso aos financiamentos para aquisição de sua moradia e que vivem em condições precárias.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1085 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1956 - Leandro Vilela

EMENDA

19560005

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

2834 Restauração de Rodovias Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho restaurado (km)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A INCLUSÃO DA EMENDA ACIMA, TENDO EM VISTA QUE AS RODOVIAS FEDERAIS QUE CORTAM O ESTADO DE GOIÁS, NECESSITAM DA MANUTENÇÃO, DEVIDO AO GRANDE TRÁFEGO PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1086 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2491 - Lelo Coimbra	24910001

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

NOVA Ampliação do Hospital e Pronto Socorro São Lucas - no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Unidade construída e/ou ampliada (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar ação de Ampliação do Hospital e Pronto Socorro São Lucas, no estado do Espírito Santo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1087 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2491 - Lelo Coimbra	24910002

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

NOVA NOVA Construção, Implantação e Reparcelamento do Presídio de Aracruz, no Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Unidade implantada (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

O grande apelo da população brasileira, seja nas grandes, seja nas pequenas cidades, urbanas ou rurais, todas ou na sua grande parte vem sofrendo com a falta de segurança. São crimes hediondos, roubo de veículos, grandes e a pequenos furtos, assassinatos, balas perdidas, sequestros planejados, duradouros ou relâmpagos, são violências ao jovem, à mulher, ao idoso, enfim, são tantas as formas de violência que o espaço não é próprio para listá-los.

Mas, o que é sabido é que a população não sabe mais o que fazer, como se defender, enfim, como viver sem se sentir ameaçado, angustiado. Como exemplo, somente os homicídios, em um ano, estão na ordem de 40.000/dia.

O Estado brasileiro tem de tomar urgentes providências e, entendo, como mais premente, a ampliação, atualização e preparação do quadro de pessoal voltado à segurança pública, a modernização, o aparelhamento, e a aquisição de equipamentos.

Embora a emenda seja dirigida ao Estado do Espírito Santo, os demais Estados estão tão desfalcados quanto.

A ação que se propõe permitirá abrir espaço para ampliação, por ocasião do orçamento para 2008, dos recursos tão necessários para a implantação do Presídio de Segurança Máxima, no Município de Aracruz, no Espírito Santo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1088 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2491 - Lelo Coimbra	24910003

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

NOVA NOVA Construção do Trecho Rodoviário de Pinheiros a Pedro Canário, no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Trecho construído (km de rodovia construída)

30

JUSTIFICATIVA

Uma das grandes dificuldades por que passam os produtores e residentes rurais são a falta de estradas e acessos às suas propriedades e residências e, quando existem, são e/ou estão de péssima qualidade, especialmente nos períodos chuvosos, quando, não só porque ficam intransitáveis, aquelas existentes, como também nas localidades onde inexitem ou não tem acesso a veículos motorizados.

Grandes são os prejuízos aos Municípios porquanto as populações produtivas ficam, na quase única oportunidade de escoar e vender seus produtos deixam de fazê-lo ou o vendem a atravessadores com grandes prejuízos.

A proposta é que essa estrada, estadual, abrangendo, inclusive pontes, possa ser construída, pois que ao final da sua conclusão, permitirá não somente o escoamento de pessoas e produtos, como também minimizando os custos de fretes e coletivos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1089 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2491 - Lelo Coimbra

EMENDA

24910004

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

NOVA Construção e Implantação de Escolas Agrotécnicas Profissionalizantes em São Gabriel da Palha - no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar projeto de construção e implantação de escolas agrotécnicas profissionalizantes no Estado do Espírito Santo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1090 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2491 - Lelo Coimbra	24910005

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

NOVA Saneamento Básico para Controle de Agravos em Aracruz - no Estado do Espírito Santo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva priorizar ação de saneamento básico no Município de Aracruz, no Estado do Espírito Santo, tendo em vista a importância dessa ação para o desenvolvimento da região.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1091 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2507 - Léo Vivas

EMENDA

25070001

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

NOVA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)Sistemas(de água/esgoto/resíduos) apoiado (técnica/financeiramente)
(projetos apoiados)**ACRÉSCIMO DE META**

50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo destinar recursos orçamentários para a construção de sistemas de água e esgoto em município do estado do Rio de Janeiro. Na realidade, em todos os municípios de nosso estado existe carência de sistemas modernos de fornecimento de água para a população. Por isso, justifico minha proposta de emenda para o benefício de todo o povo do Estado do Rio de Janeiro.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1092 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2507 - Léo Vivas	25070002

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

NOVA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Projeto implantado (projetos apoiados)

50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incrementar o esporte e aplicar em pelos menos mais cinquenta cidades do estado do Rio de Janeiro na qualidade de incluir socialmente os nossos menores que não tiverem acesso a quaisquer modalidades esportivas. Por isso, justifico esta emenda em corroboração com os ditames de Ministério do Esporte, nesta gestão.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1093 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2272 - Leomar Quintanilha	22720001

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

11VD Adequação de Travessias Urbanas na BR-153 no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Travessia adequada (espécie)

3

JUSTIFICATIVA

A BR-153, conhecida como Belém-Brasília, atravessa todo o território tocantinense no sentido Norte-Sul. Cidades de porte médio, como Gurupi, Paraíso e Guaraí, localizadas às margens da rodovia, experimentam grande crescimento populacional, expandindo-se nas duas margens da rodovia. O resultado não poderia ser diferente. O intenso fluxo de pedestres atravessando a estrada e de veículos e motocicletas tem elevado assustadoramente o número de acidentes nesses municípios. Assim, garantir recursos para viabilizar a adequação de travessias nesses pontos críticos significará a redução do número de acidentes e a preservação da vida da população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1094 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2272 - Leomar Quintanilha	22720002

PROGRAMA

1216 Atenção Especializada em Saúde

AÇÃO

NOVA Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Construção do Hospital Universitário de Gurupi - Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ACRÉSCIMO DE META
Unidade de saúde implantada/adequada (unidade)	1

JUSTIFICATIVA

O Município de Gurupi é o terceiro maior do Estado do Tocantins. Sua localização geográfica estratégica, às margens da rodovia Belém-Brasília e próximo à divisa com o Estado do Goiás, tornaram-no pólo de desenvolvimento econômico e Social de toda a região sul do estado, exercendo enorme influência sobre dezenas de outros municípios. A implantação do Curso de Medicina em Gurupi atraiu para o município estudantes oriundos de todas as regiões do estado e de outras unidades da federação. Hoje, Gurupi abriga aproximadamente 10.000 alunos matriculados no curso de medicina e em diversos outros cursos oferecidos pelas instituições de ensino ali sediadas. No caso específico dos alunos do Curso de Medicina, a principal dificuldade tem sido a falta de uma unidade de saúde destinada ao seu aprendizado. A falta do hospital universitário obriga os alunos a se deslocarem, na maioria das vezes, para outros estados, a fim de completarem o seu aprendizado, exatamente na fase mais importante do curso. Tendo em vista que a prefeitura municipal não tem condições de, sozinha, dar resposta a essa demanda, estamos buscando, por intermédio dessa emenda, o apoio do governo federal para viabilizar a execução do projeto altamente meritório. Ressalte-se, ainda, a significativa melhoria que a construção do hospital ensejará no atendimento de saúde prestado à população de Gurupi e de toda a região, que passará a contar com uma unidade saúde moderna, bem equipada, proporcionando incontáveis benefícios para a comunidade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1095 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2272 - Leomar Quintanilha	22720003

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

NOVA Implantação de Centros Integrados de Esporte Recreativo e Lazer em Municípios do Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Espaço esportivo implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incluir como prioridade na lei orçamentária a implantação de Centros Integrados de Esporte Recreativo e Lazer em municípios do Estado do Tocantins. Propõe-se que esses espaços reúnam num mesmo local equipamentos para a prática de diversas modalidades esportivas, uma espécie de mini vila olímpica, onde a comunidade possa exercer atividades esportivas e de lazer de maneira adequada. Os benefícios da prática esportiva para a população, especialmente para as crianças e os jovens, são amplamente reconhecidos. A atividade esportiva proporciona uma ocupação sadia para os jovens, afasta-os da delinquência e dos vícios e ainda pode contribuir para revelar talentos em diversas modalidades, como temos visto frequentemente, razões que justificam a formulação desse pleito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1096 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2272 - Leomar Quintanilha	22720004

PROGRAMA

0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro

AÇÃO

11U9 Implantação da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Brigada implantada (% de execução física)

25

JUSTIFICATIVA

A Ação 11U9 tem a finalidade de dotar a Força Terrestre de melhores condições para a vigilância e defesa da Região Amazônica Brasileira, principalmente na região noroeste, ampliando a sua capacidade dissuasória diante possíveis ameaças à soberania nacional. Dentro desse contexto, recursos orçamentários são repassados aos órgãos de execução para promover a construção e adequação de aquartelamentos e próprios nacionais residenciais; aquisição de equipamentos, materiais, armamentos e munições; e operacionalização da mobilização e do transporte de materiais e equipamentos das organizações militares de Selva a serem implantadas.

A proposta de emenda ao PLDO / 2008 tem o objetivo de inserir a referida ação no Anexo I ç Metas e Prioridades da LDO, a fim de assegurar a manutenção dos recursos previstos para dar continuidade ao desenvolvimento desse projeto, permitindo atingir a previsão da meta até dezembro de 2010.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1097 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2272 - Leomar Quintanilha	22720005

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

NOVA Projeto de Desenvolvimento Hidroagrícola de Pedro Afonso - Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)	1
---------------------------	---

JUSTIFICATIVA

A implantação do Projeto de Desenvolvimento Hidroagrícola de Pedro Afonso, localizado na região Centro-Norte do Estado do Tocantins, aproveitará o enorme potencial produtivo daquela região, que já sedia o Programa PRODECER III, resultado de cooperação nipo-brasileira para o desenvolvimento dos cerrados. A região dispõe de uma área de aproximadamente 300 mil hectares de terras agricultáveis, com uma capacidade de produção estimada em 750.000 toneladas de grãos/ano. A área é apropriada para o cultivo de arroz, soja e milho no sistema de irrigação, podendo também ser utilizada para o cultivo de frutas. Atualmente, o Prodecer III possui 20 mil hectares de lavouras, colhendo anualmente cerca de 60 mil toneladas de soja, arroz e milho, com uma produtividade de 45 sacas de soja por hectare, acima da média nacional, graças as condições favoráveis de solo, clima e relevo encontradas na região. A viabilização desse projeto incrementará significativamente a produção agrícola do Estado do Tocantins, com reflexos altamente positivos na geração de emprego e renda.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1098 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2272 - Leomar Quintanilha	EMENDA 22720006
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - no caso dos Municípios:

a) 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

b) 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento), para Municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes localizados nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

c) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), para os demais; e

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o propósito de reduzir os limites mínimos e máximos de contrapartida dos Municípios na celebração de Convênios com a União visando as transferências voluntárias de recursos. Embora o texto do projeto ressalve casos excepcionais nos quais os órgãos concedentes possam reduzir tais limites, é importante que essa redução abranja as transferências de toda natureza, tendo em vista a situação de calamidade financeira porque passam os municípios brasileiros. A participação dos municípios no bolo tributário diminui constantemente, ao tempo em que a transferência de responsabilidades para essas entidades federativas só aumentou nos últimos anos. No Tocantins, por exemplo, algumas administrações municipais estão se tornando completamente inviável, tamanha a redução de receita. Por essa razão, estamos propondo essa emenda, para facilitar a obtenção de recursos federais por parte dos municípios brasileiros.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1099 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2272 - Leomar Quintanilha	EMENDA 22720007
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

Art. 29. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

 X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados:
 a)
 b) pertencentes ao quadro de pessoal de órgão da Administração Federal, quando se tratar de destinatário de repasse financeiro de entidades privadas ou de transferência de recursos financeiros de órgãos estaduais, municipais ou do Distrito Federal; ou
 c) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de redação visa atender aos órgãos da Administração Federal, quando estes são destinatários de transferência e repasse de recursos financeiros, mediante a celebração de contratos de cooperação e acordos similares, com órgãos públicos de outras esferas administrativas ou de entidades privadas, não configurando o entendimento de conveniente, previsto no inciso III do Art. 5o, onde descreve que conveniente é o órgão ou entidade destinatária de recursos financeiros da Administração Federal, mediante pacto de transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais. Dessa forma, os militares, servidores e empregados pertencentes ao quadro de pessoal do órgão da Administração Federal que pactua contrato de cooperação com repasse ou transferência de recursos financeiros de órgãos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e com entidades privadas, se enquadram nos objetivos do inciso X do Art 29. Assim, com o atendimento da proposta, se ganha em acuidade e clareza, atributos indispensáveis à boa execução orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1100 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2272 - Leomar Quintanilha	22720008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Art. 22 No ano de 2008, os recursos ordinários do Tesouro destinados às despesas correntes e de capital do Ministério da Defesa serão equivalentes ao montante autorizado com as despesas dessa natureza no exercício de 2007, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor.

§ 1º Os acréscimos de valores decorrentes da aplicação da regra definida no caput serão utilizados, prioritariamente, para reforçar as dotações destinadas às ações de reaparelhamento e modernização das Forças Armadas.

§ 2º Os valores destinados às despesas correntes e de capital referidos no caput deverão ser incluídos no Anexo da Lei Orçamentária para 2008 que trata das despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Artigo 9º, § 2º da LC Nº 101, de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de redação visa atender, parcialmente, as necessidades orçamentárias dos programas de reaparelhamento e adequação das Forças Armadas.

A Defesa Nacional é atribuição constitucional da União (Inciso III, Art 21 CF/1988) que garante a soberania e as condições para o desenvolvimento da Nação.

A presente proposta visa permitir um fluxo de recursos que atenda à priorização e à atualização constante do Orçamento de Defesa, como base para o desenvolvimento das demais áreas de atuação do Governo adequando-o à estatura político-estratégica da Nação, entendendo-se que o cálculo realizado foi embasado na intenção de buscar o gradativo restabelecimento de recursos para as Forças Armadas, a fim de viabilizar o atendimento das necessidades de suas atividades, com uma crescente demanda reprimida, bem como, a imperiosa necessidade de modernização de seus meios e o desenvolvimento de seus projetos prioritários.

O atendimento da proposta garantiria maior presteza de atuação das Forças Armadas na preservação da soberania, dos interesses e dos bens nacionais.

Base de Cálculo:

ORÇAMENTO DE DEFESA AUTORIZADO 2007 ACRÉSCIMO (25%) LOA / 2008
 Fonte de Recursos 100 3.588.415.321 897.103.830 4.485.519.151

Considerando-se os valores atuais, o acréscimo proposto representaria um acréscimo aproximado de 1,5 % (um e cinco décimos por cento) da dotação de recursos ordinários do Tesouro na Lei Orçamentária 2007 da União.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1101 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2272 - Leomar Quintanilha	EMENDA 22720009
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Art.23. As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas a diárias, passagens e locomoção, não serão sujeitas a limitação nas execuções orçamentárias relativas à função Defesa e às subfunções de Segurança Pública, Normatização e Fiscalização, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Defesa Sanitária Vegetal, Defesa Sanitária Animal e Assistência Comunitária.

JUSTIFICATIVA

As ações de segurança pública, normatização e fiscalização, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e defesa sanitária requerem, permanentemente, deslocamento de agentes federais em todo o país, de modo a garantir a qualidade dessas ações. As despesas relacionadas a diárias, passagens e locomoção nessas subfunções estão preservadas em 2007 pela Lei nº 11.477, de 29 de maio de 2007, que alterou os Art. 2º e 3º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007. Esta proposta objetiva assegurar para 2008 a mesma dispensa de limitação dessas despesas atualmente concedidas nessas subfunções, acrescidas da:

- função Defesa, cujos principais órgãos de execução estão distribuídos por todo o território nacional e utilizam os recursos de diárias, passagens e locomoções, para suas ações de coordenação, comando e controle; para o cumprimento de dispositivos legais previstos na Lei do Serviço Militar, tais como, incorporação e licenciamento dos efetivos variáveis, comissões de seleção e inspeções de saúde; e, entre outras finalidades, na locomoção de militares designados para missões no exterior; e
- da subfunção Assistência Comunitária, para não dificultar a ação governamental no apoio à sociedade, quer seja no combate à fome ou na cooperação com construção de infraestrutura.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1102 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2272 - Leomar Quintanilha	EMENDA 22720010
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas correntes e de capital do Ministério da Defesa, com fonte de recurso ordinário do Tesouro, conforme definido no Artigo 22 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir maior presteza de atuação das Forças Armadas na preservação da soberania, dos interesses e dos bens nacionais.

A Política de Defesa Nacional prescreve que as Forças Armadas devem estar ajustadas à estatura político-estratégica do País. Em conseqüência, orienta que os seus efetivos estejam permanentemente adestrados e equipados para o pleno cumprimento de sua missão constitucional.

Assim, o Orçamento de Defesa Nacional não deve ficar dependente de priorizações de Governo, devido às constantes inovações tecnológicas no preparo e emprego dos meios militares. Trata-se de atribuição constitucional da União (Inciso III, Art 21 CF/1988) que garante a soberania e as condições para o desenvolvimento da Nação.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1103 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1957 - Leonardo Vilela

EMENDA

19570001

PROGRAMA

0172 Cultura Afro-Brasileira

AÇÃO

2A96 Assistência Jurídica às Comunidades Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Comunidade assistida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa possibilitar ao povoado dos calungas no Município de Cavalcante em Goiás, assistência jurídica compreendendo que a exclusão urbana desse povoado pode ser minimizada. A possibilidade dessas pessoas terem acesso a informações jurídicas é uma maneira de inserção social.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1104 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1957 - Leonardo Vilela

EMENDA

19570002

PROGRAMA

0352 Abastecimento Agroalimentar

AÇÃO

2B81 Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Produto adquirido (ton)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aumentar as metas relacionadas a agricultura familiar com a intenção de fortalecer o homem do campo. e suas estruturas familiares. A agricultura familiar tem como base de suas ações a melhor qualidade de vida das pessoas do campo. Esse programa deve ser sempre ressaltado pela sua importância e relevância.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1105 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1957 - Leonardo Vilela

EMENDA

19570003

PROGRAMA

0368 Manejo e Conservação de Solos na Agricultura

AÇÃO

2172 Transferência de Tecnologia para o Manejo e Conservação de Solos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Tecnologia transferida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aumentar as metas para manejo e conservação do solo com a intenção de fomentar ao setor agrário maiores condições de pesquisa e aprimoramento das técnicas agropecuárias.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1106 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

1957 - Leonardo Vilela

EMENDA

19570004

PROGRAMA

0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal

AÇÃO

3E13 Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa GO/MG - Divisa MG/SP - na BR-153 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho recuperado (km)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

a presente emenda visa a conservação dos trechos rodoviários próximos a divisa dos estados de Goiás e Minas Gerais por entender que existe um fluxo muito grande de veículos no local é importante que a conservação seja constante devido as constantes depreciações.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1107 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
1957 - Leonardo Vilela	19570005

PROGRAMA

1037 Eficiência na Agricultura Irrigada

AÇÃO

2272 Gestão e Administração do Programa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

- (-)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA A DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA NA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO DE GOIÁS A META ESTIPULADA É A DE CRIAÇÃO DE 30 CENTROS DE DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA. A CRIAÇÃO DESSES CENTROS DE DIVULGAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA CULTURA AGRÍCOLA CULTUADA NO ESTADO ONDE SE ENCONTRA ENTRE OS MAIORES PRODUTORES NACIONAIS DE GRÃOS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1108 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1957 - Leonardo Vilela

EMENDA

19570006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43

TEXTO PROPOSTO

a) 3%(três por cento) e 5% (cinco por cento), para Municípios com até 40.000 (quarenta mil) habitantes;

JUSTIFICATIVA

Os Municípios hoje que possuem aproximadamente 40 mil habitantes, são Municípios que estão em desenvolvimento constante e que devem ser o foco principal de investimentos no nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1109 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1957 - Leonardo Vilela

EMENDA

19570007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo II - Inciso V

TEXTO PROPOSTO

V - gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes, agricultura, com indicação dos critérios utilizados

JUSTIFICATIVA

por entender que "irrigação" pode ser considerado no texto como um termo discriminatório, pois ao citar irrigação o autor despreza ações que podem beneficiar áreas que necessitam de drenagem, proponho que o texto faça referência a área de agricultura que no aspecto técnico poderia atender ações tanto de irrigação como de drenagem.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1110 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1957 - Leonardo Vilela

EMENDA

19570008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. No projeto de Lei Orçamentária de 2008, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento Humano e as ações que visam a erradicação da fome, do trabalho infantil, da violência, da exclusão social e que promovam a igualdade racial e gênero.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a preservação das metas sociais anunciadas pelo Governo Federal para o segundo mandato. Apesar de não termos definido o Plano Plurianual podemos através das diretrizes sinalizarmos áreas de ação e prioridades que poderão ser posteriormente norteadores de direção.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1111 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1957 - Leonardo Vilela

EMENDA

19570009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo II - Inciso XXII

TEXTO PROPOSTO

XXII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais que promovam programas exclusivamente em território nacional, e sintonizados com os programas de interesse do Governo do Brasil, aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2008, informando para cada entidade.....

JUSTIFICATIVA

O Art.21 de nossa Constituição Federal define como competência da União:

I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

A presente emenda visa regulamentar esse repasse a organismos internacionais, obrigando-os a aplicar os recursos que forem destinados pelo Governo brasileiro em território brasileiro. O Governo Brasileiro tem por obrigação tentar canalizar essa utilização de recursos em nosso território para que inevitavelmente o povo brasileiro tenha benefícios. Nosso argumento tenta resgatar a soberania nacional e as obrigações do estado com seus povo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1112 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1957 - Leonardo Vilela

EMENDA

19570010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Confirmando-se que a entidade não apresenta em sua diretoria membros do poder executivo, judiciário e legislativo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa limitar os repasses a entidades privadas, se em sua diretoria não houver membros de cada um dos poderes com a intenção de moralizar o repasse de recursos da união. A partir do momento em que na Diretoria houver um integrante que está diretamente relacionado com o poder legislativo ou executivo passa-se a questionar os verdadeiros interesses na liberação do recurso. O artigo 165 da nossa constituição é bem claro ao definir empresa pública em seu parágrafo 5°. Aperfeiçoando essa referência solicitamos que no caso de repasses da união as empresas devam ser majoritariamente preenchidas por funcionários públicos ou voluntários. Em nenhuma hipótese qualquer membro de sua diretoria poderá fazer parte de um dos três poderes de estado.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1113 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1957 - Leonardo Vilela

EMENDA

19570011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

IV - ressarcimentos oriundos de compensação a desapropriação de terras para efeito de reforma agrária.

JUSTIFICATIVA

mmmmmmmmmm



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1115 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2468 - Lídice da Mata	24680001

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas... São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿

No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados apenas R\$ 7 milhões, sendo executados R\$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R\$ 6,4 milhões.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿0B08 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1116 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2468 - Lídice da Mata	24680002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

População beneficiada (unidade)

48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. É preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra, quanto às desigualdades que afetam esta população, em termos do acesso aos serviços e da qualidade dos mesmos.

O orçamento da União prevê ação específica, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado. Em 2006 foram gastos cerca de R\$ 1,8 milhões e a previsão para 2007 é de apenas R\$ 2,1 milhões.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação 2B64 Atenção à Saúde da População Negra, do programa 1312 Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1117 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2468 - Lídice da Mata	24680003

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Adolescente/jovem beneficiado (unidade)

49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.

No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.

Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação 6177 Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem, do programa 1312 Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1118 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2468 - Lídice da Mata	24680004

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 20911 2 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1119 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2468 - Lídice da Mata	24680005

PROGRAMA

1166 Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

AÇÃO

NOVA Desenvolvimento dos diversos setores econômicos complementares à cadeia produtiva dos pólos turísticos do país

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Estado/município apoiado (unidade)

1.500

JUSTIFICATIVA

Promover e incentivar, de forma sustentável, o desenvolvimento econômico e sócio-cultural, estimulando atividades convergentes como: artesanato, produção de hortifrutigranjeiros e outras atividades econômicas não diretamente ligadas à cadeia produtiva do turismo, mas que sejam indispensáveis ao desenvolvimento dos pólos turísticos do país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1120 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 34 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão/ã, por meio da internet e em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, os valores previstos e liberados, a finalidade e os resultados alcançados.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa ampliar as informações mínimas que as entidades beneficiadas com recursos públicos têm o compromisso de disponibilizar às cidadãos/ãs, incluindo os valores previstos e os resultados alcançados, de forma que todos/as possam contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
Além disso, substitui a expressão "ou em sua sede", por "e em sua sede", de forma a garantir a efetividade do compromisso de divulgação das informações.
Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1121 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1122 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1123 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.;

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1124 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea b

TEXTO PROPOSTO

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa à inclusão como prioridade do BNDES o financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011 que atuem na redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1125 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2468 - Lídice da Mata	24680011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VI- para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero e raciais nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A priorizem os empreendimentos protagonizados por mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1126 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2468 - Lídice da Mata	24680012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1127 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74

TEXTO PROPOSTO

§1º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1128 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 7 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III e publicar até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo para publicação do referido relatório, ampliando assim o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas promovidas pelas agências financeiras oficiais de fomento no combate as desigualdades em suas várias dimensões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1129 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43, às transferências voluntárias para município destinada às ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades de gênero. Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1130 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2468 - Lídice da Mata	EMENDA 24680016
---	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

JUSTIFICATIVA

Segundo projeções da Fundação Perseu Abramo, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no País, 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto e uma a cada 15 segundos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica.

No entanto, grande parte dos recursos destinados ao programa 0156 Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher foram contingenciados, limitando fortemente a implantação da referida legislação. Dos minguados R\$ 13,1 milhões aprovados na Lei Orçamentária de 2006, foram contingenciados R\$ 5,5 milhões, ou seja, 42% da dotação inicial. Isso significa que vários serviços deixaram de ser criados e apoiados, vários/as profissionais deixaram de capacitados/as, várias campanhas publicitárias deixaram de ser feitas. Tudo isso traz prejuízos imensos ao conjunto das mulheres brasileiras.

É bom lembrar que o Congresso Nacional aprovou emenda de mesmo teor na LDO/2006, que no entanto sofreu veto do Presidente da República.

Todos esses elementos justificam que o Poder Legislativo, mais uma vez, aprove tal emenda que protege esse programa do contingenciamento.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1131 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3o O Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo o executado nos dois últimos exercícios, o previsto para 2007 e o estimado para 2008, detalhado na forma do § 4o deste artigo, e anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero, étnico-raciais previstas para 2008.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as informações enviadas pelas Agências Financeiras de Fomento, um anexo contendo o detalhamento das políticas de redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais a serem implementadas em 2008. Ciente do importante papel a ser desempenhado pelas agências financeiras oficiais de fomento no enfrentamento e superação das desigualdades em suas várias dimensões, propomos a modificação do parágrafo 3º, inciso IV do art. 94, contribuindo assim para o cumprimento do compromisso governamental.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1132 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ O Poder Executivo disponibilizará a qualquer cidadão/ã as informações não sigilosas dos referidos sistemas, através da implementação de mecanismos de acesso público.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das informações não sigilosas dos sistemas de informações governamentais é fundamental para se assegurar a transparência da gestão pública, permitindo o efetivo controle social. Por isso, é urgente que o Poder Executivo implemente mecanismos de acesso público, garantindo a qualquer cidadão/ã o exercício de seu direito à informação previsto no inciso XXXIII, art. 5º da Constituição Federal:

§Art.5º

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Assim a apresentação de tal emenda visa garantir o exercício do princípio da publicidade, que atinge todo e qualquer ato da Administração Pública o que inclui os instrumentos por ela usados.

Na mesma direção da presente emenda, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou em 24/04/07 o Projeto de Lei Complementar (PLP) 149/00, do Senado, que obriga todos os órgãos da administração pública das três esferas de governo a disponibilizar o acesso às suas bases de dados a todo/a e qualquer cidadão/ã, demonstrando ser este um anseio legítimo de toda a população.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1133 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 73

TEXTO PROPOSTO

Art. 73. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com vistas à redução das desigualdades sociais e estímulo ao desenvolvimento econômico estabelecida nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa garantir que na edição do cronograma anual de desembolso mensal, conhecido como decreto de contingenciamento, os Poderes e o Ministério Público da União, tenham como objetivo primordial de sua ação pública a redução das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento econômico, diferentemente do que vem ocorrendo nos últimos anos,

quando a prioridade tem sido a geração de superávits primários para o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, tornando o Brasil um país "confiável" do ponto de vista dos credores internacionais. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadar a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores enquanto concede isenções ao grande capital. Tal prática mantém o círculo vicioso que sustenta a desigualdade: o País que mantém o superávit na esperança de atrair capitais e crescer, como ensina a teoria neoliberal, fica impossibilitado de investir em áreas essenciais para que haja crescimento econômico, com tão grande ajuste fiscal. Menos crescimento, mais dependência, mais endividamento e com este, mais recomendações neoliberais de ajuste fiscal. Cartilha do FBO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1134 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 103

TEXTO PROPOSTO

§ . Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reincluir dispositivo presente na LDO/2007, que garante o acesso aos sistemas referidos nos incisos I a X a entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos, garantindo a necessária transparência para o efetivo exercício do controle social das receitas e despesas públicas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1135 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1136 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2468 - Lídice da Mata	24680022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4o O Poder Legislativo realizará audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contará com a participação de entidades e do movimento social, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece vários procedimentos no sentido de garantir a Transparência da Gestão Fiscal. Entre eles a participação popular, conforme definido no parágrafo único do art. 48:

çArt. 48.....

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.ç

A redação do dispositivo no PLN 02/2007 apenas faculta ao Poder Legislativo a realização de audiências públicas regionais e temáticas. Assim, o objetivo da presente emenda é assegurar no texto da lei de diretrizes orçamentária que o Poder Legislativo observe o princípio da participação popular no processo de discussão do projeto de Lei Orçamentária, através de realização de plenárias regionais e temáticas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1137 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2468 - Lídice da Mata

EMENDA

24680023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea g

TEXTO PROPOSTO

g) redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero e étnico-raciais, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas, bem como daquelas relacionadas na alínea ;e; ;

JUSTIFICATIVA

Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Estão previstas várias ações que visam ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis. Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades. Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1138 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2468 - Lídice da Mata	24680024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1139 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1599 - Lobbe Neto

EMENDA

15990001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II Item 3

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com a ação 4474 ¿ Educação de jovens e adultos no campo ¿ Programa Educação no Campo (PRONERA) 1350

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Censo Demográfico de 2000, 20% da população brasileira tinha entre 15 e 24 anos, totalizando 34 milhões de jovens, em proporção aproximadamente igual de homens e mulheres. Deste total, 50% são considerados brancos, 48% negros e 2% compõe outras etnias. Dos 34 milhões de jovens, 17% vive no meio rural, 31% nas regiões metropolitanas e 52% em áreas urbanas.

Os jovens que vivem nas áreas rurais enfrentam todas essas dificuldades sendo que algumas se apresentam de forma mais acentuada como, por exemplo, a taxa de analfabetismo de 10%, três vezes maior que a das áreas urbanas (3%). O rendimento médio do trabalho em 2000 era de R\$94,00, bem menor que o dos jovens das áreas urbanas (R\$ 270,00). Em 2001, cerca de 21% dos municípios brasileiros não tinham uma biblioteca pública, 92% não tinham cinema e 24% não contavam com ginásios poliesportivos, representando uma grande defasagem em relação aos equipamentos disponíveis nas áreas urbanas.

Além da baixa renda familiar, falta ao jovem rural e sua família uma educação diferenciada e de qualidade que lhe permita atuar sobre seu meio de forma produtiva. Nesse sentido a manutenção do contingente orçamentário do Programa Educação no Campo (PRONERA), e mais especificamente na ação Educação de Jovens e Adultos no Campo concilia as lacunas encontradas, dando-lhes a possibilidade de concluir o ciclo educacional, oportunidade que não leva apenas à compensação requerida pelo mercado de trabalho, mas também ao complemento necessário a todo cidadão.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1140 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1599 - Lobbe Neto

EMENDA

15990002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II Item 3

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com a ação 0A23 ç Qualificação de jovens com vistas à inserção no mundo do trabalho ç Programa Primeiro Emprego 1329

JUSTIFICATIVA

Os jovens, na faixa etária dos 15 aos 29 anos, formam o contingente populacional com a mais alta taxa de desemprego no país. Isto implica na manutenção da exclusão social, bem como a ampliação da situação de desigualdades social, pobreza e vulnerabilidade social, e violência. Programas com comprovado sucesso na inserção destes jovens no mundo do trabalho configuram uma estratégia prioritária para a redução destes indicadores e uma metodologia a ser replicada em todo o território nacional. Dados estatísticos demonstram que a taxa de desemprego juvenil no Brasil atingiu 15% em 1999, e que em 1991 era de 9.1%, considerando uma população jovem na faixa de 18 a 24 anos (Fonte: OIT, publicada em 2000 pela CEPAL). Certamente, hoje, considerando uma faixa etária de 15 a 29 anos, este índice poderá atingir valores superiores a 30%.

Neste sentido, manter asseguradas a meta e o respectivo contingente orçamentário da presente ação permite contribuir para a formação de cidadãos responsáveis e preparados para os desafios que o Brasil apresenta neste âmbito, além de reconhecer os jovens como sujeitos de políticas públicas, as quais são fatores essenciais para a empregabilidade da população de jovem desfavorecidas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1141 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2386 - Lucenira Pimentel	23860001

PROGRAMA

0154 Direitos Humanos, Direitos de Todos

AÇÃO

0B08 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

63.000

JUSTIFICATIVA

¿O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil, com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas... São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de centros de referência para combate a homofobia no país inteiro.¿

No entanto, para que tal programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque recursos adequados a sua execução. Em 2006 foram destinados apenas R\$ 7 milhões, sendo executados R\$ 6,2 milhões. Para 2007 a previsão é de R\$ 6,4 milhões.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação ¿0B08 ¿ Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia¿, do programa 0154 Direitos Humanos, Direito de Todos, entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1142 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2386 - Lucenira Pimentel	23860002

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

6177 Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Adolescente/jovem beneficiado (unidade)

49.536.458

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias conseqüências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.

No Brasil a incidência de gravidez na adolescência está crescendo. Em 1990, em cada grupo de mil meninas, 80 tinham filhos. Em 2000 já eram 90 adolescentes em cada grupo de 1000. Em 2005, 20% das crianças que nasceram no Brasil foram fruto de gestações de adolescentes, segundo dados do Registro Civil divulgados pelo IBGE.

Assim, o objetivo de tal emenda é incluir entre as prioridades da administração pública federal em 2008 a ação 6177 Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem, do programa 1312 Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1143 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2386 - Lucenira Pimentel	23860003

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 20911 2 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002 / 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1144 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2386 - Lucenira Pimentel	23860004

PROGRAMA

1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos

AÇÃO

2B64 Atenção à Saúde da População Negra

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

População beneficiada (unidade)

48.360.000

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde da população negra, em especial da mulher negra, é uma das reivindicações apresentadas pelo movimento social. É preciso garantir um enfoque de equidade que considere tanto as necessidades específicas em Saúde da População Negra, quanto às desigualdades que afetam esta população, em termos do acesso aos serviços e da qualidade dos mesmos.

O orçamento da União prevê ação específica, mas o volume de recursos alocados é ainda muito limitado. Em 2006 foram gastos cerca de R\$ 1,8 milhões e a previsão para 2007 é de apenas R\$ 2,1 milhões.

Assim, o objetivo da presente emenda é incluir a ação 2B64 Atenção à Saúde da População Negra, do programa 1312 Atenção a Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos entre as prioridades da administração pública federal em 2008.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1145 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2386 - Lucenira Pimentel	23860005

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura

AÇÃO

0E27 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Proporcionar implantação de Unidade de Beneficiamento para Produtos Aquícolas, Dotar o País de Estruturas Mais Modernas para aqüicultura.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1146 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2386 - Lucenira Pimentel	23860006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, sendo garantida a prioridades aos idosos/as, pessoas com deficiência e famílias chefiadas por mulheres, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural,;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda reafirma o disposto na alínea h), inciso II, art 4º da Lei 11.124/05 que define como uma das diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social o estabelecimento de mecanismos de quotas para idosos/as, deficientes e famílias chefiadas por mulheres.

Na mesma direção, o Plano Plurianual 2004-2007 apresenta como uma das diretrizes a "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

Ciente do importante papel a ser desempenhado pela Caixa Econômica Federal no alcance deste Megaobjetivo estratégico do governo, propomos a modificação do inciso I do art. 94, de forma a incorporar essa diretriz como orientação para a definição de suas políticas, contribuindo assim com o cumprimento do compromisso assumido pelo atual governo de enfrentamento e superação das desigualdades de gênero, geracional e pessoas com deficiências.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1147 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2386 - Lucenira Pimentel

EMENDA

23860007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende ampliar a possibilidade de redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município quando os recursos transferidos pela União forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins de promoção da igualdade de gênero.

Tal emenda reafirma o disposto no Plano Plurianual, que reconhece que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1148 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2386 - Lucenira Pimentel	EMENDA 23860008
--	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1149 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2386 - Lucenira Pimentel

EMENDA

23860009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) Até 15 de setembro relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo definir prazo de envio do referido relatório, ampliando o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto das políticas públicas no combate às desigualdades sobre os vários segmentos da sociedade.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1150 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2386 - Lucenira Pimentel	23860010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1151 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2386 - Lucenira Pimentel

EMENDA

23860011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Equalização da taxa de juros em financiamento ao Programa Nacional de Ampliação e Modernização de Frota Pesqueira Nacional (LEI 10.849/2004 e Decreto nº 5.474/2005), passando de DESPESA DISCRICIONÁRIA para DESPESA OBRIGATÓRIA.

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados à equalização das operações do Profrota Pesqueira são lançados no plano de contas como Despesa Discricionária, e não como Despesa Obrigatória. Ao perceberem que a despesa classificada como discricionária poderá sofrer contingenciamento, os agentes financeiros do Programa acabam dificultando ainda mais as operações. A despesa caracterizada como discricionária não estabelece a obrigatoriedade de sua aplicação na operações do Programa, ao contrário do que ocorre com a despesa obrigatória.

Vale ressaltar que a conversão de Despesa Discricionária para Despesa Obrigatória, além de atender aos acordos negociados entre SEAP, a Casa Civil e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, acaba por configurar importante definição para o funcionamento do programa e conseqüente adesão dos agentes financeiros e do agente garantidor no desempenho geral das operações.

Alteração do enquadramento orçamentário da despesa 09FU - Equalização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa Nacional de Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei 10.849/2004 e Decreto nº 5.474/2005), passando de DESPESA DISCRICIONÁRIA para DESPESA OBRIGATÓRIA, nos termos que foi anteriormente acordado entre a SEAP, o Ministério do Planejamento e a Casa Civil.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1152 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2386 - Lucenira Pimentel

EMENDA

23860012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso I

TEXTO PROPOSTO

58. "Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais. (Lei 9.445 de 14/03/1997)"

JUSTIFICATIVA

A Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel se trata de obrigação legal da SEAP instituída conforme Lei 9445/97. Assim, configura-se despesa por tempo indeterminado que atende ao parágrafo 2º do art. 9 c/c art. 17 da LC 101/2000, motivo pelo qual atende os requisitos para que seja definida como despesa obrigatória de caráter continuado.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1153 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2021 - Lúcia Vânia	20210001

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

5E95 APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (RIDE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)	1
---------------------------	---

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa expandir os sistemas de abastecimento de água potável proporcionando o acesso de 80% da população aos serviços de água tratada; instituir sistemas alternativos e mais econômicos de esgotamento sanitário, em parceria com o setor privado, promovendo coleta e tratamento adequados, evitando o comprometimento da qualidade dos mananciais da região; criar um programa de gerenciamento sustentável e integrado de resíduos sólidos, decorrentes da geração de lixo; elaborar um programa de zoneamento para o uso e a ocupação do espaço físico do território da RIDE e pavimentar vias urbanas, após implantação de drenagem, adequando-as ao tráfego de veículos.

A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE, instituída pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.710, de 04 de agosto de 1998, foi criada com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável da Região. A RIDE é integrada pelo Distrito Federal e por 23 municípios, dos quais 20 pertencem ao Estado de Goiás, e 03, ao Estado de Minas Gerais. A RIDE tem uma área de 57.574,4 KM², e uma população total de 2,9 milhões de habitantes, sendo que 2 milhões estão no DF, 810 mil em Goiás e 97 mil em Minas Gerais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1154 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2021 - Lúcia Vânia	20210002

PROGRAMA

0237 Corredor Araguaia-Tocantins

AÇÃO

5E99 CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO ANÁPOLIS-PORANGATU

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Trecho construído (espécie)

427

JUSTIFICATIVA

A Ferrovia Norte-Sul foi projetada para promover a integração nacional, minimizando custos de transporte de longa distância e interligando as regiões Norte e Nordeste às Sul e Sudeste, através das suas conexões com 5 mil quilômetros de ferrovias privadas. A integração ferroviária das regiões brasileiras será o grande agente uniformizador do crescimento auto-sustentável do país, na medida em que possibilitará a ocupação econômica e social do cerrado brasileiro - com uma área de aproximadamente 1,8 milhão de km², correspondendo a 21,84% da área territorial do país, onde vivem 15,51% da população brasileira - ao oferecer uma logística adequada à concretização do potencial de desenvolvimento dessa região, fortalecendo a infra-estrutura de transporte necessária ao escoamento da sua produção agropecuária e agro-industrial.

Inúmeros benefícios sociais estão surgindo com a Ferrovia Norte-Sul. A articulação de diferentes ramos de negócios proporcionada por sua implantação está contribuindo para o aumento da renda interna e para o aproveitamento e melhor distribuição da riqueza nacional, a geração de divisas e abertura de novas frentes de trabalho, permitindo a diminuição de desequilíbrios econômicos entre regiões e pessoas, resultando na melhoria significativa da qualidade de vida da população da região.

No Estado de Goiás, onde a Ferrovia Norte-Sul terá 427 quilômetros de extensão, está sendo construído o trecho Anápolis-Ouro Verde de Goiás, com 40 quilômetros. Com a sua implantação, a VALEC espera trazer para os goianos os mesmos benefícios socioeconômicos já gerados no Maranhão, tais como a geração de emprego - diretos e indiretos - a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações locais. Para a construção do trecho goiano Ouro-Verde-Santa Isabel, com 123 quilômetros, e de Santa Isabel-Uruaçu, com 105 quilômetros, estão previstos recursos provenientes de uma subconcessão.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1155 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210003

PROGRAMA

1220 Atenção Hospitalar e Ambulatorial no Sistema Único de Saúde

AÇÃO

6148 Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Atendimento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.600.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa promover o acesso universal, com qualidade e equidade à seguridade social (saúde, previdência e assistência).



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1156 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2021 - Lúcia Vânia	20210004

PROGRAMA

0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro

AÇÃO

11U2 Implantação da Brigada de Operações Especiais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Brigada implantada (% de execução física)

25

JUSTIFICATIVA

A Ação 11U2 tem a finalidade de dotar a Força Terrestre de uma Brigada de Operações Especiais a fim de ampliar a capacidade de pronta resposta do Exército e do País às situações de crise e/ou conflitos, disponibilizando uma tropa altamente adestrada, contando com meios modernos e de avançada tecnologia, em condições de atuar nos mais diversificados cenários no Brasil e no mundo.

Dentro desse contexto, recursos orçamentários são repassados aos órgãos de execução para promover a construção e a adequação de quartelamentos e próprios nacionais residenciais; a aquisição de equipamentos, materiais, armamentos e munições; a operacionalização da mobilização e do transporte de materiais e equipamentos para a implantação da Brigada de Operações Especiais.

A proposta de emenda ao PLDO / 2008 tem o objetivo de inserir a referida ação no Anexo I e Metas e Prioridades da LDO, a fim de assegurar a manutenção dos recursos previstos para dar continuidade ao desenvolvimento desse projeto, permitindo atingir a previsão da meta até dezembro de 2010.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1157 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2021 - Lúcia Vânia	20210005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres

AÇÃO

2C52 Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Unidade de atendimento disponibilizada (unidade)

1.500

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha, foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, garantir a inclusão da ação 20911 2 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; do programa 0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres entre as prioridades da administração pública federal em 2008.

O caso das delegacias especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da SPM, o número atual de DEAMs é 339, num país que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1158 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 12

TEXTO PROPOSTO

Incluir o § 13 no artigo 7º com a seguinte redação:§ 13 As receitas provenientes das custas e emolumentos das atividades específicas do Poder Judiciário constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifique conforme a origem da receita e serão acrescidas aos limites orçamentários destinados às outras despesas correntes e de capital da Justiça, em atendimento ao preconizado no § 2º, art. 98 da EC nº. 45, de 8/12/2004.

JUSTIFICATIVA

Aplicação da Emenda Constitucional nº. 45, de 8/12/2004.Art. 98, § 2º - „As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.¿



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1159 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2021 - Lúcia Vânia	EMENDA 20210007
--	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 62 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Fundamento do Estado Democrático de Direito é o princípio da separação dos Poderes. Assim como a Constituição Federal garante a autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário para, em conformidade com a dotação consignada na LOA, gerir os seus recursos, ressalvados as despesas vinculadas, de acordo com a conveniência e oportunidade. Trata-se de um julgamento de mérito em que a autoridade responsável e, tão a somente ela, cabe decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos discricionários. O dispositivo em questão limita a atividade administrativa do Poder Judiciário, pois restringe o poder de decisão da autoridade administrativa em seu julgamento de mérito, em flagrante vício de inconstitucionalidade material. Ademais, o orçamento do Poder Judiciário é elaborado conjuntamente com os órgãos do Poder Executivo Federal em estrita observância as determinações constitucionais e legais. Dessa forma não há como prosperar redação de projeto de lei que restrinja a utilização desses recursos, visto que já foram submetidos a um processo legislativo válido. Tal dispositivo é indiscutivelmente desprovido de fundamento fático que o sustente, devendo ser excluído do projeto de lei.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1160 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2021 - Lúcia Vânia	20210008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Parágrafo conflitante com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101 - LRF.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1161 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2021 - Lúcia Vânia	20210009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende resgatar dispositivo presente na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 que estabelece que a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia deverá ser obedecida nas fases de elaboração e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Plano Plurianual apresentou importante avanço ao mudar o enfoque de análise das desigualdades, reconhecendo que a existência do racismo e discriminação da mulher são fatores que aumentam a injustiça e a exclusão social.

A partir do reconhecimento que as políticas públicas chegam aos diferentes segmentos de forma diferenciada, foi estabelecida entre as Orientações Estratégicas do Governo, a diretriz "Garantia do recorte transversal de gênero, raça, etnia, geracional, pessoa portadora de necessidade especial e orientação sexual na formulação e implementação de políticas públicas".

No entanto, sua implementação no conjunto de políticas públicas federais tem sido pouco satisfatória, pois apenas um número insignificante de programas e ações tem observado essa importante diretriz.

Assim, o que se pretende com tal emenda é reincluir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias tal dispositivo, de forma que os/as gestores/as públicos/as no momento da elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social a observem, contribuindo assim para a superação das desigualdades de gênero, raça e etnia em nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1162 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 29

TEXTO PROPOSTO

Art. 29. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

.

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados:

a)

b) pertencentes ao quadro de pessoal de órgão da Administração Federal, quando se tratar de destinatário de repasse financeiro de entidades privadas ou de transferência de recursos financeiros de órgãos estaduais, municipais ou do Distrito Federal; ou

c) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de redação visa atender aos órgãos da Administração Federal, quando estes são destinatários de transferência e repasse de recursos financeiros, mediante a celebração de contratos de cooperação e acordos similares, com órgãos públicos de outras esferas administrativas ou de entidades privadas, não configurando o entendimento de conveniente, previsto no inciso III do Art. 5o, onde descreve que conveniente é o órgão ou entidade destinatária de recursos financeiros da Administração Federal, mediante pacto de transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais.

Dessa forma, os militares, servidores e empregados pertencentes ao quadro de pessoal do órgão da Administração Federal que pactua contrato de cooperação com repasse ou transferência de recursos financeiros de órgãos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e com entidades privadas, se enquadram nos objetivos do inciso X do Art 29. Assim, com o atendimento da proposta, se ganha em acuidade e clareza, atributos indispensáveis à boa execução orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1163 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
 2021 - Lúcia Vânia

EMENDA
 20210011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Art. 22 No ano de 2008, os recursos ordinários do Tesouro destinados às despesas correntes e de capital do Ministério da Defesa serão equivalentes ao montante autorizado com as despesas dessa natureza no exercício de 2007, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor.

§ 1º Os acréscimos de valores decorrentes da aplicação da regra definida no caput serão utilizados, prioritariamente, para reforçar as dotações destinadas às ações de reaparelhamento e modernização das Forças Armadas.

§ 2º Os valores destinados às despesas correntes e de capital referidos no caput deverão ser incluídos no Anexo da Lei Orçamentária para 2008 que trata das despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do Artigo 9º, § 2º da LC Nº 101, de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de redação visa atender, parcialmente, as necessidades orçamentárias dos programas de reaparelhamento e adequação das Forças Armadas.

A Defesa Nacional é atribuição constitucional da União (Inciso III, Art 21 CF/1988) que garante a soberania e as condições para o desenvolvimento da Nação.

A presente proposta visa permitir um fluxo de recursos que atenda à priorização e à atualização constante do Orçamento de Defesa, como base para o desenvolvimento das demais áreas de atuação do Governo adequando-o à estatura político-estratégica da Nação, entendendo-se que o cálculo realizado foi embasado na intenção de buscar o gradativo restabelecimento de recursos para as Forças Armadas, a fim de viabilizar o atendimento das necessidades de suas atividades, com uma crescente demanda reprimida, bem como, a imperiosa necessidade de modernização de seus meios e o desenvolvimento de seus projetos prioritários.

O atendimento da proposta garantiria maior presteza de atuação das Forças Armadas na preservação da soberania, dos interesses e dos bens nacionais.

Base de Cálculo:

ORÇAMENTO DE DEFESA AUTORIZADO 2007 ACRÉSCIMO (25%) LOA / 2008
 Fonte de Recursos 100 3.588.415.321 897.103.830 4.485.519.151

Considerando-se os valores atuais, o acréscimo proposto representaria um acréscimo aproximado de 1,5 % (um e cinco décimos por cento) da dotação de recursos ordinários do Tesouro na Lei Orçamentária 2007 da União.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1164 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 22

TEXTO PROPOSTO

Art.23. As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas a diárias, passagens e locomoção, não serão sujeitas a limitação nas execuções orçamentárias relativas à função Defesa e às subfunções de Segurança Pública, Normatização e Fiscalização, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Defesa Sanitária Vegetal, Defesa Sanitária Animal e Assistência Comunitária.

JUSTIFICATIVA

As ações de segurança pública, normatização e fiscalização, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e defesa sanitária requerem, permanentemente, deslocamento de agentes federais em todo o país, de modo a garantir a qualidade dessas ações. As despesas relacionadas a diárias, passagens e locomoção nessas subfunções estão preservadas em 2007 pela Lei nº 11.477, de 29 de maio de 2007, que alterou os Art. 2º e 3º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007. Esta proposta objetiva assegurar para 2008 a mesma dispensa de limitação dessas despesas atualmente concedidas nessas subfunções, acrescidas da:

- função Defesa, cujos principais órgãos de execução estão distribuídos por todo o território nacional e utilizam os recursos de diárias, passagens e locomoções, para suas ações de coordenação, comando e controle; para o cumprimento de dispositivos legais previstos na Lei do Serviço Militar, tais como, incorporação e licenciamento dos efetivos variáveis, comissões de seleção e inspeções de saúde; e, entre outras finalidades, na locomoção de militares designados para missões no exterior; e
- da subfunção Assistência Comunitária, para não dificultar a ação governamental no apoio à sociedade, quer seja no combate à fome ou na cooperação com construção de infraestrutura.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1165 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas correntes e de capital do Ministério da Defesa, com fonte de recurso ordinário do Tesouro, conforme definido no Artigo 22 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir maior presteza de atuação das Forças Armadas na preservação da soberania, dos interesses e dos bens nacionais.

A Política de Defesa Nacional prescreve que as Forças Armadas devem estar ajustadas à estatura político-estratégica do País. Em conseqüência, orienta que os seus efetivos estejam permanentemente adestrados e equipados para o pleno cumprimento de sua missão constitucional.

Assim, o Orçamento de Defesa Nacional não deve ficar dependente de prioridades de Governo, devido às constantes inovações tecnológicas no preparo e emprego dos meios militares. Trata-se de atribuição constitucional da União (Inciso III, Art 21 CF/1988) que garante a soberania e as condições para o desenvolvimento da Nação.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1166 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 74 Parágrafo 2 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se, item, na seção II, do Anexo V, com o seguinte teor: Despesas relativas ao apoio à infra-estrutura urbana na Região de Desenvolvimento de Distrito Federal e Entorno (RIDE)

JUSTIFICATIVA

A Região apresenta um elevado déficit nas áreas de saneamento e de outros serviços básicos de infra-estrutura.
A expectativa dos especialistas é de que esse cinturão de pobreza poderá sofrer um comprometimento de abastecimento de água em curto prazo.
Nada mais justo do que defender os recursos envolvidos de possíveis contingenciamentos.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1167 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
 2021 - Lúcia Vânia

EMENDA
 20210015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

g) Ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir entre as destinações que permitem a redução dos limites mínimos de contrapartida previstos no parágrafo primeiro do art. 43 para transferências voluntárias para Estados, Distrito Federal ou Município às ações relativas à prevenção ao combate à violência contra a mulher.

A Lei 11.340/2006, chamada Lei Maria da Penha foi sancionada em agosto de 2006 exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Segundo estudos da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tais serviços estão presentes em um número muito limitado de municípios. Assim, para que tal legislação se torne efetiva em todo o Brasil é preciso, entre outras medidas, permitir a redução dos limites mínimos de contrapartida exigidos dos Estados, Distrito Federal e municípios.

O caso das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) ilustra tal situação. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o número atual de DEAMs é 339, num País que possui mais de 5.500 municípios, segundo o IBGE. Também há maior concentração dessas delegacias na Região Sudeste, em detrimento das regiões mais pobres do País. De acordo com relatório da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, em 2004 as DEAMs estavam divididas da seguinte forma: 54,9% na Região Sudeste; 17,5% na Região Sul; 11,2% no Nordeste; 9,7% no Norte e 6,7% na Região Centro-Oeste.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1168 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2021 - Lúcia Vânia	EMENDA 20210016
--	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 63

TEXTO PROPOSTO

Art. 63. ...
 Parágrafo único. Os créditos extraordinários obedecerão os critérios previstos no caput do art. 61, no que se refere à forma consolidada dos créditos adicionais, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais, inclusive quanto às Medidas Provisórias e seus créditos extraordinários.
 A presente emenda pretende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.
 Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o número de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípua do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1169 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 61

TEXTO PROPOSTO

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas nos termos do art. 26 da Resolução nº. 01, de 2006, do Congresso Nacional, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O PLDO 2008, de maneira geral, repete o tratamento consignado pela LDO 2007 no que diz respeito aos créditos adicionais.
 A presente emenda pretende aperfeiçoar tais mecanismos, evitando suplementações para diversos órgãos e variadas funções e subfunções, a exemplo dos extirpados e famigerados "créditos jumbões" do passado.
 Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando do debate em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, o qual esclareceu que o envio de Medidas Provisórias tão abrangentes nos últimos anos tinham o objetivo de diminuir o número de MPs em trâmite no Congresso Nacional, prática que inflige as atribuições constitucionais e precípua do Poder Legislativo, conforme bem prevê a Resolução nº. 01, de 2006-CN.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1170 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA 2021 - Lúcia Vânia	EMENDA 20210018
--	---------------------------

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 2 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º. As despesas a serem empenhadas no exercício de 2008, relativas à publicidade, diárias, passagens e locomoção, não excederão, no âmbito de cada Poder, a setenta e cinco por cento das despesas de mesma natureza empenhadas no exercício de 2006.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda repete a redação da LDO 2007 quanto ao controle do reconhecido crescimento do gasto público referentes a publicidade, diárias, passagens e locomoção, tanto que recentemente foi objeto de proposta de alteração da referida LDO 2007, tendo sido acolhida no âmbito desta Comissão Mista e do Plenário do Congresso Nacional.

Cumpre-nos esclarecer por exemplo que, em 2006, os gastos com Diárias atingiram a monta de R\$ 586,7 milhões e com passagens e locomoções o valor de R\$ 658,1 milhões, ficando, portanto, limitados em 2007 a R\$ 528,0 milhões e R\$ 592,3 milhões, respectivamente.

Atingir-se-ia, assim, em 2008, a quantia de R\$ 444,2 referentes às Diárias e R\$ 396,0 milhões em passagens e locomoções.

Ainda assim tais montantes se revelam igualmente altos para o perfil orçamentário brasileiro, principalmente se observamos a pequena margem de investimentos verificada nos últimos anos, configurando a presente proposta em uma colaboração ao aumento da fonte de recursos que possam ser disponibilizadas para investimentos ao Orçamento de 2008, da monta de R\$ 280,1 milhões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1171 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2021 - Lúcia Vânia	20210019

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 72 Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

A proposta de LDO 2008 prevê dispositivo que autoriza a execução antecipada de gastos caso não seja sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2007, destacando-se aqueles com despesas de capital, inclusive as constantes do Orçamento de Investimento.

Tal proposta de alteração foi fruto, inclusive, de questionamento efetuado e amplamente debatido com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, quando de sua presença em Audiência Pública da presente proposta de LDO para 2008, assumindo opiniões, inclusive, de que se tratava de dispositivo típico de regimes de exceção e tão combatido no tempo da ditadura, o que inflige diretamente as atribuições constitucionais e precípuas do Poder Legislativo.

A presente emenda intende restabelecer a prerrogativa do Congresso Nacional de debater da forma mais ampla possível a destinação dos gastos públicos, notadamente os atinentes a investimentos governamentais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1172 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210020

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Anexo IV - Inciso II

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas relativas às Ações e Programas de cunho finalístico consignados às Agências Reguladoras nacionais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o fortalecimento da atuação estatal reconhecidamente estratégica das Agências Reguladoras nacionais, ante suas atribuições de zelo, regulação e fiscalização econômica setorial e diante da diminuição constante e gradual verificada nos últimos anos da execução dos recursos destinados às suas atividades finalísticas, ao contrário do que ocorre com o aumento igualmente gradual dos gastos operacionais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1173 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210021

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 7 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 5o Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras, primárias e relativas ao PPI.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a transparência no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, não permitindo fracionamento de ações em dotações de mesmo fim.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1174 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210022

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 61 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 5º. As alterações de identificador de resultado primário que envolvam aquelas relativas ao Projeto-Piloto de Investimentos Públicos serão encaminhadas em projetos de lei específicos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa resguardar a apreciação pelo Congresso Nacional das dotações relacionadas no Projeto-Piloto de Investimentos - PPI, como tem ocorrido desde a sua adoção em idos de 2004, tendo seus valores aumentados a cada novo exercício, indo dos R\$ 3,3 bilhões originais em 2005, chegando a R\$ 11,2 bilhões em 2007 e aos R\$ 12,3 bilhões previstos no presente projeto de LDO para 2008, cujos valores são excluídos do cálculo do Resultado Primário do Tesouro e não sujeitos a contingenciamento e devem ser objeto de discussão e apreciação do Poder Legislativo.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1175 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210023

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 94 Inciso IV Alinea i

TEXTO PROPOSTO

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos protagonizados por mulheres, afro-brasileiros/as e indígenas;

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres estabelece entre seus objetivos a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres. Entre as ações previstas destaca-se a ação 1.2.20 Buscar o apoio de instituições financeiras, públicas e privadas, para garantir e/ou ampliar o acesso das mulheres às linhas de microcrédito produtivo.;

Vale lembrar que o BNDES tem realizado várias articulações com o movimento social em seus vários segmentos visando concretizar tais prioridades.

Assim, o objetivo da emenda é concretizar tal ação, garantido que o BNDES priorize os empreendimentos protagonizados por mulheres nos financiamentos por meio de microcrédito.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1176 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210024

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2 Inciso III Alínea f

TEXTO PROPOSTO

g) ao atendimento das despesas com a implantação de infra-estrutura urbana na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE

JUSTIFICATIVA

A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE, criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, apresenta elevado déficit nas áreas de saneamento e de outros serviços básicos de infra-estrutura urbana que, em sua essência, são os que mais dependem de transferências voluntárias. A presente proposta não elimina a possibilidade desses serviços serem executados com o auxílio das contrapartidas, mas, de forma justa, defende a necessidade dessas contrapartidas serem reduzidas, caso o titular do Órgão, diretamente responsável, assim entender. Veja que a presente proposta visa apenas facultar esse titular a decisão de reduzir, ou não, os valores pertinentes às contrapartidas nacionais.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1177 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2021 - Lúcia Vânia

EMENDA

20210025

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Senador	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 104

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se este artigo nas disposições gerais: As dotações consignadas na Região de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entono e outras existentes, serão incluídas na programação que compõe o Projeto Piloto de Investimentos - PPI.

JUSTIFICATIVA

Como sabemos, o Fundo Monetário Internacional (FMI) abriu espaço para que o Brasil incrementasse os investimentos em infra-estrutura e para tanto o Governo Federal propões a realização do Projeto Piloto de Investimentos.

Nada mais justo, do que projetos que venham ser recomendados pela COFIEIX, que sejam compatíveis com os objetivos e premissas do processo de seleção do Projeto Piloto de Investimentos, sejam incluídos neste.

Nesse contexto é que propomos a presente emenda, dando oportunidade para que se possam incluir projetos de investimentos em infra-estrutura no ROOL daqueles projetos selecionados para o Projeto Piloto do Governo Federal. Evidentemente que isso só aconteceria com o aval do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como previsto na redação proposta.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1178 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1982 - Luciana Genro

EMENDA

19820001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 81

TEXTO PROPOSTO

Art. 81. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2007, projetada para o exercício de 2008, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 87, 88 e 89 desta Lei.

Parágrafo único. Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização das eleições municipais de 2008, as quais constarão de programação específica.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 81 da LDO 2008 inova ao acrescentar, nos limites aos gastos com pessoal, 'outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente'. Tal dispositivo serve para incorporar as medidas previstas no PLP 1/2007, que ainda nem conta com a aprovação deste Parlamento. Ele altera a "Lei de Responsabilidade Fiscal", e diz que a folha de pagamento de cada poder somente poderá aumentar pela inflação mais 1,5% de aumento real, pelos próximos 10 anos. Esta medida elimina a possibilidade da recuperação, pelos servidores, das perdas passadas, e impede reajustes reais lineares, uma vez que o próprio crescimento do número de servidores (pela realização de concursos públicos) ou a progressão na carreira dos servidores em atividade já consome a maior parte deste 1,5% de aumento real anual.

Importante lembrar que, em 1995, os gastos com pessoal equivaliam a 56,2% da Receita Corrente Líquida do Governo Federal. Em 2005, equivaliam a apenas 30,9% (segundo o Boletim Estatístico de Pessoal do Ministério do Planejamento, de março/2006).



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1179 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1982 - Luciana Genro

EMENDA

19820002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Supressiva	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 2º estabelece em 3,80% do PIB a meta de Superávit Primário para o setor público consolidado em 2008. O Governo Federal contribuirá com 2,85% do PIB, ou R\$ 78,8 bilhões, valor este bem maior que o autorizado para a Função Saúde em 2007 (R\$ 45,7 bilhões), e muitas vezes superior ao autorizado para educação no presente ano (R\$ 22,4 bilhões). Desta forma, consideramos que o sacrifício diário dos direitos sociais previstos no Artigo 6º da Constituição (educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança pública, previdência social, dentre outros) é que possibilita ao governo realizar o superávit primário, e assim pagar a dívida pública. Além do mais, o pagamento da dívida é inconstitucional, enquanto não for realizada a auditoria da dívida, prevista no Art. 26 do ADCT da Constituição Federal de 1988. Portanto, propomos a exclusão do referido Artigo 2º da LDO 2008.

Como resultado, o Artigo 3º fica prejudicado, uma vez que prevê a redução do Superávit Primário em até R\$ 12,4 bilhões, a serem destinados ao Projeto Piloto de Investimentos (PPI). Este Projeto surgiu de concessão feita pelo FMI, que aceitou a redução do superávit primário, com a condição de que tais recursos advindos desta redução fossem destinados a empreendimentos que tivessem retorno financeiro. Portanto, a presente emenda também impede que o governo procure priorizar, através do PPI, empreendimentos condicionados à sua viabilidade econômica, obtida, em muitos casos, através da cobrança de pedágios ou tarifas. Desta forma, fica assegurada a função prioritária do Estado, que é, em primeiro lugar, garantir os direitos básicos da população, que na maioria dos casos são incompatíveis com uma análise simplista de viabilidade financeira.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1180 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1982 - Luciana Genro

EMENDA

19820003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, equivalente a 0% (zero por cento) do Produto Interno Bruto - PIB.

Parágrafo Único: Os recursos advindos da anulação da meta de superávit primário serão prioritariamente destinados à garantia dos Direitos Sociais previstos no Art 6º da Constituição, correspondentes às áreas de educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 2º estabelece em 3,80% do PIB a meta de Superávit Primário para o setor público consolidado em 2008. O Governo Federal contribuirá com 2,85% do PIB, ou R\$ 78,8 bilhões, valor este bem maior que o autorizado para a Função Saúde em 2007 (R\$ 45,7 bilhões), e muitas vezes superior ao autorizado para educação no presente ano (R\$ 22,4 bilhões). Desta forma, consideramos que o sacrifício diário dos direitos sociais previstos no Artigo 6º da Constituição (educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança pública, previdência social, dentre outros) é que possibilita ao governo realizar o superávit primário, e assim pagar a dívida pública. Além do mais, o pagamento da dívida é inconstitucional, enquanto não for realizada a auditoria da dívida, prevista no Art. 26 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Portanto, a emenda extingue o superávit primário e, complementarmente, destina os recursos advindos desta extinção para o cumprimento dos Direitos Sociais previstos no Art 6º da Constituição Federal.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1181 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1051 - Luciano Castro

EMENDA

10510001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 87

TEXTO PROPOSTO

§ 5º O Poder Executivo incluirá no Anexo da Lei Orçamentária previsto no caput deste artigo o montante necessário, em termos de quantidades e limites orçamentários, à implantação do Plano de Cargos e Salários de Especialista em Recursos Humanos.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca viabilizar a inclusão no Anexo da Lei Orçamentária o montante das quantidades e limites orçamentários necessários à implantação do Plano de Cargos e Salários de Especialista em Recursos Humanos. A carreira é composta pelos cargos de: Analista em Recursos Humanos, Nível Superior, Técnico em Recursos Humanos, Nível Intermediário, e Suporte em Recursos Humanos, Nível Auxiliar, abrangendo os cargos instituídos pela Lei nº 5.645/70, de 10 de dezembro de 1970, e aos alcançados pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, cujos ocupantes encontrem-se em efetivo exercício na Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento, e Gestão, Órgão central, e nos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal e SIPEC.

§ 1º Os servidores das demais carreiras, ocupantes de cargos efetivos que compõem a administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em exercício nas unidades de Recursos Humanos, poderão integrar este Plano mediante opção, exceto os cargos destinados à segurança pública em conformidade com o art. 144, da Constituição Federal de 1988, Magistério amparado pela Lei nº 7.596/87 e os integrantes dos Quadros dos Ministérios Públicos.

§ 2º Os cargos integrantes deste Plano, serão vinculados ao Órgão Central do SIPEC. Os cargos a que se refere o art. 15, desta Medida Provisória, estão agrupados em classes e padrões, conforme estabelecido nos Anexos I, II e III desta Medida Provisória, vedando-se a modificação do nível de escolaridade do cargo em razão do enquadramento feito.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, fica criado na Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional, o quantitativo de cargos relacionados nos incisos I, II e III, desta Medida Provisória, devendo posteriormente ser remanejados para os órgãos setoriais e seccionais, pelo Órgão Central do SIPEC, visando suprir as necessidades de pessoal.

1.200 (mil e duzentos) cargos efetivos de Analista em RH;

2.000 (dois mil) cargos efetivos de Técnico em RH;

1.000 (mil) cargos efetivos de Suporte em RH.

Os servidores alcançados por esta Medida Provisória, perceberão um Adicional de Qualificação AQ, que incidirá sobre o vencimento básico nas seguintes bases:

NÍVEL	15%	20%	25%
SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
AUXILIAR	NÍVEL MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO

Art. 23. A remuneração dos cargos previsto neste plano, é composta pelo vencimento básico do cargo e pela Gratificação de Desempenho pelas Atividades de Recursos Humanos - GDARH, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Os vencimentos básicos dos cargos previsto neste plano são os constantes dos Anexos I, II e III desta Medida Provisória.

A Gratificação de Desempenho pelas Atividades de Recursos Humanos e GDARH, instituída pelo Artigo 23, desta Medida Provisória, será calculada mediante a aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento básico estabelecido nos Anexos I, II e III desta Medida Provisória.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1182 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1051 - Luciano Castro

EMENDA

10510002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2º Os limites mínimos de contrapartida fixados no § 1º, incisos I e II deste artigo, poderão ser reduzidos por ato do titular do órgão concedente, quando os recursos transferidos pela União:

JUSTIFICATIVA

O titular do órgão concedente poderá reduzir por ato os limites mínimos de contrapartida fixados no § 1º, incisos I e II não sendo necessário processo correspondente o que burocratiza e cria morosidade nas referidas concessões.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1183 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

1051 - Luciano Castro

EMENDA

10510003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 43 Parágrafo 1 Inciso I Alinea a

TEXTO PROPOSTO

a) 1% (um por cento) e 3% (três por cento), para municípios com índice de desenvolvimento humano municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou localizados na faixa de fronteira;

JUSTIFICATIVA

Os municípios localizados na faixa de fronteira merecem atenção especial na execução de Ações que viabilizem a segurança e infraestrutura necessárias a preservação da Segurança Nacional. A maioria desses Municípios apresentam capacidade financeira muito baixa e o IDHM inferior a 0,600.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1184 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA 2385 - Lúcio Vale	EMENDA 23850001
---	---------------------------

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10EP INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO ESTADO DO PARÁ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Obra executada (unidade)

10

JUSTIFICATIVA

O PORTO DE BARCARENA, NÃO DISPÕE DE BASE FRIGORIFICADA PARA ARMAZENAR PRODUTOS QUE CHEGAM E SAEM DE NAVIOS E QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TEMPERATURA, CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

TRATA-SE PORTANTO, DE INVESTIMENTO DE R\$ 20 MILHÕES PARA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA, COM TECNOLOGIA QUE PERMITIRÁ A CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS, TAIS COMO: CARNES, PEIXES, FRUTAS, POUPAS, CONCENTRADOS E LATICÍNIOS EM GERAL.

O MERCADO VOLTADO PARA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EXIGE NO TRANSPORTE DE PRODUTOS, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ARMAZENAMENTO DA CARGA REFRIGERADA, CONSIDERANDO, TAMBÉM, O TEMPO DE VALIDADE E DE TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O SEU DESTINO FINAL.

CABE RESSALTAR, ASSIM, QUE UMA OBRA DESTA PORTE REDUZ SITUAÇÕES DE PERIGO PARA A SAÚDE PÚBLICA, ALÉM DE GARANTIR AOS COMPRADORES A QUALIDADE DO TRANSPORTE, GERANDO EMPREGO E RENDA.

SÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, INVESTIMENTOS QUE POSSIBILITAM UM INCREMENTO SIGNIFICATIVO PARA O AUMENTO DAS EXPORTAÇÕES. COM ESTRUTURA PLEITEADA, PROPICIARÁ AO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL LINHAS REGULARES DE NAVIOS, COM CONTÊINERES, COMO FORMA MODERNA NO TRADICIONAL MERCADO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FRIGORIFICADOS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1185 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2385 - Lúcio Vale

EMENDA

23850002

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-230/PA E BR-308/PA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ponte construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

CONSTRUIR PONTES INTERLIGANDO OS MUNICÍPIOS SITUADOS NA BR-320/PA E NA BR-308/PA, COM O OBJETIVO DE MANTER A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL EM BOAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE TRÁFEGO. AS ESTRADAS PARAENSES, ENCONTRAM-SE ATUALMENTE EM SITUAÇÃO CAÓTICA DEVIDO A FALTA DE PONTES.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1186 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2385 - Lúcio Vale

EMENDA

23850003

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

NOVA CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS ENTRE ORIXIMINÁ-PA E MACAPÁ-AP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A LIGAÇÃO ENTRE ORIXIMINÁ-PA E AMAPÁ-AP É UMA NECESSIDADE INADIÁVEL, QUE NECESSIDADE DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO RODOVIAS ENTRE O ESTADO DO PARÁ E O AMAPÁ, CONSTITUINDO UM DOS TRECHOS DE LIGAÇÃO MAIS IMPORTANTE DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIO.

A CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS, TEM UM SIGNIFICADO EXPRESSIVO PARA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA REGIÃO, A QUAL, ESTÁ EM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ALÉM DE SER UMA REGIÃO EFICIENTE NA PRODUÇÃO DE GADO E DE GRÃOS, POSSUE UMA GRANDE DEMANDA POR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DEVIDO AO CRESCE PROCESSO TURÍSTICO NA REGIÃO.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1187 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

2385 - Lúcio Vale

EMENDA

23850004

PROGRAMA

6035 Infra-estrutura de Transportes

AÇÃO

10DY CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (espécie)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

O ESTADO DO PARÁ, NECESSITA DAS AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, PARA OBTER MELHOR ÍNDICE DE CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL NA REGIÃO, O QUE VIABILIZARÁ A MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, QUE TEM COMO EIXOS DE LIGAÇÃO INTERMODAL, O ESTADO PARAENSE E O ESTADO DO MARANHÃO.

A AGRICULTURA E A PECUÁRIA SE FAZ PRESENTE NA PRODUÇÃO DE GRÃOS E DE GADO DE CORTE, BEM COMO O ESCOAMENTO DO PESCADO; É UMA CONTRIBUIÇÃO SIGNIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DA REGIÃO NORTE. A PAVIMENTAÇÃO DA BR-308/PA, VIABILIZARÁ O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE PASSAGEIROS, BEM COMO, PROPICIAR O ACESSO AOS PORTOS PARAENSES, E PRINCIPALMENTE À CAPITAL DO ESTADO.

CABE RESSALTAR, QUE TRATA-SE DE IMPORTANTE OBRA PARA O ESTADO E OS SEUS MUNICÍPIOS, QUE DEPENDEM DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO. A BEM DA VERDADE, É A BUSCA PELA MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE, BENEFICIANDO O PRODUTOR DA ZONA RURAL E A POPULAÇÃO QUE TRABALHAM NA GERAÇÃO DE RIQUEZAS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1188 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA	EMENDA
2385 - Lúcio Vale	23850005

PROGRAMA

0273 Luz para Todos

AÇÃO

7054 Oferta de Energia Elétrica a Domicílios Rurais de Baixa Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Domicílio atendido (unidade)

100

JUSTIFICATIVA

PROMOVER O ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA PARA FAMÍLIAS DE BAIXO PODER AQUISITIVO LOCALIZADAS NA ÁREA RURAL E ATENDER DEMANDAS COMUNITÁRIAS DE ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E SISTEMAS DE BOMBEAMENTO D'ÁGUA, SEJA POR MEIO DE EXTENSÃO DE REDES OU DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1189 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2385 - Lúcio Vale

EMENDA

23850006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Anexo IV - Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas à função Defesa Nacional, e despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia; e

JUSTIFICATIVA

Nos últimos exercícios, foram consignadas à área de Defesa Nacional dotações orçamentárias aquém de suas necessidades. Agravando essa situação, as insuficientes dotações ainda sofreram contingenciamento. É reconhecida a necessidade do estabelecimento de limitações à execução orçamentária e financeira durante o exercício, a fim de cumprir as metas previstas na LDO relativas à estabilidade fiscal. Todavia, em face da grave degradação material enfrentada pelas Forças Armadas, é imperativo que, nos próximos exercícios, o Ministério da Defesa tenha a garantia de que as dotações programadas na LOA sejam efetivamente utilizadas. Nesse intuito, a inclusão da Função Defesa Nacional nas despesas ressalvadas de sofrerem limitação de empenho contribuirá, sobremaneira, para a interrupção da situação negativa, na verdade, deplorável, vivenciada pelas FFAA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1190 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2385 - Lúcio Vale

EMENDA
23850007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

Art. 40. Os investimentos programados no Orçamento Fiscal para construção e pavimentação de rodovias não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) do total destinado a rodovias federais.

JUSTIFICATIVA

As rodovias federais encontram-se atualmente em condições precárias e em estado deplorável, necessitando de maior atenção para as questões de segurança e o crescimento econômico brasileiro.

Os investimentos no Orçamento Fiscal para construção e pavimentação de rodovias, precisa de uma programação maior que 20%. A elevação do índice para 40%, só vai proporcionar maior benefício à sociedade, e redução dos prejuízos com o transporte de cargas. A emenda aqui formulada, tem como objetivo principal, propiciar o devido e merecido recurso orçamentário para firmar o atendimento ao setor de transportes de cargas e de passageiros, visando o crescimento e o desenvolvimento econômico do país, no qual encontramos a melhoria de vida para a população.

Cabe ressaltar que, "O país que não possui estradas não tem economia", assim, faz-se necessário a elevação de 20% para 40% dos recursos programados no Orçamento Fiscal, até no intuito de contribuir para com o programa de aceleração do crescimento-PAC, cujo objetivo central é o aperfeiçoamento da infra-estrutura.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1191 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2385 - Lúcio Vale

EMENDA

23850008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 7

TEXTO PROPOSTO

§ 13. As dotações decorrentes de alterações promovidas pelo Congresso Nacional deverão ser classificadas por código próprio, de forma a identificar em todas as fases de execução da despesa o seu autor.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa ampliar e contribuir para a transparência exigida no caput do artigo, fortalecendo o controle político que o Legislativo e o Executivo efetuam sobre a execução orçamentária.
A sociedade brasileira precisa e merece ter o conhecimento da atuação dos parlamentares sobre o orçamento e ser informada sobre a liberação dos recursos propostos por cada parlamentar, o número da emenda do parlamentar deverá ser mencionada no SIAFI.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1192 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2385 - Lúcio Vale

EMENDA
23850009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 17

TEXTO PROPOSTO

§ 5º As fases de execução da despesa discriminarão o número da emenda parlamentar que originou a dotação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda amplia a transparência exigida no caput do artigo, fortalecendo o controle político que o Legislativo e o Executivo efetuam sobre a execução orçamentária. A sociedade brasileira precisa e merece ter o conhecimento da atuação dos parlamentares sobre o orçamento e ser informada sobre a liberação dos recursos propostos por cada parlamentar.

O número da emenda parlamentar, que funciona como um código na elaboração da proposta ao Orçamento Fiscal e da Seguridade (LOA), deverá ser mencionada no SIAFI. As informações sobre as emendas de parlamentares não deve ficar oculta nas informações de relevância ao trabalho político do parlamentar.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1193 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2385 - Lúcio Vale

EMENDA

23850010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18

TEXTO PROPOSTO

§ 6º Na execução do orçamento fiscal e da seguridade, no que diz respeito, aos investimentos da união para o exercício financeiro de 2008, no grupo específico de natureza de despesa GND-4 - deverá ser liberado e executado com maior grau de prioridade, incluindo todos as dotações decorrentes de emendas parlamentares, individuais e de bancada.

JUSTIFICATIVA

O Congresso Nacional tem vivido uma grande frustração, a cada ano com a baixa execução e, em muitos casos a não liberação dos recursos da Lei Orçamentária Anual referentes as dotações orçamentárias que tiveram seus recursos originados de emendas individuais e de bancadas, propostas pelos senhores parlamentares.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1194 de 2393

ESELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2385 - Lúcio Vale

EMENDA

23850011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

§... A alocação de recursos por unidade da Federação para "construção e pavimentação de rodovias" orienta-se-á pela proporção da malha rodoviária federal não pavimentada.

JUSTIFICATIVA

Na decisão de prioridade para a destinação de recursos à construção e pavimentação de rodovias federais, obedecerá a proporção da malha rodoviária não pavimentada. Os estados federados que não tem a malha rodoviária pavimentada na sua totalidade, serão contemplados com recursos para ampliar sua pavimentação.

Cabe ressaltar, que os estados da Região Norte, estão com suas estradas em péssimas condições, as quais, não oferecem condições adequadas para o escoamento da produção, acumulando elevados índices de custos acima do esperado. Um dos motivos desfavoráveis, são as condições climáticas, além das grandes distâncias entre os municípios e os estados.

A presente emenda à LDO 2007, visa o melhoramento da malha rodoviária federal, no intuito de alavancar o desenvolvimento socioeconômico do país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1195 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2385 - Lúcio Vale

EMENDA

23850012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 18

TEXTO PROPOSTO

§ 5º O empenho da despesa discriminará, o número da emenda parlamentar que originou a dotação

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que propomos fornecerá transparência ao controle político que o Legislativo e o Executivo exercem sobre a execução orçamentária.
A identificação do número da emenda do parlamentar deverá constar nos registros do SIAFI.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1196 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2385 - Lúcio Vale

EMENDA
23850013

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 40

TEXTO PROPOSTO

§ 1º Para os investimentos programados no orçamento fiscal destinados a construção e pavimentação de rodovias, após a execução e conclusão da obra, a empresa executora da obra, terá que oferecer a sociedade garantia de pelo menos dez anos da qualidade dos serviços executados, sob pena de ter que refazer os trechos ou reconstruir a obra.

JUSTIFICATIVA

As rodovias federais encontram-se atualmente em estado deplorável. Não comportam a quantidade de veículos e não oferecem segurança de trafegabilidade. Torna-se portanto, necessário que os responsáveis pela execução dos serviços garantam sua qualidade por um período mínimo de dez anos.
Assim, com certeza, serão evitados o uso de materiais de má qualidade e pouca durabilidade com o uso adequado de tecnologia.
Com as alterações propostas, estaremos criando mecanismo para a expansão da malha rodoviária, com o uso correto dos recursos públicos, além de reduzir os prejuízos aos cofres públicos, citando como exemplo, o trabalho de qualidade, realizado pelo Exército Brasileiro, no trecho da BR-316/PA, construído há muitos anos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1197 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2385 - Lúcio Vale

EMENDA
23850014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Anexo IV - Inciso II Item 3

TEXTO PROPOSTO

4. Despesas com as ações vinculadas à função Defesa Nacional.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos exercícios, foram consignadas à área de Defesa Nacional dotações orçamentárias aquém de suas necessidades. Agravando essa situação, as insuficientes dotações ainda sofreram contingenciamento. É reconhecida a necessidade do estabelecimento de limitações à execução orçamentária e financeira durante o exercício, a fim de cumprir as metas previstas na LDO relativas à estabilidade fiscal. Todavia, em face da grave degradação material enfrentada pelas Forças Armadas, é imperativo que, nos próximos exercícios, o Ministério da Defesa tenha a garantia de que as dotações programadas na LOA sejam efetivamente utilizadas. Nesse intuito, a inclusão da Função Defesa Nacional nas despesas ressalvadas de sofrerem limitação de empenho contribuirá, sobremaneira, para a interrupção da situação negativa, na verdade, deplorável, vivenciada pelas FFAA.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN 0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007

Hora: 17:31

Página: 1198 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

2385 - Lúcio Vale

EMENDA

23850015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2008, é vedada a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 (royalties do petróleo e gás natural), destinadas à fiscalização e à produção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência. À guisa de exemplo, na LOA 2007, da receita prevista no montante de R\$ 1.413,7 milhões, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R\$ 551,8 milhões. Os restantes R\$ 861,9 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,31 % do total do OCC fixado na LOA 2007. A parcela royalties MB contingenciada, todavia, representa 3,35% do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional (cerca de dez vezes maior). Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1199 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2385 - Lúcio Vale

EMENDA
23850016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

No Projeto de Lei Orçamentária 2008, a programação de despesas no grupo de despesa identificado com o dígito 9 - Reserva de Contingência é limitada a 10% (dez por cento) da previsão de receita vinculada à conta de recursos vinculados decorrentes do contido na alínea c, inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 (royalties do petróleo e gás natural), destinadas à fiscalização e à produção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custeio e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência. À guisa de exemplo, na LOA 2007, da receita prevista no montante de R\$ 1.413,7 milhões, somente foram programadas em OCC despesas no valor de R\$ 551,8 milhões. Os restantes R\$ 861,9 milhões estão programados na Reserva de Contingência. Cumpre comentar que a participação da Marinha representa somente de 0,31 % do total do OCC fixado na LOA 2007. A parcela royalties MB contingenciada, todavia, representa 3,35% do total da Reserva de Contingência consignada na LOA. É uma participação absolutamente desproporcional (cerca de dez vezes maior). Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN0002/2007 - LDO

Data: 06/06/2007
Hora: 17:31
Página: 1200 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
2385 - Lúcio Vale

EMENDA
23850017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Inciso XVII

TEXTO PROPOSTO

XVII - ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações;

§ 1º A programação decorrente do disposto no inciso XVII deste artigo deverá constar do projeto de lei orçamentária para 2008.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca viabilizar no Projeto de Lei Orçamentária para 2008, a ser encaminhada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, recursos suficientes para o atendimento da desoneração das exportações promovidas pela Lei Kandir (Lei Complementar nº 87), bem como o auxílio financeiro para fomento às exportações aos Estados, cumprindo a exigência constitucional.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
 EMENDAS AO PLN0002/ 2007 - LDO

Data: 06/06/2007
 Hora: 17:31
 Página: 1201 de 2393

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
 2385 - Lúcio Vale

EMENDA
 23850018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Deputado Federal	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 12 Inciso XVIII

TEXTO PROPOSTO

XVIII - a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
 e

§ 1º A programação decorrente do disposto no inciso XVIII deste artigo deverá constar do projeto de lei orçamentária para 2008.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca viabilizar no Projeto de Lei Orçamentária para 2008, a ser encaminhada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, recursos suficientes para o atendimento da desoneração das exportações promovidas pela Lei Kandir (Lei Complementar nº 87), bem como o auxílio financeiro para fomento às exportações aos Estados, cumprindo a exigência constitucional.



EDIÇÃO DE HOJE: 1204 PÁGINAS

(OS: 13070/2007)